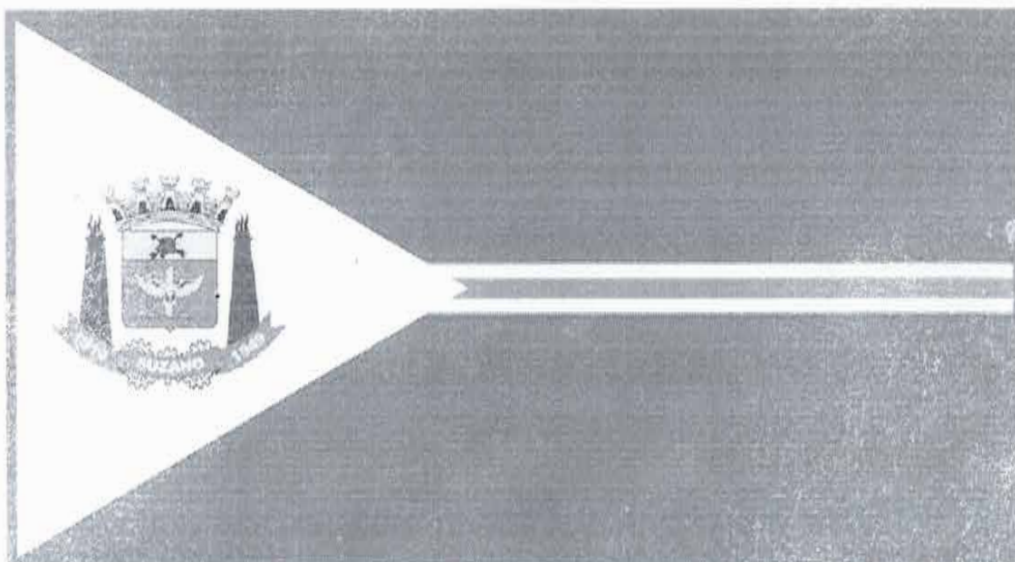




**Prefeitura Municipal de Suzano**

**Estado de São Paulo**



**SUZANO**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026**

**PLOA – 2026**



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Ofício nº 1.485/GP/2.025

Processo Administrativo nº 09.000/2.025

Suzano, 30 de setembro de 2.025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Suzano para o exercício de 2.026, em cumprimento aos ditames da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1.988, bem como, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000).

Objetivando a transparência e a participação popular no processo de elaboração da presente propositura, a Administração Municipal o levou para audiência pública.

Por fim, esperamos que o aludido projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

  
**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ARTUR YUKIO TAKAYAMA**  
DD, Presidente da Câmara Municipal de Suzano  
Suzano - SP



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



## SUMÁRIO

Mensagem;

Projeto de Lei;

Lei 4.320/64 - Anexo 1 – Natureza da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 - Anexo 2 – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Natureza da receita segundo as categorias econômicas;

Lei 4.320/64 - Anexo 4 – Especificação da Despesa;

Lei 4.320/64 – Anexo 5 – Classificação funcional programática: Código e Estrutura;

Lei 4.320/64 – Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão de governo;

Lei 4.320/64 – Anexo 7 – Demonstrativo da classificação funcional prog. por projetos e atividade;

Lei 4.320/64 – Anexo 8 – Demonstrativo da despesa funcional prog. conforme vínculo com receita;

Lei 4.320/64 – Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções de governo;

Lei 4.320/64 – Art. 2º Inc. I – Demonstrativo da receita por fontes e despesas por funções de governo;

Lei 4.320/64 – Art. 2º §2º Inc. III – Demonstrativo da realização das obras e prestação de serviços;

Lei 4.320/64 – Art. 22 Inc. III – Tabelas explicativas da receita e despesa;





# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Lei 4.320/64 – Art. 22 Inc. IV – Estimativa de custos das obras e serviços por programa;

Emenda Constitucional nº 29/2000 – Demonstrativo de aplicação da receita na saúde;

Constituição Federal – Art. 212 – Demonstrativo de aplicação da receita na educação;

Demonstrativo de Aplicação com Pessoal

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Plano da receita;

Quadro de legislação da receita;

Receitas por fonte e código de aplicação;

Quadro de detalhamento da despesa;

Despesas por fonte e código de aplicação;

Despesas segundo orçamento fiscal e da seguridade social;

Receitas segundo orçamento fiscal e da seguridade social;

Demonstrativo de recursos previstos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas a primeira infância.





# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Mensagem nº 062/2.025, do Senhor Prefeito Municipal de Suzano

Suzano, 30 de setembro de 2.025.

*Senhor Presidente,*

Por intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa augusta Casa de Leis o incluído projeto de lei orçamentária da administração direta e indireta que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Suzano para o exercício de 2.026 e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei, atende ao contido na Lei Orgânica do Município, ao cumprimento do artigo 165 da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei Federal 4320/64; e da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em consonância aos dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.026 (Lei Municipal nº 5.656, de 26 de junho de 2.025) e no planejamento da ação governamental estabelecido no Projeto de Lei nº 086/2025 referente ao Plano Plurianual 2.026-2.029.

Em linhas gerais, a propositura estima as receitas e fixa as despesas, de modo a efetivamente autorizar a realização das despesas públicas, compreendendo todas as áreas da atuação municipal para o próximo exercício, à luz do PPA e LDO, constituindo-se em instrumento operacional.

Por força da discriminação, as receitas e despesas estão especificadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social de forma a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de trabalho do governo municipal, em obediência aos princípios da universalidade e unidade.



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



Além da obediência aos ditames legais retro mencionados, utiliza-se o cenário-referência da atual conjuntura econômico-financeira e os decorrentes resultados das políticas públicas adotadas.

A proposta, documento orçamentário, apresenta para o exercício subsequente, o importe de R\$ 1.680.502.521,85 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), assim repartido:

|                                                     |                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal                                | <b>1.450.249.121,85</b> |
| Câmara Municipal                                    | <b>50.250.000,00</b>    |
| Instituto de Previdência Municipal de Suzano – IPMS | <b>177.848.000,00</b>   |
| Agência Reguladora de Serviços Públicos de Suzano   | <b>2.155.400,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>1.680.502.521,85</b> |

### 1 - CENÁRIO ECONÔMICO

As projeções para cenário mundial no exercício de 2026 indicam um crescimento moderado com projeções de 2% a 3%, a depender da fonte, com incertezas sobre os efeitos das tarifas, geopolíticas e comércio em geral. No Brasil o panorama não é diferente, com uma projeção do Banco Central de crescimento do PIB em 1,5% a 2,4%. A política monetária deve seguir cautelosa, com um cenário de manutenção da taxa de juros a fim de garantir o cumprimento do teto da inflação projetada em até 5,10%.

Atualmente o ambiente externo encontra-se com um humor misto com o dólar relativamente fraco e juros em queda, o que pode favorecer financiamentos, contudo tensões comerciais, geopolíticas e movimentos defensivos de bancos centrais elevam o prêmio de risco.

O Governo Federal em seu projeto de Lei Orçamentária Anual 2026 destacou que 92,4% das despesas primárias são obrigatórias, permitindo pouco espaço para





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



as discricionárias, aquelas mais flexíveis e que podem responder a novos investimentos ou políticas emergenciais.

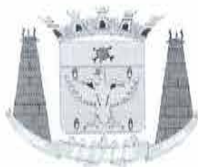
A meta primária demonstra-se um objetivo de difícil alcance, pois dependerá de diversas circunstâncias, como compensações, receitas extraordinárias ou ajustes no caminho para cumprir a meta. Além disso, a previdências continua sob pressão com dados de envelhecimento populacional, baixa natalidade e demandas sociais crescentes e, até o momento, sem perspectiva de aumento no rigor ou redução dos benefícios previdenciários.

O município de Suzano vive uma situação semelhante pois, em 12 de julho de 2.025, decretou-se o contingenciamento de despesas até o final do exercício devido a resultados aquém do esperado nas receitas e uma demanda de despesas crescente dos últimos exercícios, exercendo pressão no equilíbrio das contas públicas. Portanto, para o exercício de 2.026, projeta-se um exercício com dificuldades na execução com estudos e planos para contenção de despesas bem como a busca para o aumento da arrecadação.

Para os próximos anos, a economia brasileira apresenta expectativas de manutenção no ritmo de crescimento em 2025, aumento inflacionário em 2025 e 2026 com o retorno à estabilidade apenas em 2027. Segundo o Relatório Focus do Banco Central do dia 26 de setembro de 2.025, a estimativa de crescimento do PIB é de 2,16% para 2025, 1,80% para 2026, 1,90% para 2027 e 2,00% para 2027. O relatório também prevê uma taxa de câmbio em torno de R\$ 5,5 para 2025, R\$ 5,60 para 2026, R\$ 5,56 para 2027 e R\$ 5,56 para 2028. A taxa básica de juros prevista é de 15,00% para 2025, 12,25% para 2026, 10,50% para 2027 e 10,00% para 2028, com uma inflação em 2025 de cerca de 4,81% e caindo para 4,28% em 2026, para 3,90% em 2027 e 3,70 para 2028.

A peça orçamentária tem como planejamento governamental, adequar a capacidade de realização com a de arrecadação. O fortalecimento e qualificação das estruturas de arrecadação e fiscalização tributária tem o escopo de cada vez menos depender das transferências constitucionais, já que o pacto federativo não apresenta o adequado equilíbrio das partilhas das receitas com as atribuições conferidas aos entes federativos, em especial, aos municípios. Abaixo, demonstrativo da evolução das receitas municipais em reais:





# Prefeitura Municipal de Suzano

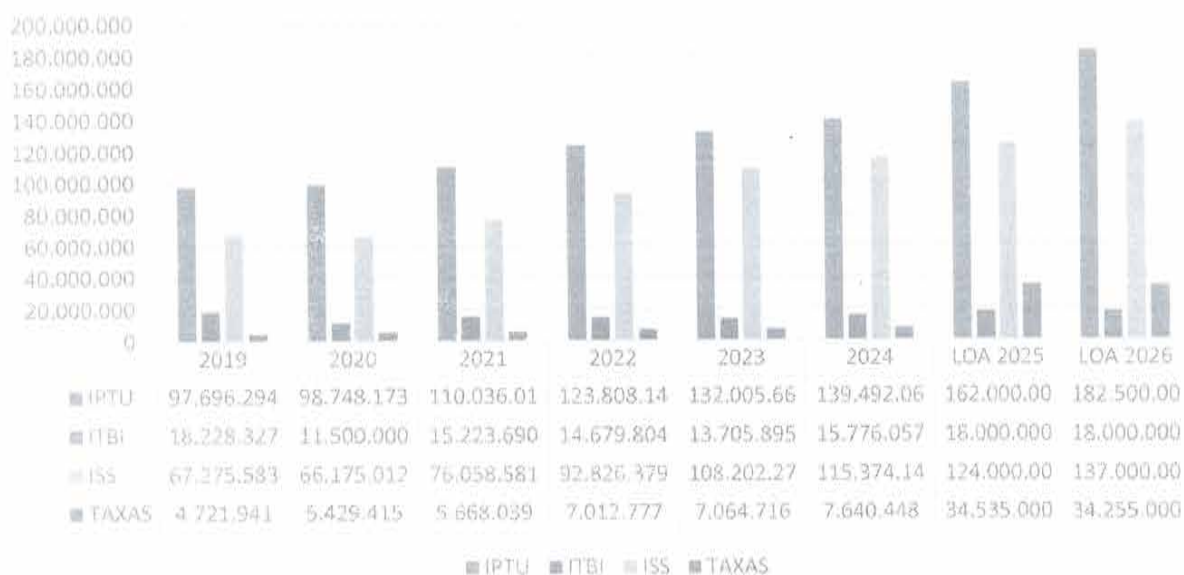
Estado de São Paulo



## EVOLUÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DE SUZANO

| ANO      | IPTU        | ITBI       | ISS         | TAXAS      |
|----------|-------------|------------|-------------|------------|
| 2019     | 97.696.294  | 18.228.327 | 67.275.583  | 4.721.941  |
| 2020     | 98.748.173  | 11.500.000 | 66.175.012  | 5.429.415  |
| 2021     | 110.036.011 | 15.223.690 | 76.058.581  | 5.668.039  |
| 2022     | 123.808.141 | 14.679.804 | 92.826.379  | 7.012.777  |
| 2023     | 132.005.663 | 13.705.895 | 108.202.271 | 7.064.716  |
| 2024     | 139.492.064 | 15.776.057 | 115.374.147 | 7.640.448  |
| LOA 2025 | 162.000.000 | 18.000.000 | 124.000.000 | 34.535.000 |
| LOA 2026 | 182.500.000 | 18.000.000 | 137.000.000 | 34.255.000 |

## Evolução das Receitas Municipais de Suzano







# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



## 2 – COMPROMISSOS FINANCEIROS

| Demonstrativos da Dívida Flutuante         | 31/08/2024            | 31/08/2025            |
|--------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Especificação</b>                       | <b>Saldo Devedor</b>  |                       |
| Administração Direta                       |                       |                       |
| Restos a Pagar                             | 7.298.304,56          | 12.566.842,89         |
| Depósitos                                  | 1.341.571,30          | 4.585.235,25          |
| Outras Operações                           | 906.800,54            | 852.358,69            |
| <b>Total da Dívida Flutuante</b>           | <b>9.546.676,40</b>   | <b>18.004.436,83</b>  |
|                                            |                       |                       |
| <b>Demonstrativo da Dívida Consolidada</b> | <b>31/08/2024</b>     | <b>31/08/2025</b>     |
| <b>Especificação</b>                       | <b>Saldo Devedor</b>  |                       |
| Administração Direta                       |                       |                       |
| Dívida Contratada                          |                       |                       |
| DESENVOLVE SP                              | 54.362,02             | 0,00                  |
| CEF                                        | 68.169.808,86         | 74.500.181,96         |
| Banco do Brasil (Financiamentos)           | 20.498.349,90         | 16.934.110,70         |
| Subtotal - Dívida Contratual               | 88.722.520,78         | 91.434.292,66         |
| PRT – PASEP                                | 7.190.579,57          | 4.833.631,13          |
| Banco do Brasil (CURA)                     | 4.917.302,25          | 3.756.898,26          |
| INSS - PREM - MP 778/17                    | 13.241.752,39         | 13.756.405,41         |
| Sub-total - Outras Dívidas                 | 33.850.713,45         | 32.587.320,00         |
| Precatórios posteriores 05/05/2000         | 74.547.043,99         | 87.854.256,89         |
| <b>Total da Dívida Consolidada</b>         | <b>188.619.198,98</b> | <b>201.635.484,35</b> |

fonte: Contabilidade - SMF.

## 3 – RECEITA

A composição da receita estimada e despesa fixada para o exercício de 2.026, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



| RECEITA                                       |                         | DESPESA                        |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR                   | ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR                   |
| <b>Receitas Correntes</b>                     |                         | <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |                         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 459.015.000,00          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 599.417.654,00          |
| Receita de Contribuição                       | 60.188.000,00           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 22.245.500,00           |
| Receita Patrimonial                           | 40.806.500,00           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 790.364.832,28          |
| Receita Agropecuária                          | 0,00                    |                                |                         |
| Receita Industrial                            | 0,00                    |                                |                         |
| Receita de Serviços                           | 150.000,00              |                                |                         |
| Transferências Correntes                      | 1.060.824.756,49        |                                |                         |
| Outras Receitas Correntes                     | 41.532.000,00           |                                |                         |
| Receitas Intra-Orçamentárias                  | 96.665.000,00           |                                |                         |
| Déficit Orc. Corrente                         | 0,00                    | Superávit Orc. Corrente        | 347.153.270,21          |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>1.759.181.256,49</b> | <b>TOTAL:</b>                  | <b>1.759.181.256,49</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>                    |                         | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |                         |
| Operações de Crédito                          | 2.100.012,36            | INVESTIMENTOS                  | 92.143.435,57           |
| Alienação de Bens                             | 2.778.795,96            | INVERSÕES FINANCEIRAS          | 100,00                  |
| Amortização de Empréstimos                    | 0,00                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 26.705.000,00           |
| Transferências de Capital                     | 48.972.457,04           |                                |                         |
| Outras Receitas de Capital                    | 2.100.000,00            |                                |                         |
| Déficit Orc. Capital                          | 64.897.270,21           | Superávit Orc. Capital         | 0,00                    |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>55.951.265,36</b>    | <b>TOTAL:</b>                  | <b>120.848.535,57</b>   |
| <b>Deduções</b>                               |                         | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |                         |
| Outras Deduções                               | 0,00                    | Reserva de Contingência        | 147.626.000,00          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00                    |                                |                         |
| Deduções para o FUNDEB                        | 0,00                    |                                |                         |
| Outras Deduções                               | -134.630.000,00         |                                |                         |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>-134.630.000,00</b>  | <b>TOTAL:</b>                  | <b>147.626.000,00</b>   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS:</b>                    | <b>1.680.502.521,85</b> | <b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>     | <b>1.680.502.521,85</b> |
| <b>RESUMO</b>                                 |                         |                                |                         |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>RECEITA</b>          | <b>DESPESA</b>                 |                         |
| Receitas e Despesas Correntes                 | 1.662.516.256,49        | 1.412.027.986,28               |                         |
| Receitas e Despesas de Capital                | 55.951.265,36           | 120.848.535,57                 |                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 0,00                    | 147.626.000,00                 |                         |
| Deduções para o FUNDEB                        | -134.630.000,00         | 0,00                           |                         |
| Outras Deduções                               | 0,00                    | 0,00                           |                         |
| Receitas Intra-Orçamentárias                  | 96.665.000,00           | 0,00                           |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00                    | 0,00                           |                         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>1.680.502.521,85</b> | <b>1.680.502.521,85</b>        |                         |

A proposta ora apresentada observa, o mandamento constitucional que estatui a aplicação de no mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme quadro abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



| RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS ( CF, art. 212):                               | ORÇAMENTO             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                | 2026                  |
| <b>IPTU - ( principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)</b>  | 211.410.000           |
| <b>ITBI - ( principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)</b>  | 18.000.000            |
| <b>IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE</b>                                        | 56.420.000            |
| <b>ISSQN - ( principal, multas e juros, dívida ativa e correção monetária)</b> | 138.650.000           |
| <b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>                | 166.500.000           |
| <b>COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL</b>                        | 150.000               |
| <b>QUOTA-PARTE DO ICMS</b>                                                     | 445.000.000           |
| <b>QUOTA-PARTE DO IPVA</b>                                                     | 76.500.000            |
| <b>QUOTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO</b>                                     | 3.500.000             |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>1.116.130.000</b>  |
| <b>25% APLICAÇÃO NO ENSINO</b>                                                 | <b>279.032.500</b>    |
| <b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                          | 134.600.000           |
| <b>APL REC PRÓPRIO</b>                                                         | <b>144.432.500</b>    |
| <b>OUTRAS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO:</b>                                   |                       |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DO QSE ( SALÁRIO EDUCAÇÃO)</b>                               | 13.440.007            |
| <b>OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO</b>                                                 | 13.534.420            |
| <b>OUTRAS TRANSF. DO ESTADO</b>                                                | 16.970.001            |
| <b>RECEITA RECEBIDA FUNDEB</b>                                                 | 231.400.000           |
| <b>RENDIMENTO DE APL FINANC</b>                                                | 2.000.000             |
| <b>TOTAL MINIMO A SER APLICADO NO ENSINO</b>                                   | <b>421.776.928</b>    |
| <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>                                                | <b>422.206.935,00</b> |

Ao elaborar a proposta, o Executivo obedece ao dispositivo constitucional exarado na EC nº 53/2.006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

Além dos anexos e demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, acompanha o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 o "Demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas para a Primeira Infância". Esse Demonstrativo evidencia o compromisso do Poder Executivo Municipal em tratar a Primeira Infância com prioridade no planejamento de suas políticas





**Prefeitura Municipal de Suzano**  
**Estado de São Paulo**



públicas e em possibilitar maior transparência aos investimentos previstos no conjunto dos programas e serviços destinados às crianças de 0 a 6 anos de idade, dando cumprimento às diretrizes previstas na Lei 13.257/16 (Marco Legal da Primeira Infância).

No tocante às ações dos serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar em 2.026, ao menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141/2.012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2.012. O demonstrativo abaixo corrobora o atendimento a esse mandamento legal:

| RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS                                                | ORÇAMENTO             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                | 2026                  |
| <b>IPTU - ( principal, multas e juros, divida ativa e correção monetária)</b>  | 211.410.000           |
| <b>ITBI - ( principal, multas e juros, divida ativa e correção monetária)</b>  | 18.000.000            |
| <b>IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE</b>                                        | 56.420.000            |
| <b>ISSQN - ( principal, multas e juros, divida ativa e correção monetária)</b> | 138.650.000           |
| <b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>                | 166.500.000           |
| <b>COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL</b>                        | 150.000               |
| <b>COTA-PARTE DO ICMS</b>                                                      | 445.000.000           |
| <b>COTA-PARTE DO IPVA</b>                                                      | 76.500.000            |
| <b>COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO</b>                                      | 3.500.000             |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>1.116.130.000</b>  |
| <b>15% VINC AÇÕES E SERVS PUBL DE SAÚDE</b>                                    | <b>167.419.500</b>    |
| <b>OUTRAS RECEITAS VINCULADA À SAÚDE</b>                                       |                       |
| <b>TAXA VIG SANITÁRIA</b>                                                      | 495.000               |
| <b>REND APL FINANC SAUDE</b>                                                   | 215.000               |
| <b>TRANSF UNIÃO</b>                                                            | 57.660.848,49         |
| <b>TRANSF ESTADO</b>                                                           | 19.947.500            |
| <b>TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE</b>                                    | <b>245.737.848,49</b> |
| <b>TOTAL APLICADO NA SAÚDE</b>                                                 | <b>397.834.422,00</b> |

**4 – DESPESA**



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e indireta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

| 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO |                                                                   |  |                      |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|----------------------|
| EXECUTIVO                        |                                                                   |  | Administração Direta |
| Unidade Orçamentária             |                                                                   |  | Orçado               |
| 01.01.10                         | GABINETE DO PREFEITO                                              |  | 5.795.400,00         |
| 01.01.20                         | GABINETE DO VICE PREFEITO                                         |  | 795.200,00           |
| 01.01.30                         | FUNDO SOCIAL E SASPE                                              |  | 5.041.000,00         |
| 01.01.50                         | CONTROLE INTERNO                                                  |  | 685.300,00           |
| 01.01.60                         | UNIDADE DE PLANEJAMENTO, DADOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA           |  | 721.200,00           |
| 01.02.20                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E DEPENDÊNCIAS |  | 12.133.288,00        |
| 01.02.21                         | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE                             |  | 30.000,00            |
| 01.02.22                         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |  | 19.849.536,00        |
| 01.02.23                         | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                          |  | 30.000,00            |
| 01.03.30                         | GABINETE DO SECRETARIO ASSUNTOS ADMIN. E DEPENDENCIAS             |  | 58.480.300,00        |
| 01.04.40                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS                 |  | 130.410.900,00       |
| 01.05.50                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DEPENDÊNCIAS       |  | 5.505.400,00         |
| 01.06.60                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS                  |  | 13.367.600,00        |
| 01.06.61                         | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                        |  | 2.070.000,00         |
| 01.07.70                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER E DEPENDÊNCIAS         |  | 8.607.200,00         |
| 01.08.80                         | GABINETE DO SECRET. EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS                       |  | 425.395.472,45       |
| 01.09.90                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                          |  | 393.906.922,00       |
| 01.10.10                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE MANUT. E SERV. URBANOS E DEPENDÊNCIAS   |  | 238.340.849,40       |
| 01.11.11                         | GABINETE DO SECRETARIO GOVERNO E DEPENDENCIAS                     |  | 6.134.536,00         |
| 01.12.12                         | GABINETE DO SECRET. COMUN.PUBLICA E DEPENDENCIAS                  |  | 8.273.249,00         |
| 01.13.13                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEPENDÊNCIAS         |  | 25.760.300,00        |
| 01.13.14                         | FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS                             |  | 300.000,00           |
| 01.14.14                         | GABINETE DO SECRET. DESENV. ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO        |  | 5.831.895,00         |
| 01.15.15                         | GABINETE DO SECRET. PLANEJAMENTO URB. HABITAÇÃO                   |  | 13.595.400,00        |
| 01.15.16                         | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                           |  | 2.000.000,00         |
| 01.18.18                         | GABINETE DO SECRET DE MEIO AMBIENTE                               |  | 11.944.260,00        |
| 01.18.19                         | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE                        |  | 200.000,00           |
| 01.19.19                         | GABINETE DO SECRETARIO TRANSPORTES E MOB.URBANA                   |  | 45.968.712,00        |
| 01.20.20                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS      |  | 1.275.102,00         |
| 01.21.21                         | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária        |  | 7.810.500,00         |
| TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO            |                                                                   |  | 1.450.249.121,85     |





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



| Unidade Orçamentária      | Orçado        |
|---------------------------|---------------|
| 02.17.17 CAMARA MUNICIPAL | 50.250.000,00 |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO</b> | <b>50.250.000,00</b> |
|------------------------------|----------------------|

### 61-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZA

#### EXECUTIVO

Administração Direta

Unidade Orçamentária

Orçado

03.16.16 GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

177.848.000,00

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO</b> | <b>177.848.000,00</b> |
|------------------------------|-----------------------|

### 111-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

#### EXECUTIVO

Administração Direta

Unidade Orçamentária

Orçado

04.22.22 Agência Reguladora de Serviços Públicos

2.155.400,00

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO</b> | <b>2.155.400,00</b> |
|------------------------------|---------------------|

|                     |                         |
|---------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL ORÇADO</b> | <b>1.680.502.521,85</b> |
|---------------------|-------------------------|

|                             |                         |
|-----------------------------|-------------------------|
| 01 – LEGISLATIVA            | 50.250.000,00           |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO          | 132.050.613,00          |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA      | 26.060.300,00           |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL     | 35.103.524,00           |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL     | 60.222.000,00           |
| 10 – SAÚDE                  | 401.324.422,00          |
| 12 – EDUCAÇÃO               | 425.395.472,45          |
| 13 – CULTURA                | 15.437.600,00           |
| 15 – URBANISMO              | 244.518.549,40          |
| 16 – HABITAÇÃO              | 2.000.000,00            |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL       | 6.813.710,00            |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA   | 721.200,00              |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS    | 299.470,00              |
| 24 – COMUNICAÇÕES           | 8.273.249,00            |
| 26 – TRANSPORTES            | 45.968.712,00           |
| 27 – DESPORTO E LAZER       | 8.607.200,00            |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS     | 69.830.500,00           |
| 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 147.626.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                | <b>1.680.502.521,85</b> |

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o governo atende as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29 -A da Constituição Federal; a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



constantes de Resolução do Senado Federal; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório.

A propositura prevê instrumentos de ajustes do orçamento por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo rogo de autorização está incluso no projeto.

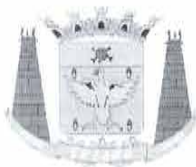
Contempla ainda, a reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atendendo ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para fontes de recursos na abertura de créditos adicionais suplementares

### 5-EMENDAS IMPOSITIVAS

Além do valor determinado pelo artigo Art. 5º da LDO/2026 referente à Reserva de Contingência, foi somado o valor de R\$ 28.934.785,13 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), representando 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, estimada para 2.026, com o propósito de subsidiar a emendas parlamentares individuais, importância que poderá ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, §, 3º, II, da Constituição.

Os nobres vereadores, ao utilizá-la, impedirão anulações de outras dotações orçamentárias no apoio às emendas e a impraticabilidade das ações e transtornos à execução orçamentária.

A medida tem o intuito de harmonizar os trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo.



**Prefeitura Municipal de Suzano**  
**Estado de São Paulo**



Considerando o mérito e a constitucionalidade do Projeto, roga-se a sua apreciação e aprovação, conforme determina o artigo 6º, inciso 3º da Lei Orgânica do Município de Suzano.

Assim, justificada nos termos aqui expostos as razões da presente proposição, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ARTUR YUKIO TAKAYAMA**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Suzano  
Suzano – SP



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Suzano para o exercício de 2.026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2.026, compreendendo:

- I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

## CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

##### Da estimativa da receita

**Art. 2º.** A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 1.680.502.521,85 (um bilhão, seiscientos e oitenta milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), e se desdobra em:





# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



- I. R\$ 1.423.846.773,36 (um bilhão, quatrocentos e vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 256.655.748,49 (duzentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) do orçamento da seguridade social.

**Art. 3º.** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| <b>01 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>                      |                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                  | <b>Valores em R\$</b>   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                             | <b>1.581.333.256,49</b> |
| Receita de imposto, taxas e contribuição de melhorias | 459.015.000,00          |
| Receita de Contribuição                               | 12.430.000,00           |
| Receita patrimonial                                   | 9.461.500,00            |
| Receita de Serviços                                   | 150.000,00              |
| Transferências correntes                              | 1.060.824.756,49        |
| Outras receitas correntes                             | 39.452.000,00           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                            | <b>55.951.265,36</b>    |
| Operação de crédito                                   | 2.100.012,36            |
| Alienação de bens                                     | 2.778.795,96            |
| Transferência de capital                              | 48.972.457,04           |
| Outras Receitas de capital                            | 2.100.000,00            |
| <b>Deduções da Receita</b>                            | <b>-134.630.000,00</b>  |
| Deduções da Receita Corrente – FUNDEB                 | -134.630.000,00         |
| <b>Total geral da entidade</b>                        | <b>1.502.654.521,85</b> |

| <b>03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO</b> |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                        | <b>Valores</b>          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                   | <b>177.848.000,00</b>   |
| Contribuições Sociais                                       | 47.758.000,00           |
| Receita Patrimonial                                         | 31.345.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                                   | 2.080.000,00            |
| Receita Correntes Intra-Orçamentárias                       | 96.665.000,00           |
| <b>Total geral da entidade</b>                              | <b>177.848.000,00</b>   |
| <b>TOTAL VALOR ORÇADO</b>                                   | <b>1.680.502.521,85</b> |



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



## Seção II

### Da fixação da despesa

**Art. 4º.** A despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 1.680.502.521,85 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.183.852.575,85 (um bilhão, cento e oitenta três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 496.649.946,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais) do orçamento da seguridade social.

**Art. 5º.** A despesa fixada está assim desdobrada:

#### I. Por Categoria Econômica:

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES           | 1.412.027.986,28        |
| DESPESAS DE CAPITAL          | 120.848.535,57          |
| Reserva de Contingência      | 30.000.000,00           |
| Reserva de Contingência RPPS | 117.626.000,00          |
| <b>Total Geral</b>           | <b>1.680.502.521,85</b> |



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



### III. Por órgãos de governo:

| 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO |                                                                   |                      |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| EXECUTIVO                        |                                                                   | Administração Direta |
| Unidade Orçamentária             |                                                                   | Orçado               |
| 01.01.10                         | GABINETE DO PREFEITO                                              | 5.785.400,00         |
| 01.01.20                         | GABINETE DO VICE PREFEITO                                         | 795.200,00           |
| 01.01.30                         | FUNDO SOCIAL E SASPE                                              | 5.041.000,00         |
| 01.01.50                         | CONTROLE INTERNO                                                  | 685.300,00           |
| 01.01.60                         | UNIDADE DE PLANEJAMENTO, DADOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA           | 721.200,00           |
| 01.02.20                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E DEPENDÊNCIAS | 12.133.288,00        |
| 01.02.21                         | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE                             | 30.000,00            |
| 01.02.22                         | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             | 19.849.536,00        |
| 01.02.23                         | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                          | 30.000,00            |
| 01.03.30                         | GABINETE DO SECRETARIO ASSUNTOS ADMIN E DEPENDENCIAS              | 58.480.300,00        |
| 01.04.40                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS                 | 130.410.900,00       |
| 01.05.50                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURIDICOS E DEPENDÊNCIAS       | 5.505.400,00         |
| 01.06.80                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS                  | 13.367.600,00        |
| 01.08.51                         | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                        | 2.070.000,00         |
| 01.07.70                         | GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER,E DEPENDÊNCIAS         | 8.607.200,00         |
| 01.08.80                         | GABINETE DO SECRET. EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS                       | 425.395.472,45       |
| 01.09.90                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                          | 393.906.922,00       |
| 01.10.10                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE MANUT. E SERV. URBANOS E DEPENDÊNCIAS   | 238.340.849,40       |
| 01.11.11                         | GABINETE DO SECRETARIO GOVERNO E DEPENDENCIAS                     | 6.134.536,00         |
| 01.12.12                         | GABINETE DO SECRET. COMUN.PUBLICA E DEPENDENCIAS                  | 8.273.249,00         |
| 01.13.13                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEPENDÊNCIAS         | 25.760.300,00        |
| 01.13.14                         | FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS                             | 300.000,00           |
| 01.14.14                         | GABINETE DO SECRET. DESENV. ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO        | 5.831.695,00         |
| 01.15.15                         | GABINETE DO SECRET. PLANEJAMENTO URB. HABITAÇÃO                   | 13.595.400,00        |
| 01.15.16                         | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                           | 2.000.000,00         |
| 01.18.18                         | GABINETE DO SECRET. DE MEIO AMBIENTE                              | 11.944.260,00        |
| 01.18.19                         | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE                        | 200.000,00           |
| 01.19.19                         | GABINETE DO SECRETÁRIO TRANSPORTES E MOB. URBANA                  | 45.968.712,00        |
| 01.20.20                         | GABINETE DO SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS      | 1.275.102,00         |
| 01.21.21                         | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária        | 7.810.500,00         |
| TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO            |                                                                   | 1.450.249.121,85     |





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



| Unidade Orçamentária                             |                                          | Orçado               |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| 02.17.17                                         | CÂMARA MUNICIPAL                         | 50.250.000,00        |
| TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO                            |                                          | 50.250.000,00        |
| 61-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZA |                                          |                      |
| EXECUTIVO                                        |                                          | Administração Direta |
| Unidade Orçamentária                             |                                          | Orçado               |
| 03.16.16                                         | GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO | 177.848.000,00       |
| TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO                            |                                          | 177.848.000,00       |
| 111-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO               |                                          |                      |
| EXECUTIVO                                        |                                          | Administração Direta |
| Unidade Orçamentária                             |                                          | Orçado               |
| 04.22.22                                         | Agência Reguladora de Serviços Públicos  | 2.155.400,00         |
| TOTAL ORÇADO NO ÓRGÃO                            |                                          | 2.155.400,00         |
| TOTAL ORÇADO                                     |                                          | 1.880.502.521,85     |

### Seção III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 6º.** Fica o Executivo autorizado a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante decreto, com o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados o limite 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 4º desta Lei.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observado o disposto no Art. 7º, inciso I e no art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, os quais não onerarão o limite previsto no art. 6º desta lei, a saber:

**I** – até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas destinações de recursos (fontes e códigos de aplicação);

**II** – com recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado que sejam destinados ao Município por outras esferas de governo, entidades privada





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



ou pessoas, a título de transferências, Fundo Perdido, Convênios, Operações de Crédito, Doações e outros recursos, até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária Municipal;

**III** – aqueles destinados ao desdobramento de dotações de modo a criar nova fonte de recurso e/ou código de aplicação até o limite de recursos hábeis para a respectiva dotação;

**IV** – até o limite de 100% (cem por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

**Art. 8º** - Nas aberturas dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total das dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, no caso das emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2.025 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada em 2.026, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido esse informe, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2.026 e a efetivamente ocorrida em 2.025, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

**Art. 9º** - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2.025,





observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2.000.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes do exercício de 2.026.

**Art. 12.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se alteradas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13.** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.





# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo



**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de Setembro de 2.025.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias  
Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1995

Consolidado Geral - 2026



| RECEITA                                       |                         | DESPESA                        |                         |
|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR                   | ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR                   |
| <b>Receitas Correntes</b>                     |                         | <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |                         |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 459.015.000,00          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 599.417.654,00          |
| Receita de Contribuição                       | 60.188.000,00           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA     | 22.245.500,00           |
| Receita Patrimonial                           | 40.806.500,00           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 790.364.832,28          |
| Receita Agropecuária                          | 0,00                    |                                |                         |
| Receita Industrial                            | 0,00                    |                                |                         |
| Receita de Serviços                           | 150.000,00              |                                |                         |
| Transferências Correntes                      | 1.060.824.756,49        |                                |                         |
| Outras Receitas Correntes                     | 41.532.000,00           |                                |                         |
| Receitas Intra-Orçamentárias                  | 96.665.000,00           |                                |                         |
| <b>Déficit Orc. Corrente</b>                  | <b>0,00</b>             | <b>Superávit Orc. Corrente</b> | <b>347.153.270,21</b>   |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>1.759.181.256,49</b> | <b>TOTAL:</b>                  | <b>1.759.181.256,49</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>                    |                         | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |                         |
| Operações de Crédito                          | 2.100.012,36            | INVESTIMENTOS                  | 92.143.435,57           |
| Alienação de Bens                             | 2.778.795,96            | INVERSÕES FINANCEIRAS          | 100,00                  |
| Amortização de Empréstimos                    | 0,00                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 28.705.000,00           |
| Transferências de Capital                     | 48.972.457,04           |                                |                         |
| Outras Receitas de Capital                    | 2.100.000,00            |                                |                         |
| <b>Déficit Orc. Capital</b>                   | <b>64.897.270,21</b>    | <b>Superávit Orc. Capital</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>55.951.265,36</b>    | <b>TOTAL:</b>                  | <b>120.848.535,57</b>   |
| <b>Deduções</b>                               |                         | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |                         |
| Outras Deduções                               | 0,00                    | Reserva de Contingência        | 147.626.000,00          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00                    |                                |                         |
| Deduções para o FUNDEB                        | 0,00                    |                                |                         |
| Outras Deduções                               | -134.630.000,00         |                                |                         |
| <b>TOTAL:</b>                                 | <b>-134.630.000,00</b>  | <b>TOTAL:</b>                  | <b>147.626.000,00</b>   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS:</b>                    | <b>1.680.502.521,85</b> | <b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>     | <b>1.680.502.521,85</b> |

| RESUMO                                        |                         |                         |  |
|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                 | RECEITA                 | DESPESA                 |  |
| Receitas e Despesas Correntes                 | 1.662.516.256,49        | 1.412.027.986,28        |  |
| Receitas e Despesas de Capital                | 55.951.265,36           | 120.848.535,57          |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 0,00                    | 147.626.000,00          |  |
| Deduções para o FUNDEB                        | -134.630.000,00         | 0,00                    |  |
| Outras Deduções                               | 0,00                    | 0,00                    |  |
| Receitas Intra-Orçamentárias                  | 96.665.000,00           | 0,00                    |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00                    | 0,00                    |  |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>1.680.502.521,85</b> | <b>1.680.502.521,85</b> |  |



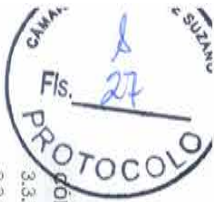
MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO    | DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA                                                                                                          | Elemento       | Modalidade     | Grupo          | Categoria        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                |                |                | 1.412.027,986,28 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |                |                |                  |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                                                                                     | 38.650.000,00  | 545.204.554,00 | 599.417.654,00 |                  |
| 3.1.90.03 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                      | 13.001.000,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     | 456.122.400,00 |                |                |                  |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 16.775.950,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         | 18.353.904,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 2.296.000,00   |                |                |                  |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 2.000,00       |                |                |                  |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                                                                                            | 3.300,00       |                |                |                  |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                |                |                |                  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 54.213.100,00  |                | 54.213.100,00  |                  |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |                |                |                  |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS                                                                                    | 18.416.700,00  |                | 18.445.500,00  |                  |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                       | 28.800,00      |                |                |                  |
| 3.2.91.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                |                |                |                  |
| 3.2.91.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS                                                                                    | 3.800.000,00   |                | 3.800.000,00   |                  |
| 3.2.91.21 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                |                |                |                  |
| 3.3.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                    |                |                |                |                  |
| 3.3.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 386.000,00     |                | 386.000,00     |                  |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.3.50.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 1,00           | 251.274.396,28 |                |                  |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 152.439.477,48 |                |                |                  |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     | 5.149.000,00   |                |                |                  |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                | 1,00           |                |                |                  |
| 3.3.50.85 | CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                | 93.685.916,80  |                |                |                  |





| CODIGO    | DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA                                                                                                          | Elemento       | Modalidade     | Grupo          | Categoria      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.3.70.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                                                                                 | 10.000,00      | 10.000,00      |                |                |
| 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     | 10.000,00      |                |                |                |
| 3.3.71.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                  | 1.211.050,56   | 1.211.050,56   |                |                |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                                                                     | 1.211.050,56   |                |                |                |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                | 537.483.385,44 |                |                |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          | 40.000,00      |                |                |                |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 77.978.924,51  |                |                |                |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                               | 101.100,00     |                |                |                |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                               | 22.632.414,50  |                |                |                |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                | 40.301,00      |                |                |                |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                           | 2.016.200,00   |                |                |                |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                      | 10.326.821,60  |                |                |                |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 340.922.992,83 |                |                |                |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                                              | 2.885.102,00   |                |                |                |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                                                                               | 53.846.000,00  |                |                |                |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                            | 15.928.000,00  |                |                |                |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                                                                                       | 10.080.420,00  |                |                |                |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE                                                                                                                | 26.000,00      |                |                |                |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 600.100,00     |                |                |                |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 2.204,00       |                |                |                |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       | 56.805,00      |                |                |                |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                               |                |                |                | 120.848.535,57 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS                                                                                                                     |                |                | 92.143.435,57  |                |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |                | 92.143.435,57  |                |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 15.275.913,35  |                |                |                |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                               | 51.467.095,22  |                |                |                |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                | 7.720.027,00   |                |                |                |
| 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 16.480.000,00  |                |                |                |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 200,00         |                |                |                |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       | 1.200.200,00   |                |                |                |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                             |                | 100,00         |                |                |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |                | 100,00         |                |
| 4.5.90.61 | ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS                                                                                                               | 100,00         |                |                |                |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                             |                |                | 28.705.000,00  |                |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |                | 20.705.000,00  |                |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS                                                                             | 20.705.000,00  |                |                |                |
| 4.6.91.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                |                |                |                |
| 4.6.91.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS                                                                             | 8.000.000,00   |                |                |                |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                           |                |                |                | 147.626.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                           |                |                | 147.626.000,00 |                |



| Código                         |                         | DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA |  | Elemento       | Modalidade     | Grupo | Categoria        |
|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|----------------|----------------|-------|------------------|
| 9.9.99.00                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                          |  | 147.626.000.00 | 147.626.000.00 |       |                  |
| 9.9.99.99                      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                          |  |                |                |       | 1.680.502.521,85 |
| Total Geral da Despesa Orçada: |                         |                          |  |                |                |       |                  |



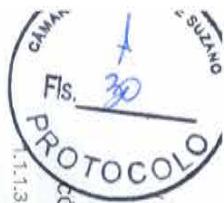
MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas  
Lei 4.320/64 - Anexo 3 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO              | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                  | Detalhamento   | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie        | Origem         | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|---------------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.000   | Receitas Correntes                                                                                        |                |      |                 |                 |                 |                |                | 1.662.516.256,49    |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                               |                |      |                 |                 |                 |                | 459.015.000,00 |                     |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.000 | Impostos                                                                                                  |                |      |                 |                 |                 | 424.480.000,00 |                |                     |
| 1.1.1.2.0.0.0.0.000 | Impostos sobre o Patrimônio                                                                               |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.0.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                  |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.0.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                  |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.1.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                      |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.1.001  | Imposto sobre a propriedade predial urbana                                                                | 163.000.000,00 |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.1.002  | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                                            | 19.590.000,00  |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.2.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                 |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.2.001  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de mora do IPTU                 | 1.500.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.3.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                   |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.3.001  | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                                    | 23.000.000,00  |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.4.000  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros                  |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.50.0.4.001  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de mora da dívida ativa do IPTU | 4.410.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.53.0.1.000  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal    |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.2.53.0.1.001  | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal    | 18.000.000,00  |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.3.00.0.0.000  | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                    |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.3.03.0.0.000  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                   |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.3.03.1.0.000  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                        |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.3.03.1.1.000  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                            |                |      |                 |                 |                 |                |                |                     |
| 1.1.1.3.03.1.1.000  | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                            | 44.500.000,00  |      |                 |                 |                 |                |                |                     |





| CODIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                            | Detalhamento   | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 1.1.3.03.1.1.001   | Inf sobre os rendimentos do trabalho                                                | 44.500.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.2.0.000   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital                                   |                |      | 150.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.2.1.000   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                       | 150.000,00     |      | 150.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.2.1.001   | IRRF ALUGUEIS                                                                       |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.4.0.000   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                        |                |      | 11.770.000,00   |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.4.1.000   | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal            | 11.770.000,00  |      | 11.770.000,00   |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.3.03.4.1.001   | Inf retido na fonte - outros rendimentos                                            |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.00.0.0.000   | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                    |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.0.0.000   | Impostos sobre Serviços                                                             |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.0.000   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                 |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.1.000   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal                     | 137.000.000,00 |      | 137.000.000,00  |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.1.001   | Imposto sobre serviços de qualquer natureza                                         |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.2.000   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros                | 40.000,00      |      | 40.000,00       |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.2.001   | multa e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                  |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.3.000   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa                  | 1.260.000,00   |      | 1.260.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.3.001   | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                           |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.4.000   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 350.000,00     |      | 350.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.4.51.1.4.001   | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 350.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.0.00.0.0.000 | Taxas                                                                               |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.00.0.0.000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                            |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                          |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                          |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.1.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                              | 7.050.000,00   |      | 7.050.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.1.001 | tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços       | 6.200.000,00   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.1.002 | tx de publicidade comercial                                                         | 320.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.1.003 | tx apreensão de veículos                                                            | 280.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.1.004 | tx de licença para execução de obras                                                | 250.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.2.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros                         |                |      | 100.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml. ind. e prestação de servs.     | 100.000,00     |      | 100.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.3.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                           |                |      | 700.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.3.001 | divida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços           | 650.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.1.2.1.01.0.3.002 | divida ativa tx publicidade comercial                                               | 50.000,00      |      |                 |                 |                 |         |        |                     |



| PRODIGO            | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                            | Detalhamento  | Tipo          | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 1.2.4.1.50.0.1.000 | - Principal                                                                         |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.2.4.1.50.0.1.001 | contribuição para o custeio de iluminação pública                                   | 12.430.000,00 | 12-130.000,00 |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.0.0.00.0.0.000 | Receta Patrimonial                                                                  |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.0.00.0.0.000 | Valores Mobiliários                                                                 |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.00.0.0.000 | Juros e Correções Monetárias                                                        |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                  |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                  |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                      |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                                              | 2.000.000,00  | 9.460.000,00  |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP                               | 40.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária                                           | 15.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                                                    | 60.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl dese merenda                                                        | 50.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                                                | 5.000,00      |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                           | 500.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                             | 6.000.000,00  |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                            | 500.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                    | 25.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                             | 50.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                           | 15.000,00     |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                | 200.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.04.0.1.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                       | 30.744.000,00 | 31.345.000,00 |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                   | 601.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.2.00.0.0.000 | Dividendos                                                                          |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                          |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                          |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.2.01.0.1.000 | Dividendos - Principal                                                              |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.3.2.2.01.0.1.001 | DIVIDENDOS                                                                          | 1.500,00      | 1.500,00      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.0.0.00.0.0.000 | Receta de Serviços                                                                  |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                     |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.9.9.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                     |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                     |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                     |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.6.9.9.99.0.1.000 | Outros Serviços - Principal                                                         | 150.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |



| CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                     | Detalhamento   | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie        | Origem           | Categoria Econômica |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|------------------|---------------------|
| 1.6.9.99.0.1.001   | serviços de cemitérios                                                                       | 150.000,00     |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.0.0.00.0.0.000 | Transferências Correntes                                                                     |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                                  |                |      |                 |                 |                 | 265.949.855,49 |                  |                     |
| 1.7.1.1.00.0.0.000 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                               |                |      |                 |                 |                 | 166.650.000,00 | 1.060.824.756,49 |                     |
| 1.7.1.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM                                     |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.1.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal                             |                |      |                 |                 |                 | 148.000.000,00 |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.1.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal                 | 148.000.000,00 |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                                    |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.2.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias                    |                |      |                 |                 |                 | 18.500.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.2.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal        |                |      |                 |                 |                 | 18.500.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                                | 6.800.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                                   | 6.000.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                                | 5.700.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                  |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                  |                |      |                 |                 |                 | 150.000,00     |                  |                     |
| 1.7.1.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal                      |                |      |                 |                 |                 | 150.000,00     |                  |                     |
| 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Itr                           | 150.000,00     |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais             |                |      |                 |                 |                 | 12.340.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM             |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM             |                |      |                 |                 |                 | 140.000,00     |                  |                     |
| 1.7.1.2.51.0.1.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal |                |      |                 |                 |                 | 140.000,00     |                  |                     |
| 1.7.1.2.51.0.1.001 | Quota parte da compensação financ de recursos minerais                                       | 140.000,00     |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.0.0.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                               |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.0.0.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                               |                |      |                 |                 |                 | 12.200.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.3.0.000 | Cota-Parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50                            |                |      |                 |                 |                 | 10.000.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.3.1.000 | Cota-Parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50 – Principal                |                |      |                 |                 |                 | 10.000.000,00  |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.3.1.001 | anp - royalties da anp - lei 9.478/97                                                        | 10.000.000,00  |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.4.0.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                               |                |      |                 |                 |                 | 2.200.000,00   |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.4.1.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal                                   |                |      |                 |                 |                 | 2.200.000,00   |                  |                     |
| 1.7.1.2.52.4.1.001 | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP                                              | 2.200.000,00   |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
| 1.7.1.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                   |                |      |                 |                 |                 |                |                  |                     |
|                    |                                                                                              |                |      |                 |                 |                 | 57.660.848,49* |                  |                     |

| CODIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                         | Detalhamento  | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 1.7.1.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |               |      |                 | 57.660.848,49   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.1.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                      |               |      |                 | 22.840.745,04   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.1.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal                          |               |      |                 | 22.840.745,04   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.1.1.001 | piso de atenção básica                                                                                                                           | 22.348.745,04 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.1.1.002 | PISO DA ENFERMAGEM - FNS                                                                                                                         | 492.000,00    |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.2.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                 |               |      |                 | 31.377.049,44   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.2.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal                     |               |      |                 | 31.377.049,44   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.2.1.001 | ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar                                                                                           | 31.377.049,44 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.3.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde                                   |               |      |                 | 1.623.054,01    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.3.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal                       |               |      |                 | 1.623.054,01    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.3.1.001 | bloco de vigilância em saúde                                                                                                                     | 1.623.054,01  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.4.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                              |               |      |                 | 1.820.000,00    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.4.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal                  |               |      |                 | 1.820.000,00    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.3.50.4.1.001 | assistência farmacêutica básica                                                                                                                  | 1.820.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?                                                              |               |      |                 |                 | 23.437.007,00   |         |        |                     |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                                               |               |      |                 | 13.440.007,00   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                                               |               |      |                 | 13.440.007,00   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.50.0.1.000 | Transferências do Salário-Educação – Principal                                                                                                   |               |      |                 | 13.440.007,00   |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.50.0.1.001 | salário - educação                                                                                                                               | 13.440.007,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                     |               |      |                 | 9.617.000,00    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                     |               |      |                 | 9.617.000,00    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal                                                         |               |      |                 | 9.617.000,00    |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.001 | Programa alimentação escolar - pnae ens médio                                                                                                    | 1.812.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.002 | programa alimentação escolar - pnae eja                                                                                                          | 85.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.003 | programa alimentação escolar - pnaep pre                                                                                                         | 1.168.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.004 | programa alimentação escolar - pnaec creche                                                                                                      | 1.900.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.52.0.1.005 | programa alimentação escolar fundamental - pnaef                                                                                                 | 4.420.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |

| CODIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                 | Detalhamento   | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 1.7.1.4.52.0.1.006 | Programa de alimentação escolar - pnae educ especial                                     | 232.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE |                |      |                 | 380.000,00      |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE |                |      | 380.000,00      |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transf. diretas do fnde referentes ao prate                                              | 380.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.6.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |                |      |                 |                 | 2.652.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.1.6.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                |                |      | 2.652.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.6.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal    |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.6.50.0.1.002 | gestão bolsa família - bl gbf                                                            | 1.080.000,00   |      | 2.652.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.6.50.0.1.004 | Proteção social básica - bl psb                                                          | 726.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.6.50.0.1.005 | proteção média e alta complexidade - bl mac                                              | 846.000,00     |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                           |                |      |                 |                 | 3.210.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                           |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                           |                |      | 3.210.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIÃO                                 | 1.210.000,00   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Aldir Blanc                                                            | 2.000.000,00   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                     |                |      |                 |                 | 563.174.901,00  |         |        |                     |
| 1.7.2.1.00.0.0.000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                   |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                       |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                       |                |      | 445.000.000,00  |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.50.0.1.000 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                           |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                                      | 445.000.000,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                       |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                       |                |      | 76.500.000,00   |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.51.0.1.000 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                           |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                                      | 76.500.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                           |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                           |                |      | 3.500.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                               |                |      |                 |                 |                 |         |        |                     |



| CODIGO             | DISCRIMINACAO DA RECEITA                                                                     | Detalhamento  | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Economica |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do IPI sobre exportação                                                          | 3.500.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                               |               |      |                 | 200.000,00      |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                               |               |      |                 | 200.000,00      |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.53.0.1.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal                   |               |      |                 | 200.000,00      |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.1.53.0.1.001 | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE                       | 200.000,00    |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais             |               |      |                 |                 | 1.000.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                             |               |      |                 |                 | 1.000.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                             |               |      |                 |                 | 1.000.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.2.51.0.1.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal                 |               |      |                 |                 | 1.000.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.2.51.0.1.001 | COMP.FIN. EXPLOR. GAS. ENERG. ELETR. (ROYALTIES)                                             | 1.000.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                   |               |      |                 |                 | 6.190.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                   |               |      |                 |                 | 6.190.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.3.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                       |               |      |                 |                 | 6.190.000,00    |         |        |                     |
| 1.7.2.3.50.0.1.001 | Incentivo do estado programas de saúde                                                       | 6.190.000,00  |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                             |               |      |                 |                 | 30.310.001,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS             |               |      |                 |                 | 13.340.000,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.50.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal |               |      |                 |                 | 13.340.000,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.50.0.1.004 | MAIS SANTAS CASAS                                                                            | 13.340.000,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   |               |      |                 |                 | 16.970.001,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   |               |      |                 |                 | 16.970.001,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.51.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal       |               |      |                 |                 | 16.970.001,00   |         |        |                     |
| 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                              | 16.970.001,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 1.7.2.9.00.0.0.000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                         |               |      |                 |                 | 474.900,00      |         |        |                     |
| 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                    |               |      |                 |                 | 474.900,00      |         |        |                     |
| 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                    |               |      |                 |                 | 474.900,00      |         |        |                     |

| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                                                      | Detalhamento   | Tipo       | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie        | Origem | Categoria Econômica |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|--------|---------------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.000 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal                                                                                      |                | 474.900,00 |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.7.2.9.51.0.1.001 Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                                                                                      | 474.900,00     |            |                 |                 |                 | 300.000,00     |        |                     |
| 1.7.4.0.00.0.0.000 Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                    |                |            |                 |                 |                 | 300.000,00     |        |                     |
| 1.7.4.1.00.0.0.000 Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                    |                |            |                 |                 |                 | 300.000,00     |        |                     |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                             |                |            |                 |                 |                 | 300.000,00     |        |                     |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                             |                | 300.000,00 |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.7.4.1.99.0.1.000 Outras Transferências de Instituições Privadas – Principal                                                                                                 |                |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.7.4.1.99.0.1.001 ESTACIONAMENTO REG. DE VEICULOS                                                                                                                            | 300.000,00     |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.7.5.0.00.0.0.000 Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                             |                |            |                 |                 |                 | 231.400.000,00 |        |                     |
| 1.7.5.1.00.0.0.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |                |            |                 |                 |                 | 231.400.000,00 |        |                     |
| 1.7.5.1.50.0.0.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |                |            |                 |                 |                 | 231.400.000,00 |        |                     |
| 1.7.5.1.50.0.0.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             |                |            |                 |                 |                 | 231.400.000,00 |        |                     |
| 1.7.5.1.50.0.1.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal | 231.400.000,00 |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.7.5.1.50.0.1.001 transf. de recursos do fundeb                                                                                                                              |                |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.9.0.0.00.0.0.000 Outras Receitas Correntes                                                                                                                                  | 231.400.000,00 |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.9.1.0.00.0.0.000 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            |                |            |                 |                 |                 | 30.065.000,00  |        |                     |
| 1.9.1.1.00.0.0.000 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            |                |            |                 |                 |                 | 30.065.000,00  |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  |                |            |                 |                 |                 | 15.000,00      |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  |                |            |                 |                 |                 | 15.000,00      |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.2.000 Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros                                                                                                 |                |            |                 |                 |                 | 10.000,00      |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.2.001 AUM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                                                                                               | 10.000,00      |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.4.000 Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros                                                                                  |                |            |                 |                 |                 | 5.000,00       |        |                     |
| 1.9.1.1.01.0.4.001 AUM - mobiliário/sqn                                                                                                                                       | 5.000,00       |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    |                |            |                 |                 |                 | 30.050.000,00  |        |                     |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    |                |            |                 |                 |                 | 30.050.000,00  |        |                     |
| 1.9.1.1.14.0.1.000 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal                                                                                        |                |            |                 |                 |                 | 30.050.000,00  |        |                     |
| 1.9.1.1.14.0.1.001 MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                               | 30.050.000,00  |            |                 |                 |                 |                |        |                     |
| 1.9.2.0.00.0.0.000 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                |                |            |                 |                 |                 | 6.000,00       |        |                     |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 Restituições                                                                                                                                               |                |            |                 |                 |                 | 6.000,00       |        |                     |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  |                |            |                 |                 |                 | 6.000,00       |        |                     |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  |                |            |                 |                 |                 | 6.000,00       |        |                     |
| 1.9.2.2.03.0.1.000 Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal                                                                                                      |                |            |                 |                 |                 | 6.000,00       |        |                     |

| CODIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                                    | Detalhamento | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie       | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|--------|---------------------|
| 1.9.2.03.0.1.001   | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                   | 6.000,00     |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.0.00.0.0.000   | Demais Receitas Correntes                                                                                                   |              |      |                 |                 |                 | 11.461.000,00 |        |                     |
| 1.9.9.00.0.0.000   | Outras Receitas Correntes                                                                                                   |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.03.0.0.000   | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.03.0.0.000   | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    |              |      | 2.074.000,00    | 2.074.000,00    |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.03.0.1.000   | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal                                                        |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.03.0.1.001   | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 2.074.000,00 |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.12.0.0.000   | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência                                            |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.12.2.0.000 | Ônus de Sucumbência                                                                                                         |              |      |                 |                 |                 | 600.000,00    |        |                     |
| 1.9.9.9.12.2.1.000 | Ônus de Sucumbência - Principal                                                                                             |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.12.2.1.001 | honorários de advogados                                                                                                     | 600.000,00   |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas                                                                                                             |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.0.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias                                                       |              |      | 8.787.000,00    | 8.787.000,00    |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                           |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.002 | Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA                                                                         | 30.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.003 | Fundo municipal de cultura                                                                                                  | 50.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.004 | Fundo de desenvolvimento urbano e rural                                                                                     | 2.000.000,00 |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.005 | Fundo Municipal do Idoso                                                                                                    | 30.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.006 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA                                                                        | 200.000,00   |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.007 | Fundo Especial do Parque Municipal Max Felfer - FEMAX                                                                       | 50.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.009 | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                                                                     | 20.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.1.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA                                                                 | 3.992.000,00 |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.2.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias e Juros                                               |              |      |                 |                 |                 | 15.000,00     |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.2.001 | Multas e juros de outras rec não tributária                                                                                 | 15.000,00    |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.3.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                        |              |      |                 |                 |                 | 1.700.000,00  |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.3.001 | Receita dívida ativa outras receitas não tributárias                                                                        | 1.700.000,00 |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.4.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                       |              |      |                 |                 |                 | 700.000,00    |        |                     |
| 1.9.9.9.99.2.4.001 | Multas e juros dívida ativa de outras receitas não tributárias                                                              | 700.000,00   |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 2.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas de Capital                                                                                                         |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 2.1.0.0.00.0.0.000 | Operações de Crédito                                                                                                        |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 2.1.1.0.00.0.0.000 | Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                      |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |
| 2.1.1.9.00.0.0.000 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                               |              |      |                 |                 |                 |               |        |                     |

55.951.265,36





| CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                             | Detalhamento | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 2.1.1.9.99.0.0.000 | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno                                                                                                        |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.1.1.9.99.0.0.000 | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno                                                                                                        |              |      | 2.100.012.36    | 2.100.012.36    |                 |         |        |                     |
| 2.1.1.9.99.0.1.000 | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal                                                                                            |              |      | 2.100.012.36    |                 |                 |         |        |                     |
| 2.1.1.9.99.0.1.007 | FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - FINISA III                                                                                                       |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.0.0.00.0.0.000 | Alienação de Bens                                                                                                                                    |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.0.00.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                            |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.1.00.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                            |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.1.01.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                            |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.1.01.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                            |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.1.01.0.1.000 | Alienação de Bens Imóveis – Principal                                                                                                                |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.2.2.1.01.0.1.001 | alienação de bens imóveis                                                                                                                            | 2.778.795,96 |      | 2.778.795,96    |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.0.0.00.0.0.000 | Transferências de Capital                                                                                                                            |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                          |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.2.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                                                   |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.2.50.0.0.000 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                        |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.2.50.2.1.000 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.2.50.2.1.002 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO                                                                                                              | 3.477.420,00 |      | 3.477.420,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                             |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                                                          |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                                                          |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal                                              |              |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.006 | Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nlgr                                                    | 1.225.685,65 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.015 | CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEEFER                                                                                                       | 3.247.200,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.016 | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                                                                              | 4.875.110,56 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.022 | INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARIJO e AV CELESTE                                                                                                     | 4.840.000,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.023 | Programa 2219 - Acao 0011 - Vila Unipres                                                                                                             | 3.443.742,13 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.024 | Programa 2219 - Acao 0011 - Vila Figueira                                                                                                            | 855.000,00   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.025 | Programa 2219 - Acao 0011 - Parque Alvorada                                                                                                          | 995.366,94   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.026 | Programa 2219 - Acao 0011 - Chácara Nova Suzano                                                                                                      | 395.000,00   |      |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.027 | Programa 2219 - Acao 0011 - Casa Branca                                                                                                              | 1.015.000,00 |      |                 |                 |                 |         |        |                     |



| Código             | Discriminação da Receita                                                                                   | Detalhamento | Tipo         | Desdobramento |              |               | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------|--------|---------------------|
|                    |                                                                                                            |              |              | 3             | 2            | 1             |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.028 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena                                                            | 493.101,81   |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.029 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fatima                                                                    | 2.345.000,00 |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.4.54.0.1.031 | Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001             | 2.970.000,00 |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                             |              |              |               |              | 1.231.250,00  |         |        |                     |
| 2.4.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                             |              |              |               | 1.231.250,00 |               |         |        |                     |
| 2.4.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                             |              |              | 1.231.250,00  |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.9.99.0.1.000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal                                 |              |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.9.99.0.1.002 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA                                                      | 731.250,00   |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.1.9.99.0.1.003 | Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                                        | 500.000,00   |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                       |              |              |               |              | 15.263.579,95 |         |        | 17.763.579,95       |
| 2.4.2.0.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                |              |              |               | 417.500,00   |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                |              | 417.500,00   |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.50.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    |              |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.50.0.1.001 | CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLEGIO                                                           | 417.500,00   |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.52.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        |              |              |               | 4.721.932,93 |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.52.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        |              |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.52.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal            |              | 4.721.932,93 |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.52.0.1.002 | PROJ BASICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIRROS PO MARIA HELENA E VL MALUF            | 2.718.634,65 |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.52.0.1.004 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS - FEHIDRO                                                          | 2.003.298,28 |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.54.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             |              |              |               | 8.404.147,02 |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.54.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             |              |              |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.54.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal |              | 8.404.147,02 |               |              |               |         |        |                     |
| 2.4.2.2.54.0.1.011 | CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                           | 2.500.000,00 |              |               |              |               |         |        |                     |

| CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                               | Detalhamento  | Tipo          | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem | Categoria Econômica |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|--------|---------------------|
| 2.4.2.2.54.0.1.013 | PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA                                                                      | 5.204.147,02  |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.54.0.1.024 | Recapamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira -<br>Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos | 700.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.99.0.0.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de<br>Suas Entidades                             |               |               | 1.720.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.99.0.0.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de<br>Suas Entidades                             |               | 1.720.000,00  |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.99.0.1.006 | REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIRROS<br>MIGUEL BADRA E VILA FATIMA                                 | 800.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.99.0.1.014 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO                                                                      | 375.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.2.99.0.1.015 | Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal<br>de Resíduos Sólidos (PMGIRS)                 | 545.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                          |               |               |                 | 2.500.000,00    |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                          |               |               | 2.500.000,00    |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.9.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal                                              |               | 2.500.000,00  |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.4.2.9.99.0.1.010 | EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO                                                      | 2.500.000,00  |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.0.0.00.0.0.000 | Demais Receitas de Capital                                                                             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.9.9.00.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.9.9.00.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas de Capital - Principal                                                                 |               | 2.100.000,00  |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.9.9.99.0.1.001 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%                                                                | 1.500.000,00  |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 2.9.9.9.99.0.1.002 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30%                                                                | 600.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                        |               |               |                 |                 |                 |         |        | 96.655.000,00       |
| 7.2.0.0.00.0.0.000 | Contribuições - Intra OFSS                                                                             |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.0.00.0.0.000 | Contribuições Sociais - Intra OFSS                                                                     |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.00.0.0.000 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e<br>Sistema de Proteção Social - Intra OFSS        |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.0.0.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS                                                    |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.1.0.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS                                              |               |               | 57.200.000,00   |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra<br>OFSS                               |               | 57.200.000,00 |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -<br>INTRA OFSS - PREFEITURA                              | 49.345.000,00 |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -<br>INTRA OFSS - CÂMARA                                  | 1.138.000,00  |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -<br>INTRA OFSS - IPMS                                    | 104.000,00    |               |                 |                 |                 |         |        |                     |
|                    | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -                                                         |               |               |                 |                 |                 |         |        |                     |



| CODIGO                         | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                         | Detalhamento  | Tipo | Desdobramento 3 | Desdobramento 2 | Desdobramento 1 | Especie | Origem        | Categoria Econômica |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|---------------|---------------------|
| 7.2.1.5.02.1.1.004             | INTRIA OFSS - PREFEITURA - TX ADM                                                                                                                | 6.450.000,00  |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.005             | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM                                                                      | 149.000,00    |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.02.1.1.006             | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                                                                        | 14.000,00     |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.0.0.000             | Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS                                                                                               |               |      | 10.270.000,00   | 10.270.000,00   |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.0.000             | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS                                                            |               |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.1.001             | Cpss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal                                                                                           | 7.509.000,00  |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.1.002             | Cpss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm                                                                                            | 645.000,00    |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.2.000             | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros - Intra OFSS                                                       |               |      |                 |                 | 2.116.000,00    |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.2.001             | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS                                                                                   | 1.949.000,00  |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.2.1.5.51.1.2.002             | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm                                                                                | 167.000,00    |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.9.0.0.00.0.0.000             | Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           |               |      |                 |                 |                 |         | 29.195.000,00 |                     |
| 7.9.0.0.00.0.0.000             | Demais Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           |               |      |                 |                 |                 |         | 29.195.000,00 |                     |
| 7.9.9.0.00.0.0.000             | Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           |               |      |                 |                 |                 |         | 29.195.000,00 |                     |
| 7.9.9.0.01.0.0.000             | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS             |               |      |                 |                 |                 |         | 29.195.000,00 |                     |
| 7.9.9.0.01.0.1.000             | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS |               |      |                 |                 |                 |         | 29.195.000,00 |                     |
| 7.9.9.0.01.0.1.001             | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - PREFEITURA                                                                                 | 28.478.000,00 |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.9.9.0.01.0.1.002             | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - CÂMARA                                                                                     | 657.000,00    |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 7.9.9.0.01.0.1.003             | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - IPMS                                                                                       | 60.000,00     |      |                 |                 |                 |         |               |                     |
| 9.0.0.0.00.0.0.000             | Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores                                                                                                      |               |      |                 |                 |                 |         |               | -134.630.000,00     |
| Total Geral da Receita Orçada: |                                                                                                                                                  |               |      |                 |                 |                 |         |               | 1.680.502.521,85    |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Especificação da Despesa  
Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO    | DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA                                                                                                          | Elemento       | Modalidade     | Grupo          | Categoria        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                                                                                                |                |                |                | 1.412.027.986,28 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                | 545.204.554,00 | 599.417.654,00 |                  |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                                                                                     | 38.650.000,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                                                                                                      | 13.001.000,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     | 456.122.400,00 |                |                |                  |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 16.775.950,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         | 18.353.904,00  |                |                |                  |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 2.296.000,00   |                |                |                  |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 2.000,00       |                |                |                  |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                                                                                            | 3.300,00       |                |                |                  |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                | 54.213.100,00  |                |                  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 54.213.100,00  |                | 22.245.500,00  |                  |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                | 18.445.500,00  |                |                  |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS                                                                                    | 18.416.700,00  |                |                |                  |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                                                       | 28.800,00      |                |                |                  |
| 3.2.91.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                | 3.800.000,00   |                |                  |
| 3.2.91.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS                                                                                    | 3.800.000,00   |                | 790.364.832,28 |                  |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         |                |                |                |                  |
| 3.3.30.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL                                                                                    |                | 386.000,00     |                |                  |
| 3.3.30.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 386.000,00     |                | 251.274.396,28 |                  |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                        |                |                |                |                  |
| 3.3.50.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 1,00           |                |                |                  |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 152.439.477,48 |                |                |                  |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     | 5.149.000,00   |                |                |                  |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                                                                | 1,00           |                |                |                  |
| 3.3.50.85 | CONTRATO DE GESTÃO                                                                                                                | 93.685.916,80  |                |                |                  |

| DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA                          |                                                                                                                                   | Elemento       | Modalidade | Grupo | Categoria |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------|-----------|
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS |                                                                                                                                   | 10.000,00      | 10.000,00  |       |           |
| 3.3.70.00                                         | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     |                |            |       |           |
| 3.3.70.41                                         | TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO                                                                  | 1.211.050,56   |            |       |           |
| 3.3.71.00                                         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO                                                                                     | 537.483,385,44 |            |       |           |
| 3.3.71.70                                         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |            |       |           |
| 3.3.90.00                                         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                                                          | 40.000,00      |            |       |           |
| 3.3.90.08                                         | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 77.978.924,51  |            |       |           |
| 3.3.90.30                                         | PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS                                                               | 101.100,00     |            |       |           |
| 3.3.90.31                                         | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                               | 22.632.414,50  |            |       |           |
| 3.3.90.32                                         | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                | 40.301,00      |            |       |           |
| 3.3.90.33                                         | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                           | 2.016.200,00   |            |       |           |
| 3.3.90.35                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                      | 10.326.821,60  |            |       |           |
| 3.3.90.36                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 340.922.992,83 |            |       |           |
| 3.3.90.39                                         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                                                              | 2.885.102,00   |            |       |           |
| 3.3.90.40                                         | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                                                                               | 53.846.000,00  |            |       |           |
| 3.3.90.46                                         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                                                            | 15.928.000,00  |            |       |           |
| 3.3.90.47                                         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                                                                                       | 10.090.420,00  |            |       |           |
| 3.3.90.48                                         | AUXÍLIO TRANSPORTE                                                                                                                | 26.000,00      |            |       |           |
| 3.3.90.49                                         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 600.100,00     |            |       |           |
| 3.3.90.91                                         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 2.204,00       |            |       |           |
| 3.3.90.92                                         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       | 56.805,00      |            |       |           |
| 3.3.90.93                                         | DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                               |                |            |       |           |
| 4.0.00.00                                         | INVESTIMENTOS                                                                                                                     |                |            |       |           |
| 4.4.00.00                                         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 92.143.435,57  |            |       |           |
| 4.4.90.00                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 15.275.913,35  |            |       |           |
| 4.4.90.39                                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                               | 51.467.095,22  |            |       |           |
| 4.4.90.51                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                | 7.720.027,00   |            |       |           |
| 4.4.90.52                                         | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                               | 16.480.000,00  |            |       |           |
| 4.4.90.91                                         | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 200,00         |            |       |           |
| 4.4.90.92                                         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       | 1.200.200,00   |            |       |           |
| 4.4.90.93                                         | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                                                             |                |            |       |           |
| 4.5.00.00                                         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 100,00         |            |       |           |
| 4.5.90.00                                         | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                                                                                                              |                |            |       |           |
| 4.5.90.61                                         | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                             | 28.705.000,00  |            |       |           |
| 4.6.00.00                                         | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                |                |            |       |           |
| 4.6.90.00                                         | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS                                                                             | 20.705.000,00  |            |       |           |
| 4.6.90.71                                         | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 8.000.000,00   |            |       |           |
| 4.6.91.00                                         | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS                                                                             |                |            |       |           |
| 4.6.91.71                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                           | 8.000.000,00   |            |       |           |
| 9.0.00.00                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                           |                |            |       |           |
| 9.9.00.00                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                           |                |            |       |           |





| CÓDIGO                         | DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA | Elemento       | Modalidade     | Grupo | Categoria        |
|--------------------------------|--------------------------|----------------|----------------|-------|------------------|
| 9.9.99.00                      | RESERVA DE CONTINGENCIA  |                | 147.626.000.00 |       |                  |
| 9.9.99.99                      | RESERVA DE CONTINGENCIA  | 147.626.000.00 |                |       |                  |
| Total Geral da Despesa Orçada: |                          |                |                |       | 1.680.502.521,85 |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Classificação Funcional Prog: Código e Estrutura

Lei 4.320/64 - Anexo 5

Consolidado Geral - 2026



| Função |                    | SubFunção |                                        | Programa |                                                                 |
|--------|--------------------|-----------|----------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|
| Código | Descrição          | Código    | Descrição                              | Código   | Descrição                                                       |
| 01     | Legislativa        | 031       | Ação Legislativa                       | 7040     | GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA |
| 04     | Administração      | 121       | Planejamento e Orçamento               | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              |
|        |                    | 122       | Administração Geral                    | 4500     | SUZANO SUSTENTÁVEL                                              |
|        |                    |           |                                        | 6000     | PORTAS ABERTAS                                                  |
|        |                    |           |                                        | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              |
|        |                    |           |                                        | 7100     | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                         |
|        |                    | 124       | Controle Interno                       | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              |
| 06     | Segurança Pública  | 181       | Policciamento                          | 8500     | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       |
|        |                    | 182       | Defesa Civil                           | 8500     | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       |
| 08     | Assistência Social | 122       | Administração Geral                    | 4000     | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |
|        |                    | 241       | Assistência à Pessoa Idosa             | 4000     | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |
|        |                    | 242       | Assistência à Pessoa com Deficiência   | 4000     | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |
|        |                    | 243       | Assistência à Criança e ao Adolescente | 4000     | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |
|        |                    | 244       | Assistência Comunitária                | 4000     | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |
|        |                    |           |                                        | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              |
| 09     | Previdência Social | 122       | Administração Geral                    | 8050     | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                            |
|        |                    | 272       | Previdência do Regime Estatutário      | 8050     | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                            |

| Função |                  | SubFunção |                                       | Programa |                                           |
|--------|------------------|-----------|---------------------------------------|----------|-------------------------------------------|
| Código | Descrição        | Código    | Descrição                             | Código   | Descrição                                 |
| 10     | Saúde            | 122       | Administração Geral                   | 1002     | GESTÃO MAIS EFICIENTE                     |
|        |                  | 301       | Atenção Básica                        | 1000     | SAÚDE PARA TODOS                          |
|        |                  | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1003     | RETAGUARDA SUS                            |
|        |                  | 303       | Suporte Profilático e Terapêutico     | 1004     | MELHOR REMÉDIO                            |
|        |                  | 304       | Vigilância Sanitária                  | 1005     | SEMPRE ALERTA                             |
|        |                  | 305       | Vigilância Epidemiológica             | 1005     | SEMPRE ALERTA                             |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |
| 12     | Educação         | 122       | Administração Geral                   | 2000     | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS |
|        |                  | 306       | Alimentação e Nutrição                | 2000     | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS |
|        |                  |           |                                       | 2001     | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             |
|        |                  | 361       | Ensino Fundamental                    | 2000     | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS |
|        |                  | 365       | Educação Infantil                     | 2001     | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             |
|        |                  | 366       | Educação de Jovens e Adultos          | 2000     | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS |
|        |                  | 367       | Educação Especial                     | 2000     | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |
| 13     | Cultura          | 122       | Administração Geral                   | 3000     | CULTURA QUE QUEREMOS                      |
|        |                  | 392       | Difusão Cultural                      | 3000     | CULTURA QUE QUEREMOS                      |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |
| 15     | Urbanismo        | 127       | Ordenamento Territorial               | 6500     | SUZANO DO AMANHÃ                          |
|        |                  | 451       | Infra-Estrutura Urbana                | 5000     | CIDADE ON                                 |
|        |                  | 452       | Serviços Urbanos                      | 5000     | CIDADE ON                                 |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |
| 16     | Habitação        | 127       | Ordenamento Territorial               | 6500     | SUZANO DO AMANHÃ                          |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |
| 18     | Gestão Ambiental | 541       | Preservação e Conservação Ambiental   |          |                                           |
|        |                  |           |                                       |          |                                           |





| Função |                         | SubFunção |                           | Programa |                                    |
|--------|-------------------------|-----------|---------------------------|----------|------------------------------------|
| Código | Descrição               | Código    | Descrição                 | Código   | Descrição                          |
|        |                         | 542       | Controle Ambiental        | 4500     | SUZANO SUSTENTÁVEL                 |
|        |                         |           |                           | 4500     | SUZANO SUSTENTÁVEL                 |
| 19     | Ciência e Tecnologia    | 122       | Administração Geral       | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 23     | Comércio e Serviços     | 334       | Fomento ao Trabalho       | 6000     | PORTAS ABERTAS                     |
| 24     | Comunicações            | 122       | Administração Geral       | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
|        |                         | 131       | Comunicação Social        | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 26     | Transporte              | 782       | Transporte Rodoviário     | 8000     | MOBILIDADE PARA TODOS              |
| 27     | Desporto e Lazer        | 122       | Administração Geral       | 3100     | SUZANO EM MOVIMENTO                |
|        |                         | 812       | Desporto Comunitário      | 3100     | SUZANO EM MOVIMENTO                |
| 28     | Encargos Especiais      | 843       | Serviço da Dívida Interna | 7000     | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| 99     | Reserva de Contingência | 999       | Reserva de Contingência   | 9999     | RESERVA DE CONTINGENCIA            |



*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Programa de Trabalho  
Lei 4.320/64 - Anexo 6 - Adendo V - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                     | Tipo de Ação Orçamentária |                |                     | TOTAIS         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|              |                                                                                                                                                                                               | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |
| 01           | Legislativa                                                                                                                                                                                   | 0,00                      | 50.250.000,00  | 0,00                | 50.250.000,00  |
| 01.7040      | GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA                                                                                                                               | 0,00                      | 50.250.000,00  | 0,00                | 50.250.000,00  |
| 01.7040.4050 | Despesa com Folha e Encargos, incluindo vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.                                                                                                 | 0,00                      | 36.321.000,00  | 0,00                | 36.321.000,00  |
| 01.7040.4051 | Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiro - PJ, obras e instalações e equipamentos e material permanente                                      | 0,00                      | 6.918.000,00   | 0,00                | 6.918.000,00   |
| 01.7040.4052 | Corpo Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e demais custos com realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas | 0,00                      | 5.929.000,00   | 0,00                | 5.929.000,00   |
| 01.7040.4053 | Publicidade Institucional - Câmara                                                                                                                                                            | 0,00                      | 1.000.000,00   | 0,00                | 1.000.000,00   |
| 01.7040.4054 | Publicidade Legal - Câmara                                                                                                                                                                    | 0,00                      | 70.000,00      | 0,00                | 70.000,00      |
| 01.7040.4055 | Regime de Adiantamentos - Câmara                                                                                                                                                              | 0,00                      | 12.000,00      | 0,00                | 12.000,00      |
| 04           | Administração                                                                                                                                                                                 | 0,00                      | 132.050.613,00 | 0,00                | 132.050.613,00 |
| 04.4500      | SUZANO SUSTENTÁVEL                                                                                                                                                                            | 0,00                      | 5.330.550,00   | 0,00                | 5.330.550,00   |
| 04.4500.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                               | 0,00                      | 5.330.550,00   | 0,00                | 5.330.550,00   |
| 04.6000      | PORTAS ABERTAS                                                                                                                                                                                | 0,00                      | 5.532.225,00   | 0,00                | 5.532.225,00   |
| 04.6000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                               | 0,00                      | 5.532.225,00   | 0,00                | 5.532.225,00   |
| 04.7000      | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                            | 0,00                      | 119.032.438,00 | 0,00                | 119.032.438,00 |
| 04.7000.2432 | ESCOLA DE GOVERNO                                                                                                                                                                             | 0,00                      | 50.000,00      | 0,00                | 50.000,00      |
| 04.7000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                               | 0,00                      | 118.982.438,00 | 0,00                | 118.982.438,00 |
| 04.7100      | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                       | 0,00                      | 2.155.400,00   | 0,00                | 2.155.400,00   |
| 04.7100.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                               | 0,00                      | 2.155.400,00   | 0,00                | 2.155.400,00   |
| 06           | Segurança Pública                                                                                                                                                                             | 0,00                      | 26.060.300,00  | 0,00                | 26.060.300,00  |
| 06.8500      | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                                                                                                                                                     | 0,00                      | 26.060.300,00  | 0,00                | 26.060.300,00  |
| 06.8500.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                               | 0,00                      | 25.680.300,00  | 0,00                | 25.680.300,00  |
| 06.8500.8501 | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                                                                                                                                                    | 0,00                      | 80.000,00      | 0,00                | 80.000,00      |



|              | DESCRIÇÃO                                                      | Tipo da Ação Orçamentária |                |                     | TOTALS         |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|              |                                                                | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |
| 06.6500.8502 | MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS                                       | 0,00                      | 300.000,00     | 0,00                | 300.000,00     |
| 08           | Assistência Social                                             | 0,00                      | 35.103.524,00  | 0,00                | 35.103.524,00  |
| 08.4000      | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   | 0,00                      | 32.042.824,00  | 0,00                | 32.042.824,00  |
| 08.4000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | 0,00                      | 13.943.444,44  | 0,00                | 13.943.444,44  |
| 08.4000.2449 | Manut. Fundo Munic Criança e Adolescente – FUMICA              | 0,00                      | 30.000,00      | 0,00                | 30.000,00      |
| 08.4000.2450 | Manut. Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS                  | 0,00                      | 166.950,00     | 0,00                | 166.950,00     |
| 08.4000.2470 | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | 0,00                      | 4.176.353,00   | 0,00                | 4.176.353,00   |
| 08.4000.2476 | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | 0,00                      | 1.542.795,00   | 0,00                | 1.542.795,00   |
| 08.4000.2477 | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade          | 0,00                      | 10.036.002,00  | 0,00                | 10.036.002,00  |
| 08.4000.2478 | Manutenção Progr. Vigilância Socioassistencial                 | 0,00                      | 100.000,00     | 0,00                | 100.000,00     |
| 08.4000.2479 | Manutenção Progr. Defesa Direitos Socioassistenciais           | 0,00                      | 917.274,56     | 0,00                | 917.274,56     |
| 08.4000.2480 | Manutenção Programas Benefícios Eventuais                      | 0,00                      | 1.100.000,00   | 0,00                | 1.100.000,00   |
| 08.4000.2481 | Projetos de geração de renda e preparação ao mundo do trabalho | 0,00                      | 1,00           | 0,00                | 1,00           |
| 08.4000.2482 | Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID                  | 0,00                      | 30.000,00      | 0,00                | 30.000,00      |
| 08.4000.2483 | Escuta Especializada                                           | 0,00                      | 1,00           | 0,00                | 1,00           |
| 08.4000.2484 | Cozinha solidária                                              | 0,00                      | 1,00           | 0,00                | 1,00           |
| 08.4000.2485 | Implantação do Passe Livre +                                   | 0,00                      | 1,00           | 0,00                | 1,00           |
| 08.4000.2486 | Sistema de gestão do SUAS                                      | 0,00                      | 1,00           | 0,00                | 1,00           |
| 08.7000      | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                             | 0,00                      | 3.060.700,00   | 0,00                | 3.060.700,00   |
| 08.7000.2909 | CUIDAR DE VIDAS                                                | 0,00                      | 710.100,00     | 0,00                | 710.100,00     |
| 08.7000.2910 | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL                                       | 0,00                      | 2.350.600,00   | 0,00                | 2.350.600,00   |
| 09           | Previdência Social                                             | 1.500.000,00              | 58.722.000,00  | 0,00                | 60.222.000,00  |
| 09.8050      | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                           | 1.500.000,00              | 58.722.000,00  | 0,00                | 60.222.000,00  |
| 09.8050.1000 | SEDE PRÓPRIA IPMS                                              | 1.500.000,00              | 0,00           | 0,00                | 1.500.000,00   |
| 09.8050.2633 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS                               | 0,00                      | 7.774.000,00   | 0,00                | 7.774.000,00   |
| 09.8050.2634 | BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES                                      | 0,00                      | 50.948.000,00  | 0,00                | 50.948.000,00  |
| 10           | Saúde                                                          | 7.417.500,00              | 393.906.922,00 | 0,00                | 401.324.422,00 |
| 10.1000      | SAÚDE PARA TODOS                                               | 2.417.500,00              | 114.449.834,00 | 0,00                | 116.867.334,00 |
| 10.1000.1601 | INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA                               | 2.417.500,00              | 0,00           | 0,00                | 2.417.500,00   |
| 10.1000.2002 | FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA                                | 0,00                      | 114.449.834,00 | 0,00                | 114.449.834,00 |
| 10.1002      | GESTÃO MAIS EFICIENTE                                          | 0,00                      | 35.159.496,00  | 0,00                | 35.159.496,00  |
| 10.1002.2005 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS                                    | 0,00                      | 35.147.496,00  | 0,00                | 35.147.496,00  |



| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                   | Tipo da Ação Orçamentária |                |                     | TOTAIS         |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|              |                                                             | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |
| 10.1002.2006 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL                              | 0,00                      | 12.000,00      | 0,00                | 12.000,00      |
| 10.1003      | RETAGUARDA SUS                                              | 5.000.000,00              | 217.479.895,72 | 0,00                | 222.479.895,72 |
| 10.1003.2010 | FUNCIONAMENTO NA MÉDIA COMPLEXIDADE                         | 0,00                      | 217.479.895,72 | 0,00                | 217.479.895,72 |
| 10.1003.2011 | INFRAESTRUTURA NA MÉDIA COMPLEXIDADE                        | 5.000.000,00              | 0,00           | 0,00                | 5.000.000,00   |
| 10.1004      | MELHOR REMÉDIO                                              | 0,00                      | 15.550.420,48  | 0,00                | 15.550.420,48  |
| 10.1004.2015 | FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA                   | 0,00                      | 12.467.400,56  | 0,00                | 12.467.400,56  |
| 10.1004.2016 | JUDICIALIZAÇÃO                                              | 0,00                      | 3.083.019,92   | 0,00                | 3.083.019,92   |
| 10.1005      | SEMPRE ALERTA                                               | 0,00                      | 11.267.275,80  | 0,00                | 11.267.275,80  |
| 10.1005.2020 | FUNCIONAMENTO DA VIGIÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR | 0,00                      | 7.992.365,10   | 0,00                | 7.992.365,10   |
| 10.1005.2021 | FUNCIONAMENTO DA VIGIÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL       | 0,00                      | 3.274.910,70   | 0,00                | 3.274.910,70   |
| 12           | Educação                                                    | 1.000.000,00              | 424.395.472,45 | 0,00                | 425.395.472,45 |
| 12.2000      | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS                   | 1.000.000,00              | 237.271.277,00 | 0,00                | 238.271.277,00 |
| 12.2000.1586 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS                                       | 1.000.000,00              | 0,00           | 0,00                | 1.000.000,00   |
| 12.2000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA                             | 0,00                      | 5.980.003,00   | 0,00                | 5.980.003,00   |
| 12.2000.6101 | FORMAÇÃO                                                    | 0,00                      | 400.000,00     | 0,00                | 400.000,00     |
| 12.2000.6104 | TRANSPORTE ESCOLAR                                          | 0,00                      | 11.734.800,00  | 0,00                | 11.734.800,00  |
| 12.2000.6105 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                         | 0,00                      | 24.819.001,00  | 0,00                | 24.819.001,00  |
| 12.2000.6108 | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                   | 0,00                      | 20.950.000,00  | 0,00                | 20.950.000,00  |
| 12.2000.6115 | MANUTENÇÃO DO ENSINO                                        | 0,00                      | 168.734.472,00 | 0,00                | 168.734.472,00 |
| 12.2000.6117 | ADMINISTRAÇÃO                                               | 0,00                      | 2.100.000,00   | 0,00                | 2.100.000,00   |
| 12.2000.6118 | PPDEM                                                       | 0,00                      | 2.553.001,00   | 0,00                | 2.553.001,00   |
| 12.2001      | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE                               | 0,00                      | 187.124.195,45 | 0,00                | 187.124.195,45 |
| 12.2001.1588 | CONSTRUÇÃO DE SALAS                                         | 0,00                      | 400.000,00     | 0,00                | 400.000,00     |
| 12.2001.1589 | CONSTRUÇÃO DE CRECHE                                        | 0,00                      | 3.615.956,45   | 0,00                | 3.615.956,45   |
| 12.2001.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA                             | 0,00                      | 700.004,00     | 0,00                | 700.004,00     |
| 12.2001.6002 | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS                             | 0,00                      | 1.500.000,00   | 0,00                | 1.500.000,00   |
| 12.2001.6101 | FORMAÇÃO                                                    | 0,00                      | 200.000,00     | 0,00                | 200.000,00     |
| 12.2001.6104 | TRANSPORTE ESCOLAR                                          | 0,00                      | 9.200.000,00   | 0,00                | 9.200.000,00   |
| 12.2001.6105 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                         | 0,00                      | 3.068.000,00   | 0,00                | 3.068.000,00   |
| 12.2001.6108 | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                   | 0,00                      | 16.420.000,00  | 0,00                | 16.420.000,00  |
| 12.2001.6115 | MANUTENÇÃO DO ENSINO                                        | 0,00                      | 149.424.235,00 | 0,00                | 149.424.235,00 |
| 12.2001.6118 | PPDEM                                                       | 0,00                      | 2.596.000,00   | 0,00                | 2.596.000,00   |

|              |                                            | Tipo da Ação Orçamentária |                |                     | TOTALS         |
|--------------|--------------------------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|----------------|
|              | DESCRIÇÃO                                  | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |
| 13           | Cultura                                    | 0,00                      | 15.437.600,00  | 0,00                | 15.437.600,00  |
| 13.3000      | CULTURA QUE QUEREMOS                       | 0,00                      | 15.437.600,00  | 0,00                | 15.437.600,00  |
| 13.3000.2101 | EVENTOS E FESTIVIDADES                     | 0,00                      | 4.380.000,00   | 0,00                | 4.380.000,00   |
| 13.3000.2102 | FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL      | 0,00                      | 3.920.000,00   | 0,00                | 3.920.000,00   |
| 13.3000.2103 | FUNDO DE CULTURA                           | 0,00                      | 2.050.000,00   | 0,00                | 2.050.000,00   |
| 13.3000.2104 | FUNDO PATRIMÔNIO                           | 0,00                      | 20.000,00      | 0,00                | 20.000,00      |
| 13.3000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | 0,00                      | 5.067.600,00   | 0,00                | 5.067.600,00   |
| 15           | Urbanismo                                  | 49.922.549,40             | 194.596.000,00 | 0,00                | 244.518.549,40 |
| 15.5000      | CIDADE ON                                  | 49.922.549,40             | 181.000.600,00 | 0,00                | 230.923.149,40 |
| 15.5000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | 0,00                      | 159.530.600,00 | 0,00                | 159.530.600,00 |
| 15.5000.6001 | INFRAESTRUTURA URBANA                      | 49.922.549,40             | 0,00           | 0,00                | 49.922.549,40  |
| 15.5000.6003 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                         | 0,00                      | 21.470.000,00  | 0,00                | 21.470.000,00  |
| 15.6500      | SUZANO DO AMANHÃ                           | 0,00                      | 13.595.400,00  | 0,00                | 13.595.400,00  |
| 15.6500.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | 0,00                      | 6.670.300,00   | 0,00                | 6.670.300,00   |
| 15.6500.6301 | ASSISTÊNCIA À MORADIA                      | 0,00                      | 3.750.100,00   | 0,00                | 3.750.100,00   |
| 15.6500.6302 | HABITAÇÃO SOCIAL                           | 0,00                      | 3.175.000,00   | 0,00                | 3.175.000,00   |
| 16           | Habitação                                  | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00                | 2.000.000,00   |
| 16.6500      | SUZANO DO AMANHÃ                           | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00                | 2.000.000,00   |
| 16.6500.6303 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00                | 2.000.000,00   |
| 18           | Gestão Ambiental                           | 0,00                      | 6.813.710,00   | 0,00                | 6.813.710,00   |
| 18.4500      | SUZANO SUSTENTÁVEL                         | 0,00                      | 6.813.710,00   | 0,00                | 6.813.710,00   |
| 18.4500.4001 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL              | 0,00                      | 850.200,00     | 0,00                | 850.200,00     |
| 18.4500.4002 | FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                     | 0,00                      | 43.000,00      | 0,00                | 43.000,00      |
| 18.4500.4003 | LICENCIAMENTO AMBIENTAL                    | 0,00                      | 25.000,00      | 0,00                | 25.000,00      |
| 18.4500.4004 | ARBORIZAÇÃO URBANA                         | 0,00                      | 500.000,00     | 0,00                | 500.000,00     |
| 18.4500.4005 | PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL                | 0,00                      | 1.203.510,00   | 0,00                | 1.203.510,00   |
| 18.4500.4006 | FUMDEMA                                    | 0,00                      | 200.000,00     | 0,00                | 200.000,00     |
| 18.4500.4007 | FMSAI                                      | 0,00                      | 3.992.000,00   | 0,00                | 3.992.000,00   |
| 19           | Ciência e Tecnologia                       | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00                | 721.200,00     |
| 19.7000      | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA         | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00                | 721.200,00     |
| 19.7000.2435 | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00                | 721.200,00     |
| 23           | Comércio e Serviços                        | 0,00                      | 299.470,00     | 0,00                | 299.470,00     |

| CÓDIGO                        | DESCRIÇÃO                          | Tipo da Ação Orçamentária |                  |                     | TOTAIS           |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------------------|
|                               |                                    | PROJETOS                  | ATIVIDADES       | OPERAÇÕES ESPECIAIS |                  |
| 23.6000                       | PORTAS ABERTAS                     | 0,00                      | 299.470,00       | 0,00                | 299.470,00       |
| 23.6000.6201                  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00                      | 299.470,00       | 0,00                | 299.470,00       |
| 24                            | Comunicações                       | 0,00                      | 8.273.249,00     | 0,00                | 8.273.249,00     |
| 24.7000                       | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00                      | 8.273.249,00     | 0,00                | 8.273.249,00     |
| 24.7000.2435                  | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 0,00                      | 2.952.200,00     | 0,00                | 2.952.200,00     |
| 24.7000.2439                  | CAMPANHAS INSTITUCIONAIS           | 0,00                      | 4.570.000,00     | 0,00                | 4.570.000,00     |
| 24.7000.2440                  | PUBLICIDADE LEGAL                  | 0,00                      | 751.049,00       | 0,00                | 751.049,00       |
| 26                            | Transporte                         | 0,00                      | 45.968.712,00    | 0,00                | 45.968.712,00    |
| 26.8000                       | MOBILIDADE PARA TODOS              | 0,00                      | 45.968.712,00    | 0,00                | 45.968.712,00    |
| 26.8000.8001                  | INTERVENÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 0,00                      | 9.952.463,87     | 0,00                | 9.952.463,87     |
| 26.8000.8002                  | GESTÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO    | 0,00                      | 80.000,00        | 0,00                | 80.000,00        |
| 26.8000.8003                  | GESTÃO SISTEMA TRANSITO            | 0,00                      | 35.936.248,13    | 0,00                | 35.936.248,13    |
| 27                            | Desporto e Lazer                   | 0,00                      | 8.607.200,00     | 0,00                | 8.607.200,00     |
| 27.3100                       | SUZANO EM MOVIMENTO                | 0,00                      | 8.607.200,00     | 0,00                | 8.607.200,00     |
| 27.3100.2435                  | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 0,00                      | 5.036.400,00     | 0,00                | 5.036.400,00     |
| 27.3100.2901                  | TORNEIOS E COMPETIÇÕES             | 0,00                      | 320.200,00       | 0,00                | 320.200,00       |
| 27.3100.2902                  | MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE        | 0,00                      | 50.300,00        | 0,00                | 50.300,00        |
| 27.3100.2903                  | DIFUSÃO DAS MODALIDADES            | 0,00                      | 3.200.300,00     | 0,00                | 3.200.300,00     |
| 28                            | Encargos Especiais                 | 0,00                      | 0,00             | 69.830.500,00       | 69.830.500,00    |
| 28.7000                       | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00                      | 0,00             | 69.830.500,00       | 69.830.500,00    |
| 28.7000.0001                  | DÍVIDA MUNICIPAL                   | 0,00                      | 0,00             | 69.830.500,00       | 69.830.500,00    |
| 99                            | Reserva de Contingência            | 0,00                      | 147.626.000,00   | 0,00                | 147.626.000,00   |
| 99.9999                       | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 0,00                      | 147.626.000,00   | 0,00                | 147.626.000,00   |
| 99.9999.9999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 0,00                      | 147.626.000,00   | 0,00                | 147.626.000,00   |
| Total Geral da Despesa Orçada |                                    | 59.840.049,40             | 1.550.831.972,45 | 69.830.500,00       | 1.680.502.521,85 |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por  
Projetos e Atividades**  
Lei 4.320/64 - Anexo 7



Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                       | Tipo da Ação Orçamentária |                |          | TOTAL          |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------|----------------|
|             |                                                                 | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OP. ESP. |                |
| 01          | Legislativa                                                     | 0,00                      | 50.250.000,00  | 0,00     | 50.250.000,00  |
| 01.031      | Ação Legislativa                                                | 0,00                      | 50.250.000,00  | 0,00     | 50.250.000,00  |
| 01.031.7040 | GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA | 0,00                      | 50.250.000,00  | 0,00     | 50.250.000,00  |
| 04          | Administração                                                   | 0,00                      | 132.050.613,00 | 0,00     | 132.050.613,00 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento                                        | 0,00                      | 38.390.900,00  | 0,00     | 38.390.900,00  |
| 04.121.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 0,00                      | 38.390.900,00  | 0,00     | 38.390.900,00  |
| 04.122      | Administração Geral                                             | 0,00                      | 92.974.413,00  | 0,00     | 92.974.413,00  |
| 04.122.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                                              | 0,00                      | 5.330.550,00   | 0,00     | 5.330.550,00   |
| 04.122.6000 | PORTAS ABERTAS                                                  | 0,00                      | 5.532.225,00   | 0,00     | 5.532.225,00   |
| 04.122.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 0,00                      | 79.956.238,00  | 0,00     | 79.956.238,00  |
| 04.122.7100 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                         | 0,00                      | 2.155.400,00   | 0,00     | 2.155.400,00   |
| 04.124      | Controle Interno                                                | 0,00                      | 685.300,00     | 0,00     | 685.300,00     |
| 04.124.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 0,00                      | 685.300,00     | 0,00     | 685.300,00     |
| 06          | Segurança Pública                                               | 0,00                      | 26.060.300,00  | 0,00     | 26.060.300,00  |
| 06.181      | Policimento                                                     | 0,00                      | 25.980.300,00  | 0,00     | 25.980.300,00  |
| 06.181.8500 | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       | 0,00                      | 25.980.300,00  | 0,00     | 25.980.300,00  |
| 06.182      | Defesa Civil                                                    | 0,00                      | 80.000,00      | 0,00     | 80.000,00      |
| 06.182.8500 | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       | 0,00                      | 80.000,00      | 0,00     | 80.000,00      |
| 08          | Assistência Social                                              | 0,00                      | 35.103.524,00  | 0,00     | 35.103.524,00  |
| 08.122      | Administração Geral                                             | 0,00                      | 15.310.394,44  | 0,00     | 15.310.394,44  |
| 08.122.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 0,00                      | 15.310.394,44  | 0,00     | 15.310.394,44  |
| 08.241      | Assistência à Pessoa Idosa                                      | 0,00                      | 3.658.400,00   | 0,00     | 3.658.400,00   |
| 08.241.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 0,00                      | 3.658.400,00   | 0,00     | 3.658.400,00   |
| 08.242      | Assistência à Pessoa com Deficiência                            | 0,00                      | 1.711.000,00   | 0,00     | 1.711.000,00   |
| 08.242.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 0,00                      | 1.711.000,00   | 0,00     | 1.711.000,00   |
| 08.243      | Assistência à Criança e ao Adolescente                          | 0,00                      | 7.278.404,00   | 0,00     | 7.278.404,00   |
| 08.243.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 0,00                      | 7.278.404,00   | 0,00     | 7.278.404,00   |
| 08.244      | Assistência Comunitária                                         | 0,00                      | 7.145.325,56   | 0,00     | 7.145.325,56   |
| 08.244.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 0,00                      | 4.084.625,56   | 0,00     | 4.084.625,56   |
| 08.244.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 0,00                      | 3.060.700,00   | 0,00     | 3.060.700,00   |
| 09          | Previdência Social                                              | 1.500.000,00              | 58.722.000,00  | 0,00     | 60.222.000,00  |
| 09.122      | Administração Geral                                             | 0,00                      | 7.774.000,00   | 0,00     | 7.774.000,00   |
| 09.122.8050 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                            | 0,00                      | 7.774.000,00   | 0,00     | 7.774.000,00   |
| 09.272      | Previdência do Regime Estatutário                               | 1.500.000,00              | 50.948.000,00  | 0,00     | 52.448.000,00  |
| 09.272.8050 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                            | 1.500.000,00              | 50.948.000,00  | 0,00     | 52.448.000,00  |
| 10          | Saúde                                                           | 7.417.500,00              | 393.906.922,00 | 0,00     | 401.324.422,00 |
| 10.122      | Administração Geral                                             | 0,00                      | 35.159.496,00  | 0,00     | 35.159.496,00  |
| 10.122.1002 | GESTÃO MAIS EFICIENTE                                           | 0,00                      | 35.159.496,00  | 0,00     | 35.159.496,00  |
| 10.301      | Atenção Básica                                                  | 2.417.500,00              | 114.449.834,00 | 0,00     | 116.867.334,00 |
| 10.301.1000 | SAÚDE PARA TODOS                                                | 2.417.500,00              | 114.449.834,00 | 0,00     | 116.867.334,00 |

| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | Tipo da Ação Orçamentária |                |          | TOTAL          |
|-------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------|----------------|
|             |                                           | PROJETOS                  | ATIVIDADES     | OP. ESP. |                |
| 10.302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 5.000.000,00              | 217.479.895,72 | 0,00     | 222.479.895,72 |
| 10.302.1003 | RETAGUARDA SUS                            | 5.000.000,00              | 217.479.895,72 | 0,00     | 222.479.895,72 |
| 10.303      | Suporte Profilático e Terapêutico         | 0,00                      | 15.550.420,48  | 0,00     | 15.550.420,48  |
| 10.303.1004 | MELHOR REMÉDIO                            | 0,00                      | 15.550.420,48  | 0,00     | 15.550.420,48  |
| 10.304      | Vigilância Sanitária                      | 0,00                      | 7.992.365,10   | 0,00     | 7.992.365,10   |
| 10.304.1005 | SEMPRE ALERTA                             | 0,00                      | 7.992.365,10   | 0,00     | 7.992.365,10   |
| 10.305      | Vigilância Epidemiológica                 | 0,00                      | 3.274.910,70   | 0,00     | 3.274.910,70   |
| 10.305.1005 | SEMPRE ALERTA                             | 0,00                      | 3.274.910,70   | 0,00     | 3.274.910,70   |
| 12          | Educação                                  | 1.000.000,00              | 424.395.472,45 | 0,00     | 425.395.472,45 |
| 12.122      | Administração Geral                       | 0,00                      | 2.100.000,00   | 0,00     | 2.100.000,00   |
| 12.122.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 0,00                      | 2.100.000,00   | 0,00     | 2.100.000,00   |
| 12.306      | Alimentação e Nutrição                    | 0,00                      | 27.887.001,00  | 0,00     | 27.887.001,00  |
| 12.306.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 0,00                      | 24.819.001,00  | 0,00     | 24.819.001,00  |
| 12.306.2001 | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             | 0,00                      | 3.068.000,00   | 0,00     | 3.068.000,00   |
| 12.361      | Ensino Fundamental                        | 0,00                      | 183.571.356,00 | 0,00     | 183.571.356,00 |
| 12.361.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 0,00                      | 183.571.356,00 | 0,00     | 183.571.356,00 |
| 12.365      | Educação Infantil                         | 0,00                      | 184.056.195,45 | 0,00     | 184.056.195,45 |
| 12.365.2001 | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             | 0,00                      | 184.056.195,45 | 0,00     | 184.056.195,45 |
| 12.366      | Educação de Jovens e Adultos              | 0,00                      | 3.449.720,00   | 0,00     | 3.449.720,00   |
| 12.366.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 0,00                      | 3.449.720,00   | 0,00     | 3.449.720,00   |
| 12.367      | Educação Especial                         | 1.000.000,00              | 23.331.200,00  | 0,00     | 24.331.200,00  |
| 12.367.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 1.000.000,00              | 23.331.200,00  | 0,00     | 24.331.200,00  |
| 13          | Cultura                                   | 0,00                      | 15.437.600,00  | 0,00     | 15.437.600,00  |
| 13.122      | Administração Geral                       | 0,00                      | 5.067.600,00   | 0,00     | 5.067.600,00   |
| 13.122.3000 | CULTURA QUE QUEREMOS                      | 0,00                      | 5.067.600,00   | 0,00     | 5.067.600,00   |
| 13.392      | Difusão Cultural                          | 0,00                      | 10.370.000,00  | 0,00     | 10.370.000,00  |
| 13.392.3000 | CULTURA QUE QUEREMOS                      | 0,00                      | 10.370.000,00  | 0,00     | 10.370.000,00  |
| 15          | Urbanismo                                 | 49.922.549,40             | 194.596.000,00 | 0,00     | 244.518.549,40 |
| 15.127      | Ordenamento Territorial                   | 0,00                      | 13.595.400,00  | 0,00     | 13.595.400,00  |
| 15.127.6500 | SUZANO DO AMANHÃ                          | 0,00                      | 13.595.400,00  | 0,00     | 13.595.400,00  |
| 15.451      | Infra-Estrutura Urbana                    | 49.922.549,40             | 0,00           | 0,00     | 49.922.549,40  |
| 15.451.5000 | CIDADE ON                                 | 49.922.549,40             | 0,00           | 0,00     | 49.922.549,40  |
| 15.452      | Serviços Urbanos                          | 0,00                      | 181.000.600,00 | 0,00     | 181.000.600,00 |
| 15.452.5000 | CIDADE ON                                 | 0,00                      | 181.000.600,00 | 0,00     | 181.000.600,00 |
| 16          | Habitação                                 | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00     | 2.000.000,00   |
| 16.127      | Ordenamento Territorial                   | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00     | 2.000.000,00   |
| 16.127.6500 | SUZANO DO AMANHÃ                          | 0,00                      | 2.000.000,00   | 0,00     | 2.000.000,00   |
| 18          | Gestão Ambiental                          | 0,00                      | 6.813.710,00   | 0,00     | 6.813.710,00   |
| 18.541      | Preservação e Conservação Ambiental       | 0,00                      | 5.542.200,00   | 0,00     | 5.542.200,00   |
| 18.541.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                        | 0,00                      | 5.542.200,00   | 0,00     | 5.542.200,00   |
| 18.542      | Controle Ambiental                        | 0,00                      | 1.271.510,00   | 0,00     | 1.271.510,00   |
| 18.542.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                        | 0,00                      | 1.271.510,00   | 0,00     | 1.271.510,00   |
| 19          | Ciência e Tecnologia                      | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00     | 721.200,00     |
| 19.122      | Administração Geral                       | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00     | 721.200,00     |
| 19.122.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA        | 0,00                      | 721.200,00     | 0,00     | 721.200,00     |
| 23          | Comércio e Serviços                       | 0,00                      | 299.470,00     | 0,00     | 299.470,00     |
| 23.334      | Fomento ao Trabalho                       | 0,00                      | 299.470,00     | 0,00     | 299.470,00     |
| 23.334.6000 | PORTAS ABERTAS                            | 0,00                      | 299.470,00     | 0,00     | 299.470,00     |



| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                          | Tipo da Ação Orçamentária |                         |                      | TOTAL                   |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|                                      |                                    | PROJETOS                  | ATIVIDADES              | OP. ESP.             |                         |
| 24                                   | Comunicações                       | 0,00                      | 8.273.249,00            | 0,00                 | 8.273.249,00            |
| 24.122                               | Administração Geral                | 0,00                      | 2.952.200,00            | 0,00                 | 2.952.200,00            |
| 24.122.7000                          | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00                      | 2.952.200,00            | 0,00                 | 2.952.200,00            |
| 24.131                               | Comunicação Social                 | 0,00                      | 5.321.049,00            | 0,00                 | 5.321.049,00            |
| 24.131.7000                          | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00                      | 5.321.049,00            | 0,00                 | 5.321.049,00            |
| 26                                   | Transporte                         | 0,00                      | 45.968.712,00           | 0,00                 | 45.968.712,00           |
| 26.782                               | Transporte Rodoviário              | 0,00                      | 45.968.712,00           | 0,00                 | 45.968.712,00           |
| 26.782.8000                          | MOBILIDADE PARA TODOS              | 0,00                      | 45.968.712,00           | 0,00                 | 45.968.712,00           |
| 27                                   | Desporto e Lazer                   | 0,00                      | 8.607.200,00            | 0,00                 | 8.607.200,00            |
| 27.122                               | Administração Geral                | 0,00                      | 5.036.400,00            | 0,00                 | 5.036.400,00            |
| 27.122.3100                          | SUZANO EM MOVIMENTO                | 0,00                      | 5.036.400,00            | 0,00                 | 5.036.400,00            |
| 27.812                               | Desporto Comunitário               | 0,00                      | 3.570.800,00            | 0,00                 | 3.570.800,00            |
| 27.812.3100                          | SUZANO EM MOVIMENTO                | 0,00                      | 3.570.800,00            | 0,00                 | 3.570.800,00            |
| 28                                   | Encargos Especiais                 | 0,00                      | 0,00                    | 69.830.500,00        | 69.830.500,00           |
| 28.843                               | Serviço da Dívida Interna          | 0,00                      | 0,00                    | 69.830.500,00        | 69.830.500,00           |
| 28.843.7000                          | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 0,00                      | 0,00                    | 69.830.500,00        | 69.830.500,00           |
| 99                                   | Reserva de Contingência            | 0,00                      | 147.626.000,00          | 0,00                 | 147.626.000,00          |
| 99.999                               | Reserva de Contingência            | 0,00                      | 147.626.000,00          | 0,00                 | 147.626.000,00          |
| 99.999.9999                          | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 0,00                      | 147.626.000,00          | 0,00                 | 147.626.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA</b> |                                    | <b>59.840.049,40</b>      | <b>1.550.831.972,45</b> | <b>69.830.500,00</b> | <b>1.680.502.521,85</b> |

1

14





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

# Demonstrativo da Despesa por Funcional Prog. Conforme Vinculo com os Recursos

Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Artendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85

Consolidado Geral - 2026

| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                       | ORDINÁRIO      | VINCULADO    | TOTAL          |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------------|----------------|
| 01          | Legislativa                                                     | 50.250.000,00  | 0,00         | 50.250.000,00  |
| 01.031      | Ação Legislativa                                                | 50.250.000,00  | 0,00         | 50.250.000,00  |
| 01.031.7040 | GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA | 50.250.000,00  | 0,00         | 50.250.000,00  |
| 04          | Administrção                                                    | 131.505.613,00 | 545.000,00   | 132.050.613,00 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento                                        | 38.390.900,00  | 0,00         | 38.390.900,00  |
| 04.121.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 38.390.900,00  | 0,00         | 38.390.900,00  |
| 04.122      | Administração Geral                                             | 92.429.413,00  | 545.000,00   | 92.974.413,00  |
| 04.122.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                                              | 4.785.550,00   | 545.000,00   | 5.330.550,00   |
| 04.122.6000 | PORTAS ABERTAS                                                  | 5.532.225,00   | 0,00         | 5.532.225,00   |
| 04.122.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 79.956.238,00  | 0,00         | 79.956.238,00  |
| 04.122.7100 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS                         | 2.155.400,00   | 0,00         | 2.155.400,00   |
| 04.124      | Controle Interno                                                | 685.300,00     | 0,00         | 685.300,00     |
| 04.124.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                              | 685.300,00     | 0,00         | 685.300,00     |
| 06          | Segurança Pública                                               | 25.560.300,00  | 500.000,00   | 26.060.300,00  |
| 06.181      | Policimento                                                     | 25.480.300,00  | 500.000,00   | 25.980.300,00  |
| 06.181.8500 | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       | 25.480.300,00  | 500.000,00   | 25.980.300,00  |
| 06.182      | Defesa Civil                                                    | 80.000,00      | 0,00         | 80.000,00      |
| 06.182.8500 | CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                       | 80.000,00      | 0,00         | 80.000,00      |
| 08          | Assistência Social                                              | 31.976.624,00  | 3.126.900,00 | 35.103.524,00  |
| 08.122      | Administração Geral                                             | 13.836.730,44  | 1.473.664,00 | 15.310.394,44  |
| 08.122.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 13.836.730,44  | 1.473.664,00 | 15.310.394,44  |
| 08.241      | Assistência à Pessoa Idosa                                      | 3.604.400,00   | 54.000,00    | 3.658.400,00   |
| 08.241.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    | 3.604.400,00   | 54.000,00    | 3.658.400,00   |
| 08.242      | Assistência à Pessoa com Deficiência                            | 1.711.000,00   | 0,00         | 1.711.000,00   |

| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | ORDINÁRIO      | VINCULADO      | TOTAL          |
|-------------|-------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 08.242.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 1.711.000,00   | 0,00           | 1.711.000,00   |
| 08.243      | Assistência à Criança e ao Adolescente    | 6.535.754,00   | 742.650,00     | 7.278.404,00   |
| 08.243.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 6.535.754,00   | 742.650,00     | 7.278.404,00   |
| 08.244      | Assistência Comunitária                   | 6.288.739,56   | 856.586,00     | 7.145.325,56   |
| 08.244.4000 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 3.228.039,56   | 856.586,00     | 4.084.625,56   |
| 08.244.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA        | 3.060.700,00   | 0,00           | 3.060.700,00   |
| 09          | Previdência Social                        | 60.222.000,00  | 0,00           | 60.222.000,00  |
| 09.122      | Administração Geral                       | 7.774.000,00   | 0,00           | 7.774.000,00   |
| 09.122.8050 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 7.774.000,00   | 0,00           | 7.774.000,00   |
| 09.212      | Previdência do Regime Estatutário         | 52.448.000,00  | 0,00           | 52.448.000,00  |
| 09.212.8050 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 52.448.000,00  | 0,00           | 52.448.000,00  |
| 10          | Saúde                                     | 323.516.073,51 | 77.808.348,49  | 401.324.422,00 |
| 10.122      | Administração Geral                       | 34.632.496,00  | 527.000,00     | 35.159.496,00  |
| 10.122.1002 | GESTÃO MAIS EFICIENTE                     | 34.632.496,00  | 527.000,00     | 35.159.496,00  |
| 10.301      | Atenção Básica                            | 88.476.088,96  | 28.391.245,04  | 116.867.334,00 |
| 10.301.1000 | SAÚDE PARA TODOS                          | 88.476.088,96  | 28.391.245,04  | 116.867.334,00 |
| 10.302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 177.762.846,28 | 44.717.049,44  | 222.479.895,72 |
| 10.302.1003 | RETAGUARDA SUS                            | 177.762.846,28 | 44.717.049,44  | 222.479.895,72 |
| 10.303      | Suporte Profilático e Terapêutico         | 13.000.420,48  | 2.550.000,00   | 15.550.420,48  |
| 10.303.1004 | MELHOR REMÉDIO                            | 13.000.420,48  | 2.550.000,00   | 15.550.420,48  |
| 10.304      | Vigilância Sanitária                      | 7.629.405,79   | 362.959,31     | 7.992.365,10   |
| 10.304.1005 | SEMPRE ALERTA                             | 7.629.405,79   | 362.959,31     | 7.992.365,10   |
| 10.305      | Vigilância Epidemiológica                 | 2.014.816,00   | 1.260.094,70   | 3.274.910,70   |
| 10.305.1005 | SEMPRE ALERTA                             | 2.014.816,00   | 1.260.094,70   | 3.274.910,70   |
| 12          | Educação                                  | 148.001.044,45 | 277.394.428,00 | 425.395.472,45 |
| 12.122      | Administração Geral                       | 2.100.000,00   | 0,00           | 2.100.000,00   |
| 12.122.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 2.100.000,00   | 0,00           | 2.100.000,00   |
| 12.306      | Alimentação e Nutrição                    | 1.250.001,00   | 26.637.000,00  | 27.887.001,00  |
| 12.306.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 1.250.001,00   | 23.569.000,00  | 24.819.001,00  |
| 12.306.2001 | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             | 0,00           | 3.068.000,00   | 3.068.000,00   |
| 12.361      | Ensino Fundamental                        | 65.996.605,00  | 117.574.751,00 | 183.571.356,00 |
| 12.361.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 65.996.605,00  | 117.574.751,00 | 183.571.356,00 |



| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | ORDINÁRIO      | VINCULADO      | TOTAL          |
|-------------|-------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 12.365      | Educação Infantil                         | 66.896.618,45  | 117.159.577,00 | 184.056.195,45 |
| 12.365.2001 | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE             | 66.896.618,45  | 117.159.577,00 | 184.056.195,45 |
| 12.366      | Educação de Jovens e Adultos              | 2.014.620,00   | 1.435.100,00   | 3.449.720,00   |
| 12.366.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 2.014.620,00   | 1.435.100,00   | 3.449.720,00   |
| 12.367      | Educação Especial                         | 9.743.200,00   | 14.588.000,00  | 24.331.200,00  |
| 12.367.2000 | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS | 9.743.200,00   | 14.588.000,00  | 24.331.200,00  |
| 13          | Cultura                                   | 13.437.600,00  | 2.000.000,00   | 15.437.600,00  |
| 13.122      | Administração Geral                       | 5.067.600,00   | 0,00           | 5.067.600,00   |
| 13.122.3000 | CUL TURA QUE QUEREMOS                     | 5.067.600,00   | 0,00           | 5.067.600,00   |
| 13.392      | Difusão Cultural                          | 8.370.000,00   | 2.000.000,00   | 10.370.000,00  |
| 13.392.3000 | CUL TURA QUE QUEREMOS                     | 8.370.000,00   | 2.000.000,00   | 10.370.000,00  |
| 15          | Urbanismo                                 | 186.246.000,00 | 58.272.549,40  | 244.518.549,40 |
| 15.127      | Ordenamento Territorial                   | 13.595.400,00  | 0,00           | 13.595.400,00  |
| 15.127.6500 | SUZANO DO AMANHÃ                          | 13.595.400,00  | 0,00           | 13.595.400,00  |
| 15.451      | Infra-Estrutura Urbana                    | 6.290.000,00   | 43.632.549,40  | 49.922.549,40  |
| 15.451.5000 | CIDADE ON                                 | 6.290.000,00   | 43.632.549,40  | 49.922.549,40  |
| 15.452      | Serviços Urbanos                          | 166.360.600,00 | 14.640.000,00  | 181.000.600,00 |
| 15.452.5000 | CIDADE ON                                 | 166.360.600,00 | 14.640.000,00  | 181.000.600,00 |
| 16          | Habituação                                | 2.000.000,00   | 0,00           | 2.000.000,00   |
| 16.127      | Ordenamento Territorial                   | 2.000.000,00   | 0,00           | 2.000.000,00   |
| 16.127.6500 | SUZANO DO AMANHÃ                          | 2.000.000,00   | 0,00           | 2.000.000,00   |
| 18          | Gestão Ambiental                          | 6.813.710,00   | 0,00           | 6.813.710,00   |
| 18.541      | Preservação e Conservação Ambiental       | 5.542.200,00   | 0,00           | 5.542.200,00   |
| 18.541.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                        | 5.542.200,00   | 0,00           | 5.542.200,00   |
| 18.542      | Controle Ambiental                        | 1.271.510,00   | 0,00           | 1.271.510,00   |
| 18.542.4500 | SUZANO SUSTENTÁVEL                        | 1.271.510,00   | 0,00           | 1.271.510,00   |
| 19          | Ciência e Tecnologia                      | 721.200,00     | 0,00           | 721.200,00     |
| 19.122      | Administração Geral                       | 721.200,00     | 0,00           | 721.200,00     |
| 19.122.7000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA        | 721.200,00     | 0,00           | 721.200,00     |
| 23          | Contorno e Serviços                       | 299.470,00     | 0,00           | 299.470,00     |
| 23.334      | Fomento ao Trabalho                       | 299.470,00     | 0,00           | 299.470,00     |
| 23.334.6000 | PORTAS ABERTAS                            | 299.470,00     | 0,00           | 299.470,00     |





| CODIGO                        | DESCRIÇÃO                          | ORDINARIO        | VINCULADO      | TOTAL            |
|-------------------------------|------------------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 24                            | Comunicações                       | 8.273.249,00     | 0,00           | 8.273.249,00     |
| 24.122                        | Administração Geral                | 2.952.200,00     | 0,00           | 2.952.200,00     |
| 24.122.7000                   | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 2.952.200,00     | 0,00           | 2.952.200,00     |
| 24.131                        | Comunicação Social                 | 5.321.049,00     | 0,00           | 5.321.049,00     |
| 24.131.7000                   | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 5.321.049,00     | 0,00           | 5.321.049,00     |
| 26                            | Transporte                         | 43.468.712,00    | 2.500.000,00   | 45.968.712,00    |
| 26.782                        | Transporte Rodoviário              | 43.468.712,00    | 2.500.000,00   | 45.968.712,00    |
| 26.782.9000                   | MOBILIDADE PARA TODOS              | 43.468.712,00    | 2.500.000,00   | 45.968.712,00    |
| 27                            | Desporto e Lazer                   | 8.607.200,00     | 0,00           | 8.607.200,00     |
| 27.122                        | Administração Geral                | 5.036.400,00     | 0,00           | 5.036.400,00     |
| 27.122.3100                   | SUZANO EM MOVIMENTO                | 5.036.400,00     | 0,00           | 5.036.400,00     |
| 27.812                        | Desporto Comunitário               | 3.570.800,00     | 0,00           | 3.570.800,00     |
| 27.812.3100                   | SUZANO EM MOVIMENTO                | 3.570.800,00     | 0,00           | 3.570.800,00     |
| 28                            | Encargos Especiais                 | 67.230.500,00    | 2.600.000,00   | 69.830.500,00    |
| 28.843                        | Serviço da Dívida Interna          | 67.230.500,00    | 2.600.000,00   | 69.830.500,00    |
| 28.843.7000                   | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA | 67.230.500,00    | 2.600.000,00   | 69.830.500,00    |
| 99                            | Reserva de Contingência            | 147.626.000,00   | 0,00           | 147.626.000,00   |
| 99.999                        | Reserva de Contingência            | 147.626.000,00   | 0,00           | 147.626.000,00   |
| 99.999.9999                   | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 30.000.000,00    | 0,00           | 30.000.000,00    |
| 99.999.9999                   | RESERVA DE CONTINGENCIA            | 117.626.000,00   | 0,00           | 117.626.000,00   |
| TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA |                                    | 1.255.755.295,96 | 424.747.225,89 | 1.680.502.521,85 |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

**Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo**  
Lei nº 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Consolidado Geral - 2026

| Órgãos                                        | Legislativa   | Administração  | Segurança Pública | Assistência Social | Previdência Social | Saúde          |
|-----------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|--------------------|--------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                |               | 2.155.400,00   |                   |                    |                    |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                |               | 129.895.213,00 | 26.060.300,00     | 35.103.524,00      |                    | 401.324.422,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO                    | 50.250.000,00 |                |                   |                    | 60.222.000,00      |                |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZA |               |                |                   |                    | 60.222.000,00      |                |
| Total                                         | 50.250.000,00 | 132.050.613,00 | 26.060.300,00     | 35.103.524,00      | 60.222.000,00      | 401.324.422,00 |

| Órgãos                                          | Educação       | Cultura       | Urbanismo      | Habitação    | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|--------------|------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                  |                |               |                |              |                  |                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                  | 425.395.472,45 | 15.437.600,00 | 244.518.549,40 | 2.000.000,00 | 6.813.710,00     | 721.200,00           |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO                      |                |               |                |              |                  |                      |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO |                |               |                |              |                  |                      |
| Total                                           | 425.395.472,45 | 15.437.600,00 | 244.518.549,40 | 2.000.000,00 | 6.813.710,00     | 721.200,00           |





| Órgãos                                        | Comércio e Serviços | Comunicações        | Transporte           | Desporto e Lazer    | Encargos Especiais   | Reserva de Contingência |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                |                     |                     |                      |                     |                      |                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                | 299.470,00          | 8.273.249,00        | 45.968.712,00        | 8.607.200,00        | 69.830.500,00        | 30.000.000,00           |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO                    |                     |                     |                      |                     |                      | 117.626.000,00          |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZA |                     |                     |                      |                     |                      | 147.626.000,00          |
| <b>Total</b>                                  | <b>299.470,00</b>   | <b>8.273.249,00</b> | <b>45.968.712,00</b> | <b>8.607.200,00</b> | <b>69.830.500,00</b> | <b>147.626.000,00</b>   |



Órgãos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZA  
Total

Total

2.155.400,00  
1.450.249.121,85  
50.250.000,00  
177.848.000,00  
1.680.502.521,85





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Art. 2º §2º Inc. I - Lei 4.320/64

Consolidado Geral - 2026

| RECEITA                                                   |                         | DESPESA                 |                         |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Fontes da Receita                                         |                         | Funções do Governo      |                         |
| ESPECIFICAÇÃO                                             | VALOR                   | ESPECIFICAÇÃO           | VALOR                   |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                             | <b>1.662.516.256,49</b> | Legislativa             | 50.250.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                                 | 41.532.000,00           | Administração           | 132.050.613,00          |
| Receita Agropecuária                                      | 0,00                    | Segurança Pública       | 26.060.300,00           |
| Receita de Contribuição                                   | 60.188.000,00           | Assistência Social      | 35.103.524,00           |
| Receita de Serviços                                       | 150.000,00              | Previdência Social      | 60.222.000,00           |
| Receita Industrial                                        | 0,00                    | Saúde                   | 401.324.422,00          |
| Receita Patrimonial                                       | 40.806.500,00           | Educação                | 425.395.472,45          |
| Receita Tributária                                        | 459.015.000,00          | Cultura                 | 15.437.600,00           |
| Transferências Correntes                                  | 1.060.824.756,49        | Urbanismo               | 244.518.549,40          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                           | <b>53.851.265,36</b>    | Habitação               | 2.000.000,00            |
| Alienação de Bens                                         | 2.778.795,96            | Gestão Ambiental        | 6.813.710,00            |
| Amortização de Empréstimos                                | 0,00                    | Ciência e Tecnologia    | 721.200,00              |
| Operações de Crédito                                      | 2.100.012,36            | Comércio e Serviços     | 299.476,00              |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00                    | Comunicações            | 8.273.249,00            |
| Transferências de Capital                                 | 48.972.457,04           | Transporte              | 45.968.712,00           |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)</b>       | <b>96.665.000,00</b>    | Desporto e Lazer        | 8.607.200,00            |
| Outras Receitas Intra-Orçamentárias                       | 29.195.000,00           | Encargos Especiais      | 69.830.500,00           |
| Receita de Contribuições                                  | 67.470.000,00           | Reserva de Contingência | 147.626.000,00          |
| Receita de Serviços                                       | 0,00                    |                         |                         |
| Receita Industrial                                        | 0,00                    |                         |                         |
| Receita Patrimonial                                       | 0,00                    |                         |                         |
| Receita Tributária                                        | 0,00                    |                         |                         |
| <b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)</b> | <b>0,00</b>             |                         |                         |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (V)</b>                    | <b>-134.630.000,00</b>  |                         |                         |
| <b>Total (I + II + III + IV + V)</b>                      | <b>1.678.402.521,85</b> | <b>Total</b>            | <b>1.680.502.521,85</b> |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços

Lei 4.320/64 (art. 2, § 2, inciso III)

Consolidado Geral - 2026

| Código                  | Discriminação da Despesa                                                                                                                                   | Projetos     | Atividades | Operações Especiais | Totais       |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|--------------|
| 01                      | Legislativa                                                                                                                                                | 0,00         | 80.000,00  | 0,00                | 80.000,00    |
| 01.031                  | Ação Legislativa                                                                                                                                           | 0,00         | 80.000,00  | 0,00                | 80.000,00    |
| 01.031.7040             | GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA                                                                                                   | 0,00         | 80.000,00  | 0,00                | 80.000,00    |
| 01.031.7040.4051        | Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiros - P.J. obras e instalações e equipamentos e material permanente | 0,00         | 80.000,00  | 0,00                | 80.000,00    |
| 01.031.7040.4051.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                        | 0,00         | 80.000,00  | 0,00                | 80.000,00    |
| 08                      | Assistência Social                                                                                                                                         | 0,00         | 1,00       | 0,00                | 1,00         |
| 08.243                  | Assistência à Criança e ao Adolescente                                                                                                                     | 0,00         | 1,00       | 0,00                | 1,00         |
| 08.243.4000             | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                               | 0,00         | 1,00       | 0,00                | 1,00         |
| 08.243.4000.2470        | Manutenção Prog. Proteção Social Básica                                                                                                                    | 0,00         | 1,00       | 0,00                | 1,00         |
| 08.243.4000.2470.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                        | 0,00         | 1,00       | 0,00                | 1,00         |
| 09                      | Previdência Social                                                                                                                                         | 1.500.000,00 | 10.000,00  | 0,00                | 1.510.000,00 |
| 09.122                  | Administração Geral                                                                                                                                        | 0,00         | 10.000,00  | 0,00                | 10.000,00    |
| 09.122.8050             | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                       | 0,00         | 10.000,00  | 0,00                | 10.000,00    |
| 09.122.8050.2833        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS                                                                                                                           | 0,00         | 10.000,00  | 0,00                | 10.000,00    |
| 09.122.8050.2833.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                        | 0,00         | 10.000,00  | 0,00                | 10.000,00    |
| 09.272                  | Previdência do Regime Estatutário                                                                                                                          | 1.500.000,00 | 0,00       | 0,00                | 1.500.000,00 |
| 09.272.8050             | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                                                       | 1.500.000,00 | 0,00       | 0,00                | 1.500.000,00 |
| 09.272.8050.1000        | SEDE PRÓPRIA IPMS                                                                                                                                          | 1.500.000,00 | 0,00       | 0,00                | 1.500.000,00 |
| 09.272.8050.1000.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                        | 1.500.000,00 | 0,00       | 0,00                | 1.500.000,00 |
| 10                      | Saúde                                                                                                                                                      | 7.417.500,00 | 0,00       | 0,00                | 7.417.500,00 |
| 10.301                  | Atenção Básica                                                                                                                                             | 2.417.500,00 | 0,00       | 0,00                | 2.417.500,00 |
| 10.301.1000             | SAÚDE PARA TODOS                                                                                                                                           | 2.417.500,00 | 0,00       | 0,00                | 2.417.500,00 |
| 10.301.1000.1601        | INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                           | 2.417.500,00 | 0,00       | 0,00                | 2.417.500,00 |
| 10.301.1000.1601.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                        | 2.417.500,00 | 0,00       | 0,00                | 2.417.500,00 |

| Código                  | Discriminação da Despesa                   | Projetos      | Atividades   | Operações Especiais | Totais        |
|-------------------------|--------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|---------------|
| 10.302                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial      | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 5.000.000,00  |
| 10.302.1003             | RETAGUARDA SUS                             | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 5.000.000,00  |
| 10.302.1003.2011        | INFRAESTRUTURA NA MÉDIA COMPLEXIDADE       | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 5.000.000,00  |
| 10.302.1003.2011.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 5.015.956,45  |
| 12                      | Educação                                   | 4.015.956,45  | 4.015.956,45 | 0,00                | 4.415.956,45  |
| 12.365                  | Educação Infantil                          | 0,00          | 4.015.956,45 | 0,00                | 4.415.956,45  |
| 12.365.2001             | PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE              | 0,00          | 4.015.956,45 | 0,00                | 400.000,00    |
| 12.365.2001.1588        | CONSTRUÇÃO DE SALAS                        | 0,00          | 400.000,00   | 0,00                | 400.000,00    |
| 12.365.2001.1588.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 0,00          | 400.000,00   | 0,00                | 3.615.956,45  |
| 12.365.2001.1589        | CONSTRUÇÃO DE CRECHE                       | 0,00          | 3.615.956,45 | 0,00                | 3.615.956,45  |
| 12.365.2001.1589.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 0,00          | 3.615.956,45 | 0,00                | 3.615.956,45  |
| 12.367                  | Educação Especial                          | 1.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 12.367.2000             | EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUÉM PARA TRÁS  | 1.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 12.367.2000.1586        | CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS                      | 1.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 12.367.2000.1586.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 1.000.000,00  | 0,00         | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 13                      | Cultura                                    | 0,00          | 100,00       | 0,00                | 100,00        |
| 13.122                  | Administração Geral                        | 0,00          | 100,00       | 0,00                | 100,00        |
| 13.122.3000             | CULTURA QUE QUEREMOS                       | 0,00          | 100,00       | 0,00                | 100,00        |
| 13.122.3000.2435        | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | 0,00          | 100,00       | 0,00                | 100,00        |
| 13.122.3000.2435.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 0,00          | 100,00       | 0,00                | 100,00        |
| 15                      | Urbanismo                                  | 31.043.337,77 | 0,00         | 0,00                | 31.043.337,77 |
| 15.451                  | Infra-Estrutura Urbana                     | 31.043.337,77 | 0,00         | 0,00                | 31.043.337,77 |
| 15.451.5000             | CIDADE ON                                  | 31.043.337,77 | 0,00         | 0,00                | 31.043.337,77 |
| 15.451.5000.6001        | INFRAESTRUTURA URBANA                      | 31.043.337,77 | 0,00         | 0,00                | 31.043.337,77 |
| 15.451.5000.6001.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 31.043.337,77 | 0,00         | 0,00                | 31.043.337,77 |
| 16                      | Habituação                                 | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 16.127                  | Ordenamento Territorial                    | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 16.127.6500             | SUZANO DO AMANHÃ                           | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 16.127.6500.6303        | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 16.127.6500.6303.449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 18                      | Gestão Ambiental                           | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 18.542                  | Controle Ambiental                         | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 18.542.4500             | SUZANO SUSTENTÁVEL                         | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 18.542.4500.4005        | PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL                | 0,00          | 1.000.000,00 | 0,00                | 1.000.000,00  |





| Código                        | Discriminação da Despesa           | Projetos      | Atividades    | Operações Especiais | Totais        |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|
| 18.542.4500.4005.449051       | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00          | 1.000.000,00  | 0,00                | 1.000.000,00  |
| 23                            | Contrato e Serviços                | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 23.334                        | Fomento ao Trabalho                | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 23.334.6000                   | PORTAS ABERTAS                     | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 23.334.6000.6201              | APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 23.334.6000.6201.449051       | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 26                            | Transporte                         | 0,00          | 4.400.000,00  | 0,00                | 4.400.000,00  |
| 26.782                        | Transporte Rodoviário              | 0,00          | 4.400.000,00  | 0,00                | 4.500.000,00  |
| 26.782.8000                   | MOBILIDADE PARA TODOS              | 0,00          | 4.400.000,00  | 0,00                | 4.500.000,00  |
| 26.782.8000.8001              | INTERVENÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIARIA | 0,00          | 4.300.000,00  | 0,00                | 100.000,00    |
| 26.782.8000.8001.449051       | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00          | 100.000,00    | 0,00                | 100.000,00    |
| 26.782.8000.8003              | GESTÃO SISTEMA TRANSITO            | 0,00          | 4.300.000,00  | 0,00                | 4.300.000,00  |
| 26.782.8000.8003.449051       | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00          | 4.300.000,00  | 0,00                | 4.300.000,00  |
| 27                            | Desporto e Lazer                   | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 27.812                        | Desporto Comunitário               | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 27.812.3100                   | SUZANO EM MOVIMENTO                | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 27.812.3100.2902              | MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE        | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| 27.812.3100.2902.449051       | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00          | 100,00        | 0,00                | 100,00        |
| Total Geral da Despesa Orçada |                                    | 40.960.837,77 | 10.506.257,45 | 0,00                | 51.467.095,22 |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Registra Federal do Brasil

## Tabelas Explicativas Da Receita e Despesa

Art.22, §2º, Inc. III - Lei 4.320/64

Consolidado Geral - 2026

| PAINEL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTARIA |                                                                                                        |                  |                  |                  |                  |                  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | REALIZADA        |                  |                  | ORÇADA           | ESTIMADA         |
|                                            |                                                                                                        | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             | 2026             |
| 1.0.0.0.00.0.0.000                         | Receitas Correntes                                                                                     | 1.265.415.193,21 | 1.321.066.784,45 | 1.538.687.589,36 | 1.538.015.529,14 | 1.663.094.256,49 |
| 1.1.0.0.00.0.0.000                         | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 291.876.133,82   | 333.613.750,96   | 350.120.073,64   | 403.570.556,00   | 459.015.000,00   |
| 1.1.1.0.00.0.0.000                         | Impostos                                                                                               | 284.842.462,86   | 326.102.999,46   | 342.479.625,55   | 379.560.000,00   | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.2.00.0.0.000                         | Impostos sobre o Patrimônio                                                                            | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 203.320.000,00   | 229.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 186.320.000,00   | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 186.320.000,00   | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                   | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 162.000.000,00   | 182.500.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.001                         | Imposto sobre a propriedade predial urbana                                                             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 145.000.000,00   | 163.000.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.002                         | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.000.000,00    | 19.500.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.2.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                              | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 1.120.000,00     | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.2.001                         | multas e juros de mora do iptu                                                                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 1.120.000,00     | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.3.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 19.000.000,00    | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.3.001                         | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                                 | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 19.000.000,00    | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.4.000                         | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 4.200.000,00     | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.4.001                         | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                                         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 4.200.000,00     | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000                         | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.000.000,00    | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.0.000                         | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.000.000,00    | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.000                         | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.000.000,00    | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.001                         | imp.s/it.inter vivos-bens inov.e dir.reais                                                             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 17.000.000,00    | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.3.00.0.0.000                         | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 50.650.000,00    | 56.420.000,00    |

|                    |                                                                                     |              |              |              |                |                |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| 1.1.1.3.03.0.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 56.420.000,00  | 56.420.000,00  |
| 1.1.1.3.03.1.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 39.500.000,00  | 44.500.000,00  |
| 1.1.1.3.03.1.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 39.500.000,00  | 44.500.000,00  |
| 1.1.1.3.03.1.1.001 | Inf sobre os rendimentos do trabalho                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 39.500.000,00  | 44.500.000,00  |
| 1.1.1.3.03.2.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 150.000,00     | 150.000,00     |
| 1.1.1.3.03.2.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 150.000,00     | 150.000,00     |
| 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 150.000,00     | 150.000,00     |
| 1.1.1.3.03.4.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.000.000,00  | 11.770.000,00  |
| 1.1.1.3.03.4.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 11.000.000,00  | 11.770.000,00  |
| 1.1.1.3.03.4.1.001 | Inf retido na fonte - outros rendimentos                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 125.590.000,00 | 138.650.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 125.590.000,00 | 138.650.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.000 | Impostos sobre Serviços                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 125.590.000,00 | 138.650.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 124.000.000,00 | 137.000.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.001 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 40.000,00      | 40.000,00      |
| 1.1.1.4.51.1.2.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 40.000,00      | 40.000,00      |
| 1.1.1.4.51.1.2.001 | Multas e juros de mora do imp/serv. qualq.natureza                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.200.000,00   | 1.260.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.3.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.200.000,00   | 1.260.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 350.000,00     | 350.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 350.000,00     | 350.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 24.010.556,00  | 34.535.000,00  |
| 1.1.2.0.00.0.0.000 | Taxas                                                                               | 7.033.670,96 | 7.510.751,50 | 7.640.448,09 | 7.810.556,00   | 8.535.000,00   |
| 1.1.2.1.00.0.0.000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.340.000,00   | 8.040.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.340.000,00   | 8.040.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 6.350.000,00   | 7.050.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.500.000,00   | 6.200.000,00   |
| 1.1.2.1.01.0.1.001 | tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 320.000,00     | 320.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.002 | tx de publicidade comercial                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 280.000,00     | 280.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.003 | tx apreensão de veículos                                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 250.000,00     | 250.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.1.004 | tx de licença para execução de obras                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 100.000,00     | 100.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.2.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |                |                |





|                    |                                                                                            |               |               |               |               |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml., ind. e prestação de servs.           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    | 100.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 700.000,00    | 700.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.001 | dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 650.000,00    | 650.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.002 | dívida ativa tx publicidade comercial                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.4.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 190.000,00    | 190.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.4.001 | multas e juros dívida ativa tx de licença pl' func estabel coml. ind. e prestação de servs | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 170.000,00    | 170.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.4.002 | multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 20.000,00     |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 470.556,00    | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 470.556,00    | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.1.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 470.556,00    | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.1.001 | Tx de fiscalização de vigilância sanitária                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 470.556,00    | 495.000,00    |
| 1.1.2.2.00.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 16.200.000,00 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 16.200.000,00 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 16.200.000,00 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 16.200.000,00 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.001 | Taxa de expediente                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.200.000,00  | 1.000.000,00  |
| 1.1.2.2.01.0.1.002 | Taxa de custeio ambiental                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 15.000.000,00 | 25.000.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.000 | Contribuições                                                                              | 44.937.934,26 | 44.153.748,19 | 51.164.501,08 | 56.070.000,00 | 60.766.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.000 | Contribuições Sociais                                                                      | 34.535.478,46 | 36.578.924,68 | 42.847.139,99 | 44.770.000,00 | 48.336.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.000 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 44.770.000,00 | 48.336.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.000 | Contribuição do Servidor Civil                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 44.770.000,00 | 48.336.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 44.043.000,00 | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 44.043.000,00 | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 43.000.000,00 | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | Cpss do servidor civil ativo - PREFEITURA                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 43.000.000,00 | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.002 | Cpss do servidor civil ativo - CÂMARA                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 939.000,00    | 1.043.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 104.000,00    | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | Cpss do servidor civil ativo - IPMS                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 104.000,00    | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.2.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 527.000,00    | 1.162.000,00  |
| 1.2.1.5.01.2.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 527.000,00    | 1.162.000,00  |
| 1.2.1.5.01.2.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 527.000,00    | 1.162.000,00  |
| 1.2.1.5.01.3.0.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas – Principal                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    | 183.000,00    |





|                    |                                                                                     |               |               |               |               |               |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.2.15.01.3.1.001  | Cpsss do servidor civil - pensionistas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    | 183.000,00    |
| 1.2.15.01.3.1.001  | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    | 183.000,00    |
| 1.2.4.0.00.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                        | 10.402.455,80 | 7.574.823,51  | 8.317,361,09  | 11.300.000,00 | 12.430.000,00 | 12.430.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 11.300.000,00 | 12.430.000,00 | 12.430.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 11.300.000,00 | 12.430.000,00 | 12.430.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 11.300.000,00 | 12.430.000,00 | 12.430.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.001 | contribuição para o custeio de iluminação pública                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 11.300.000,00 | 12.430.000,00 | 12.430.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.000 | Receita Patrimonial                                                                 | 74.926.787,22 | 75.470.720,59 | 77.106.307,67 | 34.075.501,00 | 40.806.500,00 | 40.806.500,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.000 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                      | 0,00          | 3.600,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1.3.2.0.00.0.0.000 | Valores Mobiliários                                                                 | 68.866.787,22 | 75.467.120,59 | 77.106.307,67 | 34.075.501,00 | 40.806.500,00 | 40.806.500,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.000 | Juros e Correções Monetárias                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 34.074.001,00 | 40.805.000,00 | 40.805.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.565.001,00  | 9.460.000,00  | 9.460.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.565.001,00  | 9.460.000,00  | 9.460.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.565.001,00  | 9.460.000,00  | 9.460.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 2.000.000,00  | 2.000.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 150.000,00    | 60.000,00     | 60.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl oise merenda                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.001,00     | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00      |
| 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 495.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 6.000.000,00  | 6.000.000,00  | 6.000.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.014 | RENDIMENTOS FUMCAS                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          |
| 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 25.000,00     | 25.000,00     | 25.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 15.000,00     | 15.000,00     | 15.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00    |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 25.509.000,00 | 31.345.000,00 | 31.345.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 25.509.000,00 | 31.345.000,00 | 31.345.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 25.509.000,00 | 31.345.000,00 | 31.345.000,00 |
| 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 24.813.000,00 | 30.744.000,00 | 30.744.000,00 |



|                    |                                                                                       |                |                |                  |                  |                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 696.000,00       | 601.000,00       |
| 1.3.2.2.00.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.1.000 | Dividendos - Principal                                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.1.001 | DIVIDENDOS                                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 1.3.6.0.00.0.0.000 | Cessão de Direitos                                                                    | 6.060.000,00   | 0,00           | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| 1.6.0.0.00.0.0.000 | Receita de Serviços                                                                   | 201.648,71     | 116.589,56     | 92.744,94        | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 201.648,71     | 116.589,56     | 92.744,94        | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.1.000 | Outros Serviços - Principal                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.1.001 | serviços de cemitérios                                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.7.0.0.00.0.0.000 | Transferências Correntes                                                              | 829.968,154,72 | 841.883,015,96 | 1.016.607,914,34 | 1.010.787.200,01 | 1.060.824.756,49 |
| 1.7.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                           | 232.328.331,21 | 247.068.660,34 | 302.279.782,98   | 252.099.000,01   | 265.949.855,49   |
| 1.7.1.1.00.0.0.000 | Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União                        | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 154.050.000,00   | 166.650.000,00   |
| 1.7.1.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                              | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 153.900.000,00   | 166.500.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                      | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 136.000.000,00   | 148.000.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal          | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 136.000.000,00   | 148.000.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                             | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 17.900.000,00    | 18.500.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.0.000 | Extraordinárias                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 17.900.000,00    | 18.500.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 17.900.000,00    | 18.500.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 6.500.000,00     | 6.800.000,00     |
| 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 5.800.000,00     | 6.000.000,00     |
| 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 5.600.000,00     | 5.700.000,00     |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                           | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                           | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.7.1.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal               | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Itr                    | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 150.000,00       | 150.000,00       |
| 1.7.1.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais      | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 9.925.000,00     | 12.340.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM      | 0,00           | 0,00           | 0,00             | 125.000,00       | 140.000,00       |

2





|                    |                                                                                                                                                  |      |      |      |               |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|---------------|---------------|
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00    | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.1.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00    | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.1.001 | Quota parte da compensação financ de recursos minerais                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00    | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.52.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.800.000,00  | 12.200.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.0.000 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50                                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00  | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.1.000 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50 – Principal                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00  | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.1.001 | amp - royalties de amp - lei 9.478/97                                                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00  | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00  | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.2.52.4.1.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00  | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.2.52.4.1.001 | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00  | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.408.000,01 | 57.660.848,49 |
| 1.7.1.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.408.000,01 | 57.660.848,49 |
| 1.7.1.3.50.1.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.128.600,00 | 22.840.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.128.600,00 | 22.840.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.001 | plano de atenção básica                                                                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.595.600,00 | 22.348.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.002 | PISO DA ENFERMAGEM - FNS                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 533.000,00    | 492.000,00    |
| 1.7.1.3.50.2.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.104.400,01 | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.2.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.104.400,01 | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.2.1.001 | ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.104.400,01 | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.3.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.000,00  | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.3.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.000,00  | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.3.1.001 | bloco de vigilância em saúde                                                                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.000,00  | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.4.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820.000,00  | 1.820.000,00  |
| 1.7.1.3.50.4.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820.000,00  | 1.820.000,00  |





|                    |                                                                                                                      |      |      |      |               |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|---------------|---------------|
| 1.7.1.3.50.4.1.001 | assistência farmacêutica básica                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820.000,00  | 1.820.000,00  |
| 1.7.1.3.50.5.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00     | 0,00          |
| 1.7.1.3.50.5.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00     | 0,00          |
| 1.7.1.3.50.5.1.001 | gestão sus                                                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00     | 0,00          |
| 1.7.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.810.000,00 | 23.437.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200.000,00 | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200.000,00 | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.000 | Transferências do Salário-Educação – Principal                                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200.000,00 | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.001 | salário - educação                                                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200.000,00 | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.230.000,00 | 9.617.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.230.000,00 | 9.617.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.001 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00  | 1.812.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.002 | Programa alimentação escolar - pnae ens médio                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00    | 85.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.003 | programa alimentação escolar - pnae eja                                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.350.000,00  | 1.168.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.004 | programa alimentação escolar - pnae creche                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100.000,00  | 1.900.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.005 | programa alimentação escolar fundamental - pnaef                                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700.000,00  | 4.420.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.006 | Programa de alimentação escolar - pnae educ especial                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00    | 232.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00    | 380.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00    | 380.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00    | 380.000,00    |
| 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transf. diretas do fnde referentes ao pnate                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00    | 380.000,00    |
| 1.7.1.6.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.556.000,00  | 2.652.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.556.000,00  | 2.652.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.556.000,00  | 2.652.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.556.000,00  | 2.652.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.002 | gestão bolsa família - bl gbf                                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 984.000,00    | 1.080.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.004 | Proteção social básica - bl psb                                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 726.000,00    | 726.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.005 | proteção média e alta complexidade - bl mac                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 846.000,00    | 846.000,00    |

|                    |                                                                                  |                |                |                |                |                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.7.1.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.350.000,00   | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.350.000,00   | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.350.000,00   | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.350.000,00   | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 1.150.000,00   | 1.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.012 | REFORMA AUDITÓRIO DR ARMANDO DE RÊ - DEP ARLINDO CHINAGLIA                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 500.000,00     | 0,00           |
| 1.7.1.9.99.0.1.013 | REFORMA AUDITÓRIO DR ARMANDO DE RÊ - DEP NILTO TATTO                             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 500.000,00     | 0,00           |
| 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Adir Blanc                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 2.200.000,00   | 2.000.000,00   |
| 1.7.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades             | 429.596.132,69 | 422.468.642,12 | 513.651.072,02 | 534.729.900,00 | 563.174.901,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 494.700.000,00 | 525.200.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 416.000.000,00 | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 416.000.000,00 | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.000 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 416.000.000,00 | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 416.000.000,00 | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 75.500.000,00  | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 75.500.000,00  | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.1.000 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 75.500.000,00  | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 75.500.000,00  | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 3.000.000,00   | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 3.000.000,00   | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 3.000.000,00   | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do ipi sobre exportação                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 3.000.000,00   | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 200.000,00     | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 200.000,00     | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.1.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 200.000,00     | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.1.001 | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 200.000,00     | 200.000,00     |
| 1.7.2.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM                 | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 1.000.000,00   | 1.000.000,00   |

4





- CFEM

|                    |                                                                                              |            |            |            |               |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|---------------|---------------|
| 1.7.2.2.51.0.1.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  |
| 1.7.2.2.51.0.1.001 | COMP FIN. EXPLOR. GAS. ENERG. ELETR. (ROYALTIES)                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  |
| 1.7.2.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.190.000,00  | 6.190.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.190.000,00  | 6.190.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.190.000,00  | 6.190.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.190.000,00  | 6.190.000,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.001 | Incentivo do estado programas de saúde                                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 5.190.000,00  | 6.190.000,00  |
| 1.7.2.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 33.340.000,00 | 30.310.001,00 |
| 1.7.2.4.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 13.340.000,00 | 13.340.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 13.340.000,00 | 13.340.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 13.340.000,00 | 13.340.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.004 | MAIS SANTAS CASAS                                                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 13.340.000,00 | 13.340.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 20.000.000,00 | 16.970.001,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 20.000.000,00 | 16.970.001,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 20.000.000,00 | 16.970.001,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 20.000.000,00 | 16.970.001,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 499.900,00    | 474.900,00    |
| 1.7.2.9.00.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 499.900,00    | 474.900,00    |
| 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 499.900,00    | 474.900,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 499.900,00    | 474.900,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1.001 | Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 341.500,00    | 474.900,00    |
| 1.7.2.9.51.0.1.002 | Proteção social especial média complexidade - BL PSEMC                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 158.400,00    | 0,00          |
| 1.7.4.0.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                      | 292.502,52 | 299.875,32 | 301.428,44 | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 1.7.4.1.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 1.7.4.1.99.0.1.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 300.000,00    | 300.000,00    |
| 1.7.4.1.99.0.1.001 | ESTACIONAMENTO REG. DE VEICULOS                                                              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 300.000,00    | 300.000,00    |





|                    |                                                                                                                                                            |                |                |                |                |                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.7.5.0.00.0.0.000 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                             | 167.751.188,30 | 172.045.838,20 | 200.375.630,90 | 223.658.300,00 | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 223.658.300,00 | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 223.658.300,00 | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 223.658.300,00 | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.001 | transf. de recursos do fundo                                                                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 223.658.300,00 | 231.400.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                                                  | 23.504.534,48  | 25.828.959,17  | 43.596.047,69  | 33.362.272,13  | 41.532.000,00  |
| 1.9.1.0.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            | 19.581.772,55  | 21.015.214,66  | 30.925.810,48  | 28.705.272,13  | 30.065.000,00  |
| 1.9.1.1.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 28.705.272,13  | 30.065.000,00  |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 15.000,00      | 15.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 15.000,00      | 15.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.2.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros                                                                                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.2.001 | AIMM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                                                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.4.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Alíva – Multas e Juros                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 5.000,00       |
| 1.9.1.1.01.0.4.001 | AIMM - mobiliário/ssqn                                                                                                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 5.000,00       | 5.000,00       |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 28.690.272,13  | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 28.690.272,13  | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.1.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal                                                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 28.690.272,13  | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.1.001 | MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 28.690.272,13  | 30.050.000,00  |
| 1.9.2.0.00.0.0.000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                | 1.131.491,63   | 705.682,77     | 865.304,47     | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.00.0.0.000 | Restituições                                                                                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.1.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal                                                                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.1.001 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 6.000,00       | 6.000,00       |
| 1.9.9.0.00.0.0.000 | Demais Receitas Correntes                                                                                                                                  | 2.791.270,30   | 4.108.061,74   | 11.804.932,74  | 4.651.000,00   | 11.461.000,00  |
| 1.9.9.9.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 4.651.000,00   | 11.461.000,00  |
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 2.074.000,00   |
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 2.074.000,00   |
| 1.9.9.9.03.0.1.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – Principal                                                                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 2.074.000,00   |







|                    |                                                                                                                                                                  |               |               |               |               |               |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2.2.0.0.00.0.0.000 | Alienação de Bens                                                                                                                                                | 600,00        | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.0.00.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                        | 600,00        | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.1.00.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.1.01.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.1.01.0.0.000 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.1.01.0.1.001 | Alienação de Bens Imóveis – Principal                                                                                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 8.000.000,00  | 2.778.795,96  |
| 2.2.2.1.01.0.1.001 | alienação de bens imóveis                                                                                                                                        | 27.594.275,21 | 32.742.448,78 | 29.062.998,81 | 61.362.610,79 | 48.972.457,04 |
| 2.4.0.0.00.0.0.000 | Transferências de Capital                                                                                                                                        | 5.781.529,84  | 18.519.879,17 | 18.347.301,62 | 24.514.194,09 | 31.208.877,09 |
| 2.4.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.1.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.1.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.1.99.0.1.002 | EMENDA ESPECIAL SAULO PEDROSO 2024 - CENTRO TEA                                                                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 5.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 5.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.0.0.000 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.2.0.000 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.2.1.000 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Principal | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.2.1.001 | Construção da Creche Jardim Vitória - PAC                                                                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.477.420,16  | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.2.1.002 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO TC1096263-70/2024 - FNDE                                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.477.420,00  |
| 2.4.1.2.50.9.0.000 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.2.50.9.1.000 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal                                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.2.50.9.1.002 | EMENDA DEP MARCO BERTIOLI - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ESPECIAL                                                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.000.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 16.536.773,93 | 26.500.207,09 |
| 2.4.1.4.52.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 477.500,00    | 0,00          |
| 2.4.1.4.52.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 477.500,00    | 0,00          |
| 2.4.1.4.52.0.1.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 477.500,00    | 0,00          |
| 2.4.1.4.52.0.1.001 | Aquisição de Caminhão Pipa - Emenda Senador Marcos                                                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 477.500,00    | 0,00          |







Planejamento e Governo

|                    |        |                                                                                                         |               |               |               |               |               |
|--------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2.4.1.4.54.0.0.000 | Pontes | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 14.559.273,93 | 26.500.207,09 |
| 2.4.1.4.54.0.0.000 |        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 14.559.273,93 | 26.500.207,09 |
| 2.4.1.4.54.0.1.000 |        | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 14.559.273,93 | 26.500.207,09 |
| 2.4.1.4.54.0.1.006 |        | Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nigrí      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.225.685,65  |
| 2.4.1.4.54.0.1.015 |        | CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFER                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.247.200,00  |
| 2.4.1.4.54.0.1.016 |        | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 4.875.110,56  |
| 2.4.1.4.54.0.1.022 |        | INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARLIO e AV CELESTE                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 4.640.000,00  |
| 2.4.1.4.54.0.1.023 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 5.509.987,41  | 3.443.742,13  |
| 2.4.1.4.54.0.1.024 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.701.371,52  | 855.000,00    |
| 2.4.1.4.54.0.1.025 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.990.733,88  | 995.366,94    |
| 2.4.1.4.54.0.1.026 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 782.965,80    | 395.000,00    |
| 2.4.1.4.54.0.1.027 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.619.921,26  | 1.015.000,00  |
| 2.4.1.4.54.0.1.028 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.079.638,83  | 493.101,81    |
| 2.4.1.4.54.0.1.029 |        | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.874.655,23  | 2.345.000,00  |
| 2.4.1.4.54.0.1.031 |        | Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emerda Especial David Soares 2025 nº 202539550001          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.970.000,00  |
| 2.4.1.4.99.0.0.000 |        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.4.99.0.0.000 |        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.4.99.0.1.000 |        | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.4.99.0.1.002 |        | Construção de Centro Multi Uso em Palmeiras                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 0,00          |
| 2.4.1.9.00.0.0.000 |        | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 1.231.250,00  |
| 2.4.1.9.99.0.0.000 |        | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 1.231.250,00  |
| 2.4.1.9.99.0.0.000 |        | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 1.231.250,00  |
| 2.4.1.9.99.0.1.000 |        | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades – Principal                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 1.231.250,00  |
| 2.4.1.9.99.0.1.002 |        | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 731.250,00    |
| 2.4.1.9.99.0.1.003 |        | Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 500.000,00    |
| 2.4.2.0.00.0.0.000 |        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                    | 21.812.745,37 | 14.222.569,61 | 10.715.697,19 | 36.848.416,70 | 17.763.579,95 |

|                    |                                                                                                            |      |      |      |               |               |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|---------------|---------------|
| 2.4.2.2.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.848.416,70 | 15.263.579,95 |
| 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 417.500,00    |
| 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 417.500,00    |
| 2.4.2.2.50.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 417.500,00    |
| 2.4.2.2.50.0.1.001 | CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLÉGIO                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 417.500,00    |
| 2.4.2.2.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.785,00    | 0,00          |
| 2.4.2.2.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.785,00    | 0,00          |
| 2.4.2.2.51.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação – Principal                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.785,00    | 0,00          |
| 2.4.2.2.51.0.1.002 | AMPLIAÇÃO SALAS HELENO JOSÉ DOS SANTOS - CID M. BADRA                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.785,00    | 0,00          |
| 2.4.2.2.52.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.339.124,78 | 4.721.932,93  |
| 2.4.2.2.52.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.339.124,78 | 4.721.932,93  |
| 2.4.2.2.52.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.339.124,78 | 4.721.932,93  |
| 2.4.2.2.52.0.1.002 | PROJ BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIRROS PQ MARIA HELENA E VL MALUF            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500.872,87  | 2.718.634,65  |
| 2.4.2.2.52.0.1.003 | Reservatório de Amortecimento do Rio Una                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.097.373,07 | 0,00          |
| 2.4.2.2.52.0.1.004 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS - FEHIDRO                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.740.878,84  | 2.003.298,25  |
| 2.4.2.2.54.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.331.310,06  | 8.404.147,02  |
| 2.4.2.2.54.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.331.310,06  | 8.404.147,02  |
| 2.4.2.2.54.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.331.310,06  | 8.404.147,02  |
| 2.4.2.2.54.0.1.002 | CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200.000,00  | 0,00          |
| 2.4.2.2.54.0.1.011 | CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 2.4.2.2.54.0.1.013 | PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 5.204.147,02  |
| 2.4.2.2.54.0.1.017 | Pavimentação em Piso Intertravado na Rua Manja Askeviciene Mendes Parque Astúrias - Deputado REIS          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 931.310,06    | 0,00          |
| 2.4.2.2.54.0.1.023 | Emenda Estadual Alex Madureira - Recuperação Asfáltica na Rua Tokuzo Terazaki, na Vila Unupês              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00    | 0,00          |
| 2.4.2.2.54.0.1.024 | Recapamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00    | 700.000,00    |
| 2.4.2.2.99.0.0.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.018.196,86  | 1.720.000,00  |





|                    |                                                                                              |               |               |               |               |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2.4.2.2.99.0.0.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.018.196,86  | 1.720.000,00  |
| 2.4.2.2.99.0.1.000 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.018.196,86  | 1.720.000,00  |
| 2.4.2.2.99.0.1.006 | REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIRROS MIGUEL BADRA E VILA FATIMA                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  | 800.000,00    |
| 2.4.2.2.99.0.1.012 | PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 14.723,25     | 0,00          |
| 2.4.2.2.99.0.1.013 | PROGR. MOV. PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO - MATERIAIS PERMANENTES                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 3.473,61      | 0,00          |
| 2.4.2.2.99.0.1.014 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 375.000,00    |
| 2.4.2.2.99.0.1.015 | Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGRS)           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 545.000,00    |
| 2.4.2.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 2.4.2.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 2.4.2.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 2.4.2.9.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 2.4.2.9.99.0.1.010 | EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.100.000,00  |
| 2.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                   | 928.852,15    | 851.813,14    | 1.194.515,98  | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  |
| 2.9.0.0.00.0.0.000 | Demais Receitas de Capital                                                                   | 928.852,15    | 851.813,14    | 1.194.515,98  | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  |
| 2.9.9.0.00.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  |
| 2.9.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  |
| 2.9.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas de Capital                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  |
| 2.9.9.9.99.0.1.000 | Outras Receitas de Capital – Principal                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  |
| 2.9.9.9.99.0.1.001 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 600.000,00    | 600.000,00    |
| 2.9.9.9.99.0.1.002 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30%                                                      | 68.387.078,15 | 56.708.285,66 | 79.384.180,03 | 93.433.000,00 | 96.665.000,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes – Intra OFSS                                                              | 51.190.346,08 | 43.090.236,76 | 58.351.274,62 | 68.751.000,00 | 67.470.000,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.000 | Contribuições – Intra OFSS                                                                   | 51.190.346,08 | 43.090.236,76 | 58.351.274,62 | 68.751.000,00 | 67.470.000,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.000 | Contribuições Sociais – Intra OFSS                                                           | 51.190.346,08 | 43.090.236,76 | 58.351.274,62 | 68.751.000,00 | 67.470.000,00 |
| 7.2.1.5.00.0.0.000 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 68.751.000,00 | 67.470.000,00 |
| 7.2.1.5.02.0.0.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil – Intra OFSS                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 54.641.000,00 | 57.200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.0.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Intra OFSS                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 54.641.000,00 | 57.200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal – Intra OFSS                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 54.641.000,00 | 57.200.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 47.186.000,00 | 49.345.000,00 |
| 7.2.1.5.02.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CAMARA                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.026.000,00  | 1.138.000,00  |
| 7.2.1.5.02.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 114.000,00    | 104.000,00    |





|                    |                                                                                                                                                  |                |                 |                 |                 |                 |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 7.2.1.5.02.1.1.004 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA - TX ADM                                                                  | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 6.165.000,00    | 6.450.000,00    |
| 7.2.1.5.02.1.1.005 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM                                                                      | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 135.000,00      | 149.000,00      |
| 7.2.1.5.02.1.1.006 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                                                                        | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 15.000,00       | 14.000,00       |
| 7.2.1.5.51.0.0.000 | Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS                                                                                               | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 14.110.000,00   | 10.270.000,00   |
| 7.2.1.5.51.1.0.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS                                                                        | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 14.110.000,00   | 10.270.000,00   |
| 7.2.1.5.51.1.1.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS                                                            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 9.336.000,00    | 8.154.000,00    |
| 7.2.1.5.51.1.1.001 | Cpss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal                                                                                           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 8.588.000,00    | 7.509.000,00    |
| 7.2.1.5.51.1.1.002 | Cpss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm                                                                                            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 748.000,00      | 645.000,00      |
| 7.2.1.5.51.1.2.000 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros - Intra OFSS                                                       | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 4.774.000,00    | 2.116.000,00    |
| 7.2.1.5.51.1.2.001 | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS                                                                                   | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 4.678.000,00    | 1.949.000,00    |
| 7.2.1.5.51.1.2.002 | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm                                                                                | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 96.000,00       | 167.000,00      |
| 7.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           | 17.196.732,07  | 13.618.048,90   | 21.032.905,41   | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.0.0.00.0.0.000 | Demais Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           | 17.196.732,07  | 13.618.048,90   | 21.032.905,41   | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.9.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes - Intra OFSS                                                                                                           | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.9.0.01.0.0.000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS             | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.9.0.01.0.0.000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS             | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.9.0.01.0.1.001 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 24.682.000,00   | 29.195.000,00   |
| 7.9.9.0.01.0.1.002 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - CÂMARA                                                                                     | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 534.000,00      | 657.000,00      |
| 7.9.9.0.01.0.1.003 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - IPMS                                                                                       | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 60.000,00       | 60.000,00       |
| 9.0.0.0.00.0.0.000 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                                                                                                    | -97.076.712,52 | -101.937.239,80 | -117.141.276,35 | -126.130.000,00 | -134.630.000,00 |
| 9.7.0.0.00.0.0.000 | DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                | -97.076.712,52 | -101.937.239,80 | -117.141.276,35 | 0,00            | 0,00            |
| 9.7.1.0.00.0.0.000 | DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS UNIÃO                                                                                                                    | -21.989.463,60 | -22.535.351,64  | -25.914.870,22  | 0,00            | 0,00            |
| 9.7.2.0.00.0.0.000 | DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                                                                                                              | -75.087.248,92 | -79.401.888,16  | -91.226.406,13  | 0,00            | 0,00            |





TOTAL 1.284.624.286,20 1.341.932.092,23 1.544.313.007,83 1.504.781.139,93 1.681.080.521,85

| PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA |                                                            |                  |  |                  |                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|--|------------------|------------------|
| Código                                     | ESPECIFICAÇÃO                                              | REALIZADA        |  | ORÇADA           |                  |
|                                            |                                                            | 2024             |  | 2025             | ESTIMADA 2026    |
| 3.0.00.00                                  | DESPESAS CORRENTES                                         | 1.313.522.299,43 |  | 1.341.409.999,67 | 1.412.027.986,28 |
| 3.1.00.00                                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 529.384.228,08   |  | 593.865.900,00   | 599.417.654,00   |
| 3.1.90.00                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                         | 0,00             |  | 509.799.800,00   | 545.204.554,00   |
| 3.1.90.01                                  | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS              | 0,00             |  | 34.200.000,00    | 38.650.000,00    |
| 3.1.90.03                                  | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                               | 0,00             |  | 13.900.000,00    | 13.001.000,00    |
| 3.1.90.11                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 0,00             |  | 428.305.100,00   | 456.122.400,00   |
| 3.1.90.13                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                          | 0,00             |  | 16.965.500,00    | 16.775.950,00    |
| 3.1.90.16                                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                  | 0,00             |  | 15.193.100,00    | 18.353.904,00    |
| 3.1.90.91                                  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                        | 0,00             |  | 1.231.000,00     | 2.296.000,00     |
| 3.1.90.92                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00             |  | 2.000,00         | 2.000,00         |
| 3.1.90.94                                  | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                     | 0,00             |  | 3.100,00         | 3.300,00         |
| 3.1.91.00                                  | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS.      | 0,00             |  | 84.056.100,00    | 54.213.100,00    |
| 3.1.91.13                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                          | 0,00             |  | 84.056.100,00    | 54.213.100,00    |
| 3.2.00.00                                  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                 | 18.540.336,54    |  | 24.443.300,00    | 22.245.500,00    |
| 3.2.90.00                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                         | 0,00             |  | 16.491.300,00    | 18.445.500,00    |
| 3.2.90.21                                  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS             | 0,00             |  | 16.461.900,00    | 18.416.700,00    |
| 3.2.90.22                                  | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                | 0,00             |  | 29.400,00        | 28.800,00        |
| 3.2.91.00                                  | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS.      | 0,00             |  | 7.952.000,00     | 3.800.000,00     |
| 3.2.91.21                                  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS             | 0,00             |  | 7.952.000,00     | 3.800.000,00     |
| 3.3.00.00                                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 765.597.734,81   |  | 723.110.799,67   | 790.364.832,28   |
| 3.3.30.00                                  | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL             | 0,00             |  | 0,00             | 386.000,00       |
| 3.3.30.30                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 0,00             |  | 0,00             | 386.000,00       |
| 3.3.50.00                                  | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0,00             |  | 257.208.127,84   | 251.274.396,28   |
| 3.3.50.30                                  | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 0,00             |  | 0,00             | 1,00             |
| 3.3.50.39                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 0,00             |  | 151.326.770,30   | 152.439.477,48   |
| 3.3.50.41                                  | CONTRIBUIÇÕES                                              | 0,00             |  | 5.150.000,00     | 5.149.000,00     |
| 3.3.50.43                                  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                         | 0,00             |  | 1,00             | 1,00             |
| 3.3.50.85                                  | CONTRATO DE GESTÃO                                         | 0,00             |  | 100.731.356,54   | 93.685.916,80    |
| TOTAL                                      |                                                            | 1.313.522.299,43 |  | 1.341.409.999,67 | 1.412.027.986,28 |



PANEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| Código    | ESPECIFICAÇÃO                                               | REALIZADA        |                  | ORÇADA           |                  | ESTIMADA         |                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|           |                                                             | 2024             |                  | 2025             |                  | 2026             |                  |
| 3.3.70.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS           | 0.00             | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        |
| 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES                                               | 0.00             | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        | 10.000.00        |
| 3.3.71.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE   | 0.00             | 1.823.878,18     | 1.823.878,18     | 1.211.050,56     | 1.211.050,56     | 1.211.050,56     |
| 3.3.71.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 0.00             | 48.766,68        | 48.766,68        | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO               | 0.00             | 1.775.111,50     | 1.775.111,50     | 1.211.050,56     | 1.211.050,56     | 1.211.050,56     |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 0.00             | 464.068.793,65   | 464.068.793,65   | 537.483.385,44   | 537.483.385,44   | 537.483.385,44   |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR    | 0.00             | 25.000.00        | 25.000.00        | 40.000.00        | 40.000.00        | 40.000.00        |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                         | 0.00             | 93.170.604,69    | 93.170.604,69    | 77.978.924,51    | 77.978.924,51    | 77.978.924,51    |
| 3.3.90.31 | PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 0.00             | 135.665,22       | 135.665,22       | 101.100,00       | 101.100,00       | 101.100,00       |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA         | 0.00             | 23.567.482,06    | 23.567.482,06    | 22.632.414,50    | 22.632.414,50    | 22.632.414,50    |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 0.00             | 220.805,00       | 220.805,00       | 40.301,00        | 40.301,00        | 40.301,00        |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                     | 0.00             | 673.300,00       | 673.300,00       | 2.016.200,00     | 2.016.200,00     | 2.016.200,00     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                | 0.00             | 5.796.097,80     | 5.796.097,80     | 10.326.821,60    | 10.326.821,60    | 10.326.821,60    |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 0.00             | 261.759.727,88   | 261.759.727,88   | 340.922.592,83   | 340.922.592,83   | 340.922.592,83   |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -        | 0.00             | 3.411.402,00     | 3.411.402,00     | 2.885.102,00     | 2.885.102,00     | 2.885.102,00     |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                         | 0.00             | 51.225.000,00    | 51.225.000,00    | 53.846.000,00    | 53.846.000,00    | 53.846.000,00    |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 0.00             | 15.641.000,00    | 15.641.000,00    | 15.928.000,00    | 15.928.000,00    | 15.928.000,00    |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                 | 0.00             | 6.665.000,00     | 6.665.000,00     | 10.080.420,00    | 10.080.420,00    | 10.080.420,00    |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE                                          | 0.00             | 25.000,00        | 25.000,00        | 26.000,00        | 26.000,00        | 26.000,00        |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 0.00             | 800.000,00       | 800.000,00       | 600.100,00       | 600.100,00       | 600.100,00       |
| 3.3.90.92 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 0.00             | 1.303,00         | 1.303,00         | 2.204,00         | 2.204,00         | 2.204,00         |
| 3.3.90.93 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 0.00             | 951.406,00       | 951.406,00       | 56.805,00        | 56.805,00        | 56.805,00        |
| 4.0.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 | 96.544.988,32    | 149.771.744,40   | 149.771.744,40   | 120.848.535,57   | 120.848.535,57   | 120.848.535,57   |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                         | 68.888.902,33    | 116.314.498,80   | 116.314.498,80   | 92.143.435,57    | 92.143.435,57    | 92.143.435,57    |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS                                               | 0.00             | 293.669,23       | 293.669,23       | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| 4.4.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  | 0.00             | 293.669,23       | 293.669,23       | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| 4.4.50.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 0.00             | 293.669,23       | 293.669,23       | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                          | 0.00             | 116.020.829,57   | 116.020.829,57   | 92.143.435,57    | 92.143.435,57    | 92.143.435,57    |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 0.00             | 10.140.258,27    | 10.140.258,27    | 15.275.913,35    | 15.275.913,35    | 15.275.913,35    |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                         | 0.00             | 82.238.564,81    | 82.238.564,81    | 51.467.095,22    | 51.467.095,22    | 51.467.095,22    |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 0.00             | 8.081.606,49     | 8.081.606,49     | 7.720.027,00     | 7.720.027,00     | 7.720.027,00     |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                        | 0.00             | 500.000,00       | 500.000,00       | 0.00             | 0.00             | 0.00             |
| 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                         | 0.00             | 12.360.000,00    | 12.360.000,00    | 16.480.000,00    | 16.480.000,00    | 16.480.000,00    |
| TOTAL     |                                                             | 1.410.067.287,75 | 1.491.181.744,07 | 1.491.181.744,07 | 1.532.876.521,85 | 1.532.876.521,85 | 1.532.876.521,85 |



| PAINEL COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA |                                                       |                  |                  |                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Código                                     | ESPECIFICAÇÃO                                         | REALIZADA        | ORÇADA           | ESTIMADA         |
|                                            |                                                       | 2024             | 2025             | 2026             |
| 4.4.90.92                                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 0,00             | 200,00           | 200,00           |
| 4.4.90.93                                  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           | 0,00             | 2.700.200,00     | 1.200.200,00     |
| 4.5.00.00                                  | INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 0,00             | 151.000,00       | 100,00           |
| 4.5.90.00                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 0,00             | 151.000,00       | 100,00           |
| 4.5.90.61                                  | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS                                  | 0,00             | 151.000,00       | 100,00           |
| 4.6.00.00                                  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                 | 27.656.085,99    | 33.306.245,60    | 28.705.000,00    |
| 4.6.90.00                                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                    | 0,00             | 20.729.000,00    | 20.705.000,00    |
| 4.6.90.71                                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS | 0,00             | 20.729.000,00    | 20.705.000,00    |
| 4.6.91.00                                  | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, | 0,00             | 12.577.245,60    | 8.000.000,00     |
| 4.6.91.71                                  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS | 0,00             | 12.577.245,60    | 8.000.000,00     |
| 9.0.00.00                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0,00             | 113.599.395,86   | 147.626.000,00   |
| 9.3.00.00                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0,00             | 113.599.395,86   | 147.626.000,00   |
| 9.3.99.00                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0,00             | 113.599.395,86   | 147.626.000,00   |
| 9.3.99.99                                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0,00             | 113.599.395,86   | 147.626.000,00   |
| TOTAL                                      |                                                       | 1.410.067.287,75 | 1.604.781.139,93 | 1.680.502.521,85 |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Registado no Cartório do Registro Civil

## Estimativa de Custos das Obras e Serviços por Programa

Lei 4.320/64 - Art. 22, Inc. IV

Consolidado Geral - 2026

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 1000 - SAÚDE PARA TODOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade Gestora: | 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objetivo:        | Ampliar a cobertura, a resolutividade e a integração da Atenção Primária à Saúde, com prioridade para ações de promoção, prevenção e cuidado contínuo, assegurando o acesso humanizado, a integralidade do cuidado e o uso de ferramentas digitais para qualificação do cuidado.                                                                                                                  |
| Justificativa:   | Qualificar e ampliar a Atenção Primária à Saúde, com foco na resolutividade do cuidado, integração em rede, fortalecimento do vínculo com a população e uso de tecnologias como prontuário eletrônico, telessaúde, protocolos digitais e gestão baseada em dados, favorecendo a organização do SUS no território, prevenindo agravos evitáveis e garantindo acesso universal, contínuo e efetivo. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Função Programática | Ação                             | Programação Orçamentária Anual      |              |                |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------|----------------|
|                     |                                  | Produto/Unidade de Medida           | Meta Física  | Valor Orçado   |
| 10.301.1000.1601    | INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA | UNIDADES CONSTRUÍDAS / UNIDADES     | 1,00         | 2.417.500,00   |
| 10.301.1000.2002    | FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA  | ATENDIMENTOS REALIZADOS / UNIDADES  | 2.165.000,00 | 114.449.834,00 |
|                     |                                  | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | 2.165.001,00 | 116.867.334,00 |

### Quadro de Indicadores

EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE



Programa: 1002 - GESTÃO MAIS EFICIENTE

Unidade Gestora: 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Promover a integração inteligente dos níveis de atenção à saúde por meio da transformação digital, da interoperabilidade entre sistemas de informação e do uso de tecnologias para fortalecer a coordenação do cidadão, a eficiência da gestão e a superação da fragmentação do SUS.

Justificativa: Fortalecer a capacidade de gestão do SUS local, com foco na modernização dos processos, qualificação das informações em saúde, adequação da força de trabalho e uso de tecnologias para planejamento, regulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, visando reduzir desigualdades, ampliando o acesso e melhorando a articulação federativa e o controle social.

Tipo: Programa Temático

Duração: Continuada

| Função Programática | Ação                           | Programação Orçamentária Anual      |                         | Meta Física | Valor Orçado  |
|---------------------|--------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-------------|---------------|
|                     |                                | Produto/Unidade de Medida           | Percentual / Percentual |             |               |
| 10.122.1002.2005    | APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS    | Unidade / Unidade                   | 94,50                   | 12,00       | 35.147.496,00 |
| 10.122.1002.2006    | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL |                                     |                         |             | 12.000,00     |
|                     |                                | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | 106,50                  |             | 35.159.496,00 |

3
R\$4.331,87

INFORMATIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E/OU CONTRATUALIZADOS

Planejamento de Governo

Emissão: MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA 30-09-2025 11:25:28

Página: 2 de 24



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 1003 - REIAGUARDA SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Unidade Gestora: | 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objetivo:        | Ofertar e referenciar ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, com base em protocolos clínicos e diretrizes integradas aos sistemas digitais de regulação, utilizando tecnologias da informação e comunicação para ampliar o acesso, qualificar a gestão do cuidado e fortalecer a integração regional em saúde.                                                                                                  |
| Justificativa:   | Fortalecer a atenção especializada por meio da regulação qualificada e digital do acesso, da ampliação e articulação estratégica de leitos, da integração em redes de cuidado baseadas em evidências e plataformas interoperáveis, da contratualização orientada a resultados, e do uso de tecnologias como inteligência artificial, prontuário eletrônico e teleconsultorias, assegurando resolutividade, equidade e continuidade assistencial em tempo oportuno. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Função Programática                 | Ação                                 | Programação Orçamentária Anual | Produto/Unidade de Medida                                       | Meta Física | Valor Orçado   |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 10.302.1003.2010                    | FUNCIONAMENTO NA MÉDIA COMPLEXIDADE  |                                | CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS (TAXA POR MIL) / UNIDADE | 207,00      | 217.479.895,72 |
| 10.302.1003.2011                    | INFRAESTRUTURA NA MÉDIA COMPLEXIDADE |                                | UNIDADES CONSTRUÍDAS / UNIDADES                                 | 0,00        | 5.000.000,00   |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                      |                                |                                                                 | 207,00      | 222.479.895,72 |

Quadro de indicadores

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E/OU CONTRATUALIZADOS NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 1004 - MELHOR REMÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Unidade Gestora: | 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objetivo:        | Promover ações que assegurem e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos por meio da qualificação tecnológica da assistência farmacêutica, garantindo qualidade, segurança, eficácia e disponibilidade em tempo oportuno, com rastreabilidade e gestão informatizada, incentivando o uso racional e sustentável.                                                                                                                                        |
| Justificativa:   | Qualificar e integrar tecnologicamente a assistência farmacêutica em todas as etapas — da prescrição à dispensação —, promovendo o fortalecimento da programação, aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, alinhando o cuidado às diretrizes clínicas e à REMUNE, ampliando o acesso ao cuidado farmacêutico na atenção básica e especializada, incorporando práticas integrativas e promovendo a articulação institucional para a redução da judicialização da saúde. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Programação Orçamentária Anual      |                                           |                           |             |               |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|--|
| Função Programática                 | Ação                                      | Produto/Unidade de Medida | Meta Física | Valor Orçado  |  |
| 10.303.1004.2015                    | FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA | Percentual / Percentual   | 88,00       | 12.467.400,56 |  |
| 10.303.1004.2016                    | JUDICIALIZAÇÃO                            | Percentual / Percentual   | 100,00      | 3.083.019,92  |  |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                           |                           | 188,00      | 15.550.420,48 |  |

Quadro de Indicadores

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 1005 - SEMPRE ALERTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Unidade Gestora: | 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Objetivo:        | Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e relacionados à saúde do trabalhador, por meio de ações integradas de promoção, prevenção e proteção, com uso de tecnologias digitais, sistemas inteligentes de vigilância em saúde e monitoramento em tempo real, fortalecendo a resposta oportuna e a gestão baseada em evidências.                                                                      |
| Justificativa:   | Prevenir o adoecimento da população por meio de estratégias eficazes e sustentáveis, fortalecendo a articulação entre as vigilâncias e a assistência à saúde, ampliando a cobertura e a qualidade dos sistemas de informação, qualificando os profissionais, intensificando ações educativas e de comunicação, e incorporando tecnologias de monitoramento e análise em tempo real para decisões mais precisas, oportunas e baseadas em evidências. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Função Programática | Ação                                                         | Programação Orçamentária Anual      | Produto/Unidade de Medida | Meta Física | Valor Orçado  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|
| 10.304.1005.2020    | FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR |                                     | Percentual / Percentual   | 85,71       | 7.992.365,10  |
| 10.305.1005.2021    | FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL       |                                     | Percentual / Percentual   | 95,00       | 3.274.910,70  |
|                     |                                                              | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                           | 180,71      | 11.267.275,80 |

Quadro de Indicadores

INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 2000 - EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS, NINGUEM PARA TRÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Unidade Gestora: | 01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo:        | Assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal, por meio de ações inclusivas e integradas que superem barreiras pedagógicas, sociais e estruturais, garantindo equidade e qualidade na educação.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Justificativa:   | A educação como direito exige que nenhuma criança fique para trás. O programa parte do princípio da equidade como fundamento da justiça educacional, reconhecendo que garantir a aprendizagem envolve acolher as diferenças, enfrentar as desigualdades e assegurar condições reais de permanência e desenvolvimento para todos. Ao integrar ações pedagógicas, apoio socioemocional e práticas inclusivas, o programa afirma a escola como espaço de pertencimento, cuidado e construção de futuros possíveis. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Programação Orçamentária Anual |                                 | Produto/Unidade de Medida          | Meta Física | Valor Orçado   |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------|----------------|
| Função Programática            | Ação                            |                                    |             |                |
| 12.122.2000.6117               | ADMINISTRAÇÃO                   | Alunos Atendidos / Unidades        | 2.351,00    | 2.100.000,00   |
| 12.306.2000.6105               | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR             | Unidade / Unidade                  | 51.015,00   | 24.819.001,00  |
| 12.361.2000.2435               | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 5.980.003,00   |
| 12.361.2000.6101               | FORMAÇÃO                        | Unidade / Unidade                  | 1.208,00    | 200.000,00     |
| 12.361.2000.6104               | TRANSPORTE ESCOLAR              | Unidade / Unidade                  | 1.394,00    | 10.314.800,00  |
| 12.361.2000.6108               | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR       | Percentual / Percentual            | 100,00      | 20.950.000,00  |
| 12.361.2000.6115               | MANUTENÇÃO DO ENSINO            | ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADES        | 13.715,00   | 143.701.552,00 |
| 12.361.2000.6118               | PPDEM                           | Percentual / Percentual            | 100,00      | 2.425.001,00   |
| 12.366.2000.6101               | FORMAÇÃO                        | Unidade / Unidade                  | 5,00        | 100.000,00     |
| 12.366.2000.6104               | TRANSPORTE ESCOLAR              | Unidade / Unidade                  | 103,00      | 420.000,00     |
| 12.366.2000.6115               | MANUTENÇÃO DO ENSINO            | ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADES        | 146,00      | 2.899.720,00   |
| 12.366.2000.6118               | PPDEM                           | Percentual / Percentual            | 100,00      | 30.000,00      |
| 12.367.2000.1586               | CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS           | UNIDADES CONSTRUIDAS / UNIDADES    | 1,00        | 1.000.000,00   |
| 12.367.2000.6101               | FORMAÇÃO                        | Unidade / Unidade                  | 107,00      | 100.000,00     |
| 12.367.2000.6104               | TRANSPORTE ESCOLAR              | Unidade / Unidade                  | 271,00      | 1.000.000,00   |
| 12.367.2000.6115               | MANUTENÇÃO DO ENSINO            | ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADES        | 1.619,00    | 22.133.200,00  |
| 12.367.2000.6118               | PPDEM                           | Percentual / Percentual            | 100,00      | 98.000,00      |





CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

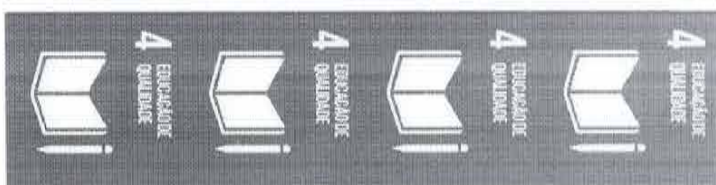
72.435,00

238.271.277,00

Quadro de indicadores

DESEMPENHO MÉDIO DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO NAS AVALIAÇÕES MUNICIPAIS (SIMAEB)

18



NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INCLUIDAS COM APOIO ESPECIALIZADO

NÚMERO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO JORNADA ESTENDIDA

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 2001 - PRIMEIRA INFÂNCIA QUE APRENDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Unidade Gestora: | 01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objetivo:        | Assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal, por meio de ações inclusivas e integradas que superem barreiras pedagógicas, sociais e estruturais, garantindo equidade e qualidade na educação.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Justificativa:   | A educação como direito exige que nenhuma criança fique para trás. O programa parte do princípio da equidade como fundamento da justiça educacional, reconhecendo que garantir a aprendizagem envolve acolher as diferenças, enfrentar as desigualdades e assegurar condições reais de permanência e desenvolvimento para todos. Ao integrar ações pedagógicas, apoio sócio emocional e práticas inclusivas, o programa afirma a escola como espaço de pertencimento, cuidado e construção de futuros possíveis. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Função Programática                 | Ação                            | Programação Orçamentária Anual | Produto/Unidade de Medida          | Meta Física | Valor Orçado   |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|-------------|----------------|
| 12.306.2001.6105                    | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR             |                                | Unidade / Unidade                  | 14.112,00   | 3.068.000,00   |
| 12.365.2001.1588                    | CONSTRUÇÃO DE SALAS             |                                | UNIDADE CONSTRUÍDAS / UNIDADE      | 2,00        | 400.000,00     |
| 12.365.2001.1589                    | CONSTRUÇÃO DE CRECHE            |                                | UNIDADE CONSTRUÍDAS / UNIDADE      |             | 3.615.956,45   |
| 12.365.2001.2435                    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 700.004,00     |
| 12.365.2001.6002                    | MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS |                                | PRÓPRIOS REFORMADOS / UNIDADES     | 2,00        | 1.500.000,00   |
| 12.365.2001.6101                    | FORMAÇÃO                        |                                | Unidade / Unidade                  | 962,00      | 200.000,00     |
| 12.365.2001.6104                    | TRANSPORTE ESCOLAR              |                                | Unidade / Unidade                  | 1.588,00    | 9.200.000,00   |
| 12.365.2001.6108                    | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR       |                                | Percentual / Percentual            | 100,00      | 16.420.000,00  |
| 12.365.2001.6115                    | MANUTENÇÃO DO ENSINO            |                                | ALUNOS ATENDIDOS / UNIDADES        | 14.112,00   | 149.424.235,00 |
| 12.365.2001.6118                    | PPDEM                           |                                | Percentual / Percentual            | 100,00      | 2.596.000,00   |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                 |                                |                                    | 31.078,00   | 187.124.195,45 |

#### Quadro de indicadores

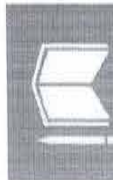
4 EDUCAÇÃO  
QUANTIDADE



ALUNOS MATRICULADOS EM CRECHES







Quadro de Indicadores

Taxa - % de alunos de 4-5 anos matriculados

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 3000 - CULTURA QUE QUEREMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Unidade Gestora: | 01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo:        | Impulsionar o desenvolvimento econômico e social local, promovendo a geração de empregos, o crescimento das empresas, a atração de investimentos e o aumento da renda dos moradores. Estimular o mercado de trabalho e o turismo, promovendo a criação e o fortalecimento de empresas, a qualificação da mão de obra e o acesso a oportunidades de emprego. Avaliar o desempenho do programa.<br>Indicadores permitem medir a eficiência do programa e identificar áreas de melhoria.<br>Monitorar o impacto do programa.<br>Indicadores mostram como o programa está impactando a vida das pessoas atendidas. |
| Justificativa:   | A criação desse programa visa reduzir as desigualdades socioeconômicas entre diferentes regiões do município, promovendo um desenvolvimento equilibrado e inclusivo. Com o apoio ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas, fortalecimento da cultura empreendedora e a cooperação entre empresas e instituições na busca pela integração das atividades econômicas com o desenvolvimento social.                                                                                                                                                                                                       |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| Função Programática | Ação                                  | Programação Orçamentária Anual                |             |              |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------|
|                     |                                       | Produto/Unidade de Medida                     | Meta Física | Valor Orçado |
| 13.122.3000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA       | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL            | 100,00      | 5.067.600,00 |
| 13.392.3000.2101    | EVENTOS E FESTIVIDADES                | Atividades Realizadas / Unidades              | 150,00      | 4.380.000,00 |
| 13.392.3000.2102    | FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS / UNIDADES        | 15.000,00   | 3.920.000,00 |
| 13.392.3000.2103    | FUNDO DE CULTURA                      | PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCLUIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 2.050.000,00 |
| 13.392.3000.2104    | FUNDO PATRIMÔNIO                      | PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCLUIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 20.000,00    |



ÍNDICE EFETIVIDADE DA CULTURA

Quadro de indicadores

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

15.450,00

15.437.600,00

*[Handwritten signature]*

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 3100 - SUZANO EM MOVIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Unidade Gestora: | 01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Objetivo:        | Esse programa tem como objetivo incentivar a prática regular de exercícios, melhorar a qualidade de vida e promover a socialização. Além disso, a secretaria também organiza eventos e campanhas para conscientizar a população sobre a importância de manter uma rotina ativa e saudável. Todos os serviços são gratuitos e acessíveis à comunidade. |
| Justificativa:   | O esporte e lazer é justificado pela promoção da saúde, combate ao sedentarismo, desenvolvimento social e econômico, além de contribuir para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida da população.                                                                                                                                        |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Função Programática                 | Ação                            | Programação Orçamentária Anual                 |             |              |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                                     |                                 | Produto/Unidade de Medida                      | Meta Física | Valor Orçado |
| 27.122.3100.2435                    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL             | 100,00      | 5.036.400,00 |
| 27.812.3100.2901                    | TORNEIOS E COMPETIÇÕES          | Unidade / Unidade                              | 8,00        | 320.200,00   |
| 27.812.3100.2902                    | MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE     | Percentual / Percentual                        | 80,00       | 50.300,00    |
| 27.812.3100.2903                    | DIFUSÃO DAS MODALIDADES         | Modalidades Desportivas Conveniadas / Unidades | 30,00       | 3.200.300,00 |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                 |                                                | 218,00      | 8.607.200,00 |

Quadro de indicadores

ÍNDICE EFETIVIDADE DO ESPORTES E LAZER





Programa: 4000 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: 01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

Objetivo: Articular os esforços dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política de Assistência Social, envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios municipais e o processo de gestão compartilhada. A implantação de sistemas locais de assistência social e sua adequação aos modelos de gestão e cofinanciamento propostos pelo governo federal, cumprindo pactos de aperfeiçoamento dos sistemas em favor da proteção e desenvolvimento social do cidadão.

Justificativa: A Assistência Social é um dever do Estado e um direito do cidadão. A participação do município no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) considerando o pacto federativo é imprescindível para elevar um sistema de proteção social capaz de atuar, de forma integrada, nas questões da pobreza, da garantia da renda e do acesso aos serviços básicos da cidadania e na garantia dos direitos sociais

Tipo: Programa Temático

Duração: Continuada

| Função Programática | Ação                                                           | Programação Orçamentária Anual     |             |               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|---------------|
|                     |                                                                | Produto/Unidade de Medida          | Meta Física | Valor Orçado  |
| 08.122.4000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 13.943.444,44 |
| 08.122.4000.2450    | Manut. Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS                  | Percentual / Percentual            | 90,00       | 166.950,00    |
| 08.122.4000.2478    | Manutenção Progr. Vigilância Socioassistencial                 | Percentual / Percentual            | 100,00      | 100.000,00    |
| 08.122.4000.2480    | Manutenção Programas Benefícios Eventuais                      | Percentual / Percentual            | 100,00      | 1.100.000,00  |
| 08.241.4000.2470    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 90,00       | 1.082.000,00  |
| 08.241.4000.2476    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 90,00       | 806.400,00    |
| 08.241.4000.2477    | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade          | Percentual / Percentual            | 90,00       | 1.740.000,00  |
| 08.241.4000.2482    | Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID                  | Percentual / Percentual            | 100,00      | 30.000,00     |
| 08.242.4000.2470    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 90,00       | 161.000,00    |
| 08.242.4000.2477    | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade          | Percentual / Percentual            | 90,00       | 1.550.000,00  |
| 08.243.4000.2449    | Manut. Fundo Munic Criança e Adolescente - FUMCA               | Percentual / Percentual            | 100,00      | 30.000,00     |
| 08.243.4000.2470    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 90,00       | 2.576.002,00  |
| 08.243.4000.2476    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 90,00       | 398.400,00    |
| 08.243.4000.2477    | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade          | Percentual / Percentual            | 90,00       | 4.274.001,00  |
| 08.243.4000.2483    | Escola Especializada                                           | Percentual / Percentual            | 0,00        | 1,00          |
| 08.244.4000.2470    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 25,00       | 357.351,00    |
| 08.244.4000.2476    | Manutenção Progr. Proteção Social Básica                       | Percentual / Percentual            | 4,30        | 337.995,00    |
| 08.244.4000.2477    | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade          | Percentual / Percentual            | 90,00       | 2.472.001,00  |
| 08.244.4000.2479    | Manutenção Progr. Defesa Direitos Socioassistenciais           | Unidade / Unidade                  | 2,00        | 917.274,56    |
| 08.244.4000.2481    | Projetos de geração de renda e preparação ao mundo do trabalho | Percentual / Percentual            | 10,00       | 1,00          |
| 08.244.4000.2484    | Cozinha solidária                                              | Percentual / Percentual            | 0,00        | 1,00          |



08.244.4000.2485  
08.244.4000.2486

Implantação do Passe Livre +  
Sistema de gestão do SUAS

Quadro de Indicadores

| Unidade / Unidade                   | 32.00    | 1.00          |
|-------------------------------------|----------|---------------|
| Percentual / Percentual             | 90.00    | 1.00          |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | 1.563,30 | 32.042.824,00 |

Índice de atualização do CADASTRO ÚNICO

Taxa de atendimentos e acolhimento junto aos serviços da Assistência Social

Taxa de Atendimentos individualizados realizados nos serviços da Proteção Social Básica



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 4500 - SUZANO SUSTENTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade Gestora: | 01.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Objetivo:        | Mantier e recuperar a qualidade ambiental do município com planejamento, controle e fiscalização. Promover o bem-estar de animais domésticos do município.                                                                                                                                                                          |
| Justificativa:   | O município apresenta restrição ambiental em mais de 70% da sua área, situação que demanda ações de controle para garantir a preservação e qualidade dos recursos. De acordo com o Lei Federal nº 9805/1998, em seu artigo 32, cabe ao Meio Ambiente garantir e melhorar das condições de saúde e sanitárias de animais domésticos. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

| Função Programática                 | Ação                            | Programação Orçamentária Anual     |             |               |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------|---------------|
|                                     |                                 | Produto/Unidade de Medida          | Meta Física | Valor Orçado  |
| 04.122.4500.2435                    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 5.330.550,00  |
| 18.541.4500.4001                    | EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL   | Unidade / Unidade                  | 60.000,00   | 850.200,00    |
| 18.541.4500.4004                    | ARBOORIZAÇÃO URBANA             | Unidade / Unidade                  | 1.500,00    | 500.000,00    |
| 18.541.4500.4006                    | FUMDEMA                         | Percentual / Percentual            | 1.000,00    | 200.000,00    |
| 18.541.4500.4007                    | FMSAI                           | Percentual / Percentual            | 100,00      | 3.992.000,00  |
| 18.542.4500.4002                    | FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL          | Percentual / Percentual            | 100,00      | 43.000,00     |
| 18.542.4500.4003                    | LICENCIAMENTO AMBIENTAL         | Unidade / Unidade                  | 180,00      | 25.000,00     |
| 18.542.4500.4005                    | PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL     | Unidade / Unidade                  | 4.700,00    | 1.203.510,00  |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                 |                                    | 67.680,00   | 12.144.260,00 |

| INDICE EFETIVIDADE MEIO AMBIENTE                                                 |  | Quadro de Indicadores |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|
|  |  |                       |





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 5000 - CIDADE ON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Unidade Gestora: | 01.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUT. E SERV. URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objetivo:        | O programa visa à manutenção e conservação dos próprios públicos municipais, à execução de ações preventivas e corretivas em infraestrutura urbana e rural, abrangendo pavimentação e recalçamento de vias, limpeza e manutenção de vias públicas, estradas vicinais e galerias pluviais, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e inertes, gestão e modernização da iluminação pública, controle de enchentes, gestão da frota de serviços urbanos entre outras ações. |
| Justificativa:   | Contribuir diretamente para a melhoria das condições urbanas e da qualidade de vida da população.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Função Programática                 | Ação                            | Programação Orçamentária Anual       |             |                |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-------------|----------------|
|                                     |                                 | Produto/Unidade de Medida            | Meta Física | Valor Orçado   |
| 15.451.5000.6001                    | INFRAESTRUTURA URBANA           | SERVÇOS DE INFRAESTRUTURA / UNIDADES | 17,00       | 49.922.549,40  |
| 15.452.5000.2435                    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL   | 100,00      | 159.530.600,00 |
| 15.452.5000.6003                    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA              | POSTES EM FUNCIONAMENTO / UNIDADES   | 34.000,00   | 21.470.000,00  |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                 |                                      | 34.117,00   | 230.923.149,40 |

Quadro de indicadores

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE SERVIÇOS URBANOS





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 6000 - PORTAS ABERTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Unidade Gestora: | 01.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo:        | Impulsionar o desenvolvimento econômico e social local, promovendo a geração de empregos, o crescimento das empresas, a atração de investimentos e o aumento da renda dos moradores. Estimular o mercado de trabalho e o turismo, promovendo a criação e o fortalecimento de empresas, a qualificação da mão de obra e o acesso a oportunidades de emprego. Avaliar o desempenho do programa. Indicadores permitem medir a eficiência do programa e identificar áreas de melhoria. Monitorar o impacto do programa. Indicadores mostram como o programa está impactando a vida das pessoas atendidas. |
| Justificativa:   | A criação desse programa visa reduzir as desigualdades socioeconômicas entre diferentes regiões do município, promovendo um desenvolvimento equilibrado e inclusivo. Com o apoio ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas, fortalecimento da cultura empreendedora e a cooperação entre empresas e instituições na busca pela integração das atividades econômicas com o desenvolvimento social.                                                                                                                                                                                              |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Função Programática | Ação                               | Programação Orçamentária Anual      |             |              |
|---------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
|                     |                                    | Produto/Unidade de Medida           | Meta Física | Valor Orçado |
| 04.122.6000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL  | 100,00      | 5.532.225,00 |
|                     |                                    | Pessoas atendidas / Unidade         | 29.000,00   | 299.470,00   |
| 23.334.6000.6201    | APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | 29.100,00   | 5.831.695,00 |

12

PROTÓTIPO

830060638

8

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Quadro de indicadores

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 6500 - SUZANO DO AMANHÃ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade Gestora: | 01.15 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. E HABITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objetivo:        | O objetivo do Programa é planejar, coordenar e executar políticas e ações voltadas para o desenvolvimento urbano e habitacional do município, visando garantir um crescimento organizado e sustentável da cidade, com foco na melhoria da qualidade de vida da população.                                                                                                   |
| Justificativa:   | Promover o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população através do planejamento e ordenamento do território. Essa programa atuará na formulação e implementação de políticas e planos que visam a otimização do uso e ocupação do solo, a garantia de moradia digna e a promoção de cidades mais justas, acessíveis e ambientalmente equilibradas. |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Função Programática | Ação                                       | Programação Orçamentária Anual              |             |               |
|---------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|---------------|
|                     |                                            | Produto/Unidade de Medida                   | Meta Física | Valor Orçado  |
| 15.127.6500.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA            | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL          | 100,00      | 6.670.300,00  |
| 15.127.6500.6301    | ASSISTÊNCIA À MORADIA                      | QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS / UNIDADES | 36,00       | 3.750.100,00  |
| 15.127.6500.6302    | HABITAÇÃO SOCIAL                           | Projetos elaborados / Unidades              | 50,00       | 3.175.000,00  |
| 16.127.6500.6303    | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | Percentual / Percentual                     | 100,00      | 2.000.000,00  |
|                     |                                            | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$         | 286,00      | 15.595.400,00 |

Quadro de Indicadores

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 7000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Unidade Gestora: | 01.21 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objetivo:        | Promover ações que visam dar sustentação administrativa, tecnológica e financeira aos programas finalísticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Justificativa:   | A gestão das atividades de apoio administrativo compreende um conjunto de ações e processos que visam garantir a eficiência e o bom funcionamento da administração municipal. Essas atividades incluem desde a gestão de recursos materiais e humanos, passando pela organização documental, atendimento ao público até a manutenção de prédios e instalações. O apoio administrativo visa garantir o bom funcionamento e a eficiência dos processos internos, contribuindo para o sucesso das atividades finalísticas como um todo. |
| Tipo:            | Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Função Programática | Ação                            | Programação Orçamentária Anual                                |             |               |
|---------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
|                     |                                 | Produto/Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valor Orçado  |
| 04.121.7000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / %<br>PERCENTUAL                         | 100,00      | 38.390.900,00 |
| 04.122.7000.2432    | ESCOLA DE GOVERNO               | Unidade / Unidade                                             |             | 50.000,00     |
| 04.122.7000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / %<br>PERCENTUAL                         | 100,00      | 79.906.238,00 |
| 04.124.7000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / %<br>PERCENTUAL                         | 100,00      | 685.300,00    |
| 08.244.7000.2909    | CUIDAR DE VIDAS                 | Unidade / Unidade                                             | 15.000,00   | 710.100,00    |
| 08.244.7000.2910    | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL        | Unidade / Unidade                                             | 2.500,00    | 2.350.600,00  |
| 19.122.7000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / %<br>PERCENTUAL                         | 100,00      | 721.200,00    |
| 24.122.7000.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / %<br>PERCENTUAL                         | 100,00      | 2.952.200,00  |
| 24.131.7000.2439    | CAMPANHAS INSTITUCIONAIS        | NUMERO DE CAMPANHAS<br>PUBLICITARIAS REALIZADAS /<br>UNIDADES | 1.724,00    | 4.570.000,00  |
| 24.131.7000.2440    | PUBLICIDADE LEGAL               | Publicação de atos legais / Percentual                        | 100,00      | 751.049,00    |



CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 19.824,00 131.087.587,00

Quadro de indicadores

ESCOLA DE GOVERNO

16 PAL. JUSTIÇA  
INSTITUIÇÕES  
ESPAÇOS



ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

11 SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
DESAFIO



✓



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 7040 - GESTÃO DE PESSOAL, ENCARGOS, PROPOSIÇÕES E MANUTENÇÃO DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                      |
| Unidade Gestora: | 02.17 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo:        | Promover ações de apoio, suporte e modernização ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, bem como dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas conforme regimento interno. |
| Justificativa:   | Garantir os recursos necessários para o funcionamento das atribuições constitucionais e legais da Câmara de Suzano, bem como exercer precipuamente a função de legislar e fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal de Suzano.                                  |
| Tipo:            | Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado                                                                                                                                                                                                                         |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Função Programática                 | Ação                                                                                                                                                                                          | Programação Orçamentária Anual         |             |               |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|---------------|
|                                     |                                                                                                                                                                                               | Produto/Unidade de Medida              | Meta Física | Valor Orçado  |
| 01.031.7040.4050                    | Despesa com Folha e Encargos, incluindo vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.                                                                                                 | Manutenção das Atividades / Percentual | 100,00      | 36.321.000,00 |
| 01.031.7040.4051                    | Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiro - PJ, obras e instalações e equipamentos e material permanente                                      | Manutenção das Atividades / Percentual | 100,00      | 6.918.000,00  |
| 01.031.7040.4052                    | Corpo Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e demais custos com realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas | Manutenção das Atividades / Percentual | 100,00      | 5.929.000,00  |
| 01.031.7040.4053                    | Publicidade Institucional - Câmara                                                                                                                                                            | Percentual / Percentual                | 100,00      | 1.000.000,00  |
| 01.031.7040.4054                    | Publicidade Legal - Câmara                                                                                                                                                                    | Manutenção das Atividades / Percentual | 100,00      | 70.000,00     |
| 01.031.7040.4055                    | Regime de Adiantamentos - Câmara                                                                                                                                                              | Manutenção das Atividades / Percentual | 100,00      | 12.000,00     |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                                                                                                                                                                               |                                        | 600,00      | 50.250.000,00 |



ATIVIDADE REALIZADA

Quadro de indicadores

MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS





Programa:  
Unidade Gestora:  
Objetivo:  
Justificativa:  
Tipo:  
Duração:

7100 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.22 - Agência Reguladora de Serviços Públicos  
A agência reguladora tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar todo e qualquer serviço público delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal e normas contratuais.  
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado  
Continuada

| Função Programática | Ação                            | Programação Orçamentária Anual      |             |              |
|---------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
|                     |                                 | Produto/Unidade de Medida           | Meta Física | Valor Orçado |
| 04.122.7100.2435    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL  | 100,00      | 2.155.400,00 |
|                     |                                 | CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ | 100,00      | 2.155.400,00 |

16

PAL. JUSTIÇA E ASSISTÊNCIAS  
CIVIS

Fiscalização dos serviços públicos delegados



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 8000 - MOBILIDADE PARA TODOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Unidade Gestora: | 01.19 - SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objetivo:        | Promover a mobilidade urbana segura, acessível e de qualidade no município, por meio da manutenção e ampliação da infraestrutura, acessibilidade urbana e sinalização viária, além da gestão integrada do sistema de trânsito e da educação para o trânsito, garantindo deslocamentos mais eficientes, sustentáveis e organizados às necessidades da população. |
| Justificativa:   | A organização da mobilidade urbana reflete o compromisso com uma cidade mais segura e eficiente para todos. Investir em sinalização, acessibilidade e infraestrutura qualificada melhora o dia a dia da população. A gestão eficiente do trânsito e a conscientização da população fortalecem a cidadania e a responsabilidade coletiva.                        |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Função Programática                 | Ação                               | Programação Orçamentária Anual |  | Meta Física | Valor Orçado  |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--|-------------|---------------|
|                                     |                                    | Produto/Unidade de Medida      |  |             |               |
| 26.782.8000.8001                    | INTERVENÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA | Percentual / Percentual        |  | 100,00      | 9.952.463,87  |
| 26.782.8000.8002                    | GESTÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO    | Unidade / Unidade              |  | 16,00       | 80.000,00     |
| 26.782.8000.8003                    | GESTÃO SISTEMA TRÂNSITO            | Percentual / Percentual        |  | 100,00      | 35.936.248,13 |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                    |                                |  | 216,00      | 45.968.712,00 |

Quadro de Indicadores

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA MOBILIDADE URBANA



|                  |                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 8050 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                                          |
| Unidade Gestora: | 03.16 - INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO                                                                                  |
| Objetivo:        | Realizar a manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Suzano e a Concessão de Benefícios Previdenciários. |
| Justificativa:   | Gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social                                                                                     |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                    |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                           |

| Função Programática                 | Ação                             | Programação Orçamentária Anual | Produto/Unidade de Medida      | Meta Física | Valor Orçado  |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------|---------------|
| 09.122.8050.2633                    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS |                                | Percentual / Percentual        | 100,00      | 7.774.000,00  |
| 09.272.8050.1000                    | SEDE PRÓPRIA IPMS                |                                | SEDE PRÓPRIA DO IPMS / UNIDADE |             | 1.500.000,00  |
| 09.272.8050.2634                    | BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES        |                                | Percentual / Percentual        | 100,00      | 50.948.000,00 |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                  |                                |                                | 200,00      | 60.222.000,00 |

Quadro de indicadores

APOSENTADORIAS A CONCEDER

PENSOES A CONCEDER





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 8500 - CIDADE SEGURA (SAFE CITY)                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade Gestora: | 01.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ                                                                                                                                                                                                           |
| Objetivo:        | AO LONGO DOS 4 ÚLTIMOS ANOS TIVEMOS AUMENTO DO EFETIVO DA GCM, FORAM INCORPORADAS NOVAS VIATURAS, ARMAMENTOS E TREINAMENTO PARA TROPA, REFLETINDO NA EFETIVIDADE DOS INDICADORES, OBJETIVO PRINCIPAL É MANTER A ESTRUTURA RECENTE E AMPLIAR GRADATIVAMENTE |
| Justificativa:   |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Tipo:            | Programa Temático                                                                                                                                                                                                                                          |
| Duração:         | Continuada                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Função Programática                 | Ação                            | Programação Orçamentária Anual     |             |               |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------|---------------|
|                                     |                                 | Produto/Unidade de Medida          | Meta Física | Valor Orçado  |
| 06.181.8500.2435                    | MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADES MANTIDAS / % PERCENTUAL | 100,00      | 25.680.300,00 |
| 06.181.8500.8502                    | MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS        | Percentual / Percentual            | 100,00      | 300.000,00    |
| 06.182.8500.8501                    | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL      | Percentual / Percentual            | 100,00      | 80.000,00     |
| CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ |                                 |                                    | 300,00      | 26.060.300,00 |

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA SEGURANÇA CIDADÃ

Quadro de Indicadores





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde

Conforme Emenda Constitucional Nº 29/00

Consolidado Geral - 2026



| Código             | Especificação da Receita                                                                               | Valor            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes                                                                                     | 1.097.630.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.0.00.0.0.000 | Impostos                                                                                               | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.2.00.0.0.000 | Impostos sobre o Patrimônio                                                                            | 229.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal                                   | 182.500.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.001 | imposto sobre a propriedade predial urbana                                                             | 163.000.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                                         | 19.500.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.2.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros                              | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                                         | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.3.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa                                | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                                 | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.4.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros               | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                                         | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.001 | imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                                             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.3.00.0.0.000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.0.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte                                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho                                                     | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal                                         | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.001 | irrf sobre os rendimentos do trabalho                                                                  | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.2.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital                                                      | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.4.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos                                           | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal                               | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.001 | irrf retido na fonte - outros rendimentos                                                              | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.4.00.0.0.000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                       | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.0.0.000 | Impostos sobre Serviços                                                                                | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.0.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN                                                    | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal                                        | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.001 | imposto sobre servicos de qualquer natureza                                                            | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.2.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros                                   | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.2.001 | mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                                      | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.3.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa                                     | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                                              | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros                    | 350.000,00       |



|                    |                                                                                     |                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 350.000,00              |
| 1.7.0.0.00.0.0.000 | Transferências Correntes                                                            | 673.150.000,00          |
| 1.7.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                         | 148.150.000,00          |
| 1.7.1.1.00.0.0.000 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                      | 148.150.000,00          |
| 1.7.1.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM                            | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal                    | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal        | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                           | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                         | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                         | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal             | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Itr                  | 150.000,00              |
| 1.7.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                | 525.000.000,00          |
| 1.7.2.1.00.0.0.000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                              | 525.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                  | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                  | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.1.000 | Cota-Parte do ICMS – Principal                                                      | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                                 | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                  | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                  | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.1.000 | Cota-Parte do IPVA – Principal                                                      | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                                 | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                      | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                      | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal                                          | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do ipi sobre exportação                                                 | 3.500.000,00            |
| <b>Total</b>       |                                                                                     | <b>1.097.630.000,00</b> |

| Código       | Despesa por Fonte de Recurso | Valor                 |
|--------------|------------------------------|-----------------------|
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES           | 316.414.073,51        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS   | 118.940.500,00        |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 197.473.573,51        |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL          | 3.102.000,00          |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                | 3.102.000,00          |
| <b>Total</b> |                              | <b>319.516.073,51</b> |

#### Cálculos

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais (15%) - (I) | 164.644.500,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras - (II)                      | 15.000,00      |
| Valor Legal Mínimo (I + II)                                       | 164.659.500,00 |
| Percentual do Gasto com Saúde (%)                                 | 29,11%         |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo da Aplicação na Educação

Conforme Artigo 212 da Constituição Federal

Consolidado Geral - 2026



### Receitas da Base de Cálculo

| Código             | Especificação da Receita                                                                               | Valor            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes                                                                                     | 1.116.130.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.0.00.0.0.000 | Impostos                                                                                               | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.2.00.0.0.000 | Impostos sobre o Patrimônio                                                                            | 229.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal                                   | 182.500.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.001 | imposto sobre a propriedade predial urbana                                                             | 163.000.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                                         | 19.500.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.2.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros                              | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                                         | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.3.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa                                | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                                 | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.4.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros               | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                                         | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.001 | imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                                             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.3.00.0.0.000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.0.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte                                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho                                                     | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal                                         | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.001 | irrf sobre os rendimentos do trabalho                                                                  | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.2.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital                                                      | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.4.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos                                           | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal                               | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.001 | irrf retido na fonte - outros rendimentos                                                              | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.4.00.0.0.000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                       | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.0.0.000 | Impostos sobre Serviços                                                                                | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.0.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN                                                    | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal                                        | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.001 | impuesto sobre servicios de qualquer natureza                                                          | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.2.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros                                   | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.2.001 | mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                                      | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.3.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa                                     | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                                              | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros                    | 350.000,00       |
| 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros                    | 350.000,00       |
| 1.7.0.0.00.0.0.000 | Transferências Correntes                                                                               | 691.650.000,00   |



|                                                                                        |                                                                                        |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1.7.1.0.00.0.0.000                                                                     | Transferências da União e de suas Entidades                                            | 166.650.000,00          |
| 1.7.1.1.00.0.0.000                                                                     | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                         | 166.650.000,00          |
| 1.7.1.1.51.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM                               | 166.500.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.0.000                                                                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal                       | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.1.000                                                                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal           | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.1.1.001                                                                     | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                              | 148.000.000,00          |
| 1.7.1.1.51.2.0.000                                                                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias             | 18.500.000,00           |
| 1.7.1.1.51.2.1.000                                                                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal | 18.500.000,00           |
| 1.7.1.1.51.2.1.001                                                                     | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                          | 6.800.000,00            |
| 1.7.1.1.51.2.1.002                                                                     | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                             | 6.000.000,00            |
| 1.7.1.1.51.2.1.003                                                                     | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                          | 5.700.000,00            |
| 1.7.1.1.52.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                            | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                            | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.1.000                                                                     | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal                | 150.000,00              |
| 1.7.1.1.52.0.1.001                                                                     | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - itr                     | 150.000,00              |
| 1.7.2.0.00.0.0.000                                                                     | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                   | 525.000.000,00          |
| 1.7.2.1.00.0.0.000                                                                     | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                 | 525.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do ICMS                                                                     | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do ICMS                                                                     | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.1.000                                                                     | Cota-Parte do ICMS – Principal                                                         | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.50.0.1.001                                                                     | Quota parte do icms                                                                    | 445.000.000,00          |
| 1.7.2.1.51.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do IPVA                                                                     | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do IPVA                                                                     | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.1.000                                                                     | Cota-Parte do IPVA – Principal                                                         | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.51.0.1.001                                                                     | Quota parte do ipva                                                                    | 76.500.000,00           |
| 1.7.2.1.52.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                         | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.0.000                                                                     | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                         | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.1.000                                                                     | Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal                                             | 3.500.000,00            |
| 1.7.2.1.52.0.1.001                                                                     | Quota parte do ipi sobre exportação                                                    | 3.500.000,00            |
| <b>Total da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais (I)</b>               |                                                                                        | <b>1.116.130.000,00</b> |
| <b>Receita Vinculada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) (II = I x 25%)</b> |                                                                                        | <b>279.032.500,00</b>   |

| Código                                          | Transferências do FUNDEB - (II)                                                                                                                            | Valor                 |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.000                              | Receitas Correntes                                                                                                                                         | 231.400.000,00        |
| 1.7.0.0.00.0.0.000                              | Transferências Correntes                                                                                                                                   | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.0.00.0.0.000                              | Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                             | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.1.00.0.0.000                              | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.1.50.0.0.000                              | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.1.50.0.0.000                              | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.1.50.0.1.000                              | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal | 231.400.000,00        |
| 1.7.5.1.50.0.1.001                              | transf. de recursos do fundeb                                                                                                                              | 231.400.000,00        |
| <b>Total das Transferências do FUNDEB (III)</b> |                                                                                                                                                            | <b>231.400.000,00</b> |

| Código                                                                 | Deduções da Receita - (III)                   | Valor                  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| 9.0.0.0.00.0.0.000                                                     | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | -134.600.000,00        |
| <b>Total das Deduções para a Formação do FUNDEB (IV)</b>               |                                               | <b>-134.600.000,00</b> |
| <b>Receita Vinculada à Educação (MDE + FUNDEB) (V = II + III + IV)</b> |                                               | <b>375.832.500,00</b>  |





| Despesas                  |                                                                                                                                   |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Código                    | Despesa Orçada com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)                                                                 | Valor                 |
| 3.0.00.00                 | DESPESAS CORRENTES                                                                                                                | 142.482.507,00        |
| 3.1.00.00                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        | 61.112.400,00         |
| 3.1.90.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 54.392.300,00         |
| 3.1.90.11                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     | 50.230.100,00         |
| 3.1.90.13                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 1.361.700,00          |
| 3.1.90.16                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         | 2.800.100,00          |
| 3.1.90.94                 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                                                                                            | 400,00                |
| 3.1.91.00                 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6.720.100,00          |
| 3.1.91.13                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 6.720.100,00          |
| 3.3.00.00                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         | 81.370.107,00         |
| 3.3.50.00                 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                        | 38.043.549,00         |
| 3.3.50.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 32.894.549,00         |
| 3.3.50.41                 | CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                     | 5.149.000,00          |
| 3.3.90.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 43.326.558,00         |
| 3.3.90.30                 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 4.990.000,00          |
| 3.3.90.32                 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                               | 1,00                  |
| 3.3.90.33                 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                                | 1,00                  |
| 3.3.90.36                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                      | 2.500.001,00          |
| 3.3.90.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 24.916.551,00         |
| 3.3.90.46                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                                                                               | 7.920.000,00          |
| 3.3.90.48                 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                                                                                       | 3.000.000,00          |
| 3.3.90.92                 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                 | 2,00                  |
| 3.3.90.93                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                                                       | 2,00                  |
| 4.0.00.00                 | DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                               | 2.380.000,00          |
| 4.4.00.00                 | INVESTIMENTOS                                                                                                                     | 2.380.000,00          |
| 4.4.90.00                 | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 2.380.000,00          |
| 4.4.90.51                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                               | 1.400.000,00          |
| 4.4.90.52                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                | 980.000,00            |
| <b>Despesa Total (VI)</b> |                                                                                                                                   | <b>144.862.507,00</b> |

| Código                     | Despesa Orçada com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                             | Valor                 |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.0.00.00                  | DESPESAS CORRENTES                                                                                                                | 233.106.801,00        |
| 3.1.00.00                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                        | 190.936.550,00        |
| 3.1.90.00                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 170.381.550,00        |
| 3.1.90.11                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                     | 162.612.500,00        |
| 3.1.90.13                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 1.448.850,00          |
| 3.1.90.16                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                                                                         | 6.320.000,00          |
| 3.1.90.94                  | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                                                                                            | 200,00                |
| 3.1.91.00                  | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 20.555.000,00         |
| 3.1.91.13                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                 | 20.555.000,00         |
| 3.3.00.00                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                         | 42.170.251,00         |
| 3.3.50.00                  | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                                                                        | 6.805.451,00          |
| 3.3.50.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 6.805.451,00          |
| 3.3.90.00                  | APLICAÇÕES DIRETAS                                                                                                                | 35.364.800,00         |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                               | 600.000,00            |
| 3.3.90.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                    | 9.514.800,00          |
| 3.3.90.46                  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                                                                               | 25.250.000,00         |
| <b>Despesa Total (VII)</b> |                                                                                                                                   | <b>233.106.801,00</b> |



**Cálculos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**

|                                                               |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|
| Despesa Orçada com a MDE (VI)                                 | 144.862.507,00  |
| Total das Deduções para a Formação do FUNDEB (IV)             | -134.600.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras Vinculadas à MDE (VIII) | 0,00            |
| Gasto Válido com a MDE $(IX = VI + IV - VIII)$                | 279.462.507,00  |
| Percentual do Gasto com a MDE $[X = (IX / I) \times 100]$     | 25,04%          |

**Apuração da Aplicação Mínima com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica**

|                                                                                                            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Rendimentos das Aplicações Financeiras Vinculadas ao FUNDEB (XI)                                           | 2.000.000,00   |
| Total de Recursos do Fundeb $(XII = III + XI)$                                                             | 233.400.000,00 |
| Gasto Válido com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (VII)                                  | 233.106.801,00 |
| Percentual do Gasto com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica $[XIII = (VII/XII) \times 100]$ | 99,87%         |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo da Aplicação da Receita com Pessoal - Orçado

Consolidado Geral - 2026

| 1-) DESPESAS                                                     | PREFEITURA            | CÂMARA               | ADM.INDIRETA         | TOTAL                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| 319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS             | 1.900.000,00          | 0,00                 | 36.750.000,00        | 38.650.000,00         |
| 319003 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR                              | 2.500.000,00          | 0,00                 | 10.501.000,00        | 13.001.000,00         |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 415.761.400,00        | 34.871.000,00        | 5.490.000,00         | 456.122.400,00        |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                         | 11.596.950,00         | 4.829.000,00         | 350.000,00           | 16.775.950,00         |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                 | 18.338.904,00         | 0,00                 | 15.000,00            | 18.353.904,00         |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | 600.000,00            | 0,00                 | 1.696.000,00         | 2.296.000,00          |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00                  | 0,00                 | 2.000,00             | 2.000,00              |
| 319094 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                    | 3.200,00              | 0,00                 | 100,00               | 3.300,00              |
| 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                         | 51.223.100,00         | 2.550.000,00         | 440.000,00           | 54.213.100,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>                            | <b>501.923.554,00</b> | <b>42.250.000,00</b> | <b>55.244.100,00</b> | <b>599.417.654,00</b> |
| Deduções dos Gastos com Pessoal                                  | 603.200,00            | 0,00                 | 48.949.000,00        | 49.552.200,00         |
| <b>TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>                    | <b>501.320.354,00</b> | <b>42.250.000,00</b> | <b>6.295.100,00</b>  | <b>549.865.454,00</b> |
|                                                                  |                       |                      |                      | <b>TOTAL</b>          |
| Receita Corrente Líquida do Município                            |                       |                      |                      | 1.446.739.256,49      |
| <b>3-) APLICAÇÃO PODER EXECUTIVO ( Art.20, III, Inciso b )</b>   |                       |                      | <b>PERCENTUAL</b>    | <b>VALOR</b>          |
| Permitido Pela Lei Complementar 101/00                           |                       |                      | 54%                  | 781.239.198,505       |
| Aplicado                                                         |                       |                      | 35,09%               | 507.615.454,00        |
| Diferença                                                        |                       |                      | -18,91%              | -273.623.744,505      |
| <b>4-) APLICAÇÃO PODER LEGISLATIVO ( Art.20, III, Inciso a )</b> |                       |                      | <b>PERCENTUAL</b>    | <b>VALOR</b>          |
| Permitido Pela Lei Complementar 101/00                           |                       |                      | 6%                   | 86.804.355,389        |
| Aplicado                                                         |                       |                      | 2,92%                | 42.250.000,00         |
| Diferença                                                        |                       |                      | -3,08%               | -44.554.355,389       |
| <b>5-) APLICAÇÃO DO MUNICÍPIO ( Art.19, III )</b>                |                       |                      | <b>PERCENTUAL</b>    | <b>VALOR</b>          |
| Permitido Pela Lei Complementar 101/00                           |                       |                      | 60%                  | 868.043.553,894       |
| Aplicado                                                         |                       |                      | 38,01%               | 549.865.454,00        |
| Diferença                                                        |                       |                      | -21,99%              | -318.178.099,894      |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo da Receita Líquida

LC 101/00 - Art.5º Inc. I

Consolidado Geral - 2026



| Código             | Receita Corrente Total - I                                                                             | Valor            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes                                                                                     | 1.662.516.256,49 |
| 1.1.0.0.00.0.0.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                            | 459.015.000,00   |
| 1.1.1.0.00.0.0.000 | Impostos                                                                                               | 424.480.000,00   |
| 1.1.1.2.00.0.0.000 | Impostos sobre o Patrimônio                                                                            | 229.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                               | 211.410.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal                                   | 182.500.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.001 | impосто sobre a propriedade predial urbana                                                             | 163.000.000,00   |
| 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                                         | 19.500.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.2.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros                              | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                                         | 1.500.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.3.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa                                | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                                 | 23.000.000,00    |
| 1.1.1.2.50.0.4.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros               | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                                         | 4.410.000,00     |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.000 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.2.53.0.1.001 | imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                                             | 18.000.000,00    |
| 1.1.1.3.00.0.0.000 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.0.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte                                                                | 56.420.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho                                                     | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal                                         | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.1.1.001 | irrf sobre os rendimentos do trabalho                                                                  | 44.500.000,00    |
| 1.1.1.3.03.2.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital                                                      | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                                          | 150.000,00       |
| 1.1.1.3.03.4.0.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos                                           | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.000 | Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal                               | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.3.03.4.1.001 | irrf retido na fonte - outros rendimentos                                                              | 11.770.000,00    |
| 1.1.1.4.00.0.0.000 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                       | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.0.0.000 | Impostos sobre Serviços                                                                                | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.0.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN                                                    | 138.650.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal                                        | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.1.001 | imposto sobre servicos de qualquer natureza                                                            | 137.000.000,00   |
| 1.1.1.4.51.1.2.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros                                   | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.2.001 | mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                                      | 40.000,00        |
| 1.1.1.4.51.1.3.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa                                     | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                                              | 1.260.000,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros                    | 350.000,00       |



|                    |                                                                                           |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros       | 350.000,00    |
| 1.1.2.0.00.0.0.000 | Taxas                                                                                     | 34.535.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                  | 8.535.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                | 8.040.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.0.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                | 8.040.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal                                    | 7.050.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1.001 | tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços             | 6.200.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.1.002 | tx de publicidade comercial                                                               | 320.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.003 | tx apreensão de veículos                                                                  | 280.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.1.004 | tx de licença para execução de obras                                                      | 250.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.2.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros                               | 100.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml., ind. e prestação de servs.          | 100.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa                                 | 700.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.001 | dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços                 | 650.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.3.002 | dívida ativa tx publicidade comercial                                                     | 50.000,00     |
| 1.1.2.1.01.0.4.000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros                | 190.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.4.001 | multas e juros dívida ativa tx de licença p/ func estabel coml. ind. e prestação de servs | 170.000,00    |
| 1.1.2.1.01.0.4.002 | multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                         | 20.000,00     |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                              | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                              | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.1.000 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal                                  | 495.000,00    |
| 1.1.2.1.50.0.1.001 | Tx de fiscalização de vigilância sanitária                                                | 495.000,00    |
| 1.1.2.2.00.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços                                                          | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                 | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.000 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal                                     | 26.000.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.001 | Taxa de expediente                                                                        | 1.000.000,00  |
| 1.1.2.2.01.0.1.002 | Taxa de custeio ambiental                                                                 | 25.000.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.000 | Contribuições                                                                             | 60.188.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.000 | Contribuições Sociais                                                                     | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.000 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social           | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.000 | Contribuição do Servidor Civil                                                            | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo                                                      | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal                                          | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA                                         | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | Cpsss do servidor civil ativo - PREFEITURA                                                | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA                                             | 1.043.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.002 | Cpsss do servidor civil ativo - CÂMARA                                                    | 1.043.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS                                               | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | Cpsss do servidor civil ativo - IPMS                                                      | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.2.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo                                                    | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.2.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal                                        | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.2.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO                                                  | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.0.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas                                             | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas – Principal                                 | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                             | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.001 | Cpsss do servidor civil - pensionistas                                                    | 183.000,00    |
| 1.2.4.0.00.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                              | 12.430.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                              | 12.430.000,00 |





|                    |                                                                                       |                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.2.4.1.50.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                          | 12.430.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.0.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                          | 12.430.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.1.000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal              | 12.430.000,00    |
| 1.2.4.1.50.0.1.001 | contribuição para o custeio de iluminação pública                                     | 12.430.000,00    |
| 1.3.0.0.00.0.0.000 | Receita Patrimonial                                                                   | 40.806.500,00    |
| 1.3.2.0.00.0.0.000 | Valores Mobiliários                                                                   | 40.806.500,00    |
| 1.3.2.1.00.0.0.000 | Juros e Correções Monetárias                                                          | 40.805.000,00    |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                    | 9.460.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                    | 9.460.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.000 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal                                        | 9.460.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                                                | 2.000.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP                                 | 40.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária                                             | 15.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                                                      | 60.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl dse merenda                                                           | 50.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                                                  | 5.000,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                             | 500.000,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                               | 6.000.000,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                              | 500.000,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                      | 25.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                               | 50.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                             | 15.000,00        |
| 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                  | 200.000,00       |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS               | 31.345.000,00    |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS               | 31.345.000,00    |
| 1.3.2.1.04.0.1.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Principal   | 31.345.000,00    |
| 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                         | 30.744.000,00    |
| 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                     | 601.000,00       |
| 1.3.2.2.00.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                                                                            | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.1.000 | Dividendos – Principal                                                                | 1.500,00         |
| 1.3.2.2.01.0.1.001 | DIVIDENDOS                                                                            | 1.500,00         |
| 1.6.0.0.00.0.0.000 | Receita de Serviços                                                                   | 150.000,00       |
| 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.00.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços                                                                       | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.1.000 | Outros Serviços – Principal                                                           | 150.000,00       |
| 1.6.9.9.99.0.1.001 | serviços de cemitérios                                                                | 150.000,00       |
| 1.7.0.0.00.0.0.000 | Transferências Correntes                                                              | 1.060.824.756,49 |
| 1.7.1.0.00.0.0.000 | Transferências da União e de suas Entidades                                           | 265.949.855,49   |
| 1.7.1.1.00.0.0.000 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                        | 166.650.000,00   |
| 1.7.1.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM                              | 166.500.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal                      | 148.000.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal          | 148.000.000,00   |
| 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                             | 148.000.000,00   |
| 1.7.1.1.51.2.0.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias             | 18.500.000,00    |
| 1.7.1.1.51.2.1.000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal | 18.500.000,00    |





|                    |                                                                                                                                                  |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                                                                                    | 6.800.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                                                                                       | 6.000.000,00  |
| 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                                                                                    | 5.700.000,00  |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                      | 150.000,00    |
| 1.7.1.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                      | 150.000,00    |
| 1.7.1.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal                                                                          | 150.000,00    |
| 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - itr                                                                               | 150.000,00    |
| 1.7.1.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                                 | 12.340.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM                                                                 | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM                                                                 | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.1.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal                                                     | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.51.0.1.001 | Quota parte da compensação financ de recursos minerais                                                                                           | 140.000,00    |
| 1.7.1.2.52.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                                                   | 12.200.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.0.000 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50                                                                                | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.1.000 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50 – Principal                                                                    | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3.1.001 | anp - royalties da anp - lei 9.478/97                                                                                                            | 10.000.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                                                                   | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.2.52.4.1.000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal                                                                                       | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.2.52.4.1.001 | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP                                                                                                  | 2.200.000,00  |
| 1.7.1.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                       | 57.660.848,49 |
| 1.7.1.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 57.660.848,49 |
| 1.7.1.3.50.1.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária                                      | 22.840.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal                          | 22.840.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.001 | piso de atenção básica                                                                                                                           | 22.348.745,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.002 | PISO DA ENFERMAGEM - FNS                                                                                                                         | 492.000,00    |
| 1.7.1.3.50.2.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada                                 | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.2.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal                     | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.2.1.001 | ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar                                                                                           | 31.377.049,44 |
| 1.7.1.3.50.3.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde                                   | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.3.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal                       | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.3.1.001 | bloco de vigilância em saúde                                                                                                                     | 1.623.054,01  |
| 1.7.1.3.50.4.0.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                              | 1.820.000,00  |
| 1.7.1.3.50.4.1.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal                  | 1.820.000,00  |
| 1.7.1.3.50.4.1.001 | assistência farmacêutica básica                                                                                                                  | 1.820.000,00  |
| 1.7.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?                                                              | 23.437.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                                               | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.000 | Transferências do Salário-Educação                                                                                                               | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.000 | Transferências do Salário-Educação – Principal                                                                                                   | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.001 | salário - educação                                                                                                                               | 13.440.007,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                     | 9.617.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                     | 9.617.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal                                                         | 9.617.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.001 | Programa alimentação escolar - pnae ens médio                                                                                                    | 1.812.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.002 | programa alimentação escolar - pnae eja                                                                                                          | 85.000,00     |
| 1.7.1.4.52.0.1.003 | programa alimentação escolar - pnaep pre                                                                                                         | 1.168.000,00  |



|                    |                                                                                                      |                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.7.1.4.52.0.1.004 | programa alimentação escolar - pnaec creche                                                          | 1.900.000,00   |
| 1.7.1.4.52.0.1.005 | programa alimentação escolar fundamental - pnaef                                                     | 4.420.000,00   |
| 1.7.1.4.52.0.1.006 | Programa de alimentação escolar - pnae educ especial                                                 | 232.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE             | 380.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.0.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE             | 380.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.000 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal | 380.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transfs. diretas do fnde referentes ao pnate                                                         | 380.000,00     |
| 1.7.1.6.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            | 2.652.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            | 2.652.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            | 2.652.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal                | 2.652.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.002 | gestão bolsa família - bl gbf                                                                        | 1.080.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.004 | Proteção social básica - bl psb                                                                      | 726.000,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.005 | proteção média e alta complexidade - bl mac                                                          | 846.000,00     |
| 1.7.1.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                       | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                       | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                       | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal                           | 3.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIÃO                                             | 1.210.000,00   |
| 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Aldir Blanc                                                                        | 2.000.000,00   |
| 1.7.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                 | 563.174.901,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                               | 525.200.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                                   | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                                                   | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.000 | Cota-Parte do ICMS – Principal                                                                       | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                                                  | 445.000.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                                   | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.0.000 | Cota-Parte do IPVA                                                                                   | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.1.000 | Cota-Parte do IPVA – Principal                                                                       | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                                                  | 76.500.000,00  |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                                       | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.0.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                                       | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.1.000 | Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal                                                           | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do ipi sobre exportação                                                                  | 3.500.000,00   |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                       | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                       | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.1.000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal                           | 200.000,00     |
| 1.7.2.1.53.0.1.001 | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE                               | 200.000,00     |
| 1.7.2.2.00.0.0.000 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                     | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                                     | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.0.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                                     | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.1.000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal                         | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.2.51.0.1.001 | COMP FIN. EXPLOR. GAS, ENERG. ELETR. (ROYALTIES)                                                     | 1.000.000,00   |
| 1.7.2.3.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                           | 6.190.000,00   |
| 1.7.2.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                           | 6.190.000,00   |
| 1.7.2.3.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                           | 6.190.000,00   |
| 1.7.2.3.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                               | 6.190.000,00   |
| 1.7.2.3.50.0.1.001 | incentivo do estado programas de saude                                                               | 6.190.000,00   |
| 1.7.2.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                     | 30.310.001,00  |



|                    |                                                                                                                                                            |                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1.7.2.4.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                           | 13.340.000,00  |
| 1.7.2.4.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                           | 13.340.000,00  |
| 1.7.2.4.50.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                                                               | 13.340.000,00  |
| 1.7.2.4.50.0.1.004 | <b>MAIS SANTAS CASAS</b>                                                                                                                                   | 13.340.000,00  |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                                 | 16.970.001,00  |
| 1.7.2.4.51.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                                 | 16.970.001,00  |
| 1.7.2.4.51.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal                                                                     | 16.970.001,00  |
| 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                                                                                            | 16.970.001,00  |
| 1.7.2.9.00.0.0.000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                                                                       | 474.900,00     |
| 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                                  | 474.900,00     |
| 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                                  | 474.900,00     |
| 1.7.2.9.51.0.1.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal                                                                                      | 474.900,00     |
| 1.7.2.9.51.0.1.001 | Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                                                                                      | 474.900,00     |
| 1.7.4.0.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                    | 300.000,00     |
| 1.7.4.1.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                    | 300.000,00     |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                             | 300.000,00     |
| 1.7.4.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                             | 300.000,00     |
| 1.7.4.1.99.0.1.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas – Principal                                                                                                 | 300.000,00     |
| 1.7.4.1.99.0.1.001 | <b>ESTACIONAMENTO REGL. DE VEICULOS</b>                                                                                                                    | 300.000,00     |
| 1.7.5.0.00.0.0.000 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                             | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB             | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.000 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal | 231.400.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.001 | transf. de recursos do fundeb                                                                                                                              | 231.400.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                                                  | 41.532.000,00  |
| 1.9.1.0.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            | 30.065.000,00  |
| 1.9.1.1.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                                                            | 30.065.000,00  |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  | 15.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                                                                                                  | 15.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.2.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros                                                                                                 | 10.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.2.001 | AIIM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                                                                                              | 10.000,00      |
| 1.9.1.1.01.0.4.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros                                                                                  | 5.000,00       |
| 1.9.1.1.01.0.4.001 | AIIM - mobiliário/issqn                                                                                                                                    | 5.000,00       |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                    | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.1.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal                                                                                        | 30.050.000,00  |
| 1.9.1.1.14.0.1.001 | <b>MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO</b>                                                                                                        | 30.050.000,00  |
| 1.9.2.0.00.0.0.000 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.00.0.0.000 | Restituições                                                                                                                                               | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.0.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.1.000 | Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal                                                                                                      | 6.000,00       |
| 1.9.2.2.03.0.1.001 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                                                  | 6.000,00       |
| 1.9.9.0.00.0.0.000 | Demais Receitas Correntes                                                                                                                                  | 11.461.000,00  |
| 1.9.9.9.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                                                  | 11.461.000,00  |
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                                                   | 2.074.000,00   |







|                    |                                                                                                                             |              |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    | 2.074.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – Principal                                                        | 2.074.000,00 |
| 1.9.9.9.03.0.1.001 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 2.074.000,00 |
| 1.9.9.9.12.0.0.000 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência                                            | 600.000,00   |
| 1.9.9.9.12.2.0.000 | Ônus de Sucumbência                                                                                                         | 600.000,00   |
| 1.9.9.9.12.2.1.000 | Ônus de Sucumbência – Principal                                                                                             | 600.000,00   |
| 1.9.9.9.12.2.1.001 | honorarios de advogados                                                                                                     | 600.000,00   |
| 1.9.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas                                                                                                             | 8.787.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias                                                       | 8.787.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal                                           | 6.372.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.002 | Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA                                                                         | 30.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.1.003 | Fundo municipal de cultura                                                                                                  | 50.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.1.004 | Fundo de desenvolvimento urbano e rural                                                                                     | 2.000.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.005 | Fundo Municipal do Idoso                                                                                                    | 30.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.1.006 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA                                                                        | 200.000,00   |
| 1.9.9.9.99.2.1.007 | Fundo Especial do Parque Municipal Max Feffer - FEMAX                                                                       | 50.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.1.009 | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                                                                     | 20.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.1.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA                                                                 | 3.992.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.2.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Multas e Juros                                      | 15.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.2.001 | Multas e juros de outras rec não tributária                                                                                 | 15.000,00    |
| 1.9.9.9.99.2.3.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa                                        | 1.700.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3.001 | Receita dívida ativa outras receitas não tributárias                                                                        | 1.700.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.4.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros                       | 700.000,00   |
| 1.9.9.9.99.2.4.001 | Multas e juros dívida ativa de outras receitas não tributárias                                                              | 700.000,00   |

**Total** **1.662.516.256,49**

| Código             | Deduções - II                                                                   | Valor         |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes                                                              | 81.177.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.000 | Contribuições                                                                   | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.000 | Contribuições Sociais                                                           | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.000 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.000 | Contribuição do Servidor Civil                                                  | 47.758.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo                                            | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal                                | 46.991.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA                               | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.001 | Cpsss do servidor civil ativo - PREFEITURA                                      | 45.852.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA                                   | 1.043.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.002 | Cpsss do servidor civil ativo - CÂMARA                                          | 1.043.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS                                     | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.1.1.003 | Cpsss do servidor civil ativo - IPMS                                            | 96.000,00     |
| 1.2.1.5.01.2.0.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo                                          | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.2.1.000 | Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal                              | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.2.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO                                        | 584.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.0.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas                                   | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.000 | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas – Principal                       | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                   | 183.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.001 | Cpsss do servidor civil - pensionistas                                          | 183.000,00    |
| 1.3.0.0.00.0.0.000 | Receita Patrimonial                                                             | 31.345.000,00 |





|                    |                                                                                                                             |                      |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.3.2.0.00.0.0.000 | Valores Mobiliários                                                                                                         | 31.345.000,00        |
| 1.3.2.1.00.0.0.000 | Juros e Correções Monetárias                                                                                                | 31.345.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS                                                     | 31.345.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.0.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS                                                     | 31.345.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.1.000 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Principal                                         | 31.345.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                                                               | 30.744.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                                                           | 601.000,00           |
| 1.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                   | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.0.00.0.0.000 | Demais Receitas Correntes                                                                                                   | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.9.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes                                                                                                   | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.9.03.0.1.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – Principal                                                        | 2.074.000,00         |
| 1.9.9.9.03.0.1.001 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | 2.074.000,00         |
| <b>Total</b>       |                                                                                                                             | <b>81.177.000,00</b> |

| <b>Código</b>      | <b>Deduções do Fundeb - III</b>               | <b>Valor</b>          |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| 9.0.0.0.00.0.0.000 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 134.600.000,00        |
| <b>Total</b>       |                                               | <b>134.600.000,00</b> |

#### **Cálculos**

|                                                                             |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Receita Corrente Líquida Consolidada – RCLC (I-II-III)                      | 1.446.739.256,49 |
| Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Município (60%)               | 868.043.553,89   |
| Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Legislativo (6%)        | 86.804.355,39    |
| Gasto Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (54%)         | 781.239.198,50   |
| Gasto Prudencial com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (51,30%) | 742.177.238,58   |
| Gasto de Alerta com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo (48,6%)   | 694.434.843,12   |
| Total da Dívida Consolidada Líquida (120%)                                  | 1.736.087.107,79 |
| Contratação Anual de Operação de Crédito (16%)                              | 231.478.281,04   |
| Gasto Anual com os Serviços da Dívida Consolidada (11,5%)                   | 166.375.014,50   |
| Proposição de Emendas Parlamentares (2%)                                    | 28.934.785,13    |



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Plano de Receita



Consolidado Geral - 2026

| Ficha | Código             | Descrição                                                                               | Tipo        | Grau | Segurid. | Orçado         |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|----------------|
| 1     | 1.1.1.2.50.0.1.001 | imposto sobre a propriedade predial urbana                                              | Valorizável | 8    |          | 163.000.000,00 |
| 2     | 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                          | Valorizável | 8    |          | 19.500.000,00  |
| 3     | 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                          | Valorizável | 8    |          | 1.500.000,00   |
| 4     | 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                  | Valorizável | 8    |          | 23.000.000,00  |
| 5     | 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                          | Valorizável | 8    |          | 4.410.000,00   |
| 6     | 1.1.1.2.53.0.1.001 | imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                              | Valorizável | 8    |          | 18.000.000,00  |
| 7     | 1.1.1.3.03.1.1.001 | irrf sobre os rendimentos do trabalho                                                   | Valorizável | 8    |          | 44.500.000,00  |
| 8     | 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                           | Valorizável | 8    |          | 150.000,00     |
| 9     | 1.1.1.3.03.4.1.001 | irrf retido na fonte - outros rendimentos                                               | Valorizável | 8    |          | 11.770.000,00  |
| 10    | 1.1.1.4.51.1.1.001 | imposto sobre serviços de qualquer natureza                                             | Valorizável | 8    |          | 137.000.000,00 |
| 11    | 1.1.1.4.51.1.2.001 | mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                       | Valorizável | 8    |          | 40.000,00      |
| 12    | 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                               | Valorizável | 8    |          | 1.260.000,00   |
| 13    | 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros     | Valorizável | 8    |          | 350.000,00     |
| 14    | 1.1.2.1.01.0.1.001 | tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços           | Valorizável | 8    |          | 6.200.000,00   |
| 15    | 1.1.2.1.01.0.1.002 | tx de publicidade comercial                                                             | Valorizável | 8    |          | 320.000,00     |
| 16    | 1.1.2.1.01.0.1.003 | tx apreensão de veículos                                                                | Valorizável | 8    |          | 280.000,00     |
| 17    | 1.1.2.1.01.0.1.004 | tx de licença para execução de obras                                                    | Valorizável | 8    |          | 250.000,00     |
| 18    | 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml., ind. e prestação de servs.        | Valorizável | 8    |          | 100.000,00     |
| 19    | 1.1.2.1.01.0.3.001 | dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços               | Valorizável | 8    |          | 650.000,00     |
| 20    | 1.1.2.1.01.0.3.002 | dívida ativa tx publicidade comercial                                                   | Valorizável | 8    |          | 50.000,00      |
| 21    | 1.1.2.1.01.0.4.001 | multas e juros dívida ativa tx de licença p/ func estab coml. ind. e prestação de servs | Valorizável | 8    |          | 170.000,00     |
| 22    | 1.1.2.1.01.0.4.002 | multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                       | Valorizável | 8    |          | 20.000,00      |
| 23    | 1.1.2.1.50.0.1.001 | Tx de fiscalização de vigilância sanitária                                              | Valorizável | 8    |          | 495.000,00     |
| 24    | 1.1.2.2.01.0.1.001 | Taxa de expediente                                                                      | Valorizável | 8    |          | 1.000.000,00   |
| 25    | 1.1.2.2.01.0.1.002 | Taxa de custeio ambiental                                                               | Valorizável | 8    |          | 25.000.000,00  |
| 128   | 1.2.1.5.01.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA                                       | Valorizável | 8    |          | 45.852.000,00  |
| 129   | 1.2.1.5.01.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA                                           | Valorizável | 8    |          | 1.043.000,00   |
| 130   | 1.2.1.5.01.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS                                             | Valorizável | 8    |          | 96.000,00      |
| 131   | 1.2.1.5.01.2.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO                                                | Valorizável | 8    |          | 584.000,00     |
| 132   | 1.2.1.5.01.3.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                           | Valorizável | 8    |          | 183.000,00     |
| 26    | 1.2.4.1.50.0.1.001 | contribuição para o custeio de iluminação pública                                       | Valorizável | 8    |          | 12.430.000,00  |
| 27    | 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                                                  | Valorizável | 8    |          | 2.000.000,00   |
| 28    | 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP                                   | Valorizável | 8    |          | 40.000,00      |
| 29    | 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária                                               | Valorizável | 8    |          | 15.000,00      |
| 30    | 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                                                        | Valorizável | 8    |          | 60.000,00      |
| 31    | 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl dse merenda                                                             | Valorizável | 8    |          | 50.000,00      |
| 32    | 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                                                    | Valorizável | 8    |          | 5.000,00       |
| 33    | 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                               | Valorizável | 8    |          | 500.000,00     |
| 34    | 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                                 | Valorizável | 8    |          | 6.000.000,00   |
| 35    | 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                                | Valorizável | 8    |          | 500.000,00     |
| 36    | 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                        | Valorizável | 8    |          | 25.000,00      |
| 37    | 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                                 | Valorizável | 8    |          | 50.000,00      |
| 38    | 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                               | Valorizável | 8    |          | 15.000,00      |



| Ficha | Código             | Descrição                                                                                                                   | Tipo        | Grau | Segurid. | Orçado         |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|----------------|
| 39    | 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                                                        | Valorizável | 8    |          | 200.000,00     |
| 133   | 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                                                               | Valorizável | 8    |          | 30.744.000,00  |
| 134   | 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                                                           | Valorizável | 8    |          | 601.000,00     |
| 40    | 1.3.2.2.01.0.1.001 | DIVIDENDOS                                                                                                                  | Valorizável | 8    |          | 1.500,00       |
| 41    | 1.6.9.9.99.0.1.001 | serviços de cemitérios                                                                                                      | Valorizável | 8    |          | 150.000,00     |
| 42    | 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                                                                   | Valorizável | 8    |          | 148.000.000,00 |
| 43    | 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                                                               | Valorizável | 8    |          | 6.800.000,00   |
| 44    | 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                                                                  | Valorizável | 8    |          | 6.000.000,00   |
| 45    | 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                                                               | Valorizável | 8    |          | 5.700.000,00   |
| 46    | 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - itr                                                          | Valorizável | 8    |          | 150.000,00     |
| 47    | 1.7.1.2.51.0.1.001 | Quota parte da compensação financ de recursos minerais                                                                      | Valorizável | 8    |          | 140.000,00     |
| 48    | 1.7.1.2.52.3.1.001 | anp - royalties da anp - lei 9.478/97                                                                                       | Valorizável | 8    |          | 10.000.000,00  |
| 49    | 1.7.1.2.52.4.1.001 | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP                                                                             | Valorizável | 8    |          | 2.200.000,00   |
| 50    | 1.7.1.3.50.1.1.001 | piso de atenção básica                                                                                                      | Valorizável | 8    |          | 22.348.745,04  |
| 51    | 1.7.1.3.50.1.1.002 | PISO DA ENFERMAGEM - FNS                                                                                                    | Valorizável | 8    |          | 492.000,00     |
| 52    | 1.7.1.3.50.2.1.001 | ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar                                                                      | Valorizável | 8    |          | 31.377.049,44  |
| 53    | 1.7.1.3.50.3.1.001 | bloco de vigilância em saúde                                                                                                | Valorizável | 8    |          | 1.623.054,01   |
| 54    | 1.7.1.3.50.4.1.001 | assistência farmacêutica básica                                                                                             | Valorizável | 8    |          | 1.820.000,00   |
| 55    | 1.7.1.4.50.0.1.001 | salário - educação                                                                                                          | Valorizável | 8    |          | 13.440.007,00  |
| 56    | 1.7.1.4.52.0.1.001 | Programa alimentação escolar - pnae ens médio                                                                               | Valorizável | 8    |          | 1.812.000,00   |
| 57    | 1.7.1.4.52.0.1.002 | programa alimentação escolar - pnae eja                                                                                     | Valorizável | 8    |          | 85.000,00      |
| 58    | 1.7.1.4.52.0.1.003 | programa alimentação escolar - pnaep pre                                                                                    | Valorizável | 8    |          | 1.168.000,00   |
| 59    | 1.7.1.4.52.0.1.004 | programa alimentação escolar - pnaec creche                                                                                 | Valorizável | 8    |          | 1.900.000,00   |
| 60    | 1.7.1.4.52.0.1.005 | programa alimentação escolar fundamental - pnaef                                                                            | Valorizável | 8    |          | 4.420.000,00   |
| 61    | 1.7.1.4.52.0.1.006 | Programa de alimentação escolar - pnae educ especial                                                                        | Valorizável | 8    |          | 232.000,00     |
| 62    | 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transfs. diretas do fnde referentes ao pnate                                                                                | Valorizável | 8    |          | 380.000,00     |
| 63    | 1.7.1.6.50.0.1.002 | gestão bolsa família - bl gbf                                                                                               | Valorizável | 8    |          | 1.080.000,00   |
| 64    | 1.7.1.6.50.0.1.004 | Proteção social básica - bl psb                                                                                             | Valorizável | 8    |          | 726.000,00     |
| 65    | 1.7.1.6.50.0.1.005 | proteção média e alta complexidade - bl mac                                                                                 | Valorizável | 8    |          | 846.000,00     |
| 66    | 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIÃO                                                                    | Valorizável | 8    |          | 1.210.000,00   |
| 67    | 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Aldir Blanc                                                                                               | Valorizável | 8    |          | 2.000.000,00   |
| 68    | 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                                                                         | Valorizável | 8    |          | 445.000.000,00 |
| 69    | 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                                                                         | Valorizável | 8    |          | 76.500.000,00  |
| 70    | 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do ipi sobre exportação                                                                                         | Valorizável | 8    |          | 3.500.000,00   |
| 71    | 1.7.2.1.53.0.1.001 | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE                                                      | Valorizável | 8    |          | 200.000,00     |
| 72    | 1.7.2.2.51.0.1.001 | COMP FIN. EXPLOR. GAS, ENERG. ELETR. (ROYATIES)                                                                             | Valorizável | 8    |          | 1.000.000,00   |
| 73    | 1.7.2.3.50.0.1.001 | incentivo do estado programas de saude                                                                                      | Valorizável | 8    |          | 6.190.000,00   |
| 74    | 1.7.2.4.50.0.1.004 | MAIS SANTAS CASAS                                                                                                           | Valorizável | 8    |          | 13.340.000,00  |
| 75    | 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                                                             | Valorizável | 8    |          | 16.970.001,00  |
| 76    | 1.7.2.9.51.0.1.001 | Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                                                       | Valorizável | 8    |          | 474.900,00     |
| 77    | 1.7.4.1.99.0.1.001 | ESTACIONAMENTO REGL. DE VEICULOS                                                                                            | Valorizável | 8    |          | 300.000,00     |
| 78    | 1.7.5.1.50.0.1.001 | transf. de recursos do fundeb                                                                                               | Valorizável | 8    |          | 231.400.000,00 |
| 79    | 1.9.1.1.01.0.2.001 | AIIM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                                                               | Valorizável | 8    |          | 10.000,00      |
| 80    | 1.9.1.1.01.0.4.001 | AIIM - mobiliário/issqn                                                                                                     | Valorizável | 8    |          | 5.000,00       |
| 81    | 1.9.1.1.14.0.1.001 | MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                | Valorizável | 8    |          | 30.050.000,00  |
| 135   | 1.9.2.2.03.0.1.001 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                   | Valorizável | 8    |          | 6.000,00       |
| 136   | 1.9.9.9.03.0.1.001 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | Valorizável | 8    |          | 2.074.000,00   |
| 82    | 1.9.9.9.12.2.1.001 | honorarios de advogados                                                                                                     | Valorizável | 8    |          | 600.000,00     |
| 83    | 1.9.9.9.99.2.1.002 | Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA                                                                         | Valorizável | 8    |          | 30.000,00      |
| 84    | 1.9.9.9.99.2.1.003 | Fundo municipal de cultura                                                                                                  | Valorizável | 8    |          | 50.000,00      |
| 85    | 1.9.9.9.99.2.1.004 | Fundo de desenvolvimento urbano e rural                                                                                     | Valorizável | 8    |          | 2.000.000,00   |
| 86    | 1.9.9.9.99.2.1.005 | Fundo Municipal do Idoso                                                                                                    | Valorizável | 8    |          | 30.000,00      |



| Ficha | Código             | Descrição                                                                                            | Tipo        | Grau | Segurid. | Orçado        |
|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|---------------|
| 87    | 1.9.9.9.99.2.1.006 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA                                                 | Valorizável | 8    |          | 200.000,00    |
| 88    | 1.9.9.9.99.2.1.007 | Fundo Especial do Parque Municipal Max Feffer - FEMAX                                                | Valorizável | 8    |          | 50.000,00     |
| 89    | 1.9.9.9.99.2.1.009 | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                                              | Valorizável | 8    |          | 20.000,00     |
| 90    | 1.9.9.9.99.2.1.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA                                          | Valorizável | 8    |          | 3.992.000,00  |
| 91    | 1.9.9.9.99.2.2.001 | Multas e juros de outras rec não tributária                                                          | Valorizável | 8    |          | 15.000,00     |
| 92    | 1.9.9.9.99.2.3.001 | Receita dívida ativa outras receitas não tributárias                                                 | Valorizável | 8    |          | 1.700.000,00  |
| 93    | 1.9.9.9.99.2.4.001 | Multas e juros dívida ativa de outras receitas não tributárias                                       | Valorizável | 8    |          | 700.000,00    |
| 94    | 2.1.1.9.99.0.1.007 | FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - FINISA III                                                       | Valorizável | 8    |          | 2.100.012,36  |
| 95    | 2.2.2.1.01.0.1.001 | alienação de bens imóveis                                                                            | Valorizável | 8    |          | 2.778.795,96  |
| 96    | 2.4.1.2.50.2.1.002 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO TC1096263-70/2024 - FNDE                                     | Valorizável | 8    |          | 3.477.420,00  |
| 97    | 2.4.1.4.54.0.1.006 | Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nigri   | Valorizável | 8    |          | 1.225.685,65  |
| 98    | 2.4.1.4.54.0.1.015 | CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFER                                                        | Valorizável | 8    |          | 3.247.200,00  |
| 99    | 2.4.1.4.54.0.1.016 | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                              | Valorizável | 8    |          | 4.875.110,56  |
| 100   | 2.4.1.4.54.0.1.022 | INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARIJO e AV CELESTE                                                     | Valorizável | 8    |          | 4.640.000,00  |
| 101   | 2.4.1.4.54.0.1.023 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes                                                              | Valorizável | 8    |          | 3.443.742,13  |
| 102   | 2.4.1.4.54.0.1.024 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira                                                            | Valorizável | 8    |          | 855.000,00    |
| 103   | 2.4.1.4.54.0.1.025 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada                                                          | Valorizável | 8    |          | 995.366,94    |
| 104   | 2.4.1.4.54.0.1.026 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano                                                      | Valorizável | 8    |          | 395.000,00    |
| 105   | 2.4.1.4.54.0.1.027 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca                                                              | Valorizável | 8    |          | 1.015.000,00  |
| 106   | 2.4.1.4.54.0.1.028 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena                                                      | Valorizável | 8    |          | 493.101,81    |
| 107   | 2.4.1.4.54.0.1.029 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima                                                              | Valorizável | 8    |          | 2.345.000,00  |
| 108   | 2.4.1.4.54.0.1.031 | Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001       | Valorizável | 8    |          | 2.970.000,00  |
| 109   | 2.4.1.9.99.0.1.002 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA                                                | Valorizável | 8    |          | 731.250,00    |
| 110   | 2.4.1.9.99.0.1.003 | Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                                  | Valorizável | 8    |          | 500.000,00    |
| 111   | 2.4.2.2.50.0.1.001 | CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLÉGIO                                                     | Valorizável | 8    |          | 417.500,00    |
| 112   | 2.4.2.2.52.0.1.002 | PROJ BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIRROS PQ MARIA HELENA E VL MALUF      | Valorizável | 8    |          | 2.718.634,65  |
| 113   | 2.4.2.2.52.0.1.004 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO                                                | Valorizável | 8    |          | 2.003.298,28  |
| 114   | 2.4.2.2.54.0.1.011 | CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                     | Valorizável | 8    |          | 2.500.000,00  |
| 115   | 2.4.2.2.54.0.1.013 | PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA                                                                    | Valorizável | 8    |          | 5.204.147,02  |
| 116   | 2.4.2.2.54.0.1.024 | Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos | Valorizável | 8    |          | 700.000,00    |
| 117   | 2.4.2.2.99.0.1.006 | REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIRROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA                                  | Valorizável | 8    |          | 800.000,00    |
| 118   | 2.4.2.2.99.0.1.014 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO                                                                    | Valorizável | 8    |          | 375.000,00    |
| 119   | 2.4.2.2.99.0.1.015 | Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS)                  | Valorizável | 8    |          | 545.000,00    |
| 120   | 2.4.2.9.99.0.1.010 | EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO                                                    | Valorizável | 8    |          | 2.500.000,00  |
| 121   | 2.9.9.9.99.0.1.001 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%                                                              | Valorizável | 8    |          | 1.500.000,00  |
| 122   | 2.9.9.9.99.0.1.002 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30%                                                              | Valorizável | 8    |          | 600.000,00    |
| 137   | 7.2.1.5.02.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA                               | Valorizável | 8    |          | 49.345.000,00 |
| 138   | 7.2.1.5.02.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA                                   | Valorizável | 8    |          | 1.138.000,00  |
| 139   | 7.2.1.5.02.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS                                     | Valorizável | 8    |          | 104.000,00    |
| 140   | 7.2.1.5.02.1.1.004 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA - TX ADM                      | Valorizável | 8    |          | 6.450.000,00  |
| 141   | 7.2.1.5.02.1.1.005 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM                          | Valorizável | 8    |          | 149.000,00    |
| 142   | 7.2.1.5.02.1.1.006 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                            | Valorizável | 8    |          | 14.000,00     |

Fls. 130  
PROCOLO

| Ficha         | Código             | Descrição                                                          | Tipo        | Grau | Segurid | Orçado                  |
|---------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------|-------------------------|
| 143           | 7.2.1.5.51.1.1.001 | Cpsss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal            | Valorizável | 8    |         | 7.509.000,00            |
| 144           | 7.2.1.5.51.1.1.002 | Cpsss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm             | Valorizável | 8    |         | 645.000,00              |
| 145           | 7.2.1.5.51.1.2.001 | Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS    | Valorizável | 8    |         | 1.949.000,00            |
| 146           | 7.2.1.5.51.1.2.002 | Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm | Valorizável | 8    |         | 167.000,00              |
| 147           | 7.9.9.9.01.0.1.001 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - PREFEITURA   | Valorizável | 8    |         | 28.478.000,00           |
| 148           | 7.9.9.9.01.0.1.002 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - CÂMARA       | Valorizável | 8    |         | 657.000,00              |
| 149           | 7.9.9.9.01.0.1.003 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - IPMS         | Valorizável | 8    |         | 60.000,00               |
| 123           | 9.7.1.1.51.1.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - FPM                            | Valorizável | 8    |         | -29.600.000,00          |
| 124           | 9.7.1.8.01.5.1.001 | Deduções na receita para o fundeb - ITR                            | Valorizável | 8    |         | -30.000,00              |
| 125           | 9.7.2.1.50.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - ICMS                           | Valorizável | 8    |         | -89.000.000,00          |
| 126           | 9.7.2.1.51.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPVA                           | Valorizável | 8    |         | -15.300.000,00          |
| 127           | 9.7.2.1.52.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPI EXPO                       | Valorizável | 8    |         | -700.000,00             |
| <b>Total:</b> |                    |                                                                    |             |      |         | <b>1.680.502.521,85</b> |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Quadro de Legislação da Receita

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 2º, § 1º, Inciso III

Consolidado Geral - 2026

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.0.0.0.00.0.0.000 | Receitas Correntes                                                   |
| Agrrega as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes                                                                                      |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.0.0.00.0.0.000 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Agrrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.1.0.00.0.0.000 | Impostos                                                             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Agrrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.1.2.00.0.0.000 | Impostos sobre o Patrimônio                                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Agrrega as receitas que se originaram de impostos que incidem sobre o patrimônio e a renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Agrrega o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município                                                                          |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.1.2.50.0.0.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Agrrega o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município                                                                          |                    |                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.1.1.2.50.0.1.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                      |
| Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município                                                                         |                    |                                                                      |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                              | CÓDIGO             |                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                  | 1.1.1.2.50.0.1.001 | Imposto sobre a propriedade predial urbana                                               |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| CF art. 145.I; art.156. I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 16; art. 17;art.32 CE art. 111 e 144 |                    |                                                                                          |
| Legislação                                                                                         |                    |                                                                                          |
| Sem Descrição                                                                                      |                    |                                                                                          |
| 2                                                                                                  | 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                           |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| CF art. 145.I; art.156. I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 16; art. 17;art.32 CE art. 111 e 144 |                    |                                                                                          |
| Legislação                                                                                         |                    |                                                                                          |
| Sem Descrição                                                                                      |                    |                                                                                          |
|                                                                                                    | 1.1.1.2.50.0.2.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros                |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| Vide código de receita principal                                                                   |                    |                                                                                          |
| 3                                                                                                  | 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                           |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| CF art. 5º II; art. 22. I; art. 24. I; art. 156. I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 97. V; art. 161      |                    |                                                                                          |
| Legislação                                                                                         |                    |                                                                                          |
| Sem Descrição                                                                                      |                    |                                                                                          |
|                                                                                                    | 1.1.1.2.50.0.3.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa                  |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| Vide código de receita principal                                                                   |                    |                                                                                          |
| 4                                                                                                  | 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                   |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| CF art. 5º. XXXIII, XXXIV, LV; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 145. II; c.c.art. 151, III Lei Fed. 6830  |                    |                                                                                          |
| Legislação                                                                                         |                    |                                                                                          |
| Sem Descrição                                                                                      |                    |                                                                                          |
|                                                                                                    | 1.1.1.2.50.0.4.000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros |
| Aplicação                                                                                          |                    |                                                                                          |
| Vide código de receita principal                                                                   |                    |                                                                                          |



# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CODIGO             |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do IPTU |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| CF art. 5º II, art. 22, I; art. 24, I; art. 156, I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art 97, V; art. 161 e § 1º                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                |
| <b>Legislação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                |
| CF art. 5º II, art. 22, I; art. 24, I; art. 156, I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art 97, V; art. 161 e § 1º                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Agrrega o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões  |                    |                                                |
| 1.1.1.2.53.0.0.000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Agrrega o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões  |                    |                                                |
| 1.1.1.2.53.0.1.000 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões |                    |                                                |
| 6 1.1.1.2.53.0.1.001 imp.s/tr.inter.vivos-bens imov.e dir.reais                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| CF art. 145, I; art. 156, II; CE art. 111; art. 144; LOMart. 129, II; CTM - LC 039/97 art. 3º, I, "c"                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                |
| 1.1.1.3.00.0.0.000 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Agrrega as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                |
| 1.1.1.3.03.0.0.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Agrrega as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                |
| 1.1.1.3.03.1.0.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Agrrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                |
| 1.1.1.3.03.1.1.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                |
| Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                                |





## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

**FICHA** **CÓDIGO**

7 1.1.1.3.03.1.1.001

## Aplicação

CF art. 145, I; art. 153, III; c.c. art. 158, I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 16; art. 17 art. 4

1.1.1.3.03.2.0.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital

## Aplicação

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade

1.1.1.3.03.2.1.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Capital – Principal

## Aplicação

Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade

8 1.1.1.3.03.2.1.001 IRRF ALUGUEIS

## Aplicação

CF art. 145, I; art. 153, III; c.c. art. 158, I; Dec-Lei 5844/43 art. 3º Lei Fed. 4506/64 art. 21

1.1.1.3.03.4.0.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos

## Aplicação

Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida

1.1.1.3.03.4.1.000 Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal

## Aplicação

Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida

9 1.1.1.3.03.4.1.001 IRRF retido na fonte - outros rendimentos

## Aplicação

CF art. 145, I; art. 153, III; c.c. art. 158, I; Dec-Lei 5844/43 art. 3º Lei Fed. 4506/64 art. 21

1.1.1.4.00.0.0.000 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

## Aplicação

Agrega as receitas originadas de impostos sobre a produção e a circulação estão incluídas neste grupo as receitas originadas dos seguintes impostos: sobre Produtos Industrializados – IPI e sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, de competência da União; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de competência dos Estados e do Distrito Federal; e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal





## FICHA CÓDIGO

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

1.1.1.4.51.0.000 Impostos sobre Serviços

## Aplicação

Agrega a arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria

1.1.1.4.51.1.0.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

## Aplicação

Agrega a arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria

1.1.1.4.51.1.1.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal

## Aplicação

Registra a arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria

10 1.1.1.4.51.1.1.001 Imposto sobre serviços de qualquer natureza

## Aplicação

CF art 145, I; art. 156, III CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 16; art. 17; LC 116/03 (cf 157/16)

1.1.1.4.51.1.2.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros

## Aplicação

Vide código de receita principal

11 1.1.1.4.51.1.2.001 mult e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza

## Aplicação

CF art. 5º, II; art. 22, I; art. 24, I; art. 156, I; CTN-Lei Fed. 5172/66 art 161, § 1º; CE art. 111

1.1.1.4.51.1.3.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa

## Aplicação

Vide código de receita principal

12 1.1.1.4.51.1.3.001 rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza

## Aplicação

CF art. 5º, XXXIII, XXXIV, LV; Lei Fed. 6830/80 art. 1º Lei Fed 9784/99 art. 1º; CE art. 111

1.1.1.4.51.1.4.000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros

## Aplicação

Vide código de receita principal

13 1.1.1.4.51.1.4.001 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros

## Aplicação

CF art. 5º, XXXIII, XXXIV, LV; Lei Fed. 6830/80 art. 1º Lei Fed 9784/99 art. 1º; CE art. 111



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO                                                                                                |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1.2.0.00.0.0.000                                                                                    | Taxas                                                                         |
| Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição |                                                                                                       |                                                                               |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.00.0.0.000                                                                                    | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                      |
| Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia                                                                                                                                                |                                                                                                       |                                                                               |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.0.000                                                                                    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                    |
| Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia                                                                                                                                                |                                                                                                       |                                                                               |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.0.000                                                                                    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                    |
| Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia                                                                                                                                                |                                                                                                       |                                                                               |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.1.000                                                                                    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal                        |
| Registra as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia                                                                                                                                              |                                                                                                       |                                                                               |
| 14                                                                                                                                                                                                                                        | 1.1.2.1.01.0.1.001                                                                                    | tx de licença pl funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | CF art. 145, II; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 77 e 81 CE art. 111; art. 144 LOM art 123         |                                                                               |
| 15                                                                                                                                                                                                                                        | 1.1.2.1.01.0.1.002                                                                                    | tx de publicidade comercial                                                   |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | CF art. 145, II; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 77 e 84 CE art. 111; Lei 646 de 30/12/1961 art 2º |                                                                               |
| 16                                                                                                                                                                                                                                        | 1.1.2.1.01.0.1.003                                                                                    | tx apreensão de veículos                                                      |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | Lei 646 de 30/12/1961 art 2º, II, III                                                                 |                                                                               |
| 17                                                                                                                                                                                                                                        | 1.1.2.1.01.0.1.004                                                                                    | tx de licença para execução de obras                                          |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | CF art. 145, II; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º; art. 77 e 83 CTM - LC 039/97 art. 118, IV; art. 148    |                                                                               |
| 1.1.2.1.01.0.2.000                                                                                                                                                                                                                        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros                                           |                                                                               |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                 | Vide código de receita principal                                                                      |                                                                               |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                              | CÓDIGO             |                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml. ind. e prestação de servs.           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| CF art. 145, II: CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 77 e 83 CTM - LC 039/97 art. 118, IV; art. 148                                                                 |                    |                                                                                           |
| 1.1.2.1.01.0.3.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa                                                                                       |                    |                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| Vide código de receita principal                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| 19                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.3.001 | dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| CF art. 5º, XXXIII, XXXIV, LV; Lei Fed. 6830/80 art. 1º Lei Fed 9784/99 art. 1                                                                                     |                    |                                                                                           |
| 20                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.3.002 | dívida ativa tx publicidade comercial                                                     |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| F art. 5º, XXXIII, XXXIV, LV; Lei Fed. 6830/80 art. 1º Lei Fed 9784/99 art. 1º                                                                                     |                    |                                                                                           |
| 1.1.2.1.01.0.4.000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros                                                                      |                    |                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| Vide código de receita principal                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| 21                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.4.001 | multas e juros dívida ativa tx de licença p/ func estabel coml. ind. e prestação de servs |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 161 e § 1º, CE art. 111; art. 144; CTM - LC 039/97                                                                                       |                    |                                                                                           |
| 22                                                                                                                                                                 | 1.1.2.1.01.0.4.002 | multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                         |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 161 e § 1º, CE art. 111; art. 144; CTM - LC 039/97                                                                                       |                    |                                                                                           |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                                                                    |                    |                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| Agrega as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios   |                    |                                                                                           |
| 1.1.2.1.50.0.0.000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                                                                    |                    |                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| Agrega as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios   |                    |                                                                                           |
| 1.1.2.1.50.0.1.000 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal                                                                                        |                    |                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                   |                    |                                                                                           |
| Registra as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios |                    |                                                                                           |





## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                          | CODIGO             |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 23                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.1.2.1.50.0.1.001 | Tx de fiscalização de vigilância sanitária |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 161 e § 1º, CE art. 111; art. 144; CTM - LC 039/97                                                                                                                                                                                   |                    |                                            |
| 1.1.2.2.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Taxas pela Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega as receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição                                                                               |                    |                                            |
| 1.1.2.2.01.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição                                                                                  |                    |                                            |
| 1.1.2.2.01.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição                                                                                  |                    |                                            |
| 1.1.2.2.01.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal                                                                                                                                                                                                          |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Registra receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição                                                                                |                    |                                            |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.1.2.2.01.0.1.001 | Taxa de expediente                         |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| CF art. 145, II; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 77 e 86, CE art. 111; ART 144                                                                                                                                                                              |                    |                                            |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.1.2.2.01.0.1.002 | Taxa de custeio ambiental                  |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| CF art. 145, II; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 77 e 86, CE art. 111; ART 144                                                                                                                                                                              |                    |                                            |
| 1.2.0.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Contribuições                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional |                    |                                            |
| 1.2.1.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Contribuições Sociais                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas                                                                                                                                                |                    |                                            |
| 1.2.1.5.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                            |
| Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                                                                                                                                                                                |                    |                                            |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                            |
| Agrega as receitas provenientes da Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social, recolhidas dos servidores, da União, Estados, DF e Municípios e de suas respectivas Autarquias e Fundações                                 |                    |                                            |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA     | CODIGO                                                                                                                                                           |                                                    |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|           | 1.2.1.5.01.0.0.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil                     |
| Aplicação | Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores                                |                                                    |
|           | 1.2.1.5.01.1.0.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil Ativo               |
| Aplicação | Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos                  |                                                    |
|           | 1.2.1.5.01.1.1.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal   |
| Aplicação | Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis ativos                 |                                                    |
| 128       | 1.2.1.5.01.1.1.001                                                                                                                                               | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA  |
| Aplicação | LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                            |                                                    |
| 129       | 1.2.1.5.01.1.1.002                                                                                                                                               | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA      |
| Aplicação | LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                            |                                                    |
| 130       | 1.2.1.5.01.1.1.003                                                                                                                                               | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS        |
| Aplicação | LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                            |                                                    |
|           | 1.2.1.5.01.2.0.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil Inativo             |
| Aplicação | Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos                |                                                    |
|           | 1.2.1.5.01.2.1.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil Inativo – Principal |
| Aplicação | Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos servidores civis inativos               |                                                    |
| 131       | 1.2.1.5.01.2.1.001                                                                                                                                               | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO           |
| Aplicação | LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60                                                                                                             |                                                    |
|           | 1.2.1.5.01.3.0.000                                                                                                                                               | Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas      |
| Aplicação | Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis – servidores públicos |                                                    |



## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

FICHA CODIGO

1.2.1.5.01.3.1.000 Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas – Principal

## Aplicação

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, dos pensionistas civis – servidores públicos

132 1.2.1.5.01.3.1.001 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;

1.2.4.0.00.0.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

## Aplicação

Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

1.2.4.1.00.0.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

## Aplicação

Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

1.2.4.1.50.0.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

## Aplicação

Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

1.2.4.1.50.0.0.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

## Aplicação

Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

1.2.4.1.50.0.1.000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal

## Aplicação

Registra a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

26 1.2.4.1.50.0.1.001 contribuição para o custeio de iluminação pública

## Aplicação

CF art. 30, I e II; art. 145, III; art. 149-A, CTN; Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 81 e 82 CE art. 111

1.3.0.0.00.0.0.000 Receita Patrimonial

## Aplicação

Agrega as receitas decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público

1.3.2.0.00.0.0.000 Valores Mobiliários

## Aplicação

Agrega as receitas decorrentes de valores mobiliários





DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                 | CÓDIGO             |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                       | 1.3.2.1.00.0.0.000 | Juros e Correções Monetárias                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias                                        |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários   |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.0.000 | Remuneração de Depósitos Bancários                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários   |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.000 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Registra as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                      |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl dse merenda                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |
|                                                                                                       | 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                  |
| <b>Aplicação</b>                                                                                      |                    |                                                       |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                                                       |



## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO             |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 33                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                           |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Legislação específica                                                                                                                                                                          |                    |                                                                                     |
| 34                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                             |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Legislação específica                                                                                                                                                                          |                    |                                                                                     |
| 35                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                            |
| 36                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                    |
| 37                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                             |
| 38                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                           |
| 39                                                                                                                                                                                             | 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                |
| 1.3.2.1.04.0.0.000                                                                                                                                                                             |                    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS             |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Agraga recursos oriundos dos rendimentos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários             |                    |                                                                                     |
| 1.3.2.1.04.0.0.000                                                                                                                                                                             |                    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS             |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Agraga recursos oriundos dos rendimentos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários             |                    |                                                                                     |
| 1.3.2.1.04.0.1.000                                                                                                                                                                             |                    | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Principal |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Registra recursos oriundos dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários |                    |                                                                                     |
| 133                                                                                                                                                                                            | 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                       |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                          |                    |                                                                                     |
| 134                                                                                                                                                                                            | 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                   |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                          |                    |                                                                                     |
| 1.3.2.2.00.0.0.000                                                                                                                                                                             |                    | Dividendos                                                                          |
| Aplicação                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                     |
| Agraga as receitas decorrente de dividendos                                                                                                                                                    |                    |                                                                                     |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                 | CÓDIGO             |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
|                                                                                                       | 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                  |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas decorrente de dividendos                                                           |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.3.2.2.01.0.0.000 | Dividendos                  |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas decorrente de dividendos                                                           |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.3.2.2.01.0.1.000 | Dividendos – Principal      |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Registra as receitas decorrente de dividendos                                                         |                    |                             |
|                                                                                                       | 40                 | DIVIDENDOS                  |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Legislação específica                                                                                 |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.6.0.0.00.0.0.000 | Receita de Serviços         |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços             |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores                      |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.6.9.0.00.0.0.000 | Outros Serviços             |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores                      |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.6.9.9.99.0.0.000 | Outros Serviços             |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores                      |                    |                             |
|                                                                                                       | 1.6.9.9.99.0.1.000 | Outros Serviços – Principal |
| Aplicação                                                                                             |                    |                             |
| Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores                    |                    |                             |





## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

FICHA

CÓDIGO

41

1.6.9.99.0.1.001

Serviços de cemitérios

Aplicação

decretos municipais 6518/97 e 8688/2015

1.7.0.00.0.0.000

Transferências Correntes

Aplicação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes

1.7.1.0.00.0.0.000

Transferências da União e de suas Entidades

Aplicação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes

1.7.1.1.00.0.0.000

Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União

Aplicação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes

1.7.1.1.51.0.0.000

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Aplicação

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

1.7.1.1.51.1.0.000

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal

Aplicação

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "b" do inciso I do art 159 da Constituição Federal

1.7.1.1.51.1.1.000

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal

Aplicação

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea "b" do inciso I do art 159 da Constituição Federal

1.7.1.1.51.1.1.001

Quota parte do fundo de participação dos municípios – FPM

Aplicação

CF art.159, I, "b", "d" e "e"; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 91, II; Lei Compl Fed 91/97 art. 1º,,

1.7.1.1.51.2.0.000

Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias

Aplicação

Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referentes as cotas extraordinárias, conforme as alíneas "d", "e", "f" do inciso I do art 159 da Constituição Federal

1.7.1.1.51.2.1.000

Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal

Aplicação

Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referentes as cotas extraordinárias, conforme as alíneas "d", "e", "f" do inciso I do art 159 da Constituição Federal



## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                        | CÓDIGO             |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 43                                                                                                                                           | 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                      |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Emenda Constitucional nº 55 de 2007                                                                                                          |                    |                                                                    |
| 44                                                                                                                                           | 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                         |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| LC 84/2014                                                                                                                                   |                    |                                                                    |
| 45                                                                                                                                           | 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                      |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| E.C. 112/21                                                                                                                                  |                    |                                                                    |
| 1.7.1.1.52.0.0.000                                                                                                                           |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                  |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural                      |                    |                                                                    |
| 1.7.1.1.52.0.0.000                                                                                                                           |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                  |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Agrega o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural                      |                    |                                                                    |
| 1.7.1.1.52.0.1.000                                                                                                                           |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal                                                                      |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural                    |                    |                                                                    |
| 46                                                                                                                                           | 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Itr |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| CF art. 145.I; art. 153, IV; art. 159, I, "b"; CTN-Lei Fed. 5172/66 art.5º art. 16; art. 17; art. 46 ,                                       |                    |                                                                    |
| 1.7.1.12.00.0.0.000                                                                                                                          |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                             |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais                     |                    |                                                                    |
| 1.7.1.12.51.0.0.000                                                                                                                          |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM                                                             |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Agrega o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico |                    |                                                                    |
| 1.7.1.12.51.0.0.000                                                                                                                          |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM                                                             |                    |                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                             |                    |                                                                    |
| Agrega o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico |                    |                                                                    |



# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                            | CÓDIGO                                                                                       |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1.7.1.2.51.0.1.000                                                                                                                               | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico   |                                                                                              |                                                        |
| 47                                                                                                                                               | 1.7.1.2.51.0.1.001                                                                           | Quota parte da compensação financ de recursos minerais |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| CF art. 20, § 1º, Lei Fed. 7990/89 art. 1º, Decr Fed. 1/91 art. 1º, art. 13, CE art. 111, art. 144                                               |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.2.52.0.0.000                                                                                                                               | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                               |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo                                       |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.2.52.3.0.000                                                                                                                               | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50                            |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9478/97, art 50                |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.2.52.3.1.000                                                                                                                               | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50 – Principal                |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9478/97, art 50              |                                                                                              |                                                        |
| 48                                                                                                                                               | 1.7.1.2.52.3.1.001                                                                           | anp - royalties da anp - lei 9.478/97                  |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| CF art. 20, § 1º, Lei Fed. 7990/89 art. 1º, Decr Fed. 1/91 art. 1º, art. 13, CE art. 111, art. 144                                               |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.2.52.4.0.000                                                                                                                               | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                               |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                      |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.2.52.4.1.000                                                                                                                               | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal                                   |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                    |                                                                                              |                                                        |
| 49                                                                                                                                               | 1.7.1.2.52.4.1.001                                                                           | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| CF art. 20, § 1º, Lei Fed. 7990/89 art. 1º, Decr Fed. 1/91 art. 1º, art. 13 CE art. 111, art. 144                                                |                                                                                              |                                                        |
| 1.7.1.3.00.0.0.000                                                                                                                               | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                   |                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                        |
| Agrega as receitas transferidas e destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes |                                                                                              |                                                        |





# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

FICHA CÓDIGO

1.7.1.3.50.0.0.000

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses: Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## Aplicação

Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

1.7.1.3.50.1.0.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

## Aplicação

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde

1.7.1.3.50.1.1.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal

## Aplicação

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde

50 1.7.1.3.50.1.1.001

piso de atenção básica

## Aplicação

CF art. 23, I, art. 24, XI; art. 30, VII; art. 195, §§ 2º e 10º; art. 198, § 2º, I, II e III

51 1.7.1.3.50.1.1.002

PISO DA ENFERMAGEM - FNS

1.7.1.3.50.2.0.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada

## Aplicação

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde

1.7.1.3.50.2.1.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal

## Aplicação

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde

52 1.7.1.3.50.2.1.001

ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar

## Aplicação

CF art. 23, I, art. 24, XI; art. 30, VII; art. 195, §§ 2º e 10º; art. 198, § 2º, I, II e III

1.7.1.3.50.3.0.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

## Aplicação

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde

1.7.1.3.50.3.1.000

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal

## Aplicação

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde



## FICHA CÓDIGO

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

53 1.7.1.3.50.3.1.001 bloco de vigilância em saúde

## Aplicação

CF art. 23, I; art. 24, XI; art. 30, VII; art. 195, §§ 2º e 10º; art. 198, § 2º, I, II e III

1.7.1.3.50.4.0.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica

## Aplicação

Agrega o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica

1.7.1.3.50.4.1.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal

## Aplicação

Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica

54 1.7.1.3.50.4.1.001 assistência farmacêutica básica

## Aplicação

CF art. 23, I; art. 24, XI; art. 30, VII; art. 195, §§ 2º e 10º; art. 198, § 2º, I, II e III

1.7.1.4.00.0.0.000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?

## Aplicação

Agrega o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE

1.7.1.4.50.0.0.000 Transferências do Salário-Educação

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10832/03

1.7.1.4.50.0.0.000 Transferências do Salário-Educação

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10832/03

1.7.1.4.50.0.1.000 Transferências do Salário-Educação – Principal

## Aplicação

Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10832/03

55 1.7.1.4.50.0.1.001 salário - educação

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º; Lei Fed. 11494/07

1.7.1.4.52.0.0.000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE





## FICHA CÓDIGO

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

## Aplicação

1.7.1.4.52.0.0.000

Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

1.7.1.4.52.0.1.000

Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal

## Aplicação

Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

56 1.7.1.4.52.0.1.001 Programa alimentação escolar - pnae ens médio

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

57 1.7.1.4.52.0.1.002 programa alimentação escolar - pnae eja

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

58 1.7.1.4.52.0.1.003 programa alimentação escolar - pnaep pre

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

59 1.7.1.4.52.0.1.004 programa alimentação escolar - pnaec creche

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

60 1.7.1.4.52.0.1.005 programa alimentação escolar fundamental - pnaef

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

61 1.7.1.4.52.0.1.006 Programa de alimentação escolar - pnae educ especial

## Aplicação

CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, a Lei Federal nº 11947/09

1.7.1.4.53.0.0.000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Lei nº 10880, de 09/06/04

1.7.1.4.53.0.0.000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Lei nº 10880, de 09/06/04





# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                |                                                                                                      |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 1.7.1.4.53.0.1.000                                                                                                                                                                                    | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE Lei nº 10890, de 09/06/04 |                                                                                                      |
| 62               | 1.7.1.4.53.0.1.001                                                                                                                                                                                    | Transf. diretas do fnde referentes ao pnate                                                          |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | CE art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º; Lei Federal 10.890/04                                                                                                      |                                                                                                      |
|                  | 1.7.1.6.00.0.0.000                                                                                                                                                                                    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | Agrega o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS              |                                                                                                      |
|                  | 1.7.1.6.50.0.0.000                                                                                                                                                                                    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                            |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | Agrega o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS              |                                                                                                      |
|                  | 1.7.1.6.50.0.1.000                                                                                                                                                                                    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal                |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | Registra o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS            |                                                                                                      |
| 63               | 1.7.1.6.50.0.1.002                                                                                                                                                                                    | gestão bolsa família - bl gbf                                                                        |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | CF art. 22, XXIII; art. 23, II; art. 194; art. 195, caput e § 10; art. 203 art.204, Lei Fed 8742/93                                                                                                   |                                                                                                      |
| 64               | 1.7.1.6.50.0.1.004                                                                                                                                                                                    | Proteção social básica - bl psb                                                                      |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | CF art. 22, XXIII; art. 23, II; art. 194; art. 195, caput e § 10; art. 203; art.204, Lei Fed 8742/93                                                                                                  |                                                                                                      |
| 65               | 1.7.1.6.50.0.1.005                                                                                                                                                                                    | proteção média e alta complexidade - bl mac                                                          |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | CF art. 22, XXIII; art. 23, II; art. 194; art. 195, caput e § 10; art. 203; art.204, Lei Fed 8742/93                                                                                                  |                                                                                                      |
|                  | 1.7.1.9.00.0.0.000                                                                                                                                                                                    | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                      |
|                  | Agrega o valor total de outras transferências de recursos da União e de suas Entidades                                                                                                                |                                                                                                      |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO             |                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades             |
| Agrrega o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadraram nos itens anteriores                                                                                                                                                                     |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades             |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Agrrega o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadraram nos itens anteriores                                                                                                                                                                     |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.1.9.99.0.1.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadraram nos itens anteriores                                                                                                                                                                    |                    |                                                                            |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIÃO                   |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| PLP 133/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                            |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Aldir Blanc                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades       |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Agrrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.00.0.0.000 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Agrrega as receitas transferidas a Municípios em decorrência da participação dos mesmo nas receitas tributárias auferidas por Estados e DF, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes                                                                                          |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                         |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Agrrega o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo estado                                                                                                        |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.50.0.0.000 | Cota-Parte do ICMS                                                         |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Agrrega o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo estado                                                                                                        |                    |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.50.0.1.000 | Cota-Parte do ICMS – Principal                                             |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo estado                                                                                                       |                    |                                                                            |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do ICMS                                                        |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                            |
| CF art. 145.I; art. 156, II; art. 158, IV; CTN-Lei Fed. 5172/66 art 5º; art 16; art. 17                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                                            |



# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                             | CODIGO                                                                                                                                                                                                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Aplicação                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.51.0.0.000                                                                                                                                                                                       | Cota-Parte do IPVA                  |
| Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo estado |                                                                                                                                                                                                          |                                     |
| 1.7.2.1.51.0.0.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                       |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | 1.7.2.1.51.0.1.000                                                                                                                                                                                       | Cota-Parte do IPVA – Principal      |
| Agrega o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo estado |                                                                                                                                                                                                          |                                     |
| 1.7.2.1.51.0.1.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte do IPVA – Principal                                                                                                                                                                           |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | 69                                                                                                                                                                                                       | Quota parte do ipva                 |
| 1.7.2.1.51.0.1.001                                                                                                                                                                | Quota parte do ipva                                                                                                                                                                                      |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | CF art 145.I, art. 155, III; art. 158, III; CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 16; art. 17;                                                                                                              |                                     |
| 1.7.2.1.52.0.0.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                                                                                                                                           |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | Agrega o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União                     |                                     |
| 1.7.2.1.52.0.0.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte do IPI – Municípios                                                                                                                                                                           |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | Agrega o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União                     |                                     |
| 1.7.2.1.52.0.1.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal                                                                                                                                                               |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | Registra o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União                   |                                     |
| 70                                                                                                                                                                                | 1.7.2.1.52.0.1.001                                                                                                                                                                                       | Quota parte do ipi sobre exportação |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | CF art 145.I, art.153, IV; art. 159, I, "b"; Lei Fed. 4502/64 art. 1º, CTN-Lei Fed. 5172/66 art.5º;                                                                                                      |                                     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                                                           |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | Agrega o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003) |                                     |
| 1.7.2.1.53.0.0.000                                                                                                                                                                | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                                                                           |                                     |
| Aplicação                                                                                                                                                                         | Agrega o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003) |                                     |





**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**

| FICHA            | CODIGO                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                  |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 1.7.2.1.53.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Registra o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003)                                                                    |                                                                                  |
| 71               | 1.7.2.1.53.0.1.001                                                                                                                                                                                                                                                            | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE           |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | CF art. 145.I, art. 153, IV, art. 159, I, "b", Lei Fed. 4502/64 art. 1º, CTN-Lei Fed. 5172/66 art.5º,                                                                                                                                                                         |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.2.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega as receitas transferidas a Municípios em decorrência da participação dos mesmos nas receitas oriundas de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, auferidas por Estados e DF, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.2.51.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais                                                                                                                                                                      |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.2.51.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais                                                                                                                                                                      |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.2.51.0.1.001                                                                                                                                                                                                                                                            | COMP.FIN. EXPLOR. GAS. ENERG. ELETR. (ROYALTIES)                                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | CF art.20, § 1º, Lei Fed. 7990/89 art. 1º, Decr Fed. 1/91 art. 1º, art. 13, Lei Fed. 9648/98 art. 1                                                                                                                                                                           |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.3.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega as receitas transferidas a Estados, DF e Municípios destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes                                                                                                     |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.3.50.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega os valores das receitas recebidas dos Estados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                                                                                                |                                                                                  |
|                  | 1.7.2.3.50.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                            | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|                  | Agrega os valores das receitas recebidas dos Estados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                                                                                                                |                                                                                  |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA            | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                              |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 1.7.2.3.50.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Registra os valores das receitas recebidas dos Estados no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS                                                                                                                                                                                          |                                                                                              |
| 73               | 1.7.2.3.50.0.1.001                                                                                                                                                                                                                                                                        | incentivo do estado programas de saúde                                                       |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | CE art. 111; art. 144; LOM art. 3º, VIII e XII; art. 4º, II; art. 178 e segs.; Lei Mun. 2447/90                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | 1.7.2.4.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                             |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes |                                                                                              |
|                  | 1.7.2.4.50.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS             |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde    |                                                                                              |
|                  | 1.7.2.4.50.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde  |                                                                                              |
| 74               | 1.7.2.4.50.0.1.004                                                                                                                                                                                                                                                                        | MAIS SANTAS CASAS                                                                            |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Decreto 66374/2021 e Resolução SS 192/2021                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |
|                  | 1.7.2.4.51.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação      |                                                                                              |
|                  | 1.7.2.4.51.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                                        | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                   |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |
|                  | Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação      |                                                                                              |



# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA            | CÓDIGO             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 1.7.2.4.51.0.1.000 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Aplicação</b> |                    | Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação                                |
| 75               | 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Aplicação</b> |                    | CE art. 111; art. 144; LOM art. 3º, VII; art. 4º, V; art. 187 e segs.                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                  | 1.7.2.9.00.0.0.000 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega as receitas provenientes de transferências dos Estados e do DF que não se enquadram em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes                                                                                                           |
|                  | 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinadas à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | 1.7.2.9.51.0.0.000 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinadas à Assistência Social                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | 1.7.2.9.51.0.1.001 | Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Aplicação</b> |                    | CE art. 111; art. 144; LOM art. 183; art. 191                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                  | 1.7.4.0.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes |
|                  | 1.7.4.1.00.0.0.000 | Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes |
|                  | 1.7.4.1.99.0.0.000 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificadas anteriormente                               |





# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

FICHA CÓDIGO

1.7.4.1.99.0.0.000

Outras Transferências de Instituições Privadas

## Aplicação

Agrega o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificadas anteriormente

1.7.4.1.99.0.1.000

Outras Transferências de Instituições Privadas – Principal

## Aplicação

Registra o valor total dos recursos oriundos de outros convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificadas anteriormente

77

1.7.4.1.99.0.1.001

ESTACIONAMENTO REG. DE VEICULOS

## Aplicação

cf art. 30, I e II; CE art. 111; art. 144; LOM art. 3º, V; Lei Mun. 2447/90 art. 1º; Lei Mun. 3559/01

1.7.5.0.00.0.0.000

Transferências de Outras Instituições Públicas

## Aplicação

Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes

1.7.5.1.00.0.0.000

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

## Aplicação

Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB

1.7.5.1.50.0.0.000

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

## Aplicação

Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB

1.7.5.1.50.0.0.000

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

## Aplicação

Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB

1.7.5.1.50.0.1.000

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal

## Aplicação

Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB

78

1.7.5.1.50.0.1.001

transf. de recursos do fundeb

## Aplicação

cf art. 30, I e II; CE art. 111; art. 144; LOM art. 3º, V; Lei Mun. 2447/90 art. 1º; Lei Mun. 3559/01

1.9.0.0.00.0.0.000

Outras Receitas Correntes

## Aplicação

Agrega as receitas não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores



# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO             |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.9.1.0.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                           |
| Agrega as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.00.0.0.000 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                           |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Agrega as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                 |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.01.0.0.000 | Multas Previstas em Legislação Específica                                 |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.01.0.2.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros                |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Vide código de receita principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 79                 | 1.9.1.1.01.0.2.001                                                        |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    | Alim - auto infração adm. fiscaliz tributária                             |
| CF art.145, I, art. 156, III CTN-Lei Fed. 5172/66 art. 5º, art. 16; art. 17; LC 116/03 (c/157/16)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.01.0.4.000 | Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Vide código de receita principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 80                 | 1.9.1.1.01.0.4.001                                                        |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    | Alim - mobiliário/fisqpn                                                  |
| CF art. 5º, XXXIII, XXIV, LV; Lei Fed. 6830/80 art. 1º, Lei Fed 9784/99 art. 1º CE art.111; art.144                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                   |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Agrega das Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.9.1.1.14.0.0.000 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                   |
| Aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |                                                                           |
| Agrega das Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                           |



## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA     | CÓDIGO                                                                                                                                                                   |                                                                     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|           | 1.9.1.1.14.0.1.000                                                                                                                                                       | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Registra as receitas de Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                                                                          |                                                                     |
| 81        | 1.9.1.1.14.0.1.001                                                                                                                                                       | MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO                        |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | CE art. 22, XI; art. 30, I e II; Lei Fed. 9503/97 art. 14, IX; art. 21; art. 24; art. 79; art. 141                                                                       |                                                                     |
|           | 1.9.2.0.00.0.0.000                                                                                                                                                       | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                         |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público                                                                               |                                                                     |
|           | 1.9.2.2.00.0.0.000                                                                                                                                                       | Restituições                                                        |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega os recursos referentes a devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação                 |                                                                     |
|           | 1.9.2.2.03.0.0.000                                                                                                                                                       | Restituição de Benefícios Previdenciários                           |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas provenientes de restituição dos benefícios previdenciários                                                                                            |                                                                     |
|           | 1.9.2.2.03.0.0.000                                                                                                                                                       | Restituição de Benefícios Previdenciários                           |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas provenientes de restituição dos benefícios previdenciários                                                                                            |                                                                     |
|           | 1.9.2.2.03.0.1.000                                                                                                                                                       | Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal               |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Registra as receitas provenientes de restituição dos benefícios previdenciários                                                                                          |                                                                     |
| 135       | 1.9.2.2.03.0.1.001                                                                                                                                                       | Restituição de Benefícios Previdenciários                           |
|           | 1.9.9.0.00.0.0.000                                                                                                                                                       | Demais Receitas Correntes                                           |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas auferidas pela União não abrangidas pelos itens anteriores                                                                                            |                                                                     |
|           | 1.9.9.9.00.0.0.000                                                                                                                                                       | Outras Receitas Correntes                                           |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas decorrentes de outras receitas correntes                                                                                                              |                                                                     |
|           | 1.9.9.9.03.0.0.000                                                                                                                                                       | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência            |
| Aplicação |                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|           | Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si |                                                                     |





# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO           |                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.03.0.0.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si                                                                                           |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.03.0.1.000 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – Principal                                                        |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si                                                                                         |                  |                                                                                                                             |
| 136                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.9.9.03.0.1.001 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.12.0.0.000 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência                                            |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência                                                                                                                                                 |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.12.2.0.000 | Ônus de Sucumbência                                                                                                         |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art 85, caput e § 1º, do Código de Processo Civil, Lei nº 13105, de 16 de março de 2015   |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.12.2.1.000 | Ônus de Sucumbência – Principal                                                                                             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Registra as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art 85, caput e § 1º, do Código de Processo Civil, Lei nº 13105, de 16 de março de 2015 |                  |                                                                                                                             |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.9.9.12.2.1.001 | honorários de advogados                                                                                                     |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| CE art. 111, art. 144;                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.99.0.0.000 | Outras Receitas                                                                                                             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas que não se enquadram nos itens anteriores                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.99.2.0.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias                                                       |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores Registra as receitas primárias, inclusive as receitas de estados, DF e municípios, que não se enquadram nos itens anteriores                                                                |                  |                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.9.9.99.2.1.000 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                             |
| Agrega as receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores Registra as receitas primárias, inclusive as receitas de estados, DF e municípios, que não se enquadram nos itens anteriores                                                                |                  |                                                                                                                             |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                     | CÓDIGO             |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|
| 83                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.002 | Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA         |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| CF art. 24, XV; art. 30, I e II; art. 227 e segs; CE art. 111; art. 144; Lei Mun. 2712/92 art. 10         |                    |                                                             |
| 84                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.003 | Fundo municipal de cultura                                  |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| CF art. 30, I e II; art. 215 e segs.; CE art. 111; art. 144; LOM art. 3º, X; art. 4º, III, IV e V; art. 1 |                    |                                                             |
| 85                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.004 | Fundo de desenvolvimento urbano e rural                     |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Lei Municipal 5.145/2018                                                                                  |                    |                                                             |
| 86                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.005 | Fundo Municipal do Idoso                                    |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Lei Municipal 4.658, de 16 de maio de 2013                                                                |                    |                                                             |
| 87                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.006 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA.       |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Legislação Municipal 5.157 de 04 de setembro de 2018                                                      |                    |                                                             |
| 88                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.007 | Fundo Especial do Parque Municipal Max Feller - FEMAX       |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Legislação Municipal 5.157 de 04 de setembro de 2018                                                      |                    |                                                             |
| 89                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.009 | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                     |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Art. 7º Lei 5286/21                                                                                       |                    |                                                             |
| 90                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.1.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA |
| 1.9.9.9.99.2.2.000                                                                                        |                    |                                                             |
| Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Multas e Juros                    |                    |                                                             |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Vide código de receita principal                                                                          |                    |                                                             |
| 91                                                                                                        | 1.9.9.9.99.2.2.001 | Multas e juros de outras rec não tributária                 |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Legislação específica                                                                                     |                    |                                                             |
| 1.9.9.9.99.2.3.000                                                                                        |                    |                                                             |
| Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa                      |                    |                                                             |
| Aplicação                                                                                                 |                    |                                                             |
| Vide código de receita principal                                                                          |                    |                                                             |



DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO             |                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.9.9.99.2.3.001   | Receita divida ativa outras receitas não tributárias                                                   |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Legislação específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.9.9.99.2.4.000   | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projeitadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Vide código de receita principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.9.9.99.2.4.001   | Multas e juros divida ativa de outras receitas não tributárias                                         |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Legislação específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.0.0.00.0.0.000   | Receitas de Capital                                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, da conversão, em espécie, de bens e direitos, além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.1.0.00.0.0.000   | Operações de Crédito                                                                                   |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.1.1.00.0.0.000   | Operações de Crédito – Mercado Interno                                                                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.1.1.9.00.0.0.000 | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno                                                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Agrega as receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.1.1.9.99.0.0.000 | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno                                                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                                                                                        |
| Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                                        |





DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA            | CODIGO                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                  | 2.1.1.9.99.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores                                                                                                                                                    |                                                           |
| 94               | 2.1.1.9.99.0.1.007                                                                                                                                                                                                                                                              | FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - FINISA III            |
|                  | 2.2.0.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Alienação de Bens                                         |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos                                                                                                                                                                          |                                                           |
|                  | 2.2.2.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Alienação de Bens Imóveis                                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios                                                                                                                                        |                                                           |
|                  | 2.2.2.1.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Alienação de Bens Imóveis                                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Registra as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | 2.2.2.1.01.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Alienação de Bens Imóveis                                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios                                                                                                                                                   |                                                           |
|                  | 2.2.2.1.01.0.1.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Alienação de Bens Imóveis – Principal                     |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Registra as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios                                                                                                                                                 |                                                           |
| 95               | 2.2.2.1.01.0.1.001                                                                                                                                                                                                                                                              | alienação de bens imóveis                                 |
|                  | 2.4.0.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Transferências de Capital                                 |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital                                          |                                                           |
|                  | 2.4.1.0.00.0.0.000                                                                                                                                                                                                                                                              | Transferências da União e de suas Entidades               |
| <b>Aplicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
|                  | Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital |                                                           |



**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**

| FICHA            | CÓDIGO             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | 2.4.1.2.00.0.0.000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega as receitas transferidas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                  | 2.4.1.2.50.0.0.000 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | 2.4.1.2.50.2.0.000 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007                                                                                                                                                           |
|                  | 2.4.1.2.50.2.1.000 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Aplicação</b> |                    | Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007                                                                                                                                                         |
| 96               | 2.4.1.2.50.2.1.002 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO TC1096263-70/2024 - FNDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                  | 2.4.1.4.00.0.0.000 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III da Constituição |
|                  | 2.4.1.4.54.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III da Constituição                 |
|                  | 2.4.1.4.54.0.0.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Aplicação</b> |                    | Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III da Constituição                 |
|                  | 2.4.1.4.54.0.1.000 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Aplicação</b> |                    | Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III da Constituição               |



## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                 | CÓDIGO             |                                                                                                   |
|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 97                    | 2.4.1.4.54.0.1.006 | Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nigr |
| 98                    | 2.4.1.4.54.0.1.015 | CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFER                                                     |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação própria    |                    |                                                                                                   |
| 99                    | 2.4.1.4.54.0.1.016 | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                           |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação própria    |                    |                                                                                                   |
| 100                   | 2.4.1.4.54.0.1.022 | INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARLIO e AV CELESTE                                                  |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 101                   | 2.4.1.4.54.0.1.023 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes                                                           |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 102                   | 2.4.1.4.54.0.1.024 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira                                                         |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 103                   | 2.4.1.4.54.0.1.025 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada                                                       |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 104                   | 2.4.1.4.54.0.1.026 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano                                                   |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 105                   | 2.4.1.4.54.0.1.027 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca                                                           |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 106                   | 2.4.1.4.54.0.1.028 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena                                                   |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |
| 107                   | 2.4.1.4.54.0.1.029 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima                                                           |
| Aplicação             |                    |                                                                                                   |
| Legislação específica |                    |                                                                                                   |





# DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO             |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 108                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.4.1.4.54.0.1.031 | Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539650001 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.1.9.00.0.0.000 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.1.9.99.0.0.000 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.1.9.99.0.1.002 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA                                          |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.4.1.9.99.0.1.003 | Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.2.0.00.0.0.000 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital                                                                |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.2.2.00.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades                               |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos participantes, destinados a custear despesas de capital                                                                         |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas de capital                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
| Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas de capital                                                                                                                                       |                    |                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.4.2.2.50.0.0.000 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                    |



## FICHA CÓDIGO

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

2.4.2.2.50.0.1.000 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal

## Aplicação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital

111 2.4.2.2.50.0.1.001 CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLÉGIO

## Aplicação

Legislação própria

2.4.2.2.52.0.0.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital

2.4.2.2.52.0.0.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital

2.4.2.2.52.0.1.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal

## Aplicação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital

112 2.4.2.2.52.0.1.002 PROJ BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIROS PO MARIA HELENA E VL MALUF

## Aplicação

Legislação específica

113 2.4.2.2.52.0.1.004 ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS - FEHIDRO

2.4.2.2.54.0.0.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III, § 4º da Constituição

2.4.2.2.54.0.0.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

## Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art 159, III, § 4º da Constituição





FICHA CÓDIGO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

2.4.2.2.99.0.1.000

Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal

Aplicação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição

114 2.4.2.2.99.0.1.011

CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS

115 2.4.2.2.99.0.1.013

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

116 2.4.2.2.99.0.1.024

Recapetimento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos

2.4.2.2.99.0.0.000

Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados não contemplados nas situações anteriores

2.4.2.2.99.0.0.000

Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

Aplicação

Agrega o valor dos recursos oriundos de convênios firmados não contemplados nas situações anteriores

2.4.2.2.99.0.1.000

Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal

Aplicação

Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados não contemplados nas situações anteriores

117 2.4.2.2.99.0.1.006

REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIRROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA

Aplicação

Legislação própria

118 2.4.2.2.99.0.1.014

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO

119 2.4.2.2.99.0.1.015

Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGRS)

2.4.2.9.00.0.0.000

Outras Transferências de Recursos dos Estados

Aplicação

Agrega o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados

2.4.2.9.99.0.0.000

Outras Transferências de Recursos dos Estados

Aplicação

Agrega o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados

2.4.2.9.99.0.0.000

Outras Transferências de Recursos dos Estados

Aplicação

Agrega o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados





FICHA CÓDIGO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

2.4.2.9.99.0.1.000

Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal

Aplicação

Registra o valor total das receitas para atender suas necessidades de identificação. As demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados que não estejam especificados

120 2.4.2.9.99.0.1.010

EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO

2.9.0.0.00.0.0.000

Outras Receitas de Capital

Aplicação

Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes

2.9.0.0.00.0.0.000

Demais Receitas de Capital

Aplicação

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos

2.9.9.0.00.0.0.000

Outras Receitas de Capital

Aplicação

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos

2.9.9.9.99.0.0.000

Outras Receitas de Capital

Aplicação

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos

2.9.9.9.99.0.0.000

Outras Receitas de Capital

Aplicação

Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos

2.9.9.9.99.0.1.000

Outras Receitas de Capital – Principal

Aplicação

Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos

121 2.9.9.9.99.0.1.001

RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%

122 2.9.9.9.99.0.1.002

RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30%

7.0.0.0.00.0.0.000

Receitas Correntes – Intra OFSS

Aplicação

Agrega as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes Operações Intra OFSS

7.2.0.0.00.0.0.000

Contribuições – Intra OFSS

Aplicação

Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional Operações Intra OFSS



## FICHA CÓDIGO

## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

7.2.1.0.00.0.0.000 Contribuições Sociais – Intra OFSS

## Aplicação

Agrrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas Operações Intra OFSS.

7.2.1.5.00.0.0.000 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS

## Aplicação

Agrrega as receitas provenientes da Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social, recolhidas dos servidores, da União, Estados, DF e Municípios e de suas respectivas Autarquias e Fundações Operações Intra OFSS

7.2.1.5.02.0.0.000 Contribuição Patronal – Servidor Civil – Intra OFSS

## Aplicação

Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas pela União, Autarquias e Fundações Operações Intra OFSS

7.2.1.5.02.1.0.000 Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Intra OFSS

## Aplicação

Agrrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) Operações Intra OFSS

7.2.1.5.02.1.1.000 Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal – Intra OFSS

## Aplicação

Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações) Operações Intra OFSS

137 7.2.1.5.02.1.1.001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;

138 7.2.1.5.02.1.1.002 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;

139 7.2.1.5.02.1.1.003 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;

140 7.2.1.5.02.1.1.004 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA - TX ADM

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;

141 7.2.1.5.02.1.1.005 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM

## Aplicação

LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;



**DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA**

| FICHA                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO             |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 142                                                                                                                                                                                                                | 7.2.1.5.02.1.1.006 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                  |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                                                                                                                                          |                    |                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | 7.2.1.5.51.0.0.000 | Contribuição Patronal – Parcelamentos – Intra OFSS                                         |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| Agraga a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, especifica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público |                    |                                                                                            |
| Operações Intra OFSS                                                                                                                                                                                               |                    |                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | 7.2.1.5.51.1.0.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Parcelamentos – Intra OFSS                  |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| Agraga o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social Operações Intra OFSS                      |                    |                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | 7.2.1.5.51.1.1.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Parcelamentos – Principal – Intra OFSS      |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social Operações Intra OFSS                    |                    |                                                                                            |
| 143                                                                                                                                                                                                                | 7.2.1.5.51.1.1.001 | Cpss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal                                     |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                              |                    |                                                                                            |
| 144                                                                                                                                                                                                                | 7.2.1.5.51.1.1.002 | Cpss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm                                      |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                              |                    |                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | 7.2.1.5.51.1.2.000 | Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Parcelamentos – Multas e Juros – Intra OFSS |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| Vide código de receita principal Operações Intra OFSS                                                                                                                                                              |                    |                                                                                            |
| 145                                                                                                                                                                                                                | 7.2.1.5.51.1.2.001 | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS                             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                              |                    |                                                                                            |
| 146                                                                                                                                                                                                                | 7.2.1.5.51.1.2.002 | Cpss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm                          |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| LOM art. 123, IV; art. 177; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                              |                    |                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                    | 7.9.0.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes – Intra OFSS                                                     |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                            |
| Agraga os recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores Operações Intra OFSS                                                                                                            |                    |                                                                                            |





## DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

| FICHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO             |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.9.9.0.00.0.0.000 | Demais Receitas Correntes – Intra OFSS                                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Agraga as receitas auferidas pela União não abrangidas pelos itens anteriores Operações Intra OFSS                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.9.9.0.00.0.0.000 | Outras Receitas Correntes – Intra OFSS                                                                                                           |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Agraga as receitas decorrentes de outras receitas correntes Operações Intra OFSS                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.9.9.0.01.0.0.000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Agraga as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação Operações Intra OFSS   |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.9.9.0.01.0.0.000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Intra OFSS             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Agraga as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação Operações Intra OFSS   |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 7.9.9.0.01.0.1.000 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social – Principal – Intra OFSS |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação Operações Intra OFSS |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 147                | 7.9.9.0.01.0.1.001 aportes periódicos amortiz. déficit atuarial do RPPS - PREFEITURA                                                             |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| LOM art. 123, IV; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 148                | 7.9.9.0.01.0.1.002 aportes periódicos amortiz. déficit atuarial do RPPS - CÂMARA                                                                 |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| LOM art. 123, IV; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 149                | 7.9.9.0.01.0.1.003 aportes periódicos amortiz. déficit atuarial do RPPS - IPMS                                                                   |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| LOM art. 123, IV; Lei Mun. 4583/12 art. 60;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 9.0.0.0.00.0.0.000 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                                                                                                    |
| <b>Aplicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                                                                                                                                  |
| Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, restitua ao RPPS, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.                                     |                    |                                                                                                                                                  |



| FICHA                                                                                             | CÓDIGO             | DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 123                                                                                               | 9.7.1.1.51.1.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - FPM      |
| Aplicação                                                                                         |                    |                                              |
| CF art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, art. 212; ADCT art. 60 |                    |                                              |
| 124                                                                                               | 9.7.1.8.01.5.1.001 | Deduções na receita para o fundeb - ITR      |
| 125                                                                                               | 9.7.2.1.50.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - ICMS     |
| 126                                                                                               | 9.7.2.1.51.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPVA     |
| Aplicação                                                                                         |                    |                                              |
| CF art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, art. 212; ADCT art. 60 |                    |                                              |
| 127                                                                                               | 9.7.2.1.52.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPI EXPO |
| Aplicação                                                                                         |                    |                                              |
| CF art. 23, V; art. 24, IX; art. 30, VI; art. 205 e segs.; art. 211, § 2º, art. 212; ADCT art. 60 |                    |                                              |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Receitas por Código de Aplicação - Fonte de Recursos

Consolidado Geral - 2026



### 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

#### 100.0009 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| 19999921003 - Fundo municipal de cultura    | 50.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b> | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>    | <b>50.000,00</b> |

### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

#### 100.0031 - COTA-PARTE DA COMP.FINA.RECURSOS MINERAIS - CFEM

|                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 13210101040 - RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                       | 25.000,00         |
| 17125101001 - Quota parte da compensação financ de recursos minerais | 140.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                          | <b>165.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                             | <b>165.000,00</b> |

### 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

#### 100.0170 - CONTRIBUICAO P/ ILUMINACAO PUBLICA - CIP

|                                                                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 12415001001 - contribuição para o custeio de iluminação pública     | 12.430.000,00        |
| 13210101002 - rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP | 40.000,00            |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                         | <b>12.470.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                            | <b>12.470.000,00</b> |

### 6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS

#### 100.0220 - LEI COMPLEMENTAR 151/2015

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 13210101024 - RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70% | 500.000,00          |
| 29999901001 - RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%  | 1.500.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>            | <b>2.000.000,00</b> |

#### 100.0250 - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30%

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 29999901002 - RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30% | 600.000,00          |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>600.000,00</b>   |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>              | <b>2.600.000,00</b> |

### 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

#### 100.0350 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

|                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 19999921006 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA | 200.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                        | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                           | <b>200.000,00</b> |

### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

#### 100.0378 - LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO

|                                                                        |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 13210101101 - RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO  | 50.000,00           |
| 17199901007 - LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO | 1.210.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                            | <b>1.260.000,00</b> |

#### 100.0393 - INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM 7 DE SETEMBRO - RUA TURQUESA, 7 DE SETEMBRO, ROBERTO SIMONSEN E R.

|                                                                                                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401006 - Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nigri | 1.225.685,65        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                                                                      | <b>1.225.685,65</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                                                         | <b>2.485.685,65</b> |

### 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

#### 100.0399 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 19999921004 - Fundo de desenvolvimento urbano e rural | 2.000.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>2.000.000,00</b> |





Total Orçado na Fonte de Recurso: 2.000.000,00

1 - Tesouro

100.0401 - TAXA DE CUSTEIO AMBIENTAL

11220101002 - Taxa de custeio ambiental 25.000.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 25.000.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 25.000.000,00

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

100.0404 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTADUAL

24225401013 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA 5.204.147,02

Total Orçado no Código de Aplicação: 5.204.147,02

Total Orçado na Fonte de Recurso: 5.204.147,02

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100.0423 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFFER NO MUNICÍPIO DE SUZANO - SP

24145401015 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFFER 3.247.200,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 3.247.200,00

100.0426 - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF

24145401016 - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF 4.875.110,56

Total Orçado no Código de Aplicação: 4.875.110,56

Total Orçado na Fonte de Recurso: 8.122.310,56

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

100.0428 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PALMEIRAS

24225401011 - CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS 2.500.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 2.500.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 2.500.000,00

3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

100.0432 - FUNDO ESPECIAL DO PARQUE MUNICIPAL MAX FEFFER - FEMAX

19999921007 - Fundo Especial do Parque Municipal Max Feffer - FEMAX 50.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 50.000,00

100.0443 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

19999921009 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO 20.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 20.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 70.000,00

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

100.0445 - REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA

24229901006 - REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA 800.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 800.000,00

100.0466 - Projeto Básico e Executivo do Sistema de Controle de Inundações nos bairros Parque Maria Helena e Vila Maluf - Recurso Estadual - FEHIDRO

24225201002 - PROJ BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIROS PQ MARIA HELENA E VL MALUF 2.718.634,65

Total Orçado no Código de Aplicação: 2.718.634,65

100.0468 - Centro Múltiplo Uso - Recurso Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

24229901014 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO 375.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 375.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 3.893.634,65

3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

100.0470 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI

19999921010 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA 3.992.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 3.992.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 3.992.000,00

7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO



## 100.0472 - FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - FINISA 3

21199901007 - FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - FINISA III

2.100.012,36

Total Orçado no Código de Aplicação: 2.100.012,36

Total Orçado na Fonte de Recurso: 2.100.012,36

## 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100.0477 - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022

17199901021 - Política Nacional Aldir Blanc

2.000.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 2.000.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 2.000.000,00

## 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

100.0479 - Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos

24225401024 - Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos

700.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 700.000,00

100.0480 - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO

24225201004 - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO

2.003.298,28

Total Orçado no Código de Aplicação: 2.003.298,28

Total Orçado na Fonte de Recurso: 2.703.298,28

## 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100.0481 - Construção de Centro Esportivo na Cidade Miguel Badra

24199901002 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA

731.250,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 731.250,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 731.250,00

## 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

100.0484 - Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

24229901015 - Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

545.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 545.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 545.000,00

## 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

100.0485 - Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança

24199901003 - Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança

500.000,00

Total Orçado no Código de Aplicação: 500.000,00

Total Orçado na Fonte de Recurso: 500.000,00

## 1 - Tesouro

110.0000 - GERAL

|                                                                                                   |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 11125001001 - imposto sobre a propriedade predial urbana                                          | 163.000.000,00 |
| 11125001002 - Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                      | 19.500.000,00  |
| 11125002001 - multas e juros de mora do iptu                                                      | 1.500.000,00   |
| 11125003001 - Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana              | 23.000.000,00  |
| 11125004001 - multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                      | 4.410.000,00   |
| 11125301001 - Imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                          | 18.000.000,00  |
| 11130311001 - irrf sobre os rendimentos do trabalho                                               | 44.500.000,00  |
| 11130321001 - IRRF ALUGUEIS                                                                       | 150.000,00     |
| 11130341001 - irrf retido na fonte - outros rendimentos                                           | 11.770.000,00  |
| 11145111001 - imposto sobre serviços de qualquer natureza                                         | 137.000.000,00 |
| 11145112001 - mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                   | 40.000,00      |
| 11145113001 - rec.dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                           | 1.260.000,00   |
| 11145114001 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 350.000,00     |
| 11210101001 - tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços       | 6.200.000,00   |
| 11210101002 - tx de publicidade comercial                                                         | 320.000,00     |
| 11210101004 - tx de licença para execução de obras                                                | 250.000,00     |
| 11210102001 - multas e juros tx de licença de func. estabel. coml., ind. e prestação de servs.    | 100.000,00     |





|                                                                                                           |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11210103001 - dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços                   | 650.000,00            |
| 11210103002 - dívida ativa tx publicidade comercial                                                       | 50.000,00             |
| 11210104001 - multas e juros dívida ativa tx de licença p/ func. estabel. coml. ind. e prestação de servs | 170.000,00            |
| 11210104002 - multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                           | 20.000,00             |
| 11220101001 - Taxa de expediente                                                                          | 1.000.000,00          |
| 13220101001 - DIVIDENDOS                                                                                  | 1.500,00              |
| 16999901001 - serviços de cemitérios                                                                      | 150.000,00            |
| 17115111001 - Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                                   | 148.000.000,00        |
| 17115121001 - Quota parte fpm - 1% dezembro                                                               | 6.800.000,00          |
| 17115121002 - QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                                  | 6.000.000,00          |
| 17115121003 - QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                               | 5.700.000,00          |
| 17115201001 - Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - itr                          | 150.000,00            |
| 17215001001 - Quota parte do icms                                                                         | 445.000.000,00        |
| 17215101001 - Quota parte do ipva                                                                         | 76.500.000,00         |
| 17215201001 - Quota parte do ipi sobre exportação                                                         | 3.500.000,00          |
| 19110102001 - AIIM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                               | 10.000,00             |
| 19110104001 - AIIM - mobiliário/issqn                                                                     | 5.000,00              |
| 19991221001 - honorários de advogados                                                                     | 600.000,00            |
| 19999922001 - Multas e juros de outras rec não tributária                                                 | 15.000,00             |
| 19999923001 - Receita dívida ativa outras receitas não tributárias                                        | 1.700.000,00          |
| 19999924001 - Multas e juros dívida ativa de outras receitas não tributárias                              | 700.000,00            |
| 97115111001 - DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - FPM                                                     | -29.600.000,00        |
| 97180151001 - Deduções na receita para o fundeb - ITR                                                     | -30.000,00            |
| 97215001001 - DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - ICMS                                                    | -89.000.000,00        |
| 97215101001 - DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPVA                                                    | -15.300.000,00        |
| 97215201001 - DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPI EXPO                                                | -700.000,00           |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                                                               | <b>993.441.500,00</b> |

#### 111.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 13210101010 - rendimentos apl recursos não vinculados | 6.000.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>6.000.000,00</b> |

#### 120.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| 22210101001 - alienação de bens imóveis     | 2.778.795,96        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b> | <b>2.778.795,96</b> |

#### 130.0000 - CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

|                                                                                      |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 13210101006 - rendimentos apl cide                                                   | 5.000,00                |
| 17215301001 - Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE | 200.000,00              |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                                          | <b>205.000,00</b>       |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                             | <b>1.002.425.295,96</b> |

#### 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

##### 140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

|                                                                |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 17225101001 - COMP FIN. EXPLOR. GAS. ENERG. ELETR. (ROYALTIES) | 1.000.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                    | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                       | <b>1.000.000,00</b> |

#### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

##### 140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 13210101118 - RENDIMENTOS COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLOR       | 15.000,00            |
| 17125231001 - anp - royalties da anp - lei 9.478/97           | 10.000.000,00        |
| 17125241001 - Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP | 2.200.000,00         |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                   | <b>12.215.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                      | <b>12.215.000,00</b> |

#### 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

##### 200.0003 - PROGRAMA D.S.E. - MERENDA ESCOLAR

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| 13210101005 - rendimentos apl dse merenda     | 50.000,00     |
| 17245101001 - Programa de alimentação escolar | 16.970.001,00 |







Total Orçado no Código de Aplicação: 17.020.001,00  
Total Orçado na Fonte de Recurso: 17.020.001,00

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

212.0009 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TC1096263-70/2024 - FNDE/JD SÃO JOÃO

24125021002 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO TC1096263-70/2024 - FNDE 3.477.420,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 3.477.420,00

220.0006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

13210101004 - rendimentos,apl salário educação 60.000,00  
17145001001 - salário - educação 13.440.007,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 13.500.007,00

233.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO

17145201001 - Programa alimentação escolar - pnae ens médio 1.812.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 1.812.000,00

242.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL

17145201006 - Programa de alimentação escolar - pnae educ especial 232.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 232.000,00

243.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

17145201002 - programa alimentação escolar - pnae eja 85.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 85.000,00  
Total Orçado na Fonte de Recurso: 19.106.427,00

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

260.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB

17515001001 - transf. de recursos do fundeb 231.400.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 231.400.000,00

263.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

13210101001 - rendimentos apl fundeb 2.000.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 2.000.000,00  
Total Orçado na Fonte de Recurso: 233.400.000,00

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

283.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

17145201004 - programa alimentação escolar - pnaec creche 1.900.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 1.900.000,00

284.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA

17145201003 - programa alimentação escolar - pnaep pre 1.168.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 1.168.000,00

285.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

17145201005 - programa alimentação escolar fundamental - pnaef 4.420.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 4.420.000,00

288.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

17145301001 - Transfs. diretas do fnde referentes ao pnate 380.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 380.000,00

301.0001 - PISO DE ATENCAO BASICA

13210101119 - RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA 200.000,00  
17135011001 - piso de atenção básica 22.348.745,04  
Total Orçado no Código de Aplicação: 22.548.745,04  
Total Orçado na Fonte de Recurso: 30.416.745,04

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

301.0002 - INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAUDE

17235001001 - incentivo do estado programas de saude 6.190.000,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 6.190.000,00

301.0078 - Construção da UBS Parque do Colégio

24225001001 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLÉGIO 417.500,00  
Total Orçado no Código de Aplicação: 417.500,00



Total Orçado na Fonte de Recurso: 6.607.500,00

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

302.0001 - ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

|                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 17135021001 - ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar | 31.377.049,44 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:                                 | 31.377.049,44 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                                    | 31.377.049,44 |

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

302.0056 - Programa Estadual Mais Santas Casas

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| 17245001004 - MAIS SANTAS CASAS      | 13.340.000,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação: | 13.340.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:    | 13.340.000,00 |

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

303.0001 - TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-TFDCD

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| 17135031001 - bloco de vigilância em saúde | 1.623.054,01 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:       | 1.623.054,01 |

304.0001 - PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| 17135041001 - assistência farmacêutica básica | 1.820.000,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:          | 1.820.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:             | 3.443.054,01 |

1 - Tesouro

320.0000 - SAÚDE - TAXAS

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| 11215001001 - Tx de fiscalização de vigilância sanitária | 495.000,00 |
| 13210101003 - rendimentos apl taxa vigilância sanitária  | 15.000,00  |
| Total Orçado no Código de Aplicação:                     | 510.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                        | 510.000,00 |

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| 17135011002 - PISO DA ENFERMAGEM - FNS | 492.000,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:   | 492.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:      | 492.000,00 |

3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

450.0000 - TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO

|                                                            |               |
|------------------------------------------------------------|---------------|
| 11210101003 - tx apreensão de veiculos                     | 280.000,00    |
| 13210101009 - rendimentos apl multas prevenção trânsito    | 500.000,00    |
| 17419901001 - ESTACIONAMENTO REGL. DE VEICULOS             | 300.000,00    |
| 19111401001 - MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | 30.050.000,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:                       | 31.130.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                          | 31.130.000,00 |

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

500.0015 - BL PSEAC

|                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 17295101001 - Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC | 474.900,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:                                | 474.900,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                                   | 474.900,00 |

3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

500.0022 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE - FUMCA

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 19999921002 - Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA | 30.000,00 |
| Total Orçado no Código de Aplicação:                              | 30.000,00 |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                                 | 30.000,00 |

5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS



**500.0065 - BL GBF FNAS**

17165001002 - gestão bolsa família - bl gbf

1.080.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****1.080.000,00****500.0068 - BL PSB FNAS**

17165001004 - Proteção social básica - bl psb

726.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****726.000,00****500.0077 - CONTA UNIFICADA MDS**

17165001005 - proteção média e alta complexidade - bl mac

846.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****846.000,00****Total Orçado na Fonte de Recurso:****2.652.000,00****3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS****500.0080 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

19999921005 - Fundo Municipal do Idoso

30.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****30.000,00****Total Orçado na Fonte de Recurso:****30.000,00****4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****602.0000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

12150111003 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS

96.000,00

13210401001 - Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa

30.744.000,00

13210401002 - Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável

601.000,00

19220301001 - Restituição de Benefícios Previdenciários

6.000,00

19990301001 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal

2.074.000,00

72150211003 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS

104.000,00

79990101003 - aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - IPMS

60.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****33.685.000,00****603.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

12150111001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA

45.852.000,00

12150121001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO

545.000,00

12150131001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS

63.000,00

72150211001 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA

49.345.000,00

72155111001 - Cpsss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal

7.509.000,00

72155112001 - Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS

1.949.000,00

79990101001 - aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - PREFEITURA

28.478.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****133.741.000,00****604.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

12150111002 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA

1.043.000,00

12150121001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO

33.000,00

72150211002 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA

1.138.000,00

79990101002 - aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - CÂMARA

657.000,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****2.871.000,00****Total Orçado na Fonte de Recurso:****170.297.000,00****1 - Tesouro****605.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

12150121001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO

6.000,00

12150121001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO

0,00

12150131001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS

120.000,00

12150131001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS

0,00

**Total Orçado no Código de Aplicação:****126.000,00****Total Orçado na Fonte de Recurso:****126.000,00****4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****690.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO**

72150211004 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA - TX ADM

6.450.000,00





|                                                                                           |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 72150211005 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM | 149.000,00          |
| 72150211006 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM   | 14.000,00           |
| 72155111002 - Cpsss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm                      | 645.000,00          |
| 72155112002 - Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm          | 167.000,00          |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                                               | <b>7.425.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                                  | <b>7.425.000,00</b> |

#### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

##### 802.0001 - Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001

|                                                                                                              |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401031 - Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001 | 2.970.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                                                                  | <b>2.970.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                                                     | <b>2.970.000,00</b> |

#### 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

##### 803.0002 - EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO

|                                                                 |                     |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 24299901010 - EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO | 2.500.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                     | <b>2.500.000,00</b> |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                        | <b>2.500.000,00</b> |

#### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

##### 900.0001 - Rua Guilherme Garijo e Av. Celeste - Emenda Federal - Ministério da Agricultura

|                                                                |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401022 - INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARIJO e AV CELESTE | 4.640.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                    | <b>4.640.000,00</b> |

##### 900.0002 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401023 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes | 3.443.742,13        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>3.443.742,13</b> |

##### 900.0003 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 24145401024 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira | 855.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>             | <b>855.000,00</b> |

##### 900.0004 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                           |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 24145401025 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada | 995.366,94        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>               | <b>995.366,94</b> |

##### 900.0005 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 24145401026 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano | 395.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                   | <b>395.000,00</b> |

##### 900.0006 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401029 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima | 2.345.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>2.345.000,00</b> |

##### 900.0007 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 24145401027 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca | 1.015.000,00        |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>           | <b>1.015.000,00</b> |

##### 900.0008 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena - Recurso Federal - Ministério das Cidades

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 24145401028 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena | 493.101,81           |
| <b>Total Orçado no Código de Aplicação:</b>                   | <b>493.101,81</b>    |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                      | <b>14.182.210,88</b> |

**Total: 1.680.502.521,85**



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Registado no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Geral - Orgado - 2026

# Quadro de Detalhamento da Despesa Por Fonte de Recurso e Código de Aplicação

| Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO                  |                                               |                 |       |                 |           |              |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
| Unidade: 01.01 - GABINETE DO PREFEITO                       |                                               |                 |       |                 |           |              |
| Subunidade: 01.01.10 - GABINETE DO PREFEITO                 |                                               |                 |       |                 |           |              |
| 01.01.10.04.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                               |                 |       |                 |           |              |
| Código                                                      | Descrição                                     |                 | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                             |                                               |                 |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000 - Tesouro | 1     | 3.300.000,00    | 0,00      | 3.300.000,00 |
|                                                             |                                               | 110.0000 GERAL  |       | 3.300.000,00    | 0,00      | 3.300.000,00 |
|                                                             |                                               |                 |       | 3.300.000,00    | 0,00      | 3.300.000,00 |
| 3.1.90.13                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 1.000 - Tesouro | 2     | 550.000,00      | 0,00      | 550.000,00   |
|                                                             |                                               | 110.0000 GERAL  |       | 550.000,00      | 0,00      | 550.000,00   |
|                                                             |                                               |                 |       | 550.000,00      | 0,00      | 550.000,00   |
| 3.1.90.16                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 1.000 - Tesouro | 3     | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
|                                                             |                                               | 110.0000 GERAL  |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
|                                                             |                                               |                 |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| 3.1.90.94                                                   | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 1.000 - Tesouro | 4     | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
|                                                             |                                               | 110.0000 GERAL  |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
|                                                             |                                               |                 |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 1.000 - Tesouro | 5     | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
|                                                             |                                               | 110.0000 GERAL  |       | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
|                                                             |                                               |                 |       | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
| 3.3.90.30                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                           |                 | 6     |                 |           |              |





|                                                                       |  |              |      |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--------------|------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 100.000,00                                                            |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 7                                                                     |  |              |      |              |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 8                                                                     |  |              |      |              |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                |  | 25.000,00    | 0,00 | 25.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 25.000,00    | 0,00 | 25.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 25.000,00    | 0,00 | 25.000,00    |
| 9                                                                     |  |              |      |              |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |  | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 100.0432 FUNDO ESPECIAL DO PARQUE MUNICIPAL MAX FEFER - FEMAX         |  | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
|                                                                       |  | 1.030.000,00 | 0,00 | 1.030.000,00 |
| 10                                                                    |  |              |      |              |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                 |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
| 11                                                                    |  |              |      |              |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 12                                                                    |  |              |      |              |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 13                                                                    |  |              |      |              |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                       |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                        |  | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |  | 20.000,00    | 0,00 | 20.000,00    |
| 100.0432 FUNDO ESPECIAL DO PARQUE MUNICIPAL MAX FEFER - FEMAX         |  | 20.000,00    | 0,00 | 20.000,00    |
|                                                                       |  | 120.000,00   | 0,00 | 120.000,00   |







|                                                             |                                                |              |           |              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.3.90.36                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 22           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 5.000,00     | 0,00      | 5.000,00     |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 5.000,00     | 0,00      | 5.000,00     |
| 3.3.90.39                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 4.4.90.52                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 24           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 40.000,00    | 0,00      | 40.000,00    |
| Totais da Classificação                                     |                                                | 795.200,00   | 0,00      | 795.200,00   |
| Totais da Subunidade                                        |                                                | 795.200,00   | 0,00      | 795.200,00   |
| Subunidade: 01.01.30 - FUNDO SOCIAL E SASPE                 |                                                |              |           |              |
| 01.01.30.04.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                                |              |           |              |
| Código                                                      | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário | Vinculado    |
| 3.1.90.11                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 25           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 1.400.000,00 | 0,00      | 1.400.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 1.400.000,00 | 0,00      | 1.400.000,00 |
| 3.1.90.13                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 26           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 170.000,00   | 0,00      | 170.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 170.000,00   | 0,00      | 170.000,00   |
| 3.1.90.16                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 27           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                              |                                                | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 3.1.90.94                                                   | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 28           |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |



|                           |                                                     |                |              |           |              |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------|--------------|
|                           |                                                     | 110.0000 GERAL | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                   | 29             | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 105.000,00   | 0,00      | 105.000,00   |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 105.000,00   | 0,00      | 105.000,00   |
| 3.3.90.36                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 30             | 105.000,00   | 0,00      | 105.000,00   |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 3.3.90.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 31             | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 3.3.90.48                 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA         | 32             | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 3.3.90.92                 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 33             | 60.000,00    | 0,00      | 60.000,00    |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.3.90.93                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 34             | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| Totais da Classificação   |                                                     |                | 1.980.300,00 | 0,00      | 1.980.300,00 |
| 01.01.30.08.244.7000.2909 | - CUIDAR DE VIDAS                                   |                |              |           |              |
| Código                    | Descrição                                           | Ficha          | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 3.3.90.30                 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 35             | 120.000,00   | 0,00      | 120.000,00   |
| 1.000 - Tesouro           |                                                     |                | 120.000,00   | 0,00      | 120.000,00   |
| 110.0000 GERAL            |                                                     |                | 120.000,00   | 0,00      | 120.000,00   |
| 3.3.90.32                 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 36             |              |           |              |



|                                                      |                                                     |       |    |           |                 |           |              |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------------|-----------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 550.000,00      | 0,00      | 550.000,00   |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 550.000,00      | 0,00      | 550.000,00   |
| 3.3.90.39                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |       | 37 |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 4.4.90.52                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |       | 38 |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| Totais da Classificação                              |                                                     |       |    |           | 710.100,00      | 0,00      | 710.100,00   |
| 01.01.30.08.244.7000.2910 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL |                                                     |       |    |           |                 |           |              |
| Código                                               | Descrição                                           | Ficha |    | Ordinário | Valores Orgados | Vinculado | Total        |
| 3.3.50.39                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 39    |    |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 1.320.000,00    | 0,00      | 1.320.000,00 |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 1.320.000,00    | 0,00      | 1.320.000,00 |
| 3.3.90.30                                            | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 40    |    |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 46.000,00       | 0,00      | 46.000,00    |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 46.000,00       | 0,00      | 46.000,00    |
| 3.3.90.32                                            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 41    |    |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 900.000,00      | 0,00      | 900.000,00   |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 900.000,00      | 0,00      | 900.000,00   |
| 4.4.90.52                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 42    |    |           |                 |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                      |                                                     |       |    |           | 84.600,00       | 0,00      | 84.600,00    |
| 110.000 GERAL                                        |                                                     |       |    |           | 84.600,00       | 0,00      | 84.600,00    |
| Totais da Classificação                              |                                                     |       |    |           | 2.350.600,00    | 0,00      | 2.350.600,00 |
| Totais da Subunidade                                 |                                                     |       |    |           | 5.041.000,00    | 0,00      | 5.041.000,00 |
| Subunidade: 01.01.50 - CONTROLE INTERNO              |                                                     |       |    |           |                 |           |              |

| Código          | Descrição                                     | Ficha | Valores Orçados |           | Total      |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|------------|
|                 |                                               |       | Ordinário       | Vinculado |            |
| 3.1.90.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 43    | 530.000,00      | 0,00      | 530.000,00 |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 530.000,00      | 0,00      | 530.000,00 |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 530.000,00      | 0,00      | 530.000,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 44    | 25.000,00       | 0,00      | 25.000,00  |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 25.000,00       | 0,00      | 25.000,00  |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 25.000,00       | 0,00      | 25.000,00  |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 45    | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 46    | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 47    | 65.000,00       | 0,00      | 65.000,00  |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 65.000,00       | 0,00      | 65.000,00  |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 65.000,00       | 0,00      | 65.000,00  |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                           | 48    | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00   |
| 3.3.90.33       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 49    | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 3.3.90.35       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                       | 50    | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |
| 110.0000        | GERAL                                         |       | 100,00          | 0,00      | 100,00     |



Fis. 188  
**PROTOCOLO**

|                                                                                |                                                |              |                       |                  |              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|-----------------------|------------------|--------------|------------|
| 3.3.90.36                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 51           |                       | 5.000,00         | 0,00         | 5.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              |                       | 5.000,00         | 0,00         | 5.000,00   |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              |                       |                  |              |            |
| 3.3.90.39                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 52           |                       | 5.000,00         | 0,00         | 5.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              |                       | 20.000,00        | 0,00         | 20.000,00  |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              |                       | 20.000,00        | 0,00         | 20.000,00  |
| 4.4.90.52                                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 53           |                       | 30.000,00        | 0,00         | 30.000,00  |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              |                       | 30.000,00        | 0,00         | 30.000,00  |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              |                       | 30.000,00        | 0,00         | 30.000,00  |
| Totais da Classificação                                                        |                                                |              |                       | 685.300,00       | 0,00         | 685.300,00 |
| Totais da Subunidade                                                           |                                                |              |                       | 685.300,00       | 0,00         | 685.300,00 |
| Subunidade: 01.01.60 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO, DADOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA |                                                |              |                       |                  |              |            |
| 01.01.60.19.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                    |                                                |              |                       |                  |              |            |
| <b>Código</b>                                                                  | <b>Descrição</b>                               | <b>Ficha</b> | <b>Valores Orgãos</b> |                  | <b>Total</b> |            |
|                                                                                |                                                |              | <b>Ordinário</b>      | <b>Vinculado</b> |              |            |
| 3.1.90.11                                                                      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 54           | 540.000,00            | 0,00             | 540.000,00   |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              | 540.000,00            | 0,00             | 540.000,00   |            |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              | 540.000,00            | 0,00             | 540.000,00   |            |
| 3.1.90.13                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 55           | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
| 3.1.90.16                                                                      | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 56           | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              | 5.000,00              | 0,00             | 5.000,00     |            |
| 3.1.90.94                                                                      | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 57           | 100,00                | 0,00             | 100,00       |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                |                                                |              | 100,00                | 0,00             | 100,00       |            |
|                                                                                | 110.0000 GERAL                                 |              | 100,00                | 0,00             | 100,00       |            |
| 3.1.91.13                                                                      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 58           |                       |                  |              |            |





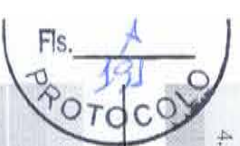
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------|
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 90.000,00               | 0,00            | 90.000,00     |
| 110.0000 GERAL                                                                           |                                                | 90.000,00               | 0,00            | 90.000,00     |
|                                                                                          |                                                | 90.000,00               | 0,00            | 90.000,00     |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| 3.3.90.30                                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                            | 59                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 100,00                  | 0,00            | 100,00        |
| 110.0000 GERAL                                                                           |                                                | 100,00                  | 0,00            | 100,00        |
|                                                                                          |                                                | 100,00                  | 0,00            | 100,00        |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| 3.3.90.36                                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 60                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 6.000,00                | 0,00            | 6.000,00      |
| 110.0000 GERAL                                                                           |                                                | 6.000,00                | 0,00            | 6.000,00      |
|                                                                                          |                                                | 6.000,00                | 0,00            | 6.000,00      |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| 3.3.90.39                                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 60.000,00               | 0,00            | 60.000,00     |
| 110.0000 GERAL                                                                           |                                                | 60.000,00               | 0,00            | 60.000,00     |
|                                                                                          |                                                | 60.000,00               | 0,00            | 60.000,00     |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| 4.4.90.52                                                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 62                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 15.000,00               | 0,00            | 15.000,00     |
| 110.0000 GERAL                                                                           |                                                | 15.000,00               | 0,00            | 15.000,00     |
|                                                                                          |                                                | 15.000,00               | 0,00            | 15.000,00     |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
|                                                                                          |                                                | Totais da Classificação | 721.200,00      | 721.200,00    |
|                                                                                          |                                                | Totais da Subunidade    | 721.200,00      | 721.200,00    |
|                                                                                          |                                                | Totais da Unidade       | 13.028.100,00   | 13.028.100,00 |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| Unidade: 01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL                          |                                                |                         |                 |               |
| Subunidade: 01.02.20 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E DEPENDÊNCIAS |                                                |                         |                 |               |
| 01.02.20.08.122.4000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                              |                                                |                         |                 |               |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| Código                                                                                   | Descrição                                      | Ficha                   | Valores Orçados | Total         |
|                                                                                          |                                                |                         | Ordinário       | Vinculado     |
| 3.1.90.11                                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 63                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 9.030.000,00            | 0,00            | 9.030.000,00  |
| 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                      |                                                | 9.030.000,00            | 0,00            | 9.030.000,00  |
|                                                                                          |                                                | 9.030.000,00            | 0,00            | 9.030.000,00  |
|                                                                                          |                                                |                         |                 |               |
| 3.1.90.13                                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 64                      |                 |               |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                | 400.000,00              | 0,00            | 400.000,00    |
| 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                      |                                                | 400.000,00              | 0,00            | 400.000,00    |
|                                                                                          |                                                | 400.000,00              | 0,00            | 400.000,00    |



130  
PROTOCOLO

|           |                                                |  |    |  |              |      |              |
|-----------|------------------------------------------------|--|----|--|--------------|------|--------------|
| 3.1.90.18 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |  | 65 |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 450.000,00   | 0,00 | 450.000,00   |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         |  | 66 |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              |  | 67 |  | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 1.200.000,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |  | 68 |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  | 69 |  | 331.600,00   | 0,00 | 331.600,00   |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 331.600,00   | 0,00 | 331.600,00   |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 331.600,00   | 0,00 | 331.600,00   |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  | 70 |  | 441.586,00   | 0,00 | 441.586,00   |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 441.586,00   | 0,00 | 441.586,00   |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 441.586,00   | 0,00 | 441.586,00   |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    |  | 71 |  | 220.000,00   | 0,00 | 220.000,00   |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 220.000,00   | 0,00 | 220.000,00   |
|           | 110.0000 GERAL                                 |  |    |  | 220.000,00   | 0,00 | 220.000,00   |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |  | 72 |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |  | 73 |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |
|           | 1.000 - Tesouro                                |  |    |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL            |  |    |  | 1,00         | 0,00 | 1,00         |





|                                                                              |                                                               |           |                 |      |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|------|---------------|
| 4.4.90.52                                                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 74        | 1,00            | 0,00 | 1,00          |
| 1.000 - Tesouro                                                              |                                                               |           | 50.000,00       | 0,00 | 50.000,00     |
| 510.0000                                                                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                    |           | 50.000,00       | 0,00 | 50.000,00     |
|                                                                              |                                                               |           | 50.000,00       | 0,00 | 50.000,00     |
| Totais da Classificação                                                      |                                                               |           | 12.133.288,00   | 0,00 | 12.133.288,00 |
| Totais da Subunidade                                                         |                                                               |           | 12.133.288,00   | 0,00 | 12.133.288,00 |
| Subunidade: 01.02.21 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE                 |                                                               |           |                 |      |               |
| 01.02.21.08.243.4000.2449 - Manut. Fundo Munic Criança e Adolescente - FUMCA |                                                               |           |                 |      |               |
| Código                                                                       | Descrição                                                     | Ficha     | Valores Orçados |      | Total         |
|                                                                              |                                                               | Ordinário | Vinculado       |      |               |
| 3.3.50.39                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 75        | 14.999,00       | 0,00 | 14.999,00     |
| 3.000 -                                                                      | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           | 14.999,00       | 0,00 | 14.999,00     |
| 500.0022                                                                     | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCA                 |           | 14.999,00       | 0,00 | 14.999,00     |
| 3.3.90.30                                                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 76        | 1,00            | 0,00 | 1,00          |
| 3.000 -                                                                      | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           | 1,00            | 0,00 | 1,00          |
| 500.0022                                                                     | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCA                 |           | 1,00            | 0,00 | 1,00          |
| 3.3.90.39                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 77        | 10.000,00       | 0,00 | 10.000,00     |
| 3.000 -                                                                      | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           | 10.000,00       | 0,00 | 10.000,00     |
| 500.0022                                                                     | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCA                 |           | 10.000,00       | 0,00 | 10.000,00     |
| 4.4.90.52                                                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 78        | 5.000,00        | 0,00 | 5.000,00      |
| 3.000 -                                                                      | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           | 5.000,00        | 0,00 | 5.000,00      |
| 500.0022                                                                     | FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCA                 |           | 5.000,00        | 0,00 | 5.000,00      |
| Totais da Classificação                                                      |                                                               |           | 30.000,00       | 0,00 | 30.000,00     |
| Totais da Subunidade                                                         |                                                               |           | 30.000,00       | 0,00 | 30.000,00     |
| Subunidade: 01.02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                 |                                                               |           |                 |      |               |
| 01.02.22.08.122.4000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                  |                                                               |           |                 |      |               |
| Código                                                                       | Descrição                                                     | Ficha     | Valores Orçados |      | Total         |
|                                                                              |                                                               | Ordinário | Vinculado       |      |               |
| 3.3.90.30                                                                    | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 79        | 1,00            | 0,00 | 1,00          |
| 1.000 - Tesouro                                                              |                                                               |           | 1,00            | 0,00 | 1,00          |



510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

1,00 0,00

1,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

80

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 244.008,00

244.008,00

500.0068 BL PSB FNAS

0,00 84.000,00

84.000,00

500.0077 CONTA UNIFICADA MDS

0,00 160.008,00

160.008,00

0,00

244.008,00

244.008,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

81

1.000 - Tesouro

286.491,44

0,00

286.491,44

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

286.491,44

0,00

286.491,44

500.0077 CONTA UNIFICADA MDS

0,00

1.229.656,00

1.229.656,00

500.0065 BL GBF FNAS

0,00

15.000,00

15.000,00

500.0068 BL PSB FNAS

0,00

1.080.000,00

1.080.000,00

0,00

134.656,00

134.656,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

82

1.000 - Tesouro

286.491,44

0,00

1.229.656,00

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

50.000,00

0,00

50.000,00

Totais da Classificação

336.492,44

1.473.664,00

1.810.156,44

01.02.22.08.122.4000.2450 - Manut. Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS

Código Descrição

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

83

1.000 - Tesouro

166.950,00

0,00

166.950,00

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

166.950,00

0,00

166.950,00

166.950,00

0,00

166.950,00

Totais da Classificação

166.950,00

0,00

166.950,00

01.02.22.08.122.4000.2478 - Manutenção Progr. Vigilância Socioassistencial

Código Descrição

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

84

1.000 - Tesouro

100.000,00

0,00

100.000,00

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

100.000,00

0,00

100.000,00

100.000,00

0,00

100.000,00





01.02.22.08.242.4000.2470 - Manutenção Prog. Proteção Social Básica

Código Descrição

Ficha Valores Orçados  
Ordinário Vinculado

Total

|                         |                                                |    |            |      |            |
|-------------------------|------------------------------------------------|----|------------|------|------------|
| 3.3.50.39               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 89 | 161.000,00 | 0,00 | 161.000,00 |
| 1.000 -                 | Tesouro                                        |    | 161.000,00 | 0,00 | 161.000,00 |
| 510.0000                | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                     |    | 161.000,00 | 0,00 | 161.000,00 |
| Totais da Classificação |                                                |    | 161.000,00 | 0,00 | 161.000,00 |

01.02.22.08.242.4000.2477 - Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade

Código Descrição

Ficha Valores Orçados  
Ordinário Vinculado

Total

|                         |                                                |    |              |      |              |
|-------------------------|------------------------------------------------|----|--------------|------|--------------|
| 3.3.50.39               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90 | 1.550.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| 1.000 -                 | Tesouro                                        |    | 1.550.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| 510.0000                | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                     |    | 1.550.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |
| Totais da Classificação |                                                |    | 1.550.000,00 | 0,00 | 1.550.000,00 |

01.02.22.08.243.4000.2470 - Manutenção Prog. Proteção Social Básica

Código Descrição

Ficha Valores Orçados  
Ordinário Vinculado

Total

|           |                                                  |    |              |           |              |
|-----------|--------------------------------------------------|----|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 91 | 2.480.000,00 | 0,00      | 2.480.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                          |    | 2.480.000,00 | 0,00      | 2.480.000,00 |
| 510.0000  | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                       |    | 2.480.000,00 | 0,00      | 2.480.000,00 |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |    | 0,00         | 96.000,00 | 96.000,00    |
| 500.0068  | BL PSB FNAS                                      |    | 2.480.000,00 | 96.000,00 | 2.576.000,00 |

|           |                            |    |      |      |      |
|-----------|----------------------------|----|------|------|------|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES        | 92 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                    |    | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 510.0000  | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |    | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

|           |                                    |    |      |      |      |
|-----------|------------------------------------|----|------|------|------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 93 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                            |    | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 510.0000  | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL         |    | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

|                         |  |  |              |           |              |
|-------------------------|--|--|--------------|-----------|--------------|
| Totais da Classificação |  |  | 2.480.002,00 | 96.000,00 | 2.576.002,00 |
|-------------------------|--|--|--------------|-----------|--------------|





## 01.02.22.08.243.4000.2476 - Manutenção Prog. Proteção Social Básica

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|--------|-----------|-------|-----------------|-----------|-------|
|        |           |       | Ordinário       | Vinculado |       |

|           |                                                |    |            |      |            |
|-----------|------------------------------------------------|----|------------|------|------------|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 94 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |
|-----------|------------------------------------------------|----|------------|------|------------|

1.000 - Tesouro

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

240.000,00 0,00 240.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

500.0015 BL PSEAC

0,00 158.400,00 158.400,00

240.000,00 158.400,00 398.400,00

Totais da Classificação

240.000,00 158.400,00 398.400,00

## 01.02.22.08.243.4000.2477 - Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|--------|-----------|-------|-----------------|-----------|-------|
|        |           |       | Ordinário       | Vinculado |       |

|           |                                                |    |              |      |              |
|-----------|------------------------------------------------|----|--------------|------|--------------|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 95 | 3.785.750,00 | 0,00 | 3.785.750,00 |
|-----------|------------------------------------------------|----|--------------|------|--------------|

1.000 - Tesouro

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

3.785.750,00 0,00 3.785.750,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

500.0015 BL PSEAC

0,00 248.250,00 248.250,00

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

500.0077 CONTA UNIFICADA MDS

0,00 240.000,00 240.000,00

3.785.750,00 248.250,00 4.274.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000 - Tesouro

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

1,00 0,00 1,00

Totais da Classificação

3.785.751,00 488.250,00 4.274.001,00

## 01.02.22.08.243.4000.2483 - Escola Especializada

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|--------|-----------|-------|-----------------|-----------|-------|
|        |           |       | Ordinário       | Vinculado |       |

|           |                                                |    |      |      |      |
|-----------|------------------------------------------------|----|------|------|------|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 97 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
|-----------|------------------------------------------------|----|------|------|------|

1.000 - Tesouro

510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

1,00 0,00 1,00

Totais da Classificação

1,00 0,00 1,00





| Codigo    | Descrição                                                            | Ficha | Valores Orçados |            | Total      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|------------|------------|
|           |                                                                      |       | Ordinário       | Vinculado  |            |
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 98    | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   | 99    | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | 100   | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 101   | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 102   | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 103   | 0,00            | 357.344,00 | 357.344,00 |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                     |       | 0,00            | 357.344,00 | 357.344,00 |
|           | 500.0068 BL PSB FNAS                                                 |       | 0,00            | 357.344,00 | 357.344,00 |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 104   | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 105   | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
| 1.000 -   | Tesouro                                                              |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |
|           | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00            | 0,00       | 1,00       |





| 01.02.22.08.244.4000.2476 - Manutenção Prog. Proteção Social Básica               |                                                                      |       |              | Totais da Classificação | 7,00       | 357.344,00   | 357.351,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-------------------------|------------|--------------|------------|
| Código                                                                            | Descrição                                                            | Ficha | Ordinário    | Valores Orcados         | Vinculado  | Total        |            |
| 3.3.50.39                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 106   |              |                         |            |              |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                                                      |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
|                                                                                   | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
| 3.3.90.36                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA                         | 107   |              |                         |            |              |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                                                      |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
|                                                                                   | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
| 3.3.90.39                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 108   |              |                         |            |              |            |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                          |                                                                      |       | 0,00         | 202.992,00              | 202.992,00 | 202.992,00   |            |
|                                                                                   | 500.0077 CONTA UNIFICADA MDS                                         |       | 0,00         | 202.992,00              | 202.992,00 | 202.992,00   |            |
| 3.3.90.40                                                                         | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA | 109   |              |                         |            |              |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                                                      |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
|                                                                                   | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 1,00         | 0,00                    | 0,00       | 1,00         |            |
| 3.3.90.48                                                                         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA                          | 110   |              |                         |            |              |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                                                      |       | 135.000,00   | 0,00                    | 0,00       | 135.000,00   |            |
|                                                                                   | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 135.000,00   | 0,00                    | 0,00       | 135.000,00   |            |
|                                                                                   | Totais da Classificação                                              |       | 135.003,00   | 202.992,00              |            | 337.995,00   |            |
| 01.02.22.08.244.4000.2477 - Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade |                                                                      |       |              |                         |            |              |            |
| Código                                                                            | Descrição                                                            | Ficha | Ordinário    | Valores Orcados         | Vinculado  | Total        |            |
| 3.3.50.39                                                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       | 111   |              |                         |            |              |            |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                                                      |       | 2.175.750,00 | 0,00                    | 0,00       | 2.175.750,00 |            |
|                                                                                   | 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                  |       | 2.175.750,00 | 0,00                    | 0,00       | 2.175.750,00 |            |
|                                                                                   | 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS            |       | 0,00         | 68.250,00               | 68.250,00  | 68.250,00    |            |
|                                                                                   | 500.0015 BL PSEAC                                                    |       | 0,00         | 68.250,00               | 68.250,00  | 68.250,00    |            |
|                                                                                   | 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS             |       | 0,00         | 228.000,00              | 228.000,00 | 228.000,00   |            |
|                                                                                   | 500.0077 CONTA UNIFICADA MDS                                         |       | 0,00         | 228.000,00              | 228.000,00 | 228.000,00   |            |





001:00:07:16:17

017 774 56

917.214,36

1.60

11

101

21





## 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

01.02.22.08.244.4000.2486 - Sistema de gestão do SUAS

|                         |      |      |      |
|-------------------------|------|------|------|
|                         | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| Totais da Classificação | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

| Código          | Descrição                                      | Ficha | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------|------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-------|
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 117   |           |           |       |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       | 1,00      | 0,00      | 1,00  |
| 510.0000        | ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL                     |       | 1,00      | 0,00      | 1,00  |

|                         |               |              |               |
|-------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Totais da Classificação | 1,00          | 0,00         | 1,00          |
| Totais da Subunidade    | 16.722.636,00 | 3.126.900,00 | 19.849.536,00 |

Subunidade: 01.02.23 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01.02.23.08.241.4000.2482 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMID

| Código                                                                | Descrição                | Ficha | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-----------|-----------|-------|
| 3.3.50.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO      | 118   |           |           |       |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                          |       | 1,00      | 0,00      | 1,00  |
| 500.0080                                                              | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO |       | 1,00      | 0,00      | 1,00  |

|                                                                       |                                                |     |           |      |           |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.50.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 119 |           |      |           |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |     | 14.999,00 | 0,00 | 14.999,00 |
| 500.0080                                                              | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                       |     | 14.999,00 | 0,00 | 14.999,00 |

|                                                                       |                                                |     |           |      |           |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120 |           |      |           |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |     | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 500.0080                                                              | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                       |     | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

|                                                                       |                                    |     |               |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|---------------|--------------|---------------|
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 121 |               |              |               |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                    |     | 5.000,00      | 0,00         | 5.000,00      |
| 500.0080                                                              | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO           |     | 5.000,00      | 0,00         | 5.000,00      |
| Totais da Classificação                                               |                                    |     | 30.000,00     | 0,00         | 30.000,00     |
| Totais da Subunidade                                                  |                                    |     | 30.000,00     | 0,00         | 30.000,00     |
| Totais da Unidade                                                     |                                    |     | 28.915.924,00 | 3.126.900,00 | 32.042.824,00 |



Unidade: 01.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 01.03.30 - GABINETE DO SECRETARIO ASSUNTOS ADMIN. E DEPENDENCIAS

01.03.30.04.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA

| Código          | Descrição                                                | Ficha | Valores Orçados |           | Total         |
|-----------------|----------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|---------------|
|                 |                                                          |       | Ordinário       | Vinculado |               |
| 3.1.90.01       | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS            | 122   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 1.900.000,00    | 0,00      | 1.900.000,00  |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 1.900.000,00    | 0,00      | 1.900.000,00  |
| 3.1.90.03       | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                             | 123   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 2.500.000,00    | 0,00      | 2.500.000,00  |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 2.500.000,00    | 0,00      | 2.500.000,00  |
| 3.1.90.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 124   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 11.000.000,00   | 0,00      | 11.000.000,00 |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 11.000.000,00   | 0,00      | 11.000.000,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                        | 125   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 940.000,00      | 0,00      | 940.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 940.000,00      | 0,00      | 940.000,00    |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 126   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 220.000,00      | 0,00      | 220.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 220.000,00      | 0,00      | 220.000,00    |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                   | 127   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 100,00          | 0,00      | 100,00        |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 100,00          | 0,00      | 100,00        |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                        | 128   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 1.200.000,00    | 0,00      | 1.200.000,00  |
|                 | 110.0000 GERAL                                           |       | 1.200.000,00    | 0,00      | 1.200.000,00  |
| 3.3.90.08       | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 129   |                 |           |               |
| 1.000 - Tesouro |                                                          |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00     |



|                         |                                                |     |               |      |               |
|-------------------------|------------------------------------------------|-----|---------------|------|---------------|
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 40.000,00     | 0,00 | 40.000,00     |
| 3.3.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                            | 130 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 920.000,00    | 0,00 | 920.000,00    |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 920.000,00    | 0,00 | 920.000,00    |
| 3.3.90.36               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 131 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 760.000,00    | 0,00 | 760.000,00    |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 760.000,00    | 0,00 | 760.000,00    |
| 3.3.90.39               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 132 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 22.500.000,00 | 0,00 | 22.500.000,00 |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 22.500.000,00 | 0,00 | 22.500.000,00 |
| 3.3.90.46               | AUXILIO ALIMENTAÇÃO                            | 133 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 12.800.000,00 | 0,00 | 12.800.000,00 |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 12.800.000,00 | 0,00 | 12.800.000,00 |
| 3.3.90.48               | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA    | 134 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 1.700.000,00  | 0,00 | 1.700.000,00  |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 1.700.000,00  | 0,00 | 1.700.000,00  |
| 3.3.90.92               | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 135 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 100,00        | 0,00 | 100,00        |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 100,00        | 0,00 | 100,00        |
| 3.3.90.93               | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 136 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 100,00        | 0,00 | 100,00        |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 100,00        | 0,00 | 100,00        |
| 4.4.90.52               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 137 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro         |                                                |     | 2.000.000,00  | 0,00 | 2.000.000,00  |
| 110.0000 GERAL          |                                                |     | 2.000.000,00  | 0,00 | 2.000.000,00  |
| Totais da Classificação |                                                |     | 58.480.300,00 | 0,00 | 58.480.300,00 |





Unidade: 01.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Subunidade: 01.04.40 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS

01.04.40.04.121.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

|                      |               |      |               |
|----------------------|---------------|------|---------------|
| Totais da Subunidade | 58.480.300,00 | 0,00 | 58.480.300,00 |
| Totais da Unidade    | 58.480.300,00 | 0,00 | 58.480.300,00 |

| Código          | Descrição                                     | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
|                 |                                               |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 138   | 6.300.000,00    | 0,00      | 6.300.000,00 |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 6.300.000,00    | 0,00      | 6.300.000,00 |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 6.300.000,00    | 0,00      | 6.300.000,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 139   | 720.000,00      | 0,00      | 720.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 720.000,00      | 0,00      | 720.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 720.000,00      | 0,00      | 720.000,00   |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 140   | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 141   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 142   | 540.000,00      | 0,00      | 540.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 540.000,00      | 0,00      | 540.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 540.000,00      | 0,00      | 540.000,00   |
| 3.3.71.70       | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 143   | 200.000,00      | 0,00      | 200.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 200.000,00      | 0,00      | 200.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 200.000,00      | 0,00      | 200.000,00   |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 144   | 30.000,00       | 0,00      | 30.000,00    |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 30.000,00       | 0,00      | 30.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 30.000,00       | 0,00      | 30.000,00    |





|                                              |                                                                       |     |  |               |                 |           |       |               |  |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|--|---------------|-----------------|-----------|-------|---------------|--|
| 3.3.90.39                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                        | 145 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 6.950.000,00  | 0,00            |           |       | 6.950.000,00  |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 6.950.000,00  | 0,00            |           |       | 6.950.000,00  |  |
|                                              | 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |     |  | 50.000,00     | 0,00            |           |       | 50.000,00     |  |
|                                              | 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                      |     |  | 50.000,00     | 0,00            |           |       | 50.000,00     |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 7.000.000,00  | 0,00            |           |       | 7.000.000,00  |  |
| 3.3.90.40                                    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA  | 146 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 1.450.000,00  | 0,00            |           |       | 1.450.000,00  |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 1.450.000,00  | 0,00            |           |       | 1.450.000,00  |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 1.450.000,00  | 0,00            |           |       | 1.450.000,00  |  |
| 3.3.90.47                                    | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                                | 147 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 14.150.000,00 | 0,00            |           |       | 14.150.000,00 |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 14.150.000,00 | 0,00            |           |       | 14.150.000,00 |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 14.150.000,00 | 0,00            |           |       | 14.150.000,00 |  |
| 3.3.90.48                                    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA                           | 148 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
| 3.3.90.92                                    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                     | 149 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
| 3.3.90.93                                    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                           | 150 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 100,00        | 0,00            |           |       | 100,00        |  |
| 4.4.90.52                                    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 151 |  |               |                 |           |       |               |  |
|                                              | 1.000 - Tesouro                                                       |     |  | 180.000,00    | 0,00            |           |       | 180.000,00    |  |
|                                              | 110.0000 GERAL                                                        |     |  | 180.000,00    | 0,00            |           |       | 180.000,00    |  |
|                                              |                                                                       |     |  | 180.000,00    | 0,00            |           |       | 180.000,00    |  |
| Totais da Classificação                      |                                                                       |     |  | 30.580.400,00 | 0,00            |           |       | 30.580.400,00 |  |
| 01.04.40.28.843.7000.0001 - DÍVIDA MUNICIPAL |                                                                       |     |  |               |                 |           |       |               |  |
| Código                                       | Descrição                                                             |     |  | Ficha         | Valores Orcados |           | Total |               |  |
|                                              |                                                                       |     |  |               | Ordinário       | Vinculado |       |               |  |
| 3.1.90.91                                    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                   |     |  | 152           |                 |           |       |               |  |



|           |                                                       |                                        |               |              |               |
|-----------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 600.000,00    | 0,00         | 600.000,00    |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS        | 153                                    | 18.416.700,00 | 0,00         | 18.416.700,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 18.416.700,00 | 0,00         | 18.416.700,00 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO           | 154                                    | 28.800,00     | 0,00         | 28.800,00     |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 28.800,00     | 0,00         | 28.800,00     |
| 3.2.91.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS        | 155                                    | 3.800.000,00  | 0,00         | 3.800.000,00  |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 3.800.000,00  | 0,00         | 3.800.000,00  |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | 156                                    | 600.000,00    | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 600.000,00    | 0,00         | 600.000,00    |
| 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | 157                                    | 14.480.000,00 | 0,00         | 14.480.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 14.480.000,00 | 0,00         | 14.480.000,00 |
| 6.000 -   | OUTRAS FONTES DE RECURSOS                             | 100.0220 LEI COMPLEMENTAR 151/2015     | 0,00          | 2.000.000,00 | 2.000.000,00  |
| 100.0220  | LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30%                         |                                        | 0,00          | 2.000.000,00 | 2.000.000,00  |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           | 158                                    | 600.000,00    | 0,00         | 600.000,00    |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 100.0250 LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30% | 600.000,00    | 0,00         | 600.000,00    |
| 6.000 -   | OUTRAS FONTES DE RECURSOS                             | 100.0250 LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30% | 0,00          | 600.000,00   | 600.000,00    |
| 100.0250  | LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30%                         |                                        | 0,00          | 600.000,00   | 600.000,00    |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS | 159                                    | 20.705.000,00 | 0,00         | 20.705.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                               | 110.0000 GERAL                         | 20.705.000,00 | 0,00         | 20.705.000,00 |
| 110.0000  | GERAL                                                 |                                        | 20.705.000,00 | 0,00         | 20.705.000,00 |





69,830,500,00

Total

10

130 410 900 00

130.410.000,00  
420.440.000,00

130.410.300,00

10

420,000.0

420.000,0  
420.000,0

200000

20,000.0

1000



Fls. 206  
**PROTÓCOLO**

|                 |                                                |     |            |      |            |
|-----------------|------------------------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 166 | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     |            |      |            |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
|                 |                                                |     | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
|                 |                                                |     | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 167 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
|                 |                                                |     | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 3.3.90.33       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 168 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |
|                 |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 169 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
|                 |                                                |     | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 170 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
|                 |                                                |     | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 171 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
|                 |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 172 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
|                 |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 173 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
|                 |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 4.4.90.52       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 174 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |
|                 |                                                |     | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |





110.0000 GERAL

|                         |              |      |              |
|-------------------------|--------------|------|--------------|
|                         | 50.000,00    | 0,00 | 50.000,00    |
| Totais da Classificação | 5.505.400,00 | 0,00 | 5.505.400,00 |
| Totais da Subunidade    | 5.505.400,00 | 0,00 | 5.505.400,00 |
| Totais da Unidade       | 5.505.400,00 | 0,00 | 5.505.400,00 |

Unidade: 01.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Subunidade: 01.06.60 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E DEPENDÊNCIAS

01.06.60.13.122.3000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| Código          | Descrição                                     | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.1.90.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 175   | 2.720.000,00 | 0,00      | 2.720.000,00 |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 2.720.000,00 | 0,00      | 2.720.000,00 |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 2.720.000,00 | 0,00      | 2.720.000,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 176   | 315.000,00   | 0,00      | 315.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 315.000,00   | 0,00      | 315.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 315.000,00   | 0,00      | 315.000,00   |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 177   | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 15.000,00    | 0,00      | 15.000,00    |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 178   | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 179   | 252.000,00   | 0,00      | 252.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 252.000,00   | 0,00      | 252.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 252.000,00   | 0,00      | 252.000,00   |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                           | 180   | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 3.3.90.33       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 181   |              |           |              |





|                 |                                                                      |     |              |      |              |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 182 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 35.000,00    | 0,00 | 35.000,00    |
|                 |                                                                      |     | 35.000,00    | 0,00 | 35.000,00    |
|                 |                                                                      |     | 35.000,00    | 0,00 | 35.000,00    |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 183 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
|                 |                                                                      |     | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
|                 |                                                                      |     | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| 3.3.90.40       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 184 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
|                 |                                                                      |     | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
|                 |                                                                      |     | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                          | 185 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
|                 |                                                                      |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
|                 |                                                                      |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 186 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 187 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 4.4.90.51       | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 188 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                 |                                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 4.4.90.52       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 189 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
|                 |                                                                      |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
|                 |                                                                      |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |



|           |                      |     |  |  |  |        |      |        |  |
|-----------|----------------------|-----|--|--|--|--------|------|--------|--|
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 190 |  |  |  |        |      |        |  |
| 1.000 -   | Tesouro              |     |  |  |  | 100,00 | 0,00 | 100,00 |  |
|           |                      |     |  |  |  | 100,00 | 0,00 | 100,00 |  |
|           | 110.0000 GERAL       |     |  |  |  | 100,00 | 0,00 | 100,00 |  |

|                                                    |  |                         |              |      |              |  |
|----------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------|------|--------------|--|
| 01.06.60.13.392.3000.2101 - EVENTOS E FESTIVIDADES |  | Totais da Classificação | 5.067.600,00 | 0,00 | 5.067.600,00 |  |
|----------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------|------|--------------|--|

| Código    | Descrição                                      | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------|------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 191   |              |           |              |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |       | 4.280.000,00 | 0,00      | 4.280.000,00 |
|           |                                                |       | 4.280.000,00 | 0,00      | 4.280.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |       | 4.280.000,00 | 0,00      | 4.280.000,00 |

|           |                                    |     |            |      |            |
|-----------|------------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 192 |            |      |            |
| 1.000 -   | Tesouro                            |     | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
|           |                                    |     | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                     |     | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |

|                                                                   |  |                         |              |      |              |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------|------|--------------|--|
| 01.06.60.13.392.3000.2102 - FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL |  | Totais da Classificação | 4.380.000,00 | 0,00 | 4.380.000,00 |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------|------|--------------|--|

| Código    | Descrição                                      | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------|------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 193   |              |           |              |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |       | 2.850.000,00 | 0,00      | 2.850.000,00 |
|           |                                                |       | 2.850.000,00 | 0,00      | 2.850.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |       | 2.850.000,00 | 0,00      | 2.850.000,00 |

|           |                     |     |           |      |           |
|-----------|---------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 194 |           |      |           |
| 1.000 -   | Tesouro             |     | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
|           |                     |     | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL      |     | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

|           |                                                                     |     |           |      |           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 195 |           |      |           |
| 1.000 -   | Tesouro                                                             |     | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
|           |                                                                     |     | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                                      |     | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |

|           |                                                |     |            |      |            |
|-----------|------------------------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 196 |            |      |            |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 980.000,00 | 0,00 | 980.000,00 |
|           |                                                |     | 980.000,00 | 0,00 | 980.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     | 980.000,00 | 0,00 | 980.000,00 |







|                                                   |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-----------------|--------------|---------------|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      |                                                                     | 197                     |       | 980.000,00      | 0,00         | 980.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                   |                                                                     |                         |       | 50.000,00       | 0,00         | 50.000,00     |
| 110.0000 GERAL                                    |                                                                     |                         |       | 50.000,00       | 0,00         | 50.000,00     |
|                                                   |                                                                     | Totais da Classificação |       | 3.920.000,00    | 0,00         | 3.920.000,00  |
|                                                   |                                                                     | Totais da Subunidade    |       | 13.367.600,00   | 0,00         | 13.367.600,00 |
| Subunidade: 01.06.61 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 01.06.61.13.392.3000.2103 - FUNDO DE CULTURA      |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| Código                                            |                                                                     | Descrição               | Ficha | Valores Orgados |              | Total         |
|                                                   |                                                                     |                         |       | Ordinário       | Vinculado    |               |
| 198                                               |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 3.3.50.39                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.000 -                                           | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS       |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0009                                          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                          |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 199                                               |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 3.3.90.30                                         | MATERIAL DE CONSUMO                                                 |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.000 -                                           | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS       |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0009                                          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                          |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 200                                               |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 3.3.90.31                                         | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.000 -                                           | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS       |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0009                                          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                          |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 201                                               |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 3.3.90.39                                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                         |       | 46.000,00       | 0,00         | 46.000,00     |
| 3.000 -                                           | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS       |                         |       | 46.000,00       | 0,00         | 46.000,00     |
| 100.0009                                          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                          |                         |       | 0,00            | 2.000.000,00 | 2.000.000,00  |
| 5.000 -                                           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                    |                         |       | 0,00            | 2.000.000,00 | 2.000.000,00  |
| 100.0477                                          | Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022                  |                         |       | 46.000,00       | 2.000.000,00 | 2.046.000,00  |
| 202                                               |                                                                     |                         |       |                 |              |               |
| 4.4.90.52                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.000 -                                           | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS       |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0009                                          | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                          |                         |       | 1.000,00        | 0,00         | 1.000,00      |
| Totais da Classificação                           |                                                                     |                         |       | 50.000,00       | 2.000.000,00 | 2.050.000,00  |



| Código                                                                           | Descrição                                                     | Ficha | Valores Orçados         |              | Total         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------|---------------|
|                                                                                  |                                                               |       | Ordinário               | Vinculado    |               |
| 3.3.50.39                                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 203   |                         |              |               |
| 3.000 -                                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0443                                                                         | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                       |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.3.90.30                                                                        | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 204   |                         |              |               |
| 3.000 -                                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0443                                                                         | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                       |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
| 3.3.90.39                                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 205   |                         |              |               |
| 3.000 -                                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 17.000,00               | 0,00         | 17.000,00     |
| 100.0443                                                                         | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                       |       | 17.000,00               | 0,00         | 17.000,00     |
| 4.4.90.52                                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 206   |                         |              |               |
| 3.000 -                                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
| 100.0443                                                                         | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                       |       | 1.000,00                | 0,00         | 1.000,00      |
|                                                                                  |                                                               |       | Totais da Classificação |              |               |
|                                                                                  |                                                               |       | 20.000,00               | 0,00         | 20.000,00     |
|                                                                                  |                                                               |       | Totais da Subunidade    |              |               |
|                                                                                  |                                                               |       | 70.000,00               | 2.000.000,00 | 2.070.000,00  |
|                                                                                  |                                                               |       | Totais da Unidade       |              |               |
|                                                                                  |                                                               |       | 13.437.600,00           | 2.000.000,00 | 15.437.600,00 |
| Unidade: 01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                        |                                                               |       |                         |              |               |
| Subunidade: 01.07.70 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER E DEPENDÊNCIAS |                                                               |       |                         |              |               |
| 01.07.70.27.122.3100.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      |                                                               |       |                         |              |               |
| Código                                                                           | Descrição                                                     | Ficha | Valores Orçados         |              | Total         |
|                                                                                  |                                                               |       | Ordinário               | Vinculado    |               |
| 3.1.90.11                                                                        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 207   |                         |              |               |
| 1.000 -                                                                          | Tesouro                                                       |       | 2.350.000,00            | 0,00         | 2.350.000,00  |
| 110.0000                                                                         | GERAL                                                         |       | 2.350.000,00            | 0,00         | 2.350.000,00  |
| 3.1.90.13                                                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 208   |                         |              |               |
| 1.000 -                                                                          | Tesouro                                                       |       | 280.000,00              | 0,00         | 280.000,00    |
| 110.0000                                                                         | GERAL                                                         |       | 280.000,00              | 0,00         | 280.000,00    |





8

|           |                                                |     |              |      |              |  |  |  |  |
|-----------|------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|--|--|--|--|
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 209 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |  |  |  |  |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 210 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 211 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 216.000,00   | 0,00 | 216.000,00   |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 216.000,00   | 0,00 | 216.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 212 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |  |  |  |  |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 213 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 90.000,00    | 0,00 | 90.000,00    |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 90.000,00    | 0,00 | 90.000,00    |  |  |  |  |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 214 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 215 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 300.000,00   | 0,00 | 300.000,00   |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 300.000,00   | 0,00 | 300.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 216 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 217 |              |      |              |  |  |  |  |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 110.0000  | GERAL                                          |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |





|                                                         |                                                                     |       |                 |           |              |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
| 4.4.90.52                                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 218   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| Totais da Classificação                                 |                                                                     |       | 5.036.400,00    | 0,00      | 5.036.400,00 |
| 01.07.70.27.812.3100.2901 - TORNEIOS E COMPETIÇÕES      |                                                                     |       |                 |           |              |
| Código                                                  | Descrição                                                           | Ficha | Valores Orcados |           | Total        |
|                                                         |                                                                     |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.50.39                                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | 219   | 250.000,00      | 0,00      | 250.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 250.000,00      | 0,00      | 250.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 250.000,00      | 0,00      | 250.000,00   |
| 3.3.90.30                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 220   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 3.3.90.31                                               | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 221   | 70.000,00       | 0,00      | 70.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 70.000,00       | 0,00      | 70.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 70.000,00       | 0,00      | 70.000,00    |
| 3.3.90.39                                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | 222   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| Totais da Classificação                                 |                                                                     |       | 320.200,00      | 0,00      | 320.200,00   |
| 01.07.70.27.812.3100.2902 - MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE |                                                                     |       |                 |           |              |
| Código                                                  | Descrição                                                           | Ficha | Valores Orcados |           | Total        |
|                                                         |                                                                     |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.90.30                                               | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 223   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                          |                                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 3.3.90.39                                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      | 224   | 50.000,00       | 0,00      | 50.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                         |                                                                     |       | 50.000,00       | 0,00      | 50.000,00    |



110.0000 GERAL

50.000,00

0,00

50.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

225

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

226

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

Totais da Classificação

50.300,00

0,00

50.300,00

01.07.70.27.812.3100.2903 - DIFUSÃO DAS MODALIDADES

Código

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

227

1.000 - Tesouro

3.200.000,00

0,00

3.200.000,00

110.0000 GERAL

3.200.000,00

0,00

3.200.000,00

3.3.90.31 PREMAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

228

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

229

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

230

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

Totais da Classificação

3.200.300,00

0,00

3.200.300,00

Totais da Subunidade

8.607.200,00

0,00

8.607.200,00

Totais da Unidade

8.607.200,00

0,00

8.607.200,00

Unidade: 01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 01.08.80 - GABINETE DO SECRET. EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS



## 01.08.80.12.122.2000.6117 - ADMINISTRAÇÃO

| Código                  | Descrição                                      | Ficha | Valores Orcados |           | Total        |
|-------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
|                         |                                                |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.90.39               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 231   | 2.100.000,00    | 0,00      | 2.100.000,00 |
| 1.000 -                 | Tesouro                                        |       | 2.100.000,00    | 0,00      | 2.100.000,00 |
|                         | 110.0000 GERAL                                 |       | 2.100.000,00    | 0,00      | 2.100.000,00 |
| Totais da Classificação |                                                |       | 2.100.000,00    | 0,00      | 2.100.000,00 |

## 01.08.80.12.306.2000.6105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| Código    | Descrição                                                       | Ficha | Valores Orcados |               | Total         |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---------------|---------------|
|           |                                                                 |       | Ordinário       | Vinculado     |               |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                             | 232   | 0,00            | 17.020.000,00 | 17.020.000,00 |
| 2.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS               |       | 0,00            | 17.020.000,00 | 17.020.000,00 |
|           | 200.0003 PROGRAMA D.S.E. - MERENDA ESCOLAR                      |       | 0,00            | 6.549.000,00  | 6.549.000,00  |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                |       | 0,00            | 1.812.000,00  | 1.812.000,00  |
|           | 233.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - |       | 0,00            | 232.000,00    | 232.000,00    |
|           | 242.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - |       | 0,00            | 85.000,00     | 85.000,00     |
|           | 243.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - |       | 0,00            | 4.420.000,00  | 4.420.000,00  |
|           | 285.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - |       | 0,00            | 23.569.000,00 | 23.569.000,00 |

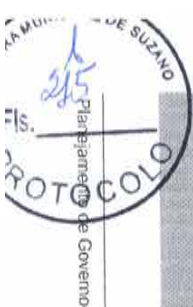
|           |                                                |     |              |      |              |
|-----------|------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 233 | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |
|           | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |     | 1.250.000,00 | 0,00 | 1.250.000,00 |

|           |                             |     |      |      |      |
|-----------|-----------------------------|-----|------|------|------|
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 234 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                     |     | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
|           | 110.0000 GERAL              |     | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

|                         |  |  |              |               |               |
|-------------------------|--|--|--------------|---------------|---------------|
| Totais da Classificação |  |  | 1.250.001,00 | 23.569.000,00 | 24.819.001,00 |
|-------------------------|--|--|--------------|---------------|---------------|

## 01.08.80.12.306.2001.6105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| Código    | Descrição                                                       | Ficha | Valores Orcados |              | Total        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------|--------------|
|           |                                                                 |       | Ordinário       | Vinculado    |              |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                             | 235   | 0,00            | 3.068.000,00 | 3.068.000,00 |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                |       | 0,00            | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 |
|           | 283.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - |       | 0,00            |              |              |







## 284.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

|      |              |              |
|------|--------------|--------------|
| 0,00 | 1.168.000,00 | 1.168.000,00 |
| 0,00 | 3.068.000,00 | 3.068.000,00 |
| 0,00 | 3.068.000,00 | 3.068.000,00 |

01.08.86.12.361.2000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| Código          | Descrição                                      | Ficha | Ordinário | Valores Orgãos | Vinculado | Total        |
|-----------------|------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 236   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 100.000,00     | 0,00      | 100.000,00   |
|                 |                                                |       |           | 100.000,00     | 0,00      | 100.000,00   |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 100.000,00     | 0,00      | 100.000,00   |
| 3.3.90.33       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 237   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 238   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 2.300.000,00   | 0,00      | 2.300.000,00 |
|                 |                                                |       |           | 2.300.000,00   | 0,00      | 2.300.000,00 |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 2.300.000,00   | 0,00      | 2.300.000,00 |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 239   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 650.000,00     | 0,00      | 650.000,00   |
|                 |                                                |       |           | 650.000,00     | 0,00      | 650.000,00   |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 650.000,00     | 0,00      | 650.000,00   |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 240   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 2.800.000,00   | 0,00      | 2.800.000,00 |
|                 |                                                |       |           | 2.800.000,00   | 0,00      | 2.800.000,00 |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 2.800.000,00   | 0,00      | 2.800.000,00 |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 241   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 242   |           |                |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 |                                                |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
|                 | 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                    |       |           | 1,00           | 0,00      | 1,00         |
| 4.4.90.52       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 243   |           |                |           |              |
|                 |                                                |       |           |                |           |              |





|                                                               |           |              |              |                             |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------------------------|
| 1.000 - Tesouro                                               |           | 130.000,00   | 0,00         | 130.000,00                  |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           | 130.000,00   | 0,00         | 130.000,00                  |
| Totais da Classificação                                       |           | 5.980.003,00 | 0,00         | 5.980.003,00                |
| 01.08.80.12.361.2000.6104 - FORMAÇÃO                          |           |              |              |                             |
| Código                                                        | Descrição | Ficha        | Ordinário    | Valores Orgãos<br>Vinculado |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |           | 244          |              |                             |
| 1.000 - Tesouro                                               |           |              | 100.000,00   | 0,00                        |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           |              | 100.000,00   | 0,00                        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           | 245          |              |                             |
| 1.000 - Tesouro                                               |           |              | 100.000,00   | 0,00                        |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           |              | 100.000,00   | 0,00                        |
| Totais da Classificação                                       |           |              | 200.000,00   | 0,00                        |
| 01.08.80.12.361.2000.6104 - TRANSPORTE ESCOLAR                |           |              |              |                             |
| Código                                                        | Descrição | Ficha        | Ordinário    | Valores Orgãos<br>Vinculado |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 |           | 246          |              |                             |
| 1.000 - Tesouro                                               |           |              | 120.000,00   | 0,00                        |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           |              | 120.000,00   | 0,00                        |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS      |           |              | 0,00         | 100.000,00                  |
| 282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL    |           |              | 0,00         | 100.000,00                  |
| Totais da Classificação                                       |           |              | 120.000,00   | 100.000,00                  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           |              |              |                             |
| 1.000 - Tesouro                                               |           | 247          | 5.000.000,00 | 0,00                        |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                   |           |              | 5.000.000,00 | 0,00                        |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS     |           |              | 0,00         | 4.514.800,00                |
| 262.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS                           |           |              | 0,00         | 4.514.800,00                |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS      |           |              | 0,00         | 480.000,00                  |
| 282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL    |           |              | 0,00         | 200.000,00                  |
| 288.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE |           |              | 0,00         | 280.000,00                  |
| Totais da Classificação                                       |           |              | 5.000.000,00 | 4.994.800,00                |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |           |              |              |                             |
|                                                               |           | 248          |              |                             |





|                                                                     |                                                |       |               |                 |              |       |               |                |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|--------------|-------|---------------|----------------|
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       |               |                 | 100.000,00   | 0,00  |               | 100.000,00     |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                                                |       |               |                 | 100.000,00   | 0,00  |               | 100.000,00     |
|                                                                     |                                                |       |               |                 | 100.000,00   | 0,00  |               | 100.000,00     |
| Totais da Classificação                                             |                                                |       |               |                 | 5.220.000,00 |       | 5.094.800,00  | 10.314.800,00  |
| 01.08.80.12.361.2000.6108 - BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |                                                |       |               |                 |              |       |               |                |
| Código                                                              | Descrição                                      | Ficha | Ordinário     | Valores Orcados | Vinculado    | Total |               |                |
| 3.3.90.39                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 249   |               |                 |              |       |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       | 2.200.000,00  | 0,00            |              |       |               | 2.200.000,00   |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                                                |       | 2.200.000,00  | 0,00            |              |       |               | 2.200.000,00   |
|                                                                     |                                                |       | 2.200.000,00  | 0,00            |              |       |               | 2.200.000,00   |
| 3.3.90.46                                                           | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                            | 250   |               |                 |              |       |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       | 3.500.000,00  | 0,00            |              |       |               | 3.500.000,00   |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                                                |       | 3.500.000,00  | 0,00            |              |       |               | 3.500.000,00   |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS           |                                                |       | 0,00          | 15.250.000,00   |              |       |               | 15.250.000,00  |
| 262.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS                                 |                                                |       | 0,00          | 15.250.000,00   |              |       |               | 15.250.000,00  |
|                                                                     |                                                |       | 3.500.000,00  | 15.250.000,00   |              |       |               | 18.750.000,00  |
| Totais da Classificação                                             |                                                |       |               |                 | 5.700.000,00 |       | 15.250.000,00 | 20.950.000,00  |
| 01.08.80.12.361.2000.6115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO                    |                                                |       |               |                 |              |       |               |                |
| Código                                                              | Descrição                                      | Ficha | Ordinário     | Valores Orcados | Vinculado    | Total |               |                |
| 3.1.90.11                                                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 251   |               |                 |              |       |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       | 33.330.000,00 | 0,00            |              |       |               | 33.330.000,00  |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                                                |       | 33.330.000,00 | 0,00            |              |       |               | 33.330.000,00  |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS           |                                                |       | 0,00          | 78.305.000,00   |              |       |               | 78.305.000,00  |
| 261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |                                                |       | 0,00          | 78.305.000,00   |              |       |               | 78.305.000,00  |
|                                                                     |                                                |       | 33.330.000,00 | 78.305.000,00   |              |       |               | 111.635.000,00 |
| 3.1.90.13                                                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 252   |               |                 |              |       |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       | 976.500,00    | 0,00            |              |       |               | 976.500,00     |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                                                |       | 976.500,00    | 0,00            |              |       |               | 976.500,00     |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS           |                                                |       | 0,00          | 456.750,00      |              |       |               | 456.750,00     |
| 261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |                                                |       | 0,00          | 456.750,00      |              |       |               | 456.750,00     |
|                                                                     |                                                |       | 976.500,00    | 456.750,00      |              |       |               | 1.433.250,00   |
| 3.1.90.16                                                           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 253   |               |                 |              |       |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                                     |                                                |       | 1.365.000,00  | 0,00            |              |       |               | 1.365.000,00   |





14





|                                                 |                                                   |       |                 |               |                |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|-----------------|---------------|----------------|
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                     |                                                   |       | 800.000,00      | 0,00          | 800.000,00     |
| 2.000 -                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |       | 0,00            | 500.000,00    | 500.000,00     |
| 262.0000                                        | EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS                        |       | 0,00            | 500.000,00    | 500.000,00     |
| 5.000 -                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS  |       | 0,00            | 600.000,00    | 600.000,00     |
| 282.0000                                        | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL |       | 0,00            | 600.000,00    | 600.000,00     |
|                                                 |                                                   |       | 800.000,00      | 1.100.000,00  | 1.900.000,00   |
| 4.4.90.52                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 260   |                 |               |                |
| 2.000 -                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |       | 0,00            | 175.920,00    | 175.920,00     |
| 220.0020                                        | PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS - GOVERNO DE SÃO PAULO |       | 0,00            | 175.920,00    | 175.920,00     |
| 5.000 -                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS  |       | 0,00            | 1,00          | 1,00           |
| 282.0000                                        | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL |       | 0,00            | 1,00          | 1,00           |
|                                                 |                                                   |       | 0,00            | 175.921,00    | 175.921,00     |
| Totais da Classificação                         |                                                   |       | 46.471.601,00   | 97.229.951,00 | 143.701.552,00 |
| 01.08.80.12.361.2000.6118 - PPDEM               |                                                   |       |                 |               |                |
| Código                                          | Descrição                                         | Ficha | Valores Orcados |               | Total          |
|                                                 |                                                   |       | Ordinário       | Vinculado     |                |
| 3.3.50.41                                       | CONTRIBUIÇÕES                                     | 261   |                 |               |                |
| 1.000 -                                         | Tesouro                                           |       | 2.425.000,00    | 0,00          | 2.425.000,00   |
| 220.0000                                        | ENSINO FUNDAMENTAL                                |       | 2.425.000,00    | 0,00          | 2.425.000,00   |
|                                                 |                                                   |       |                 |               |                |
| 3.3.90.39                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 262   |                 |               |                |
| 1.000 -                                         | Tesouro                                           |       | 1,00            | 0,00          | 1,00           |
| 220.0000                                        | ENSINO FUNDAMENTAL                                |       | 1,00            | 0,00          | 1,00           |
| Totais da Classificação                         |                                                   |       | 2.425.001,00    | 0,00          | 2.425.001,00   |
| 01.08.80.12.365.2001.1588 - CONSTRUÇÃO DE SALAS |                                                   |       |                 |               |                |
| Código                                          | Descrição                                         | Ficha | Valores Orcados |               | Total          |
|                                                 |                                                   |       | Ordinário       | Vinculado     |                |
| 4.4.90.51                                       | OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 263   |                 |               |                |
| 1.000 -                                         | Tesouro                                           |       | 400.000,00      | 0,00          | 400.000,00     |
| 213.0000                                        | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                    |       | 400.000,00      | 0,00          | 400.000,00     |
| Totais da Classificação                         |                                                   |       | 400.000,00      | 0,00          | 400.000,00     |



## 01.08.80.12.365.2001.1589 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE

| Código                                                      | Descrição                                                    | Ficha | Valores Orçados |              | Total        |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------|--------------|
|                                                             |                                                              |       | Ordinário       | Vinculado    |              |
| 4.4.90.51                                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | 264   |                 |              |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                      |       | 138.536,45      | 0,00         | 138.536,45   |
| 212.0009                                                    | CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TC1096263-70/2024 - FENDEJUD SÃO JOÃO |       | 138.536,45      | 0,00         | 138.536,45   |
| 5.000 -                                                     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS             |       | 0,00            | 3.477.420,00 | 3.477.420,00 |
| 212.0009                                                    | CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TC1096263-70/2024 - FENDEJUD SÃO JOÃO |       | 0,00            | 3.477.420,00 | 3.477.420,00 |
|                                                             |                                                              |       | 138.536,45      | 3.477.420,00 | 3.615.956,45 |
|                                                             | Totais da Classificação                                      |       | 138.536,45      | 3.477.420,00 | 3.615.956,45 |
| 01.08.80.12.365.2001.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |                                                              |       |                 |              |              |
| Código                                                      | Descrição                                                    | Ficha | Valores Orçados |              | Total        |
|                                                             |                                                              |       | Ordinário       | Vinculado    |              |
| 3.3.90.30                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                          | 265   |                 |              |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                      |       | 200.000,00      | 0,00         | 200.000,00   |
| 212.0000                                                    | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                   |       | 100.000,00      | 0,00         | 100.000,00   |
| 213.0000                                                    | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |       | 100.000,00      | 0,00         | 100.000,00   |
|                                                             |                                                              |       | 200.000,00      | 0,00         | 200.000,00   |
| 3.3.90.36                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 266   |                 |              |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                      |       | 100.000,00      | 0,00         | 100.000,00   |
| 213.0000                                                    | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |       | 100.000,00      | 0,00         | 100.000,00   |
| 3.3.90.39                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 267   |                 |              |              |
| 5.000 -                                                     | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS             |       | 0,00            | 2,00         | 2,00         |
| 280.0000                                                    | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE                        |       | 0,00            | 1,00         | 1,00         |
| 281.0000                                                    | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA                    |       | 0,00            | 1,00         | 1,00         |
|                                                             |                                                              |       | 0,00            | 2,00         | 2,00         |
| 3.3.90.48                                                   | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                  | 268   |                 |              |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                      |       | 200.000,00      | 0,00         | 200.000,00   |
| 213.0000                                                    | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |       | 200.000,00      | 0,00         | 200.000,00   |
| 3.3.90.92                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 269   |                 |              |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                      |       | 1,00            | 0,00         | 1,00         |
| 212.0000                                                    | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                   |       | 1,00            | 0,00         | 1,00         |







| PROTÓCOLO                                                   |             |       |              |            |              |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------------|------------|--------------|
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |             |       |              | 270        |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |             |       |              | 1.00       |              |
| 212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                         |             |       |              | 1.00       |              |
|                                                             |             |       |              | 1.00       |              |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |             |       |              | 271        |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |             |       |              | 200.000,00 |              |
| 212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                         |             |       |              | 100.000,00 |              |
| 213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                     |             |       |              | 100.000,00 |              |
|                                                             |             |       |              | 200.000,00 |              |
| Totais da Classificação                                     |             |       |              | 700.002,00 |              |
|                                                             |             |       |              | 2,00       |              |
|                                                             |             |       |              | 700.004,00 |              |
| 01.08.80.12.365.2001.6002 - MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS |             |       |              |            |              |
| Código                                                      | Description | Ficha | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |             | 272   |              |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |             |       | 1.500.000,00 | 0,00       | 1.500.000,00 |
| 212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                         |             |       | 1.500.000,00 | 0,00       | 1.500.000,00 |
| Totais da Classificação                                     |             |       | 1.500.000,00 | 0,00       | 1.500.000,00 |
| 01.08.80.12.365.2001.6101 - FORMAÇÃO                        |             |       |              |            |              |
| Código                                                      | Description | Ficha | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |             | 273   |              |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                             |             |       | 200.000,00   | 0,00       | 200.000,00   |
| 212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                         |             |       | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00   |
| 213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                     |             |       | 100.000,00   | 0,00       | 100.000,00   |
| Totais da Classificação                                     |             |       | 200.000,00   | 0,00       | 200.000,00   |
| 01.08.80.12.365.2001.6104 - TRANSPORTE ESCOLAR              |             |       |              |            |              |
| Código                                                      | Description | Ficha | Ordinário    | Vinculado  | Total        |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |             | 274   |              |            |              |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |             |       | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |
| 281.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA          |             |       | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |
| Totais da Classificação                                     |             |       | 0,00         | 100.000,00 | 100.000,00   |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |             |       |              |            |              |
| 275                                                         |             |       |              |            |              |





|                                                       |                                                              |          |                                                              |               |               |                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| 1.000 -                                               | Tesouro                                                      | 213.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               | 4.500.000,00  | 0,00          | 4.500.000,00   |
| 2.000 -                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS            | 274.0000 | EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA                      | 0,00          | 4.500.000,00  | 4.500.000,00   |
| 5.000 -                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS             | 288.0000 | RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE         | 0,00          | 100.000,00    | 100.000,00     |
| Totais da Classificação                               |                                                              |          |                                                              | 4.500.000,00  | 4.500.000,00  | 9.100.000,00   |
| 01.08.80.12.365.2001.6108 - BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR |                                                              |          |                                                              | 4.500.000,00  | 4.700.000,00  | 9.200.000,00   |
| Totais da Classificação                               |                                                              |          |                                                              |               |               |                |
| 3.3.90.39                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 276      |                                                              |               |               |                |
| 1.000 -                                               | Tesouro                                                      | 212.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                   | 2.000.000,00  | 0,00          | 2.000.000,00   |
| 213.0000                                              | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |          |                                                              | 1.000.000,00  | 0,00          | 1.000.000,00   |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 1.000.000,00  | 0,00          | 1.000.000,00   |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 2.000.000,00  | 0,00          | 2.000.000,00   |
| Totais da Classificação                               |                                                              |          |                                                              |               |               |                |
| 3.3.90.46                                             | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                          | 277      |                                                              |               |               |                |
| 1.000 -                                               | Tesouro                                                      | 212.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                   | 4.420.000,00  | 0,00          | 4.420.000,00   |
| 213.0000                                              | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |          |                                                              | 320.000,00    | 0,00          | 320.000,00     |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 4.100.000,00  | 0,00          | 4.100.000,00   |
| 2.000 -                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS            | 273.0000 | EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE                          | 0,00          | 8.000.000,00  | 8.000.000,00   |
| 274.0000                                              | EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA                      |          |                                                              | 0,00          | 2.000.000,00  | 2.000.000,00   |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 4.420.000,00  | 10.000.000,00 | 14.420.000,00  |
| Totais da Classificação                               |                                                              |          |                                                              | 6.420.000,00  | 10.000.000,00 | 16.420.000,00  |
| 01.08.80.12.365.2001.6115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO      |                                                              |          |                                                              |               |               |                |
| 3.1.90.11                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 278      |                                                              |               |               |                |
| 1.000 -                                               | Tesouro                                                      | 212.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                   | 16.900.000,00 | 0,00          | 16.900.000,00  |
| 213.0000                                              | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                               |          |                                                              | 4.900.000,00  | 0,00          | 4.900.000,00   |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 12.000.000,00 | 0,00          | 12.000.000,00  |
| 2.000 -                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS            | 271.0000 | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - | 0,00          | 71.607.500,00 | 71.607.500,00  |
| 272.0000                                              | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - |          |                                                              | 0,00          | 25.500.000,00 | 25.500.000,00  |
|                                                       |                                                              |          |                                                              | 0,00          | 27.000.000,00 | 27.000.000,00  |
| Totais da Classificação                               |                                                              |          |                                                              | 16.900.000,00 | 97.107.500,00 | 114.007.500,00 |



273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

0,00

19.107.500,00

19.107.500,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

279

16.900.000,00

71.607.500,00

88.507.500,00

1.000 - Tesouro

385.000,00

0,00

385.000,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

25.000,00

0,00

25.000,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

360.000,00

0,00

360.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00

964.000,00

964.000,00

271.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

250.000,00

250.000,00

272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

525.000,00

525.000,00

273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

0,00

189.000,00

189.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

280

385.000,00

964.000,00

1.349.000,00

1.000 - Tesouro

1.400.000,00

0,00

1.400.000,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

100.000,00

0,00

100.000,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

1.300.000,00

0,00

1.300.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00

3.470.000,00

3.470.000,00

271.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

1.680.000,00

1.680.000,00

272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

1.680.000,00

1.680.000,00

273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

0,00

110.000,00

110.000,00

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS

281

1.400.000,00

3.470.000,00

4.870.000,00

1.000 - Tesouro

100,00

0,00

100,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

100,00

0,00

100,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00

200,00

200,00

272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

100,00

100,00

273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

0,00

100,00

100,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

282

100,00

200,00

300,00

1.000 - Tesouro

2.460.000,00

0,00

2.460.000,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

800.000,00

0,00

800.000,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

1.660.000,00

0,00

1.660.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00

9.635.000,00

9.635.000,00

271.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

3.275.000,00

3.275.000,00

272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação -

0,00

3.960.000,00

3.960.000,00





273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE 0,00 2.400.000,00 2.400.000,00

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

283

1.000 - Tesouro

24.094.549,00 0,00 24.094.549,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

18.394.549,00 0,00 18.394.549,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

5.700.000,00 0,00 5.700.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00 6.805.451,00 6.805.451,00

273.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE

0,00 6.805.451,00 6.805.451,00

24.094.549,00 6.805.451,00 30.900.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

284

1.000 - Tesouro

2.400.000,00 0,00 2.400.000,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1.200.000,00 0,00 1.200.000,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

1.200.000,00 0,00 1.200.000,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00 300.000,00 300.000,00

274.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA

0,00 300.000,00 300.000,00

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 1.000.000,00 1.000.000,00

280.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE

0,00 500.000,00 500.000,00

281.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

0,00 500.000,00 500.000,00

2.400.000,00 1.300.000,00 3.700.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

285

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 5.200.000,00 5.200.000,00

280.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE

0,00 2.600.000,00 2.600.000,00

281.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

0,00 2.600.000,00 2.600.000,00

0,00 5.200.000,00 5.200.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

286

1.000 - Tesouro

1,00 0,00 1,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1,00 0,00 1,00

1,00 0,00 1,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

287

1.000 - Tesouro

2.602.430,00 0,00 2.602.430,00

212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1.200.000,00 0,00 1.200.000,00

213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

1.402.430,00 0,00 1.402.430,00

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 2,00 2,00

280.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE

0,00 1,00 1,00







281.0000 RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

|              |      |              |
|--------------|------|--------------|
| 0,00         | 1,00 | 1,00         |
| 2.602.430,00 | 2,00 | 2.602.432,00 |

|           |                                                  |     |               |               |  |  |  |                |
|-----------|--------------------------------------------------|-----|---------------|---------------|--|--|--|----------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 288 |               |               |  |  |  |                |
| 1.000 -   | Tesouro                                          |     |               |               |  |  |  |                |
| 212.0000  | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                       |     | 200.000,00    | 0,00          |  |  |  | 200.000,00     |
| 213.0000  | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                   |     | 100.000,00    | 0,00          |  |  |  | 100.000,00     |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS |     | 0,00          | 2,00          |  |  |  | 2,00           |
| 280.0000  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE            |     | 0,00          | 1,00          |  |  |  | 1,00           |
| 281.0000  | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA        |     | 0,00          | 1,00          |  |  |  | 1,00           |
|           |                                                  |     | 200.000,00    | 2,00          |  |  |  | 200.002,00     |
|           | Totais da Classificação                          |     | 50.442.080,00 | 98.982.155,00 |  |  |  | 149.424.235,00 |

01.08.80.12.365.2001.6118 - PPDEM

|           |                                |       |                |           |       |              |
|-----------|--------------------------------|-------|----------------|-----------|-------|--------------|
| Código    | Descrição                      | Ficha | Valores Orgãos |           | Total |              |
|           |                                |       | Ordinário      | Vinculado |       |              |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES                  | 289   |                |           |       |              |
| 1.000 -   | Tesouro                        |       |                |           |       |              |
| 212.0000  | EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE     |       | 2.596.000,00   | 0,00      |       | 2.596.000,00 |
| 213.0000  | EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA |       | 1.070.000,00   | 0,00      |       | 1.070.000,00 |
|           |                                |       | 1.526.000,00   | 0,00      |       | 1.526.000,00 |
|           |                                |       | 2.596.000,00   | 0,00      |       | 2.596.000,00 |
|           | Totais da Classificação        |       | 2.596.000,00   | 0,00      |       | 2.596.000,00 |

01.08.80.12.366.2000.6101 - FORMAÇÃO

|           |                                                |       |                |           |       |            |
|-----------|------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|-------|------------|
| Código    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orgãos |           | Total |            |
|           |                                                |       | Ordinário      | Vinculado |       |            |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 290   |                |           |       |            |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |       |                |           |       |            |
| 220.0000  | ENSINO FUNDAMENTAL                             |       | 100.000,00     | 0,00      |       | 100.000,00 |
|           |                                                |       | 100.000,00     | 0,00      |       | 100.000,00 |
|           | Totais da Classificação                        |       | 100.000,00     | 0,00      |       | 100.000,00 |

01.08.80.12.366.2000.6104 - TRANSPORTE ESCOLAR

|           |                         |       |                |           |       |            |
|-----------|-------------------------|-------|----------------|-----------|-------|------------|
| Código    | Descrição               | Ficha | Valores Orgãos |           | Total |            |
|           |                         |       | Ordinário      | Vinculado |       |            |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO     | 291   |                |           |       |            |
| 1.000 -   | Tesouro                 |       |                |           |       |            |
| 220.0000  | ENSINO FUNDAMENTAL      |       | 120.000,00     | 0,00      |       | 120.000,00 |
|           |                         |       | 120.000,00     | 0,00      |       | 120.000,00 |
|           | Totais da Classificação |       | 120.000,00     | 0,00      |       | 120.000,00 |



|                                                  |                                                            |       |                 |            |            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-----------------|------------|------------|
| 3.3.90.39                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 292   | 300.000,00      | 0,00       | 300.000,00 |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 300.000,00      | 0,00       | 300.000,00 |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 300.000,00      | 0,00       | 300.000,00 |
| Totais da Classificação                          |                                                            |       | 420.000,00      | 0,00       | 420.000,00 |
| 01.08.80.12.366.2000.6115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO |                                                            |       |                 |            |            |
| Código                                           | Descrição                                                  | Ficha | Valores Orçados |            | Total      |
|                                                  |                                                            |       | Ordinário       | Vinculado  |            |
| 3.1.90.11                                        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 293   | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 0,00            | 0,00       | 0,00       |
| 2.000 -                                          | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS          |       | 0,00            | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 261.0000                                         | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |       | 0,00            | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 294                                              |                                                            |       | 100,00          | 700.000,00 | 700.100,00 |
| 3.1.90.13                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                          | 294   | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 0,00            | 0,00       | 0,00       |
| 2.000 -                                          | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS          |       | 0,00            | 100,00     | 100,00     |
| 261.0000                                         | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |       | 0,00            | 100,00     | 100,00     |
| 295                                              |                                                            |       | 100,00          | 100,00     | 200,00     |
| 3.1.90.16                                        | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                  | 295   | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 0,00            | 0,00       | 0,00       |
| 2.000 -                                          | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS          |       | 0,00            | 25.000,00  | 25.000,00  |
| 261.0000                                         | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |       | 0,00            | 25.000,00  | 25.000,00  |
| 296                                              |                                                            |       | 100,00          | 25.000,00  | 125,00     |
| 3.1.90.94                                        | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                     | 296   | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 297                                              |                                                            |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 3.1.91.13                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                          | 297   | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 1.000 -                                          | Tesouro                                                    |       | 100,00          | 0,00       | 100,00     |
| 220.0000                                         | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |       | 0,00            | 0,00       | 0,00       |
| 2.000 -                                          | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS          |       | 0,00            | 60.000,00  | 60.000,00  |
| 261.0000                                         | EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |       | 0,00            | 60.000,00  | 60.000,00  |



✓

100,00 60.000,00 60.100,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

298

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 200.000,00 200.000,00

282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

0,00 200.000,00 200.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

299

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 200.000,00 200.000,00

282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

0,00 200.000,00 200.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

300

1.000 - Tesouro

1.214.120,00 0,00 1.214.120,00

220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

1.214.120,00 0,00 1.214.120,00

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 250.000,00 250.000,00

282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

0,00 250.000,00 250.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

301

1.000 - Tesouro

250.000,00 0,00 250.000,00

220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

250.000,00 0,00 250.000,00

Totais da Classificação

1.464.620,00 1.435.100,00 2.899.720,00

01.08.80.12.366.2000.6118 - PPDEM

Código

Descrição

Ficha

Valores Órgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

302

1.000 - Tesouro

30.000,00 0,00 30.000,00

220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

30.000,00 0,00 30.000,00

Totais da Classificação

30.000,00 0,00 30.000,00

01.08.80.12.367.2000.1586 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

Código

Descrição

Ficha

Valores Órgãos  
Ordinário Vinculado

Total

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

303

1.000 - Tesouro

1.000.000,00 0,00 1.000.000,00

240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.000.000,00 0,00 1.000.000,00







## 01.08.80.12.367.2000.6101 - FORMAÇÃO

Totais da Classificação

1.000.000,00

0,00

1.000.000,00

Código Descrição

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

304

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 100.000,00

100.000,00

282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

0,00 100.000,00

100.000,00

Totais da Classificação

0,00 100.000,00

100.000,00

## 01.08.80.12.367.2000.6104 - TRANSPORTE ESCOLAR

Código Descrição

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

305

5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

0,00 500.000,00

500.000,00

282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

0,00 500.000,00

500.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

306

1.000 - Tesouro

500.000,00 0,00

500.000,00

240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL

500.000,00 0,00

500.000,00

Totais da Classificação

500.000,00 500.000,00

1.000.000,00

## 01.08.80.12.367.2000.6115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

Código Descrição

Ficha

Valores Orgãos  
Ordinário Vinculado

Total

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

307

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00 12.000.000,00

12.000.000,00

261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação

0,00 12.000.000,00

12.000.000,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

308

1.000 - Tesouro

100,00 0,00

100,00

240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL

100,00 0,00

100,00

2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

0,00 28.000,00

28.000,00

261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação

0,00 28.000,00

28.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

309

100,00 28.000,00

28.000,00





|                                                                     |  |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 35.000,00    | 0,00         | 35.000,00    |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 35.000,00    | 0,00         | 35.000,00    |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS           |  | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   |
| 261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |  | 0,00         | 200.000,00   | 200.000,00   |
|                                                                     |  | 35.000,00    | 200.000,00   | 235.000,00   |
| <b>3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS</b>             |  |              |              |              |
| 310                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 100,00       | 0,00         | 100,00       |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 100,00       | 0,00         | 100,00       |
| <b>3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS</b>                  |  |              |              |              |
| 311                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 60.000,00    | 0,00         | 60.000,00    |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 60.000,00    | 0,00         | 60.000,00    |
| 2.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS           |  | 0,00         | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 |
| 261.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação |  | 0,00         | 1.260.000,00 | 1.260.000,00 |
|                                                                     |  | 60.000,00    | 1.260.000,00 | 1.320.000,00 |
| <b>3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>     |  |              |              |              |
| 312                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 4.900.000,00 | 0,00         | 4.900.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                      |  | 900.000,00   | 0,00         | 900.000,00   |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 4.000.000,00 | 0,00         | 4.000.000,00 |
|                                                                     |  | 4.900.000,00 | 0,00         | 4.900.000,00 |
| <b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>                                |  |              |              |              |
| 313                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 1.050.000,00 | 0,00         | 1.050.000,00 |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |  | 550.000,00   | 0,00         | 550.000,00   |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 500.000,00   | 0,00         | 500.000,00   |
|                                                                     |  | 1.050.000,00 | 0,00         | 1.050.000,00 |
| <b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>     |  |              |              |              |
| 314                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 2.000.000,00 | 0,00         | 2.000.000,00 |
| 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL                                         |  | 1.000.000,00 | 0,00         | 1.000.000,00 |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 1.000.000,00 | 0,00         | 1.000.000,00 |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS            |  | 0,00         | 500.000,00   | 500.000,00   |
| 282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL          |  | 0,00         | 500.000,00   | 500.000,00   |
|                                                                     |  | 2.000.000,00 | 500.000,00   | 2.500.000,00 |
| <b>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>                 |  |              |              |              |
| 315                                                                 |  |              |              |              |
| 1.000 - Tesouro                                                     |  | 100.000,00   | 0,00         | 100.000,00   |
| 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                          |  | 100.000,00   | 0,00         | 100.000,00   |



01.08.80.12.367.2000.6118 - PPDEM

|                         |              |               |               |
|-------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Totais da Classificação | 100.000,00   | 0,00          | 100.000,00    |
|                         | 8.145.200,00 | 13.988.000,00 | 22.133.200,00 |

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|--------|-----------|-------|-----------------|-----------|-------|
|        |           |       | Ordinário       | Vinculado |       |

|           |               |     |           |      |           |
|-----------|---------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 316 | 98.000,00 | 0,00 | 98.000,00 |
|-----------|---------------|-----|-----------|------|-----------|

|                 |                            |  |           |      |           |
|-----------------|----------------------------|--|-----------|------|-----------|
| 1.000 - Tesouro | 240.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL |  | 98.000,00 | 0,00 | 98.000,00 |
|-----------------|----------------------------|--|-----------|------|-----------|

|                         |                |                |                |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Totais da Classificação | 98.000,00      | 0,00           | 98.000,00      |
| Totais da Subunidade    | 148.001.044,45 | 277.394.428,00 | 425.395.472,45 |
| Totais da Unidade       | 148.001.044,45 | 277.394.428,00 | 425.395.472,45 |

Unidade: 01.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Subunidade: 01.09.90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01.09.90.10.122.1002.2005 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS

| Código | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|--------|-----------|-------|-----------------|-----------|-------|
|        |           |       | Ordinário       | Vinculado |       |

|           |                                               |     |               |      |               |
|-----------|-----------------------------------------------|-----|---------------|------|---------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 317 | 10.600.000,00 | 0,00 | 10.600.000,00 |
|-----------|-----------------------------------------------|-----|---------------|------|---------------|

|                 |  |  |               |      |               |
|-----------------|--|--|---------------|------|---------------|
| 1.000 - Tesouro |  |  | 10.600.000,00 | 0,00 | 10.600.000,00 |
|-----------------|--|--|---------------|------|---------------|

|          |               |  |               |      |               |
|----------|---------------|--|---------------|------|---------------|
| 305.0000 | GESTÃO DO SUS |  | 10.600.000,00 | 0,00 | 10.600.000,00 |
|----------|---------------|--|---------------|------|---------------|

|           |                                   |     |            |      |            |
|-----------|-----------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 318 | 470.000,00 | 0,00 | 470.000,00 |
|-----------|-----------------------------------|-----|------------|------|------------|

|                 |  |  |            |      |            |
|-----------------|--|--|------------|------|------------|
| 1.000 - Tesouro |  |  | 470.000,00 | 0,00 | 470.000,00 |
|-----------------|--|--|------------|------|------------|

|          |               |  |            |      |            |
|----------|---------------|--|------------|------|------------|
| 305.0000 | GESTÃO DO SUS |  | 470.000,00 | 0,00 | 470.000,00 |
|----------|---------------|--|------------|------|------------|

|           |                                           |     |              |      |              |
|-----------|-------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 319 | 1.060.000,00 | 0,00 | 1.060.000,00 |
|-----------|-------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|

|                 |  |  |              |      |              |
|-----------------|--|--|--------------|------|--------------|
| 1.000 - Tesouro |  |  | 1.060.000,00 | 0,00 | 1.060.000,00 |
|-----------------|--|--|--------------|------|--------------|

|          |               |  |              |      |              |
|----------|---------------|--|--------------|------|--------------|
| 305.0000 | GESTÃO DO SUS |  | 1.060.000,00 | 0,00 | 1.060.000,00 |
|----------|---------------|--|--------------|------|--------------|

|           |                                        |     |        |      |        |
|-----------|----------------------------------------|-----|--------|------|--------|
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS | 320 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
|-----------|----------------------------------------|-----|--------|------|--------|

|                 |  |  |        |      |        |
|-----------------|--|--|--------|------|--------|
| 1.000 - Tesouro |  |  | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
|-----------------|--|--|--------|------|--------|

|          |               |  |        |      |        |
|----------|---------------|--|--------|------|--------|
| 305.0000 | GESTÃO DO SUS |  | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
|----------|---------------|--|--------|------|--------|

|           |                                   |     |              |      |              |
|-----------|-----------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | 321 | 1.260.000,00 | 0,00 | 1.260.000,00 |
|-----------|-----------------------------------|-----|--------------|------|--------------|

|                 |  |  |              |      |              |
|-----------------|--|--|--------------|------|--------------|
| 1.000 - Tesouro |  |  | 1.260.000,00 | 0,00 | 1.260.000,00 |
|-----------------|--|--|--------------|------|--------------|



|                        |                                                                    |     |               |            |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------------|---------------|
| 305.0000 GESTÃO DO SUS |                                                                    |     | 1.260.000,00  | 0,00       | 1.260.000,00  |
| 3.3.50.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 322 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 954.000,00    | 0,00       | 954.000,00    |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 954.000,00    | 0,00       | 954.000,00    |
| 3.3.50.85              | CONTRATO DE GESTÃO                                                 | 323 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 6.000.000,00  | 0,00       | 6.000.000,00  |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 6.000.000,00  | 0,00       | 6.000.000,00  |
| 5.000 -                | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                   |     | 0,00          | 492.000,00 | 492.000,00    |
| 370.0000               | Grupo de Assistência Financeira Complementar para implementação do |     | 0,00          | 492.000,00 | 492.000,00    |
|                        |                                                                    |     | 6.000.000,00  | 492.000,00 | 6.492.000,00  |
| 3.3.90.30              | MATERIAL DE CONSUMO                                                | 324 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 1.336.196,00  | 0,00       | 1.336.196,00  |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 1.336.196,00  | 0,00       | 1.336.196,00  |
| 5.000 -                | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                   |     | 0,00          | 15.000,00  | 15.000,00     |
| 301.0001               | PISO DE ATENCAO BASICA                                             |     | 0,00          | 15.000,00  | 15.000,00     |
|                        |                                                                    |     | 1.336.196,00  | 15.000,00  | 1.351.196,00  |
| 3.3.90.36              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 325 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 460.000,00    | 0,00       | 460.000,00    |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 460.000,00    | 0,00       | 460.000,00    |
| 3.3.90.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     | 326 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 11.640.000,00 | 0,00       | 11.640.000,00 |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 11.640.000,00 | 0,00       | 11.640.000,00 |
| 5.000 -                | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                   |     | 0,00          | 20.000,00  | 20.000,00     |
| 301.0001               | PISO DE ATENCAO BASICA                                             |     | 0,00          | 20.000,00  | 20.000,00     |
|                        |                                                                    |     | 11.640.000,00 | 20.000,00  | 11.660.000,00 |
| 3.3.90.48              | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                        | 327 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 840.000,00    | 0,00       | 840.000,00    |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 840.000,00    | 0,00       | 840.000,00    |
| 3.3.90.92              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 328 |               |            |               |
| 1.000 -                | Tesouro                                                            |     | 100,00        | 0,00       | 100,00        |
| 305.0000               | GESTÃO DO SUS                                                      |     | 100,00        | 0,00       | 100,00        |



|                                                             |          |                                               |       |     |                 |            |               |
|-------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------|-------|-----|-----------------|------------|---------------|
| 3.3.90.93                                                   |          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   |       | 329 | 100,00          | 0,00       | 100,00        |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               |       |     | 100,00          | 0,00       | 100,00        |
|                                                             | 305.0000 | GESTÃO DO SUS                                 |       |     | 100,00          | 0,00       | 100,00        |
| Totais da Classificação                                     |          |                                               |       |     | 34.620.496,00   | 527.000,00 | 35.147.496,00 |
| 01.09.90.10.122.1002.2006 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL  |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| Código                                                      |          | Descrição                                     | Ficha |     | Valores Orgados | Vinculado  | Total         |
| 3.3.90.30                                                   |          | MATERIAL DE CONSUMO                           | 330   |     | 2.000,00        | 0,00       | 2.000,00      |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               |       |     | 2.000,00        | 0,00       | 2.000,00      |
|                                                             | 305.0000 | GESTÃO DO SUS                                 |       |     | 2.000,00        | 0,00       | 2.000,00      |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               | 331   |     | 8.000,00        | 0,00       | 8.000,00      |
|                                                             | 305.0000 | GESTÃO DO SUS                                 |       |     | 8.000,00        | 0,00       | 8.000,00      |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               | 332   |     | 2.000,00        | 0,00       | 2.000,00      |
|                                                             | 305.0000 | GESTÃO DO SUS                                 |       |     | 2.000,00        | 0,00       | 2.000,00      |
| Totais da Classificação                                     |          |                                               |       |     | 12.000,00       | 0,00       | 12.000,00     |
| 01.09.90.10.301.1000.2002 - FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| Código                                                      |          | Descrição                                     | Ficha |     | Valores Orgados | Vinculado  | Total         |
| 3.1.90.11                                                   |          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 333   |     | 36.000.000,00   | 0,00       | 36.000.000,00 |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               |       |     | 36.000.000,00   | 0,00       | 36.000.000,00 |
|                                                             | 301.0000 | ATENÇÃO BÁSICA                                |       |     | 36.000.000,00   | 0,00       | 36.000.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                 |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               | 334   |     | 450.000,00      | 0,00       | 450.000,00    |
|                                                             | 301.0000 | ATENÇÃO BÁSICA                                |       |     | 450.000,00      | 0,00       | 450.000,00    |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         |          |                                               |       |     |                 |            |               |
| 1.000 -                                                     | Tesouro  |                                               | 335   |     | 500.000,00      | 0,00       | 500.000,00    |



|                         |                                                     |  |               |               |               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 301.0000 ATENÇÃO BÁSICA |                                                     |  | 500.000,00    | 0,00          | 500.000,00    |
| 3.1.90.94               | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS              |  |               |               |               |
| 1.000 -                 | Tesouro                                             |  | 100,00        | 0,00          | 100,00        |
| 301.0000                | ATENÇÃO BÁSICA                                      |  | 100,00        | 0,00          | 100,00        |
| 336                     |                                                     |  |               |               |               |
| 3.1.91.13               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                   |  |               |               |               |
| 1.000 -                 | Tesouro                                             |  | 5.040.000,00  | 0,00          | 5.040.000,00  |
| 301.0000                | ATENÇÃO BÁSICA                                      |  | 5.040.000,00  | 0,00          | 5.040.000,00  |
| 337                     |                                                     |  |               |               |               |
| 3.3.50.85               | CONTRATO DE GESTÃO                                  |  |               |               |               |
| 1.000 -                 | Tesouro                                             |  | 30.000.000,00 | 0,00          | 30.000.000,00 |
| 301.0000                | ATENÇÃO BÁSICA                                      |  | 30.000.000,00 | 0,00          | 30.000.000,00 |
| 338                     |                                                     |  |               |               |               |
| 2.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS   |  | 0,00          | 4.800.000,00  | 4.800.000,00  |
| 301.0002                | INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAÚDE            |  | 0,00          | 4.800.000,00  | 4.800.000,00  |
| 5.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |  | 0,00          | 17.661.050,96 | 17.661.050,96 |
| 301.0001                | PISO DE ATENCAO BASICA                              |  | 0,00          | 17.661.050,96 | 17.661.050,96 |
|                         |                                                     |  | 30.000.000,00 | 22.461.050,96 | 52.461.050,96 |
| 339                     |                                                     |  |               |               |               |
| 3.3.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  |               |               |               |
| 1.000 -                 | Tesouro                                             |  | 3.120.000,00  | 0,00          | 3.120.000,00  |
| 301.0000                | ATENÇÃO BÁSICA                                      |  | 3.120.000,00  | 0,00          | 3.120.000,00  |
| 2.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS   |  | 0,00          | 660.000,00    | 660.000,00    |
| 301.0002                | INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAÚDE            |  | 0,00          | 660.000,00    | 660.000,00    |
| 5.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |  | 0,00          | 3.366.291,41  | 3.366.291,41  |
| 301.0001                | PISO DE ATENCAO BASICA                              |  | 0,00          | 3.366.291,41  | 3.366.291,41  |
|                         |                                                     |  | 3.120.000,00  | 4.026.291,41  | 7.146.291,41  |
| 340                     |                                                     |  |               |               |               |
| 3.3.90.32               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  |               |               |               |
| 5.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |  | 0,00          | 430.087,79    | 430.087,79    |
| 301.0001                | PISO DE ATENCAO BASICA                              |  | 0,00          | 430.087,79    | 430.087,79    |
|                         |                                                     |  | 0,00          | 430.087,79    | 430.087,79    |
| 341                     |                                                     |  |               |               |               |
| 3.3.90.36               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  |               |               |               |
| 1.000 -                 | Tesouro                                             |  | 100.800,00    | 0,00          | 100.800,00    |
| 301.0000                | ATENÇÃO BÁSICA                                      |  | 100.800,00    | 0,00          | 100.800,00    |
| 5.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |  | 0,00          | 168.000,00    | 168.000,00    |
| 301.0001                | PISO DE ATENCAO BASICA                              |  | 0,00          | 168.000,00    | 168.000,00    |





|                                                                 |                                                     |                         |                |               |                |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 3.3.90.39                                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 342                     | 100.800,00     | 168.000,00    | 268.800,00     |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 2.109.188,96   | 0,00          | 2.109.188,96   |
| 301.0000                                                        | ATENÇÃO BÁSICA                                      |                         | 2.109.188,96   | 0,00          | 2.109.188,96   |
| 5.000 -                                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |                         | 0,00           | 288.314,88    | 288.314,88     |
| 301.0001                                                        | PISO DE ATENCAO BASICA                              |                         | 0,00           | 288.314,88    | 288.314,88     |
|                                                                 |                                                     |                         | 2.109.188,96   | 288.314,88    | 2.397.503,84   |
| 3.3.90.46                                                       | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                 | 343                     | 7.776.000,00   | 0,00          | 7.776.000,00   |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 7.776.000,00   | 0,00          | 7.776.000,00   |
| 301.0000                                                        | ATENÇÃO BÁSICA                                      |                         | 7.776.000,00   | 0,00          | 7.776.000,00   |
| 3.3.90.48                                                       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA         | 344                     | 1.380.000,00   | 0,00          | 1.380.000,00   |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 1.380.000,00   | 0,00          | 1.380.000,00   |
| 301.0000                                                        | ATENÇÃO BÁSICA                                      |                         | 1.380.000,00   | 0,00          | 1.380.000,00   |
| 4.4.90.52                                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 345                     | 0,00           | 600.000,00    | 600.000,00     |
| 5.000 -                                                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS    |                         | 0,00           | 600.000,00    | 600.000,00     |
| 301.0001                                                        | PISO DE ATENCAO BASICA                              |                         | 0,00           | 600.000,00    | 600.000,00     |
|                                                                 |                                                     |                         | 0,00           | 600.000,00    | 600.000,00     |
|                                                                 |                                                     | Totais da Classificação | 86.476.088,96  | 27.973.745,04 | 114.449.834,00 |
| 01.09.90.10.302.1003.2010 - FUNCIONAMENTO NA MÉDIA COMPLEXIDADE |                                                     |                         |                |               |                |
| Código                                                          | Descrição                                           | Ficha                   | Valores Orgãos |               | Total          |
|                                                                 |                                                     |                         | Ordinário      | Vinculado     |                |
| 3.1.90.11                                                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 346                     | 46.300.000,00  | 0,00          | 46.300.000,00  |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 46.300.000,00  | 0,00          | 46.300.000,00  |
| 302.0000                                                        | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E |                         | 46.300.000,00  | 0,00          | 46.300.000,00  |
| 3.1.90.13                                                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                   | 347                     | 60.000,00      | 0,00          | 60.000,00      |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 60.000,00      | 0,00          | 60.000,00      |
| 302.0000                                                        | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E |                         | 60.000,00      | 0,00          | 60.000,00      |
| 3.1.90.16                                                       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 348                     | 2.500.000,00   | 0,00          | 2.500.000,00   |
| 1.000 -                                                         | Tesouro                                             |                         | 2.500.000,00   | 0,00          | 2.500.000,00   |
| 302.0000                                                        | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E |                         | 2.500.000,00   | 0,00          | 2.500.000,00   |









|                                                                       |                                                      |           |                 |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|----------------|
| 5.000 -                                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS     |           | 0,00            | 234.515,04    | 234.515,04     |
| 302.0001                                                              | ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR |           | 0,00            | 234.515,04    | 234.515,04     |
|                                                                       |                                                      |           | 0,00            | 234.515,04    | 234.515,04     |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 356       |                 |               |                |
| 1.000 -                                                               | Tesouro                                              |           | 31.767.424,88   | 0,00          | 31.767.424,88  |
| 302.0000                                                              | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  |           | 31.767.424,88   | 0,00          | 31.767.424,88  |
| 5.000 -                                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS     |           | 0,00            | 6.395.781,16  | 6.395.781,16   |
| 302.0001                                                              | ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR |           | 0,00            | 6.395.781,16  | 6.395.781,16   |
|                                                                       |                                                      |           | 31.767.424,88   | 6.395.781,16  | 38.163.206,04  |
| 4.4.90.52                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 357       |                 |               |                |
| 5.000 -                                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS     |           | 0,00            | 300.000,00    | 300.000,00     |
| 302.0001                                                              | ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR |           | 0,00            | 300.000,00    | 300.000,00     |
|                                                                       |                                                      |           | 0,00            | 300.000,00    | 300.000,00     |
|                                                                       | Totais da Classificação                              |           | 172.762.846,28  | 44.717.049,44 | 217.479.895,72 |
| 01.09.90.10.303.1004.2015 - FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |                                                      |           |                 |               |                |
| Código                                                                | Descrição                                            | Ficha     | Valores Orçados |               | Total          |
|                                                                       |                                                      | Ordinário | Vinculado       |               |                |
| 3.3.50.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 358       |                 |               |                |
| 1.000 -                                                               | Tesouro                                              |           | 4.800.000,00    | 0,00          | 4.800.000,00   |
| 304.0000                                                              | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                             |           | 4.800.000,00    | 0,00          | 4.800.000,00   |
|                                                                       |                                                      |           | 4.800.000,00    | 0,00          | 4.800.000,00   |
| 3.3.90.32                                                             | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 359       |                 |               |                |
| 1.000 -                                                               | Tesouro                                              |           | 5.000.000,00    | 0,00          | 5.000.000,00   |
| 304.0000                                                              | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                             |           | 5.000.000,00    | 0,00          | 5.000.000,00   |
| 2.000 -                                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS    |           | 0,00            | 730.000,00    | 730.000,00     |
| 304.0002                                                              | INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAÚDE             |           | 0,00            | 730.000,00    | 730.000,00     |
| 5.000 -                                                               | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS     |           | 0,00            | 1.820.000,00  | 1.820.000,00   |
| 304.0001                                                              | PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA             |           | 0,00            | 1.820.000,00  | 1.820.000,00   |
|                                                                       |                                                      |           | 5.000.000,00    | 2.550.000,00  | 7.550.000,00   |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 360       |                 |               |                |
| 1.000 -                                                               | Tesouro                                              |           | 117.400,56      | 0,00          | 117.400,56     |
| 304.0000                                                              | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                             |           | 117.400,56      | 0,00          | 117.400,56     |
|                                                                       |                                                      |           | 117.400,56      | 0,00          | 117.400,56     |
|                                                                       | Totais da Classificação                              |           | 9.917.400,56    | 2.550.000,00  | 12.467.400,56  |



| Código                                                                                   | Descrição                                           | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
|                                                                                          |                                                     |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.90.32                                                                                | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 361   | 3.083.019,92    | 0,00      | 3.083.019,92 |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 2.933.019,92    | 0,00      | 2.933.019,92 |
| 304.0000                                                                                 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                            |       | 150.000,00      | 0,00      | 150.000,00   |
| 305.0000                                                                                 | GESTÃO DO SUS                                       |       | 3.083.019,92    | 0,00      | 3.083.019,92 |
| Totais da Classificação                                                                  |                                                     |       | 3.083.019,92    | 0,00      | 3.083.019,92 |
| 01.09.90.10.304.1005.2020 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR |                                                     |       |                 |           |              |
| Código                                                                                   | Descrição                                           | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                                                          |                                                     |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11                                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 362   | 6.000.000,00    | 0,00      | 6.000.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 6.000.000,00    | 0,00      | 6.000.000,00 |
| 303.0000                                                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                 |       | 6.000.000,00    | 0,00      | 6.000.000,00 |
| 3.1.90.13                                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                   | 363   | 60.000,00       | 0,00      | 60.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 60.000,00       | 0,00      | 60.000,00    |
| 303.0000                                                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                 |       | 60.000,00       | 0,00      | 60.000,00    |
| 3.1.90.16                                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 364   | 140.000,00      | 0,00      | 140.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 140.000,00      | 0,00      | 140.000,00   |
| 303.0000                                                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                 |       | 140.000,00      | 0,00      | 140.000,00   |
| 3.1.90.94                                                                                | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS              | 365   | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 303.0000                                                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                 |       | 100,00          | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13                                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                   | 366   | 900.000,00      | 0,00      | 900.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 900.000,00      | 0,00      | 900.000,00   |
| 303.0000                                                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                 |       | 900.000,00      | 0,00      | 900.000,00   |
| 3.3.90.30                                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 367   | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                                          |                                                     |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 320.0000                                                                                 | SAÚDE - TAXAS                                       |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |





|                                                                                    |           |       |                 |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------------|------------|--------------|
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                           |           |       | 0,00            | 241.868,82 | 241.868,82   |
| 303.0001 TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENÇAS-TFDCD                              |           |       | 0,00            | 241.868,82 | 241.868,82   |
|                                                                                    |           |       | 80.000,00       | 241.868,82 | 321.868,82   |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                      |           | 368   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 19.305,79       | 0,00       | 19.305,79    |
| 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                       |           |       | 19.305,79       | 0,00       | 19.305,79    |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |           | 369   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 330.000,00      | 0,00       | 330.000,00   |
| 320.0000 SAÚDE - TAXAS                                                             |           |       | 330.000,00      | 0,00       | 330.000,00   |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                           |           |       | 0,00            | 121.090,49 | 121.090,49   |
| 303.0001 TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENÇAS-TFDCD                              |           |       | 0,00            | 121.090,49 | 121.090,49   |
|                                                                                    |           |       | 330.000,00      | 121.090,49 | 451.090,49   |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       |           | 370   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 100.000,00      | 0,00       | 100.000,00   |
| 320.0000 SAÚDE - TAXAS                                                             |           |       | 100.000,00      | 0,00       | 100.000,00   |
|                                                                                    |           |       | 100.000,00      | 0,00       | 100.000,00   |
| Totais da Classificação                                                            |           |       | 7.629.405,79    | 362.959,31 | 7.992.365,10 |
| 01.09.90.10.305.1005.2021 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL |           |       |                 |            |              |
| Código                                                                             | Descrição | Ficha | Valores Orçados |            | Total        |
|                                                                                    |           |       | Ordinário       | Vinculado  |              |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                            |           | 371   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 1.100.000,00    | 0,00       | 1.100.000,00 |
| 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                       |           |       | 1.100.000,00    | 0,00       | 1.100.000,00 |
|                                                                                    |           |       | 1.100.000,00    | 0,00       | 1.100.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                        |           | 372   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                       |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
|                                                                                    |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                |           | 373   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                       |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
|                                                                                    |           |       | 10.000,00       | 0,00       | 10.000,00    |
| 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS                                   |           | 374   |                 |            |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                    |           |       | 100,00          | 0,00       | 100,00       |



|                                                          |                                                |                |               |                |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 303.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                             |                                                | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
| 3.1.91.13                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 375            |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                          |                                                | 180.000,00     | 0,00          | 180.000,00     |
| 303.0000                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            | 180.000,00     | 0,00          | 180.000,00     |
| 3.3.90.30                                                | MATERIAL DE CONSUMO                            | 376            |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                          |                                                | 500.400,00     | 0,00          | 500.400,00     |
| 303.0000                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            | 500.400,00     | 0,00          | 500.400,00     |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |                                                | 0,00           | 601.100,52    | 601.100,52     |
| 303.0001                                                 | TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENÇAS-TFDCD   | 0,00           | 601.100,52    | 601.100,52     |
| 3.3.90.36                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 377            |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                          |                                                | 124.740,00     | 0,00          | 124.740,00     |
| 303.0000                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            | 124.740,00     | 0,00          | 124.740,00     |
| 3.3.90.39                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 378            |               |                |
| 1.000 - Tesouro                                          |                                                | 89.576,00      | 0,00          | 89.576,00      |
| 303.0000                                                 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            | 89.576,00      | 0,00          | 89.576,00      |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |                                                | 0,00           | 458.994,18    | 458.994,18     |
| 303.0001                                                 | TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENÇAS-TFDCD   | 0,00           | 458.994,18    | 458.994,18     |
| 4.4.90.52                                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 379            |               |                |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |                                                | 0,00           | 200.000,00    | 200.000,00     |
| 303.0001                                                 | TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENÇAS-TFDCD   | 0,00           | 200.000,00    | 200.000,00     |
| Totais da Classificação                                  |                                                | 2.014.816,00   | 1.260.094,70  | 3.274.910,70   |
| Totais da Subunidade                                     |                                                | 316.516,073,51 | 77.390.848,49 | 393.906.922,00 |
| Totais da Unidade                                        |                                                | 316.516,073,51 | 77.390.848,49 | 393.906.922,00 |

|                                                                                        |                     |       |           |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------|-------|
| Unidade: 01.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUT. E SERV. URBANOS                        |                     |       |           |       |
| Subunidade: 01.10.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MANUT. E SERV. URBANOS E DEPENDÊNCIAS |                     |       |           |       |
| 01.10.10.10.301.1000.1601 - INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA                           |                     |       |           |       |
| Código                                                                                 | Descrição           | Ficha | Ordinário | Total |
| 4.4.90.51                                                                              | OBRAS E INSTALAÇÕES | 380   |           |       |





|                         |                                                   |              |            |              |
|-------------------------|---------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 1.000 -                 | Tesouro                                           | 2.000.000,00 | 0,00       | 2.000.000,00 |
| 301.0090                | Construção da UBS Cidade Boa Vista                | 1.000.000,00 | 0,00       | 1.000.000,00 |
| 301.0089                | Construção da UBS Jardim Saúde                    | 1.000.000,00 | 0,00       | 1.000.000,00 |
| 2.000 -                 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | 0,00         | 417.500,00 | 417.500,00   |
| 301.0078                | Construção da UBS Parque do Colégio               | 0,00         | 417.500,00 | 417.500,00   |
| Totais da Classificação |                                                   | 2.000.000,00 | 417.500,00 | 2.417.500,00 |

|                                                                  |                                                             |       |              |           |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 01.10.10.10.302.1003.2011 - INFRAESTRUTURA NA MÉDIA COMPLEXIDADE |                                                             |       |              |           |
| Código                                                           | Descrição                                                   | Ficha | Ordinário    | Vinculado |
| 4.4.90.51                                                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                         | 381   | 5.000.000,00 | 0,00      |
| 1.000 -                                                          | Tesouro                                                     |       | 5.000.000,00 | 0,00      |
| 120.0000                                                         | ALIENAÇÃO DE BENS                                           |       | 1.000.000,00 | 0,00      |
| 302.0000                                                         | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E         |       | 1.000.000,00 | 0,00      |
| 302.0020                                                         | CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO    |       | 2.000.000,00 | 0,00      |
| 302.0063                                                         | CONSTRUÇÃO DO CAPS - PORTARIA GMMMS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE |       | 1.000.000,00 | 0,00      |
| Totais da Classificação                                          |                                                             |       | 5.000.000,00 | 0,00      |

|                                                   |                     |       |              |           |
|---------------------------------------------------|---------------------|-------|--------------|-----------|
| 01.10.10.15.451.5000.6001 - INFRAESTRUTURA URBANA |                     |       |              |           |
| Código                                            | Descrição           | Ficha | Ordinário    | Vinculado |
| 3.3.90.30                                         | MATERIAL DE CONSUMO | 382   | 1.000.000,00 | 0,00      |
| 1.000 -                                           | Tesouro             |       | 1.000.000,00 | 0,00      |
| 110.0000                                          | GERAL               |       | 1.000.000,00 | 0,00      |
| Totais da Classificação                           |                     |       | 1.000.000,00 | 0,00      |

|                                                          |                                                   |     |            |              |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                   |     |            |              |
| 1.000 -                                                  | Tesouro                                           | 383 | 600.000,00 | 0,00         |
| 100.0480                                                 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS - FEHIDRO |     | 343.474,98 | 0,00         |
| 110.0000                                                 | GERAL                                             |     | 256.525,02 | 0,00         |
| 2.000 -                                                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |     | 0,00       | 2.003.298,28 |
| 100.0480                                                 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS - FEHIDRO |     | 0,00       | 2.003.298,28 |
| Totais da Classificação                                  |                                                   |     | 600.000,00 | 2.003.298,28 |

|                                                          |                                                               |     |              |      |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|--------------|------|
| 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                                               |     |              |      |
| 1.000 -                                                  | Tesouro                                                       | 384 | 1.370.000,00 | 0,00 |
| 100.0479                                                 | Recapamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda |     | 561.000,00   | 0,00 |
| Totais da Classificação                                  |                                                               |     | 1.370.000,00 | 0,00 |





|           |                                                                                   |              |               |               |               |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|           | 110.0000 GERAL                                                                    |              | 762.000,00    | 0,00          | 762.000,00    |
|           | 900.0001 Rua Guilherme Garjio e Av. Celeste - Emenda Federal - Ministério da      |              | 47.000,00     | 0,00          | 47.000,00     |
| 2.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                                 |              | 0,00          | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  |
|           | 100.0479 Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda           | 0,00         | 700.000,00    | 700.000,00    | 700.000,00    |
|           | 100.0445 REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAÍROS MIGUEL BADRA E                   | 0,00         | 800.000,00    | 800.000,00    | 800.000,00    |
|           | 803.0002 EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO                        | 0,00         | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                                  | 0,00         | 9.250.000,00  | 9.250.000,00  | 9.250.000,00  |
|           | 900.0006 Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima - Recurso Federal - Ministério   | 0,00         | 2.345.000,00  | 2.345.000,00  | 2.345.000,00  |
|           | 900.0003 Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira - Recurso Federal - Ministério | 0,00         | 855.000,00    | 855.000,00    | 855.000,00    |
|           | 900.0001 Rua Guilherme Garjio e Av. Celeste - Emenda Federal - Ministério da      | 0,00         | 4.640.000,00  | 4.640.000,00  | 4.640.000,00  |
|           | 900.0007 Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca - Recurso Federal - Ministério   | 0,00         | 1.015.000,00  | 1.015.000,00  | 1.015.000,00  |
|           | 900.0005 Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano - Recurso Federal -      | 0,00         | 395.000,00    | 395.000,00    | 395.000,00    |
| 7.000 -   | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                              | 0,00         | 655.913,35    | 655.913,35    | 655.913,35    |
|           | 100.0472 FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - FINISA 3                | 0,00         | 655.913,35    | 655.913,35    | 655.913,35    |
|           |                                                                                   | 1.370.000,00 | 13.905.913,35 | 15.275.913,35 | 15.275.913,35 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 385          |               |               |               |
| 1.000 -   | Tesouro                                                                           |              | 3.320.000,00  | 0,00          | 3.320.000,00  |
|           | 100.0468 Centro Múltiplo Uso - Recurso Estadual - Secretaria de Governo e         |              | 87.000,00     | 0,00          | 87.000,00     |
|           | 110.0000 GERAL                                                                    |              | 2.363.204,04  | 0,00          | 2.363.204,04  |
|           | 120.0000 ALIENAÇÃO DE BENS                                                        |              | 778.795,96    | 0,00          | 778.795,96    |
|           | 802.0002 Pavimentação e Drenagem Rua Oliveira Carvalho - Emenda especial          |              | 85.000,00     | 0,00          | 85.000,00     |
|           | 900.0008 Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena - Recurso Federal -      |              | 6.000,00      | 0,00          | 6.000,00      |
| 2.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                                 |              | 8.297.781,67  | 8.297.781,67  | 8.297.781,67  |
|           | 100.0404 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTADUAL                               | 0,00         | 5.204.147,02  | 5.204.147,02  | 5.204.147,02  |
|           | 100.0466 Projeto Básico e Executivo do Sistema de Controle de Inundações nos      | 0,00         | 2.718.634,65  | 2.718.634,65  | 2.718.634,65  |
|           | 100.0468 Centro Múltiplo Uso - Recurso Estadual - Secretaria de Governo e         | 0,00         | 375.000,00    | 375.000,00    | 375.000,00    |
| 5.000 -   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                                  | 0,00         | 17.981.457,09 | 17.981.457,09 | 17.981.457,09 |
|           | 100.0426 PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                  | 0,00         | 4.875.110,56  | 4.875.110,56  | 4.875.110,56  |
|           | 100.0393 INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM 7 DE SETEMBRO - RUA                     | 0,00         | 1.225.685,65  | 1.225.685,65  | 1.225.685,65  |
|           | 100.0423 CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFER NO                         | 0,00         | 3.247.200,00  | 3.247.200,00  | 3.247.200,00  |
|           | 100.0481 Construção de Centro Esportivo na Cidade Miguel Badra                    | 0,00         | 731.250,00    | 731.250,00    | 731.250,00    |
|           | 802.0001 Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David       | 0,00         | 2.970.000,00  | 2.970.000,00  | 2.970.000,00  |
|           | 900.0008 Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena - Recurso Federal -      | 0,00         | 493.101,81    | 493.101,81    | 493.101,81    |
|           | 900.0004 Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada - Recurso Federal -          | 0,00         | 995.366,94    | 995.366,94    | 995.366,94    |





|          |                                                                        |      |              |              |
|----------|------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 900.0002 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes - Recurso Federal - Ministério | 0,00 | 3.443.742,13 | 3.443.742,13 |
| 7.000 -  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                   | 0,00 | 1.444.099,01 | 1.444.099,01 |
| 100.0472 | FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - FINISA 3              | 0,00 | 1.133.463,32 | 1.133.463,32 |
| 100.0466 | Projeto Básico e Executivo do Sistema de Controle de Inundações nos    | 0,00 | 310.635,69   | 310.635,69   |

Totais da Classificação

|              |               |               |
|--------------|---------------|---------------|
| 6.290.000,00 | 43.632.549,40 | 49.922.549,40 |
|--------------|---------------|---------------|

01.10.10.15.452.5000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| Código    | Descrição                                     | Ficha | Valores Orçados |           | Total         |
|-----------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|---------------|
|           |                                               |       | Ordinário       | Vinculado |               |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 386   | 15.800.000,00   | 0,00      | 15.800.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 15.800.000,00   | 0,00      | 15.800.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 15.800.000,00   | 0,00      | 15.800.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 387   | 1.250.000,00    | 0,00      | 1.250.000,00  |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 1.250.000,00    | 0,00      | 1.250.000,00  |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 1.250.000,00    | 0,00      | 1.250.000,00  |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 388   | 1.600.000,00    | 0,00      | 1.600.000,00  |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 1.600.000,00    | 0,00      | 1.600.000,00  |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 1.600.000,00    | 0,00      | 1.600.000,00  |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 389   | 100,00          | 0,00      | 100,00        |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 100,00          | 0,00      | 100,00        |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 100,00          | 0,00      | 100,00        |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 390   | 1.680.000,00    | 0,00      | 1.680.000,00  |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 1.680.000,00    | 0,00      | 1.680.000,00  |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 1.680.000,00    | 0,00      | 1.680.000,00  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 391   | 17.000.000,00   | 0,00      | 17.000.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 17.000.000,00   | 0,00      | 17.000.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 17.000.000,00   | 0,00      | 17.000.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 392   | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00     |
| 1.000 -   | Tesouro                                       |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00     |



|                |                                                                   |                |               |                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 110.0000 GERAL |                                                                   | 80.000,00      | 0,00          | 80.000,00      |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                    | 393            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 107.130.000,00 | 0,00          | 107.130.000,00 |
|                | 100.0401 TAXA DE CUSTEIO AMBIENTAL                                | 24.250.000,00  | 0,00          | 24.250.000,00  |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 82.675.000,00  | 0,00          | 82.675.000,00  |
|                | 130.0000 CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO    | 205.000,00     | 0,00          | 205.000,00     |
| 2.000 -        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                 | 0,00           | 1.000.000,00  | 1.000.000,00   |
|                | 140.0000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL        | 0,00           | 1.000.000,00  | 1.000.000,00   |
| 5.000 -        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS                  | 0,00           | 13.640.000,00 | 13.640.000,00  |
|                | 100.0378 LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIAO | 0,00           | 1.260.000,00  | 1.260.000,00   |
|                | 100.0031 COTA-PARTE DA COMP.FINA.RECURSOS MINERAIS - CFEM         | 0,00           | 165.000,00    | 165.000,00     |
|                | 140.0000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL        | 0,00           | 12.215.000,00 | 12.215.000,00  |
|                |                                                                   | 107.130.000,00 | 14.640.000,00 | 121.770.000,00 |
| 3.3.90.48      | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                       | 394            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 50.000,00      | 0,00          | 50.000,00      |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 50.000,00      | 0,00          | 50.000,00      |
| 3.3.90.91      | SENTENÇAS JUDICIAIS                                               | 395            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
| 3.3.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 396            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                       | 397            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 100,00         | 0,00          | 100,00         |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                | 398            |               |                |
| 1.000 -        | Tesouro                                                           | 300.000,00     | 0,00          | 300.000,00     |
|                | 110.0000 GERAL                                                    | 300.000,00     | 0,00          | 300.000,00     |
| 4.4.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                 | 399            |               |                |
|                |                                                                   | 300.000,00     | 0,00          | 300.000,00     |



|                                                                       |                                                |                |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                | 100,00         | 0,00            | 100,00         |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                | 100,00         | 0,00            | 100,00         |
| 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                 |                                                | 400            |                 |                |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                | 100,00         | 0,00            | 100,00         |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                | 100,00         | 0,00            | 100,00         |
| Totais da Classificação                                               |                                                | 144.890.600,00 | 14.640.000,00   | 159.530.600,00 |
| 01.10.10.15.452.5000.6003 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA                        |                                                |                |                 |                |
| Código                                                                | Descrição                                      | Ficha          | Valores Orçados | Total          |
|                                                                       |                                                |                | Ordinário       | Vinculado      |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 401            |                 |                |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |                | 9.000.000,00    | 0,00           |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |                | 9.000.000,00    | 0,00           |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |                | 12.470.000,00   | 0,00           |
| 100.0170 CONTRIBUICAO P/ ILUMINACAO PUBLICA - CIP                     |                                                |                | 12.470.000,00   | 0,00           |
| Totais da Classificação                                               |                                                |                | 21.470.000,00   | 0,00           |
| Totais da Subunidade                                                  |                                                |                | 179.650.600,00  | 58.690.049,40  |
| Totais da Unidade                                                     |                                                |                | 179.650.600,00  | 58.690.049,40  |
| Unidade: 01.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                      |                                                |                |                 |                |
| Subunidade: 01.11.11 - GABINETE DO SECRETARIO GOVERNO E DEPENDENCIAS  |                                                |                |                 |                |
| 01.11.11.04.122.7000.2432 - ESCOLA DE GOVERNO                         |                                                |                |                 |                |
| Código                                                                | Descrição                                      | Ficha          | Valores Orçados | Total          |
|                                                                       |                                                |                | Ordinário       | Vinculado      |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 402            |                 |                |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |                | 50.000,00       | 0,00           |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |                | 50.000,00       | 0,00           |
| Totais da Classificação                                               |                                                |                | 50.000,00       | 0,00           |
| 01.11.11.04.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA           |                                                |                |                 |                |
| Código                                                                | Descrição                                      | Ficha          | Valores Orçados | Total          |
|                                                                       |                                                |                | Ordinário       | Vinculado      |
| 3.1.90.11                                                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 403            |                 |                |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |                | 4.128.800,00    | 0,00           |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |                | 4.128.800,00    | 0,00           |
| Totais da Classificação                                               |                                                |                | 4.128.800,00    | 0,00           |



|                 |                                                |     |              |      |              |
|-----------------|------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 4.128.800,00 | 0,00 | 4.128.800,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 404 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 426.400,00   | 0,00 | 426.400,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 426.400,00   | 0,00 | 426.400,00   |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 405 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 513.804,00   | 0,00 | 513.804,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 513.804,00   | 0,00 | 513.804,00   |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 406 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 407 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 200.000,00   | 0,00 | 200.000,00   |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 408 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 5.000,00     | 0,00 | 5.000,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 5.000,00     | 0,00 | 5.000,00     |
| 3.3.90.33       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 409 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 410 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 411 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 565.232,00   | 0,00 | 565.232,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 565.232,00   | 0,00 | 565.232,00   |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 412 |              |      |              |
|                 |                                                |     |              |      |              |





|                                                                          |                                               |                         |                 |              |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|-----------------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                                          |                                               | 60.000,00               | 0,00            | 60.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                           |                                               | 60.000,00               | 0,00            | 60.000,00    |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                              |                                               | 413                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 100,00                                        | 0,00                    | 100,00          |              |
| 110.0000 GERAL                                                           | 100,00                                        | 0,00                    | 100,00          |              |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    |                                               | 414                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 100,00                                        | 0,00                    | 100,00          |              |
| 110.0000 GERAL                                                           | 100,00                                        | 0,00                    | 100,00          |              |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             |                                               | 415                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 70.000,00                                     | 0,00                    | 70.000,00       |              |
| 110.0000 GERAL                                                           | 70.000,00                                     | 0,00                    | 70.000,00       |              |
|                                                                          |                                               | Totais da Classificação | 6.084.536,00    | 6.084.536,00 |
|                                                                          |                                               | Totais da Subunidade    | 6.134.536,00    | 6.134.536,00 |
|                                                                          |                                               | Totais da Unidade       | 6.134.536,00    | 6.134.536,00 |
| Unidade: 01.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA             |                                               |                         |                 |              |
| Subunidade: 01.12.12 - GABINETE DO SECRET. COMUN. PÚBLICA E DEPENDENCIAS |                                               |                         |                 |              |
| 01.12.12.24.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA              |                                               |                         |                 |              |
| Código                                                                   | Descrição                                     | Ficha                   | Valores Orçados | Total        |
|                                                                          |                                               |                         | Ordinário       | Vinculado    |
| 3.1.90.11                                                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 416                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 1.000.000,00                                  |                         | 0,00            | 1.000.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                           | 1.000.000,00                                  |                         | 0,00            | 1.000.000,00 |
| 3.1.90.13                                                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 417                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 165.000,00                                    |                         | 0,00            | 165.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                           | 165.000,00                                    |                         | 0,00            | 165.000,00   |
| 3.1.90.16                                                                | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 418                     |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                          | 10.000,00                                     |                         | 0,00            | 10.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                           | 10.000,00                                     |                         | 0,00            | 10.000,00    |





|           |                                                |     |  |              |      |  |  |              |  |
|-----------|------------------------------------------------|-----|--|--------------|------|--|--|--------------|--|
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 419 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 420 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 50.000,00    | 0,00 |  |  | 50.000,00    |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 50.000,00    | 0,00 |  |  | 50.000,00    |  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 421 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 5.000,00     | 0,00 |  |  | 5.000,00     |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 5.000,00     | 0,00 |  |  | 5.000,00     |  |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 422 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 3.000,00     | 0,00 |  |  | 3.000,00     |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 3.000,00     | 0,00 |  |  | 3.000,00     |  |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | 423 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 65.000,00    | 0,00 |  |  | 65.000,00    |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 65.000,00    | 0,00 |  |  | 65.000,00    |  |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 424 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 1.641.800,00 | 0,00 |  |  | 1.641.800,00 |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 1.641.800,00 | 0,00 |  |  | 1.641.800,00 |  |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA    | 425 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 426 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 427 |  |              |      |  |  |              |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     |  | 100,00       | 0,00 |  |  | 100,00       |  |

Fls. 248  
Planejamento de Governo  
PROCOLO



PROTOCOLO  
249  
Fis.

|                                                                                  |                                                |              |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 4.4.90.52                                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 100,00       | 0,00          | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                                  |                                                | 12.000,00    | 0,00          | 12.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                                   |                                                | 12.000,00    | 0,00          | 12.000,00    |
| Totais da Classificação                                                          |                                                | 2.952.200,00 | 0,00          | 2.952.200,00 |
| 01.12.12.24.131.7000.2439 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS                             |                                                |              |               |              |
| Código                                                                           | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário     | Vinculado    |
| 3.3.90.39                                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 429          | 4.570.000,00  | 0,00         |
| 1.000 - Tesouro                                                                  |                                                |              | 4.570.000,00  | 0,00         |
| 110.0000 GERAL                                                                   |                                                |              | 4.570.000,00  | 0,00         |
| Totais da Classificação                                                          |                                                |              | 4.570.000,00  | 0,00         |
| 01.12.12.24.131.7000.2440 - PUBLICIDADE LEGAL                                    |                                                |              |               |              |
| Código                                                                           | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário     | Vinculado    |
| 3.3.90.39                                                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 430          | 751.049,00    | 0,00         |
| 1.000 - Tesouro                                                                  |                                                |              | 751.049,00    | 0,00         |
| 110.0000 GERAL                                                                   |                                                |              | 751.049,00    | 0,00         |
| Totais da Classificação                                                          |                                                |              | 751.049,00    | 0,00         |
| Totais da Subunidade                                                             |                                                |              | 8.273.249,00  | 0,00         |
| Totais da Unidade                                                                |                                                |              | 8.273.249,00  | 0,00         |
| Unidade: 01.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ                        |                                                |              |               |              |
| Subunidade: 01.13.13 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEPENDÊNCIAS |                                                |              |               |              |
| 01.13.13.06.181.8500.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      |                                                |              |               |              |
| Código                                                                           | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário     | Vinculado    |
| 3.1.90.11                                                                        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 431          | 17.100.000,00 | 0,00         |
| 1.000 - Tesouro                                                                  |                                                |              | 17.100.000,00 | 0,00         |
| 110.0000 GERAL                                                                   |                                                |              | 17.100.000,00 | 0,00         |
| Totais da Classificação                                                          |                                                |              | 17.100.000,00 | 0,00         |
| Totais da Subunidade                                                             |                                                |              | 17.100.000,00 | 0,00         |
| Totais da Unidade                                                                |                                                |              | 17.100.000,00 | 0,00         |
| Unidade: 01.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ                        |                                                |              |               |              |
| Subunidade: 01.13.13 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEPENDÊNCIAS |                                                |              |               |              |
| 01.13.13.06.181.8500.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      |                                                |              |               |              |
| Código                                                                           | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário     | Vinculado    |
| 3.1.90.13                                                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 432          | 280.000,00    | 0,00         |
| 1.000 - Tesouro                                                                  |                                                |              | 280.000,00    | 0,00         |
| 110.0000 GERAL                                                                   |                                                |              | 280.000,00    | 0,00         |
| Totais da Classificação                                                          |                                                |              | 280.000,00    | 0,00         |
| Totais da Subunidade                                                             |                                                |              | 280.000,00    | 0,00         |
| Totais da Unidade                                                                |                                                |              | 280.000,00    | 0,00         |



|                 |                                                |     |              |      |              |
|-----------------|------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 280.000,00   | 0,00 | 280.000,00   |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 433 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 434 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 435 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 1.890.000,00 | 0,00 | 1.890.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 1.890.000,00 | 0,00 | 1.890.000,00 |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 436 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 437 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 10.000,00    | 0,00 | 10.000,00    |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 438 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 4.400.000,00 | 0,00 | 4.400.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 4.400.000,00 | 0,00 | 4.400.000,00 |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 439 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 440 |              |      |              |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 441 |              |      |              |



|                                                                     |           |               |            |               |       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|---------------|-------|
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 100,00        | 0,00       | 100,00        |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 100,00        | 0,00       | 100,00        |       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        |           | 442           |            |               |       |
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 200.000,00    | 0,00       | 200.000,00    |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 200.000,00    | 0,00       | 200.000,00    |       |
| 5.000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENÍOS FEDERAIS - VINCULADOS            |           | 0,00          | 500.000,00 | 500.000,00    |       |
| 100.0485 Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe |           | 0,00          | 500.000,00 | 500.000,00    |       |
| Totais da Classificação                                             |           | 200.000,00    | 500.000,00 | 700.000,00    |       |
| 01.13.13.06.182.8500.8501 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL              |           | 25.180.300,00 | 500.000,00 | 25.680.300,00 |       |
| Código                                                              | Descrição | Ficha         | Ordinário  | Vinculado     | Total |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                       |           |               |            |               |       |
| 443                                                                 |           |               |            |               |       |
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 30.000,00     | 0,00       | 30.000,00     |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 30.000,00     | 0,00       | 30.000,00     |       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA            |           | 444           |            |               |       |
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 20.000,00     | 0,00       | 20.000,00     |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 20.000,00     | 0,00       | 20.000,00     |       |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        |           | 445           |            |               |       |
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 30.000,00     | 0,00       | 30.000,00     |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 30.000,00     | 0,00       | 30.000,00     |       |
| Totais da Classificação                                             |           | 80.000,00     | 0,00       | 80.000,00     |       |
| Totais da Subunidade                                                |           | 25.260.300,00 | 500.000,00 | 25.760.300,00 |       |
| Subunidade: 01.13.14 - FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS        |           |               |            |               |       |
| 01.13.14.06.181.8500.8502 - MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS                |           |               |            |               |       |
| Código                                                              | Descrição | Ficha         | Ordinário  | Vinculado     | Total |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA            |           |               |            |               |       |
| 446                                                                 |           |               |            |               |       |
| 1.000 - Tesouro                                                     |           | 300.000,00    | 0,00       | 300.000,00    |       |
| 110.0000 GERAL                                                      |           | 300.000,00    | 0,00       | 300.000,00    |       |





Unidade: 01.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Subunidade: 01.14.14 - GABINETE DO SECRET. DESENV. ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO

01.14.14.04.122.6000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

|                         |               |            |               |
|-------------------------|---------------|------------|---------------|
| Totais da Classificação | 300.000,00    | 0,00       | 300.000,00    |
| Totais da Subunidade    | 300.000,00    | 0,00       | 300.000,00    |
| Totais da Unidade       | 25.560.300,00 | 500.000,00 | 26.060.300,00 |

| Código          | Descrição                                     | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------------|-----------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.1.90.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 447   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 3.500.000,00 | 0,00      | 3.500.000,00 |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 3.500.000,00 | 0,00      | 3.500.000,00 |
| 3.1.90.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 448   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 350.000,00   | 0,00      | 350.000,00   |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 449   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 450   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 451   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 300.000,00   | 0,00      | 300.000,00   |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 300.000,00   | 0,00      | 300.000,00   |
| 3.3.71.70       | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 452   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 12.600,00    | 0,00      | 12.600,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 12.600,00    | 0,00      | 12.600,00    |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                           | 453   |              |           |              |
| 1.000 - Tesouro |                                               |       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
|                 | 110.0000 GERAL                                |       | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |



|                                                                |                                                     |       |              |           |              |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.36                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 454   | 20.000,00    | 0,00      | 20.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 209.325,00   | 0,00      | 209.325,00   |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 209.325,00   | 0,00      | 209.325,00   |
| 3.3.90.39                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 455   | 209.325,00   | 0,00      | 209.325,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 600.000,00   | 0,00      | 600.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 600.000,00   | 0,00      | 600.000,00   |
| 3.3.90.48                                                      | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA         | 456   | 450.000,00   | 0,00      | 450.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 450.000,00   | 0,00      | 450.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 450.000,00   | 0,00      | 450.000,00   |
| 3.3.90.92                                                      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 457   | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 3.3.90.93                                                      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 458   | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 4.4.90.52                                                      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 459   | 80.000,00    | 0,00      | 80.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 80.000,00    | 0,00      | 80.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 80.000,00    | 0,00      | 80.000,00    |
| Totais da Classificação                                        |                                                     |       | 5.532.225,00 | 0,00      | 5.532.225,00 |
| 01.14.14.23.334.6000.6201 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                                                     |       |              |           |              |
| Código                                                         | Descrição                                           | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 3.3.90.30                                                      | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 460   | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                 |                                                     |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 3.3.90.32                                                      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 461   | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                |                                                     |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |



110.0000 GERAL

100.000,00

0,00

100.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.000 - Tesouro

462

159.370,00

0,00

159.370,00

110.0000 GERAL

159.370,00

0,00

159.370,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.000 - Tesouro

463

100,00

0,00

100,00

110.0000 GERAL

100,00

0,00

100,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000 - Tesouro

464

30.000,00

0,00

30.000,00

110.0000 GERAL

30.000,00

0,00

30.000,00

Totais da Classificação

299.470,00

0,00

299.470,00

Totais da Subunidade

5.831.695,00

0,00

5.831.695,00

Totais da Unidade

5.831.695,00

0,00

5.831.695,00

Unidade: 01.15 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. E HABITAÇÃO

Subunidade: 01.15.15 - GABINETE DO SECRET. PLANEJAMENTO URB. HABITAÇÃO

01.15.15.15.127.6500.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código Descrição

Ficha

Ordinário

Valores Orcados

Vinculado

Total

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.000 - Tesouro

465

5.200.000,00

0,00

5.200.000,00

110.0000 GERAL

5.200.000,00

0,00

5.200.000,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

1.000 - Tesouro

466

260.000,00

0,00

260.000,00

110.0000 GERAL

260.000,00

0,00

260.000,00

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.000 - Tesouro

467

150.000,00

0,00

150.000,00

110.0000 GERAL

150.000,00

0,00

150.000,00

3.1.90.94 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS

468

150.000,00

0,00

150.000,00



|                         |                                                |         |     |  |              |      |              |
|-------------------------|------------------------------------------------|---------|-----|--|--------------|------|--------------|
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.1.91.13               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              |         | 469 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 630.000,00   | 0,00 | 630.000,00   |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 630.000,00   | 0,00 | 630.000,00   |
| 3.3.90.30               | MATERIAL DE CONSUMO                            |         | 470 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 15.000,00    | 0,00 | 15.000,00    |
| 3.3.90.36               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   |         | 471 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 120.000,00   | 0,00 | 120.000,00   |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 120.000,00   | 0,00 | 120.000,00   |
| 3.3.90.39               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |         | 472 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 40.000,00    | 0,00 | 40.000,00    |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 40.000,00    | 0,00 | 40.000,00    |
| 3.3.90.92               | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |         | 473 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 3.3.90.93               | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |         | 474 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 100,00       | 0,00 | 100,00       |
| 4.4.90.52               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |         | 475 |  |              |      |              |
|                         | 1.000 -                                        | Tesouro |     |  | 255.000,00   | 0,00 | 255.000,00   |
|                         | 110.0000                                       | GERAL   |     |  | 255.000,00   | 0,00 | 255.000,00   |
| Totais da Classificação |                                                |         |     |  | 6.670.300,00 | 0,00 | 6.670.300,00 |

Código Descrição

01.15.15.15.127.6500.6301 - ASSISTÊNCIA À MORADIA

Ficha

Ordinário

Valores Orgãos

Vinculado

Total



|           |                         |     |        |      |        |
|-----------|-------------------------|-----|--------|------|--------|
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 476 |        |      |        |
| 1.000 -   | Tesouro                 |     | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 110.000   | GERAL                   |     | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 477 |              |              |
|-----------|------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|
| 1.000 -   | Tesouro                                        |     | 3.550.000,00 | 0,00         |
|           |                                                |     |              | 3.550.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     | 3.550.000,00 | 0,00         |
|           |                                                |     |              | 3.550.000,00 |

|           |                                             |     |            |      |            |
|-----------|---------------------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 478 |            |      |            |
|           | 1.000 - Tesouro                             |     | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                              |     | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

|                                              |                         |              |      |              |
|----------------------------------------------|-------------------------|--------------|------|--------------|
| 01.15.15.15.127.6500.6302 - HABITAÇÃO SOCIAL | Totais da Classificação | 3.750.100,00 | 0,00 | 3.750.100,00 |
|----------------------------------------------|-------------------------|--------------|------|--------------|

| Código    | Descrição               | Ficha | Valores Orçados |           | Total      |
|-----------|-------------------------|-------|-----------------|-----------|------------|
|           |                         |       | Ordinário       | Vinculado |            |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 479   | 600.000,00      | 0,00      | 600.000,00 |
| 1.000 -   | Tesouro                 |       | 600.000,00      | 0,00      | 600.000,00 |
|           |                         |       | 110.0000        | GERAL     |            |

|           |                                              |     |           |      |           |
|-----------|----------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 480 |           |      |           |
| 1.000 -   | Tesouro                                      |     | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
|           | 110.000 GERAL                                |     | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |

|           |                                                |     |              |      |              |
|-----------|------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 481 |              |      |              |
|           | 1.000 - Tesouro                                |     | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |     | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |

|                         |               |      |               |
|-------------------------|---------------|------|---------------|
| Totais da Classificação | 3.175.000,00  | 0,00 | 3.175.000,00  |
| Totais da Subunidade    | 13.595.400,00 | 0,00 | 13.595.400,00 |

Supunidade: 01.15.16 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
01.15.16.16.127.6500.6303 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |           | Total |
|-----------|------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|-------|
|           |                                                |       | Ordinário       | Vinculado |       |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 482   |                 |           |       |



Planejamento de Governo









|                                                                           |                                                |              |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 1.000 - Tesouro                                                           |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                            |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 3.3.90.39                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 497          |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                                           |                                                | 850.000,00   | 0,00      | 850.000,00   |
| 100.0401 TAXA DE CUSTEIO AMBIENTAL                                        |                                                | 750.000,00   | 0,00      | 750.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                            |                                                | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
|                                                                           |                                                | 850.000,00   | 0,00      | 850.000,00   |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 4.4.90.52                                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 498          |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                                           |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                            |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
|                                                                           |                                                | 100,00       | 0,00      | 100,00       |
|                                                                           |                                                | 850.200,00   | 0,00      | 850.200,00   |
| Totais da Classificação                                                   |                                                |              |           |              |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 01.18.18.18.541.4500.4004 - ARBORIZAÇÃO URBANA                            |                                                |              |           |              |
| Código                                                                    | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário | Vinculado    |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 3.3.90.30                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 499          |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                                           |                                                | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                            |                                                | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
|                                                                           |                                                | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 3.3.90.39                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500          |           |              |
| 1.000 - Tesouro                                                           |                                                | 300.000,00   | 0,00      | 300.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                            |                                                | 300.000,00   | 0,00      | 300.000,00   |
|                                                                           |                                                | 300.000,00   | 0,00      | 300.000,00   |
|                                                                           |                                                | 500.000,00   | 0,00      | 500.000,00   |
| Totais da Classificação                                                   |                                                |              |           |              |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 01.18.18.18.541.4500.4007 - FMSAI                                         |                                                |              |           |              |
| Código                                                                    | Descrição                                      | Ficha        | Ordinário | Vinculado    |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 3.3.50.39                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 501          |           |              |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS     |                                                | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 100.0470 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI |                                                | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
|                                                                           |                                                | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |
|                                                                           |                                                |              |           |              |
| 3.3.90.30                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 502          |           |              |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS     |                                                | 1.000,00     | 0,00      | 1.000,00     |
| 100.0470 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI |                                                | 1.000,00     | 0,00      | 1.000,00     |
|                                                                           |                                                | 1.000,00     | 0,00      | 1.000,00     |



Fls. 260  
PROTOCOLO

|                           |                                                                  |       |              |           |              |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 503   | 1.000,00     | 0,00      | 1.000,00     |
| 3.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS    |       | 2.456.000,00 | 0,00      | 2.456.000,00 |
| 100.0470                  | Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI |       | 2.456.000,00 | 0,00      | 2.456.000,00 |
| 4.4.90.52                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 504   | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 3.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS    |       | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| 100.0470                  | Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI |       | 35.000,00    | 0,00      | 35.000,00    |
| Totais da Classificação   |                                                                  |       | 3.992.000,00 | 0,00      | 3.992.000,00 |
| 01.18.18.18.542.4500.4002 | - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                                         |       |              |           |              |
| Código                    | Descrição                                                        | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 4.4.90.52                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 505   | 43.000,00    | 0,00      | 43.000,00    |
| 1.000 -                   | Tesouro                                                          |       | 43.000,00    | 0,00      | 43.000,00    |
| 110.0000                  | GERAL                                                            |       | 43.000,00    | 0,00      | 43.000,00    |
| Totais da Classificação   |                                                                  |       | 43.000,00    | 0,00      | 43.000,00    |
| 01.18.18.18.542.4500.4003 | - LICENCIAMENTO AMBIENTAL                                        |       |              |           |              |
| Código                    | Descrição                                                        | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 3.3.90.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 506   | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 1.000 -                   | Tesouro                                                          |       | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 110.0000                  | GERAL                                                            |       | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| Totais da Classificação   |                                                                  |       | 25.000,00    | 0,00      | 25.000,00    |
| 01.18.18.18.542.4500.4005 | - PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL                                    |       |              |           |              |
| Código                    | Descrição                                                        | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 3.3.50.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 507   | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 1.000 -                   | Tesouro                                                          |       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 110.0000                  | GERAL                                                            |       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 3.3.90.39                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   | 508   | 3.510,00     | 0,00      | 3.510,00     |
| 1.000 -                   | Tesouro                                                          |       | 3.510,00     | 0,00      | 3.510,00     |



110.0000 GERAL

3.510,00 0,00 3.510,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.000 - Tesouro  
110.0000 GERAL

509

|               |            |               |
|---------------|------------|---------------|
| 1.000.000,00  | 0,00       | 1.000.000,00  |
| 1.000.000,00  | 0,00       | 1.000.000,00  |
| 1.000.000,00  | 0,00       | 1.000.000,00  |
| 1.203.510,00  | 0,00       | 1.203.510,00  |
| 11.399.260,00 | 545.000,00 | 11.944.260,00 |

Subunidade: 01.18.19 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

01.18.19.18.541.4500.4006 - FUNDEMA

Código

Descrição

Ficha

Ordinário  
Valores Orcados  
Vinculado

Total

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

510

3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS  
100.0350 FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

|        |      |        |
|--------|------|--------|
| 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 100,00 | 0,00 | 100,00 |

3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

511

3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS  
100.0350 FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

|            |      |            |
|------------|------|------------|
| 199.800,00 | 0,00 | 199.800,00 |
| 199.800,00 | 0,00 | 199.800,00 |
| 199.800,00 | 0,00 | 199.800,00 |

4.4.90.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

512

3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS  
100.0350 FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

|               |            |               |
|---------------|------------|---------------|
| 100,00        | 0,00       | 100,00        |
| 100,00        | 0,00       | 100,00        |
| 100,00        | 0,00       | 100,00        |
| 200.000,00    | 0,00       | 200.000,00    |
| 200.000,00    | 0,00       | 200.000,00    |
| 11.599.260,00 | 545.000,00 | 12.144.260,00 |

Unidade: 01.19 - SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

Subunidade: 01.19.19 - GABINETE DO SECRETARIO TRANSPORTES E MOB.URBANA

01.19.19.26.782.8000.8001 - INTERVENÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Código

Descrição

Ficha

Ordinário  
Valores Orcados  
Vinculado

Total

3.3.90.30

MATERIAL DE CONSUMO

513

3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS  
450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO

|              |      |              |
|--------------|------|--------------|
| 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1.800.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |



|                                                             |                                                               |       |                 |           |              |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.39                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 514   | 1.800.000,00    | 0,00      | 1.800.000,00 |
| 3.000 -                                                     | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 8.052.463,87    | 0,00      | 8.052.463,87 |
| 450.0000                                                    | TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                       |       | 8.052.463,87    | 0,00      | 8.052.463,87 |
| 4.4.90.51                                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 515   |                 |           |              |
| 3.000 -                                                     | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 100.000,00      | 0,00      | 100.000,00   |
| 450.0000                                                    | TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                       |       | 100.000,00      | 0,00      | 100.000,00   |
| Totais da Classificação                                     |                                                               |       | 9.952.463,87    | 0,00      | 9.952.463,87 |
| 01.19.19.26.782.8000.8002 - GESTÃO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO |                                                               |       |                 |           |              |
| Código                                                      | Descrição                                                     | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                             |                                                               |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.90.30                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                           | 516   |                 |           |              |
| 3.000 -                                                     | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| 450.0000                                                    | TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                       |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| 3.3.90.39                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                | 517   |                 |           |              |
| 3.000 -                                                     | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| 450.0000                                                    | TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                       |       | 40.000,00       | 0,00      | 40.000,00    |
| Totais da Classificação                                     |                                                               |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 01.19.19.26.782.8000.8003 - GESTÃO SISTEMA TRÂNSITO         |                                                               |       |                 |           |              |
| Código                                                      | Descrição                                                     | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                             |                                                               |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 | 518   |                 |           |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                       |       | 7.070.000,00    | 0,00      | 7.070.000,00 |
| 110.0000                                                    | GERAL                                                         |       | 7.070.000,00    | 0,00      | 7.070.000,00 |
| 3.1.90.13                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             | 519   |                 |           |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                       |       | 290.000,00      | 0,00      | 290.000,00   |
| 110.0000                                                    | GERAL                                                         |       | 290.000,00      | 0,00      | 290.000,00   |
| 3.1.90.16                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                     | 520   |                 |           |              |
| 1.000 -                                                     | Tesouro                                                       |       | 1.100.000,00    | 0,00      | 1.100.000,00 |



|                                                                       |                                                |     |               |      |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----|---------------|------|---------------|
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 1.100.000,00  | 0,00 | 1.100.000,00  |
| 3.1.90.94                                                             | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 521 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 1.100.000,00  | 0,00 | 1.100.000,00  |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     |               |      |               |
| 3.1.91.13                                                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 522 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 660.000,00    | 0,00 | 660.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 660.000,00    | 0,00 | 660.000,00    |
| 3.3.30.30                                                             | MATERIAL DE CONSUMO                            | 523 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 1.000,00      | 0,00 | 1.000,00      |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 1.000,00      | 0,00 | 1.000,00      |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |     | 385.000,00    | 0,00 | 385.000,00    |
| 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                      |                                                |     | 385.000,00    | 0,00 | 385.000,00    |
| 3.3.90.33                                                             | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 524 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 2.000,00      | 0,00 | 2.000,00      |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 2.000,00      | 0,00 | 2.000,00      |
| 3.3.90.36                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 525 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 100.800,00    | 0,00 | 100.800,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 100.800,00    | 0,00 | 100.800,00    |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |     | 2.619.756,00  | 0,00 | 2.619.756,00  |
| 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                      |                                                |     | 2.619.756,00  | 0,00 | 2.619.756,00  |
| 3.3.90.39                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 526 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 879.192,00    | 0,00 | 879.192,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 879.192,00    | 0,00 | 879.192,00    |
| 3.000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |                                                |     | 17.562.780,13 | 0,00 | 17.562.780,13 |
| 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                      |                                                |     | 17.562.780,13 | 0,00 | 17.562.780,13 |
| 3.3.90.48                                                             | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 527 |               |      |               |
| 1.000 - Tesouro                                                       |                                                |     | 685.020,00    | 0,00 | 685.020,00    |
| 110.0000 GERAL                                                        |                                                |     | 685.020,00    | 0,00 | 685.020,00    |



Fls. 264  
 PROTOCOLO

|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|-----------|---------------|--------------|---------------|
| 3.3.90.92                                                                           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |           |       |            | 528       | 685.020,00    | 0,00         | 685.020,00    |
| 1.000 -                                                                             | Tesouro                                                       |           |       |            |           | 500,00        | 0,00         | 500,00        |
|                                                                                     | 110.0000 GERAL                                                |           |       |            |           | 500,00        | 0,00         | 500,00        |
| 3.3.90.93                                                                           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                   |           |       |            | 529       | 100,00        | 0,00         | 100,00        |
| 1.000 -                                                                             | Tesouro                                                       |           |       |            |           | 100,00        | 0,00         | 100,00        |
|                                                                                     | 110.0000 GERAL                                                |           |       |            |           | 100,00        | 0,00         | 100,00        |
| 4.4.90.51                                                                           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           |           |       |            | 530       | 1.600.000,00  | 0,00         | 1.600.000,00  |
| 1.000 -                                                                             | Tesouro                                                       |           |       |            |           | 1.600.000,00  | 0,00         | 1.600.000,00  |
|                                                                                     | 110.0000 GERAL                                                |           |       |            |           | 0,00          | 2.500.000,00 | 2.500.000,00  |
| 2.000 -                                                                             | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS             |           |       |            |           | 0,00          | 2.500.000,00 | 2.500.000,00  |
|                                                                                     | 100.0428 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PALMEIRAS                  |           |       |            |           | 200.000,00    | 0,00         | 200.000,00    |
| 3.000 -                                                                             | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           |       |            |           | 200.000,00    | 0,00         | 200.000,00    |
|                                                                                     | 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                              |           |       |            |           | 1.800.000,00  | 2.500.000,00 | 4.300.000,00  |
| 4.4.90.52                                                                           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            |           |       |            | 531       | 280.000,00    | 0,00         | 280.000,00    |
| 3.000 -                                                                             | RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS |           |       |            |           | 280.000,00    | 0,00         | 280.000,00    |
|                                                                                     | 450.0000 TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                              |           |       |            |           | 280.000,00    | 0,00         | 280.000,00    |
| Totais da Classificação                                                             |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           | 33.436.248,13 | 2.500.000,00 | 35.936.248,13 |
|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           | 43.468.712,00 | 2.500.000,00 | 45.968.712,00 |
|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           | 43.468.712,00 | 2.500.000,00 | 45.968.712,00 |
| Totais da Subunidade                                                                |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           | 43.468.712,00 | 2.500.000,00 | 45.968.712,00 |
| Totais da Unidade                                                                   |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
|                                                                                     |                                                               |           |       |            |           | 43.468.712,00 | 2.500.000,00 | 45.968.712,00 |
| Unidade: 01.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL                        |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
| Subunidade: 01.20.20 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
| 01.20.20.04.122.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                         |                                                               |           |       |            |           |               |              |               |
| Código                                                                              |                                                               | Descrição | Ficha | Ordinário  | Vinculado | Total         |              |               |
| 3.1.90.11                                                                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                 |           | 532   |            |           |               |              |               |
| 1.000 -                                                                             | Tesouro                                                       |           |       | 900.000,00 | 0,00      | 900.000,00    | 0,00         | 900.000,00    |
|                                                                                     | 110.0000 GERAL                                                |           |       | 900.000,00 | 0,00      | 900.000,00    | 0,00         | 900.000,00    |
| 3.1.90.13                                                                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                             |           | 533   |            |           |               |              |               |
| 1.000 -                                                                             | Tesouro                                                       |           |       | 150.000,00 | 0,00      | 150.000,00    | 0,00         | 150.000,00    |



|                 |                                                |     |            |      |            |
|-----------------|------------------------------------------------|-----|------------|------|------------|
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 3.1.90.16       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 534 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 3.1.90.94       | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS         | 535 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 536 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 55.000,00  | 0,00 | 55.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 55.000,00  | 0,00 | 55.000,00  |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 537 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 538 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 539 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 70.000,00  | 0,00 | 70.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 70.000,00  | 0,00 | 70.000,00  |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 540 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 541 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 1,00       | 0,00 | 1,00       |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 1,00       | 0,00 | 1,00       |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 542 |            |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                |     | 1,00       | 0,00 | 1,00       |
| 110.0000 GERAL  |                                                |     | 1,00       | 0,00 | 1,00       |





| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 1,00         | 0,00            | 1,00         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 1,00         | 0,00            | 1,00         |
|                                                                                   |                                               |              |                 |              |
| 4.4.90.52                                                                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 543          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 55.000,00    | 0,00            | 55.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 55.000,00    | 0,00            | 55.000,00    |
|                                                                                   |                                               | 55.000,00    | 0,00            | 55.000,00    |
| Totais da Classificação                                                           |                                               | 1.275.102,00 | 0,00            | 1.275.102,00 |
| Totais da Subunidade                                                              |                                               | 1.275.102,00 | 0,00            | 1.275.102,00 |
| Totais da Unidade                                                                 |                                               | 1.275.102,00 | 0,00            | 1.275.102,00 |
| Unidade: 01.21 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária       |                                               |              |                 |              |
| Subunidade: 01.21.21 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária |                                               |              |                 |              |
| 01.21.21.04.121.7000.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                       |                                               |              |                 |              |
| Código                                                                            | Descrição                                     | Ficha        | Valores Orçados | Total        |
|                                                                                   |                                               |              | Ordinário       | Vinculado    |
| 3.1.90.11                                                                         | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 544          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 2.900.000,00 | 0,00            | 2.900.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 2.900.000,00 | 0,00            | 2.900.000,00 |
|                                                                                   |                                               | 2.900.000,00 | 0,00            | 2.900.000,00 |
| 3.1.90.13                                                                         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 545          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 350.000,00   | 0,00            | 350.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 350.000,00   | 0,00            | 350.000,00   |
|                                                                                   |                                               | 350.000,00   | 0,00            | 350.000,00   |
| 3.1.90.16                                                                         | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 546          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 15.000,00    | 0,00            | 15.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 15.000,00    | 0,00            | 15.000,00    |
|                                                                                   |                                               | 15.000,00    | 0,00            | 15.000,00    |
| 3.1.90.94                                                                         | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 547          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 100,00       | 0,00            | 100,00       |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 100,00       | 0,00            | 100,00       |
|                                                                                   |                                               | 100,00       | 0,00            | 100,00       |
| 3.1.91.13                                                                         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 548          |                 |              |
| 1.000 - Tesouro                                                                   |                                               | 215.000,00   | 0,00            | 215.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                                    |                                               | 215.000,00   | 0,00            | 215.000,00   |
|                                                                                   |                                               | 215.000,00   | 0,00            | 215.000,00   |



Fls. 267  
PROTÓCOLO

|           |                                                                      |     |              |      |              |  |  |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------|--------------|--|--|--|--|
| 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 549 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 720.000,00   | 0,00 | 720.000,00   |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 720.000,00   | 0,00 | 720.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 550 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |  |  |  |  |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 551 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 600.000,00   | 0,00 | 600.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 552 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100.000,00   | 0,00 | 100.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 553 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 800.000,00   | 0,00 | 800.000,00   |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 800.000,00   | 0,00 | 800.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 554 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                          | 555 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 30.000,00    | 0,00 | 30.000,00    |  |  |  |  |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 556 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 557 |              |      |              |  |  |  |  |
|           | 1.000 - Tesouro                                                      |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |
|           | 110.0000 GERAL                                                       |     | 100,00       | 0,00 | 100,00       |  |  |  |  |



Fls. 268  
**PROTÓCOLO**

|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------|
| 4.4.90.52                                                                                                                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                          | 558              | 100,00                 | 0,00             | 100,00        |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                  |                                                                                                                                                             | 80.000,00        | 0,00                   | 80.000,00        |               |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                             | 80.000,00        | 0,00                   | 80.000,00        |               |
| 4.4.90.92                                                                                                                        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                           | 559              | 100,00                 | 0,00             | 100,00        |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                  |                                                                                                                                                             | 100,00           | 0,00                   | 100,00           |               |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                             | 100,00           | 0,00                   | 100,00           |               |
| <b>Totais da Classificação</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             | 7.810.500,00     | 0,00                   | 7.810.500,00     |               |
| <b>Totais da Subunidade</b>                                                                                                      |                                                                                                                                                             | 7.810.500,00     | 0,00                   | 7.810.500,00     |               |
| <b>Totais da Unidade</b>                                                                                                         |                                                                                                                                                             | 7.810.500,00     | 0,00                   | 7.810.500,00     |               |
| <b>Totais no Órgão</b>                                                                                                           |                                                                                                                                                             | 1.025.501.895,96 | 424.747.225,89         | 1.450.249.121,85 |               |
| <b>Órgão: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO</b>                                                                                    |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
| <b>Unidade: 02.17 - CAMARA MUNICIPAL</b>                                                                                         |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
| <b>Subunidade: 02.17.17 - CAMARA MUNICIPAL</b>                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
| <b>02.17.17.01.031.7040.4050 - Despesa com Folha e Encargos, incluindo vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.</b> |                                                                                                                                                             |                  |                        |                  |               |
| <b>Código</b>                                                                                                                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                            | <b>Ficha</b>     | <b>Valores Orgados</b> |                  | <b>Total</b>  |
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  | <b>Ordinário</b>       | <b>Vinculado</b> |               |
| 3.1.90.11                                                                                                                        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                               | 560              | 29.971.000,00          | 0,00             | 29.971.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  | 29.971.000,00          | 0,00             | 29.971.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  | 29.971.000,00          | 0,00             | 29.971.000,00 |
| 3.1.90.13                                                                                                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                                           | 561              | 3.800.000,00           | 0,00             | 3.800.000,00  |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  | 3.800.000,00           | 0,00             | 3.800.000,00  |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  | 3.800.000,00           | 0,00             | 3.800.000,00  |
| 3.1.91.13                                                                                                                        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS                                                                                                                           | 562              | 2.550.000,00           | 0,00             | 2.550.000,00  |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  | 2.550.000,00           | 0,00             | 2.550.000,00  |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  | 2.550.000,00           | 0,00             | 2.550.000,00  |
| <b>Totais da Classificação</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                             |                  | 36.321.000,00          | 0,00             | 36.321.000,00 |
| 02.17.17.01.031.7040.4051                                                                                                        | - Gestão e Manutenção da Câmara, incluindo material de consumo, outros serviços de terceiro - P.J, obras e instalações e equipamentos e material permanente |                  |                        |                  |               |
| <b>Código</b>                                                                                                                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                            | <b>Ficha</b>     | <b>Valores Orgados</b> |                  | <b>Total</b>  |
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                  | <b>Ordinário</b>       | <b>Vinculado</b> |               |



Fls. 269  
PROTOCOLO

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                |       |                 |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.30                                                                                                                                                                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 563   | 508.000,00      | 0,00      | 508.000,00   |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 508.000,00      | 0,00      | 508.000,00   |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 508.000,00      | 0,00      | 508.000,00   |
| 3.3.90.39                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 564   | 6.250.000,00    | 0,00      | 6.250.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 6.250.000,00    | 0,00      | 6.250.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 6.250.000,00    | 0,00      | 6.250.000,00 |
| 4.4.90.51                                                                                                                                                                                                                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 565   | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 4.4.90.52                                                                                                                                                                                                                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 566   | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 80.000,00       | 0,00      | 80.000,00    |
| Totais da Classificação                                                                                                                                                                                                   |                                                |       | 6.918.000,00    | 0,00      | 6.918.000,00 |
| 02.17.17.01.031.7040.4052 - Corpo Legislativo, incluindo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e demais custos com realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Sessões Solenes e audiências públicas |                                                |       |                 |           |              |
| Código                                                                                                                                                                                                                    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11                                                                                                                                                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 567   | 4.900.000,00    | 0,00      | 4.900.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 4.900.000,00    | 0,00      | 4.900.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 4.900.000,00    | 0,00      | 4.900.000,00 |
| 3.1.90.13                                                                                                                                                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 568   | 1.029.000,00    | 0,00      | 1.029.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 1.029.000,00    | 0,00      | 1.029.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 1.029.000,00    | 0,00      | 1.029.000,00 |
| Totais da Classificação                                                                                                                                                                                                   |                                                |       | 5.929.000,00    | 0,00      | 5.929.000,00 |
| 02.17.17.01.031.7040.4053 - Publicidade Institucional - Câmara                                                                                                                                                            |                                                |       |                 |           |              |
| Código                                                                                                                                                                                                                    | Descrição                                      | Ficha | Valores Orçados |           | Total        |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.3.90.39                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 569   | 1.000.000,00    | 0,00      | 1.000.000,00 |
| 1.000 - Tesouro                                                                                                                                                                                                           |                                                |       | 1.000.000,00    | 0,00      | 1.000.000,00 |
| 110.0000 GERAL                                                                                                                                                                                                            |                                                |       | 1.000.000,00    | 0,00      | 1.000.000,00 |



02.17.17.01.031.7040.4054 - Publicidade Legal - Câmara

| Totais da Classificação | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
|-------------------------|--------------|------|--------------|
|                         | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |

| Código    | Descrição                                      | Ficha | Ordinário | Vinculado | Total     |
|-----------|------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 570   |           |           |           |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |       | 70.000,00 | 0,00      | 70.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |       | 70.000,00 | 0,00      | 70.000,00 |

02.17.17.01.031.7040.4055 - Regime de Adiantamentos - Câmara

| Totais da Classificação | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
|-------------------------|-----------|------|-----------|
|                         | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |

| Código    | Descrição                                      | Ficha | Ordinário | Vinculado | Total     |
|-----------|------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 571   |           |           |           |
| 1.000 -   | Tesouro                                        |       | 12.000,00 | 0,00      | 12.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                 |       | 12.000,00 | 0,00      | 12.000,00 |

| Totais da Classificação | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |
|-------------------------|---------------|------|---------------|
| Totais da Subunidade    | 50.250.000,00 | 0,00 | 50.250.000,00 |
| Totais da Unidade       | 50.250.000,00 | 0,00 | 50.250.000,00 |
| Totais no Órgão         | 50.250.000,00 | 0,00 | 50.250.000,00 |
|                         | 12.000,00     | 0,00 | 12.000,00     |

Órgão: 03 - INSTITUTO DO MUNICIPIO DE SUZANO - IPMS

Unidade: 03.16 - INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO

Subunidade: 03.16.16 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO

03.16.16.09.122.8050.2633 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - IPMS

| Código    | Descrição                                     | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
|-----------|-----------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 572   |              |           |              |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA   |       | 1.995.000,00 | 0,00      | 1.995.000,00 |
|           | 690.0000 RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO            |       | 1.995.000,00 | 0,00      | 1.995.000,00 |

| Código    | Descrição                                   | Ficha | Ordinário  | Vinculado | Total      |
|-----------|---------------------------------------------|-------|------------|-----------|------------|
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS           | 573   |            |           |            |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |       | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |
|           | 690.0000 RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO          |       | 190.000,00 | 0,00      | 190.000,00 |



PROT. 271  
RIS.

|           |                                                |     |            |      |            |  |  |  |  |
|-----------|------------------------------------------------|-----|------------|------|------------|--|--|--|--|
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 574 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 575 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 1.000,00   | 0,00 | 1.000,00   |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 1.000,00   | 0,00 | 1.000,00   |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 1.000,00   | 0,00 | 1.000,00   |  |  |  |  |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 576 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |  |  |  |  |
| 3.3.70.41 | CONTRIBUIÇÕES                                  | 577 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 10.000,00  | 0,00 | 10.000,00  |  |  |  |  |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 578 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |  |  |  |  |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 579 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 5.000,00   | 0,00 | 5.000,00   |  |  |  |  |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 580 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 766.000,00 | 0,00 | 766.000,00 |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 766.000,00 | 0,00 | 766.000,00 |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 766.000,00 | 0,00 | 766.000,00 |  |  |  |  |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 581 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |  |  |  |  |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 582 |            |      |            |  |  |  |  |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |     | 333.000,00 | 0,00 | 333.000,00 |  |  |  |  |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                      |     | 333.000,00 | 0,00 | 333.000,00 |  |  |  |  |
|           |                                                |     | 333.000,00 | 0,00 | 333.000,00 |  |  |  |  |



|                           |                                                                      |       |              |           |              |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|--------------|
| 3.3.90.40                 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 583   | 333.000,00   | 0,00      | 333.000,00   |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 1.405.000,00 | 0,00      | 1.405.000,00 |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 1.405.000,00 | 0,00      | 1.405.000,00 |
|                           |                                                                      |       | 1.405.000,00 | 0,00      | 1.405.000,00 |
| 3.3.90.46                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                  | 584   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
|                           |                                                                      |       | 100.000,00   | 0,00      | 100.000,00   |
| 3.3.90.47                 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 585   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 1.778.000,00 | 0,00      | 1.778.000,00 |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 1.778.000,00 | 0,00      | 1.778.000,00 |
|                           |                                                                      |       | 1.778.000,00 | 0,00      | 1.778.000,00 |
| 3.3.90.49                 | AUXÍLIO TRANSPORTE                                                   | 586   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 26.000,00    | 0,00      | 26.000,00    |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 26.000,00    | 0,00      | 26.000,00    |
|                           |                                                                      |       | 26.000,00    | 0,00      | 26.000,00    |
| 3.3.90.93                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 587   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
|                           |                                                                      |       | 50.000,00    | 0,00      | 50.000,00    |
| 4.4.90.51                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 588   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
|                           |                                                                      |       | 10.000,00    | 0,00      | 10.000,00    |
| 4.4.90.52                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 589   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| 690.0000                  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                            |       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
|                           |                                                                      |       | 200.000,00   | 0,00      | 200.000,00   |
| Totais da Classificação   |                                                                      |       | 7.774.000,00 | 0,00      | 7.774.000,00 |
| 03.16.16.09.272.8050.1000 | - SEDE PRÓPRIA IPMS                                                  |       |              |           |              |
| Código                    | Descrição                                                            | Ficha | Ordinário    | Vinculado | Total        |
| 4.4.90.51                 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 590   |              |           |              |
| 4.000 -                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                          |       | 1.500.000,00 | 0,00      | 1.500.000,00 |





690.0000 RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

1.500.000,00

0,00

1.500.000,00

Totais da Classificação

1.500.000,00

0,00

1.500.000,00

## 03.16.16.09.272.8050.2634 - BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES

| Código    | Descrição                                              | Ficha | Valores Orcados |           | Total         |
|-----------|--------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|---------------|
|           |                                                        |       | Ordinário       | Vinculado |               |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS          | 591   |                 |           |               |
| 1.000 -   | Tesouro                                                |       | 1.155.000,00    | 0,00      | 1.155.000,00  |
| 605.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER |       | 1.155.000,00    | 0,00      | 1.155.000,00  |
| 4.000 -   | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO -   |       | 35.595.000,00   | 0,00      | 35.595.000,00 |
| 603.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 34.545.000,00   | 0,00      | 34.545.000,00 |
| 604.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO -   |       | 1.050.000,00    | 0,00      | 1.050.000,00  |
|           |                                                        |       | 36.750.000,00   | 0,00      | 36.750.000,00 |
| 3.1.90.03 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                           | 592   |                 |           |               |
| 1.000 -   | Tesouro                                                |       | 3.938.000,00    | 0,00      | 3.938.000,00  |
| 605.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER |       | 3.938.000,00    | 0,00      | 3.938.000,00  |
| 4.000 -   | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO -   |       | 6.563.000,00    | 0,00      | 6.563.000,00  |
| 603.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 6.248.000,00    | 0,00      | 6.248.000,00  |
| 604.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO -   |       | 315.000,00      | 0,00      | 315.000,00    |
|           |                                                        |       | 10.501.000,00   | 0,00      | 10.501.000,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 593   |                 |           |               |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.995.000,00    | 0,00      | 1.995.000,00  |
| 602.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.995.000,00    | 0,00      | 1.995.000,00  |
| 602.0000  | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO           |       | 1.995.000,00    | 0,00      | 1.995.000,00  |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                    | 594   |                 |           |               |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.696.000,00    | 0,00      | 1.696.000,00  |
| 602.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.696.000,00    | 0,00      | 1.696.000,00  |
| 602.0000  | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO           |       | 1.696.000,00    | 0,00      | 1.696.000,00  |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 595   |                 |           |               |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00      |
| 602.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00      |
| 602.0000  | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO           |       | 1.000,00        | 0,00      | 1.000,00      |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            | 596   |                 |           |               |
| 4.000 -   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00      |
| 602.0000  | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00      |
| 602.0000  | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO           |       | 5.000,00        | 0,00      | 5.000,00      |



03.16.16.99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Totais da Classificação 5.000,00 0,00 5.000,00  
 50.948.000,00 0,00 50.948.000,00

| Código    | Descrição                                            | Ficha | Valores Orcados |           | Total          |
|-----------|------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|----------------|
|           |                                                      |       | Ordinário       | Vinculado |                |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 597   | 117.626.000,00  | 0,00      | 117.626.000,00 |
| 4.000     | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA          |       |                 |           |                |
| 602.0000  | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO         |       | 33.685.000,00   | 0,00      | 33.685.000,00  |
| 603.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - |       | 73.678.000,00   | 0,00      | 73.678.000,00  |
| 604.0000  | RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - |       | 2.838.000,00    | 0,00      | 2.838.000,00   |
| 690.0000  | RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                            |       | 7.425.000,00    | 0,00      | 7.425.000,00   |

Totais da Classificação 117.626.000,00 0,00 117.626.000,00  
 Totais da Subunidade 177.848.000,00 0,00 177.848.000,00  
 Totais de Unidade 177.848.000,00 0,00 177.848.000,00  
 Totais no Órgão 177.848.000,00 0,00 177.848.000,00

Órgão: 04 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

Unidade: 04.22 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

Subunidade: 04.22.22 - Agência Reguladora de Serviços Públicos

04.22.22.04.122.7100.2435 - MANUTENÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| Código    | Descrição                                     | Ficha | Valores Orcados |           | Total        |
|-----------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|--------------|
|           |                                               |       | Ordinário       | Vinculado |              |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 598   | 1.500.000,00    | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 1.000     | Tesouro                                       |       | 1.500.000,00    | 0,00      | 1.500.000,00 |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 1.500.000,00    | 0,00      | 1.500.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS             | 599   | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
| 1.000     | Tesouro                                       |       | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 160.000,00      | 0,00      | 160.000,00   |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 600   | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
| 1.000     | Tesouro                                       |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
|           | 110.0000 GERAL                                |       | 10.000,00       | 0,00      | 10.000,00    |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INTRA OFSS        | 601   |                 |           |              |



|                 |                                                |            |      |            |
|-----------------|------------------------------------------------|------------|------|------------|
| 1.000 - Tesouro |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.1.91.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS              | 602        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 603        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 20.000,00  | 0,00 | 20.000,00  |
| 3.3.90.35       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 604        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 50.000,00  | 0,00 | 50.000,00  |
| 3.3.90.36       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 605        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 15.000,00  | 0,00 | 15.000,00  |
| 3.3.90.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 606        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.48       | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA    | 607        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.3.90.92       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 608        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 3.3.90.93       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 609        |      |            |
| 1.000 - Tesouro |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |
| 110.0000 GERAL  |                                                | 100,00     | 0,00 | 100,00     |







MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Despesas por Código de Aplicação - Fonte de Recurso

Consolidado Geral - 2026



1 - Tesouro

|                                                                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 100.0250 - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30%                                                                          | 600.000,00       |
| 100.0401 - TAXA DE CUSTEIO AMBIENTAL                                                                              | 25.000.000,00    |
| 100.0468 - Centro Multiplo Uso - Recurso Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais               | 87.000,00        |
| 100.0479 - Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos   | 561.000,00       |
| 100.0480 - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO                                                  | 343.474,98       |
| 110.0000 - GERAL                                                                                                  | 503.068.984,06   |
| 120.0000 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                                                      | 1.778.795,96     |
| 130.0000 - CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO                                                  | 205.000,00       |
| 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                                                             | 30.909.552,00    |
| 212.0009 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TC1096263-70/2024 -FNDE/JD SÃO JOÃO                                             | 138.536,45       |
| 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA                                                                         | 35.848.530,00    |
| 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                     | 70.811.225,00    |
| 240.0000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                      | 7.293.200,00     |
| 301.0000 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                         | 86.476.088,96    |
| 301.0089 - Construção da UBS Jardim Saúde                                                                         | 1.000.000,00     |
| 301.0090 - Construção da UBS Cidade Boa Vista                                                                     | 1.000.000,00     |
| 302.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                         | 173.762.846,28   |
| 302.0020 - CONSTRUCAO DA 1ª ETAPA DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO                                               | 2.000.000,00     |
| 302.0063 - CONSTRUÇÃO DO CAPS - PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023                                       | 1.000.000,00     |
| 303.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                    | 9.134.221,79     |
| 304.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                               | 12.850.420,48    |
| 305.0000 - GESTÃO DO SUS                                                                                          | 34.782.496,00    |
| 320.0000 - SAÚDE - TAXAS                                                                                          | 510.000,00       |
| 510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL                                                                             | 28.635.924,00    |
| 605.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                             | 5.093.000,00     |
| 802.0002 - Pavimentação e Drenagem Rua Oliveira Carvalho - Emenda especial David Soares - nº 09032025-083308/2025 | 85.000,00        |
| 900.0001 - Rua Guilherme Garijo e Av. Celeste - Emenda Federal - Ministério da Agricultura                        | 47.000,00        |
| 900.0008 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena - Recurso Federal - Ministério das Cidades             | 6.000,00         |
| Total Orçado na Fonte de Recurso:                                                                                 | 1.033.028.295,96 |

2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

|                                                                                                                                                      |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 100.0404 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTADUAL                                                                                                | 5.204.147,02   |
| 100.0428 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                                                       | 2.500.000,00   |
| 100.0445 - REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA                                                                        | 800.000,00     |
| 100.0466 - Projeto Básico e Executivo do Sistema de Controle de Inundações nos bairros Parque Maria Helena e Vila Maluf - Recurdo Estadual - FEHIDRO | 2.718.634,65   |
| 100.0468 - Centro Multiplo Uso - Recurso Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais                                                  | 375.000,00     |
| 100.0479 - Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos                                      | 700.000,00     |
| 100.0480 - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO                                                                                     | 2.003.298,28   |
| 100.0484 - Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS)                                                       | 545.000,00     |
| 140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL                                                                                         | 1.000.000,00   |
| 200.0003 - PROGRAMA D.S.E. - MERENDA ESCOLAR                                                                                                         | 17.020.000,00  |
| 220.0020 - PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS - GOVERNO DE SÃO PAULO                                                                                         | 293.200,00     |
| 261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação                                                                                | 105.259.850,00 |
| 262.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS                                                                                                                | 20.564.800,00  |
| 271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE                                                                       | 30.705.000,00  |
| 272.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA                                                                   | 33.165.100,00  |

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 273.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE               | 36.612.051,00 |
| 274.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA           | 6.800.000,00  |
| 301.0002 - INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAUDE          | 5.460.000,00  |
| 301.0078 - Construção da UBS Parque do Colégio               | 417.500,00    |
| 302.0056 - Programa Estadual Mais Santas Casas               | 13.340.000,00 |
| 304.0002 - INCENTIVO DO ESTADO A PROGRAMAS DE SAUDE          | 730.000,00    |
| 500.0015 - BL PSEAC                                          | 474.900,00    |
| 803.0002 - EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO | 2.500.000,00  |

**Total Orçado na Fonte de Recurso: 289.188.480,95**

### 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS

|                                                                             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 100.0009 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                       | 50.000,00     |
| 100.0170 - CONTRIBUICAO P/ ILUMINACAO PUBLICA - CIP                         | 12.470.000,00 |
| 100.0350 - FUNDEMA - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE             | 200.000,00    |
| 100.0399 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL                          | 2.000.000,00  |
| 100.0432 - FUNDO ESPECIAL DO PARQUE MUNICIPAL MAX FEFFER - FEMAX            | 50.000,00     |
| 100.0443 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                          | 20.000,00     |
| 100.0470 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI | 3.992.000,00  |
| 450.0000 - TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO                                          | 31.130.000,00 |
| 500.0022 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCA                    | 30.000,00     |
| 500.0080 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                         | 30.000,00     |

**Total Orçado na Fonte de Recurso: 49.972.000,00**

### 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

|                                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 602.0000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO                      | 37.382.000,00  |
| 603.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL   | 114.471.000,00 |
| 604.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 4.203.000,00   |
| 690.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO                                                        | 16.699.000,00  |

**Total Orçado na Fonte de Recurso: 172.755.000,00**

### 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

|                                                                                                                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 100.0031 - COTA-PARTE DA COMP.FINA.RECURSOS MINERAIS - CFEM                                                    | 165.000,00    |
| 100.0378 - LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                                            | 1.260.000,00  |
| 100.0393 - INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM 7 DE SETEMBRO - RUA TURQUESA, 7 DE SETEMBRO, ROBERTO SIMONSEN E R. | 1.225.685,65  |
| 100.0423 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFFER NO MUNICÍPIO DE SUZANO - SP                          | 3.247.200,00  |
| 100.0426 - PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                             | 4.875.110,56  |
| 100.0477 - Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022                                                  | 2.000.000,00  |
| 100.0481 - Construção de Centro Esportivo na Cidade Miguel Badra                                               | 731.250,00    |
| 100.0485 - Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                                 | 500.000,00    |
| 140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL                                                   | 12.215.000,00 |
| 212.0009 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TC1096263-70/2024 - FNDE/JD SÃO JOÃO                                         | 3.477.420,00  |
| 233.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO MÉDIO                          | 1.812.000,00  |
| 242.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL                     | 232.000,00    |
| 243.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA                                   | 85.000,00     |
| 280.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE                                                               | 3.100.003,00  |
| 281.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA                                                           | 3.200.003,00  |
| 282.0000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL                                                   | 7.200.001,00  |
| 283.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE                                | 1.900.000,00  |
| 284.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA                            | 1.168.000,00  |
| 285.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL                    | 4.420.000,00  |
| 288.0000 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL           | 380.000,00    |
| 301.0001 - PISO DE ATENCAO BASICA                                                                              | 22.548.745,04 |
| 302.0001 - ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR                                                | 31.377.049,44 |
| 303.0001 - TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-TFDCD                                                        | 1.623.054,01  |
| 304.0001 - PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA                                                            | 1.820.000,00  |





|                                                                                                           |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 370.0000 - Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem | 492.000,00            |
| 500.0065 - BL GBF FNAS                                                                                    | 1.080.000,00          |
| 500.0068 - BL PSB FNAS                                                                                    | 726.000,00            |
| 500.0077 - CONTA UNIFICADA MDS                                                                            | 846.000,00            |
| 802.0001 - Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001 | 2.970.000,00          |
| 900.0001 - Rua Guilherme Garijo e Av. Celeste - Emenda Federal - Ministério da Agricultura                | 4.640.000,00          |
| 900.0002 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes - Recurso Federal - Ministério das Cidades             | 3.443.742,13          |
| 900.0003 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira - Recurso Federal - Ministério das Cidades           | 855.000,00            |
| 900.0004 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada - Recurso Federal - Ministério das Cidades         | 995.366,94            |
| 900.0005 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano - Recurso Federal - Ministério das Cidades     | 395.000,00            |
| 900.0006 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima - Recurso Federal - Ministério das Cidades             | 2.345.000,00          |
| 900.0007 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca - Recurso Federal - Ministério das Cidades             | 1.015.000,00          |
| 900.0008 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena - Recurso Federal - Ministério das Cidades     | 493.101,81            |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                                                  | <b>130.858.732,58</b> |

#### 6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| 100.0220 - LEI COMPLEMENTAR 151/2015     | 2.000.000,00        |
| 100.0250 - LEI COMPLEMENTAR 151/2015 30% | 600.000,00          |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b> | <b>2.600.000,00</b> |

#### 7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

|                                                                                                                                                      |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 100.0466 - Projeto Básico e Executivo do Sistema de Controle de Inundações nos bairros Parque Maria Helena e Vila Maluf - Recurdo Estadual - FEHIDRO | 310.635,69          |
| 100.0472 - FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - FINISA 3                                                                                 | 1.789.376,67        |
| <b>Total Orçado na Fonte de Recurso:</b>                                                                                                             | <b>2.100.012,36</b> |

**Total: 1.680.502.521,85**



MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

**Demonstrativo das Despesas Segundo Orçamento Fiscal e da  
Seguridade Social - Estrutura  
Administrativa**

Consolidado Geral - 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**Poder Executivo**

**Administração Direta**

| Unidade Orçamentária                                                        | Fiscal                  | Seguridade Social     | Total                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 01 - GABINETE DO PREFEITO                                                   | 9.967.400,00            | 3.060.700,00          | 13.028.100,00           |
| 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL                         | 0,00                    | 32.042.824,00         | 32.042.824,00           |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                  | 58.480.300,00           | 0,00                  | 58.480.300,00           |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                       | 130.410.900,00          | 0,00                  | 130.410.900,00          |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS                             | 5.505.400,00            | 0,00                  | 5.505.400,00            |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                        | 15.437.600,00           | 0,00                  | 15.437.600,00           |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                               | 8.607.200,00            | 0,00                  | 8.607.200,00            |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       | 425.395.472,45          | 0,00                  | 425.395.472,45          |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                          | 0,00                    | 393.906.922,00        | 393.906.922,00          |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUT. E SERV.URBANOS                          | 230.923.149,40          | 7.417.500,00          | 238.340.649,40          |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                        | 6.134.536,00            | 0,00                  | 6.134.536,00            |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PUBLICA                            | 8.273.249,00            | 0,00                  | 8.273.249,00            |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ                               | 26.060.300,00           | 0,00                  | 26.060.300,00           |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO | 5.831.695,00            | 0,00                  | 5.831.695,00            |
| 15 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. E HABITAÇÃO                        | 15.595.400,00           | 0,00                  | 15.595.400,00           |
| 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                  | 12.144.260,00           | 0,00                  | 12.144.260,00           |
| 19 - SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA                       | 45.968.712,00           | 0,00                  | 45.968.712,00           |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL                            | 1.275.102,00            | 0,00                  | 1.275.102,00            |
| 21 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária             | 7.810.500,00            | 0,00                  | 7.810.500,00            |
| <b>Total Orçado no Órgão</b>                                                | <b>1.013.821.175,85</b> | <b>436.427.946,00</b> | <b>1.450.249.121,85</b> |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

**Poder Legislativo**

**Administração Direta**

| Unidade Orçamentária         | Fiscal               | Seguridade Social | Total                |
|------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 17 - CAMARA MUNICIPAL        | 50.250.000,00        | 0,00              | 50.250.000,00        |
| <b>Total Orçado no Órgão</b> | <b>50.250.000,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>50.250.000,00</b> |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS**

**Poder Executivo**

**Administração Indireta**

| Unidade Orçamentária                             | Fiscal                | Seguridade Social    | Total                 |
|--------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 16 - INST. DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO | 117.626.000,00        | 60.222.000,00        | 177.848.000,00        |
| <b>Total Orçado no Órgão</b>                     | <b>117.626.000,00</b> | <b>60.222.000,00</b> | <b>177.848.000,00</b> |

**Agência Reguladora de Serviços Públicos**

**Poder Executivo**

**Administração Direta**

| Unidade Orçamentária                         | Fiscal                  | Seguridade Social     | Total                   |
|----------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 22 - Agência Reguladora de Serviços Públicos | 2.155.400,00            | 0,00                  | 2.155.400,00            |
| <b>Total Orçado no Órgão</b>                 | <b>2.155.400,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>2.155.400,00</b>     |
| <b>Total Orçado</b>                          | <b>1.183.852.575,85</b> | <b>496.649.946,00</b> | <b>1.680.502.521,85</b> |





MUNICÍPIO DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

## Demonstrativo das Receitas Segundo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Consolidado Geral - 2026



| Ficha | Código             | Descrição                                                                               | Tipo        | Segurid. | Orçado         |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------------|
| 1     | 1.1.1.2.50.0.1.001 | imposto sobre a propriedade predial urbana                                              | Valorizável |          | 163.000.000,00 |
| 2     | 1.1.1.2.50.0.1.002 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana                                          | Valorizável |          | 19.500.000,00  |
| 3     | 1.1.1.2.50.0.2.001 | multas e juros de mora do iptu                                                          | Valorizável |          | 1.500.000,00   |
| 4     | 1.1.1.2.50.0.3.001 | Receita dívida ativa imposto s/ propriedade predial territorial urbana                  | Valorizável |          | 23.000.000,00  |
| 5     | 1.1.1.2.50.0.4.001 | multas e juros de mora da dívida ativa do iptu                                          | Valorizável |          | 4.410.000,00   |
| 6     | 1.1.1.2.53.0.1.001 | imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais                                              | Valorizável |          | 18.000.000,00  |
| 7     | 1.1.1.3.03.1.1.001 | irrf sobre os rendimentos do trabalho                                                   | Valorizável |          | 44.500.000,00  |
| 8     | 1.1.1.3.03.2.1.001 | IRRF ALUGUEIS                                                                           | Valorizável |          | 150.000,00     |
| 9     | 1.1.1.3.03.4.1.001 | irrf retido na fonte - outros rendimentos                                               | Valorizável |          | 11.770.000,00  |
| 10    | 1.1.1.4.51.1.1.001 | imposto sobre serviços de qualquer natureza                                             | Valorizável |          | 137.000.000,00 |
| 11    | 1.1.1.4.51.1.2.001 | mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza                                       | Valorizável |          | 40.000,00      |
| 12    | 1.1.1.4.51.1.3.001 | rec dívida ativa imposto s/ serviços de qualquer natureza                               | Valorizável |          | 1.260.000,00   |
| 13    | 1.1.1.4.51.1.4.001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros     | Valorizável |          | 350.000,00     |
| 14    | 1.1.2.1.01.0.1.001 | tx de licença p/ funcionamento de estabel. coml. ind. e prestação de serviços           | Valorizável |          | 6.200.000,00   |
| 15    | 1.1.2.1.01.0.1.002 | tx de publicidade comercial                                                             | Valorizável |          | 320.000,00     |
| 16    | 1.1.2.1.01.0.1.003 | tx apreensão de veículos                                                                | Valorizável |          | 280.000,00     |
| 17    | 1.1.2.1.01.0.1.004 | tx de licença para execução de obras                                                    | Valorizável |          | 250.000,00     |
| 18    | 1.1.2.1.01.0.2.001 | multas e juros tx de licença de func. estabel. coml., ind. e prestação de servs.        | Valorizável |          | 100.000,00     |
| 19    | 1.1.2.1.01.0.3.001 | dívida ativa tx licença func. estabel. coml. ind. e prestação de serviços               | Valorizável |          | 650.000,00     |
| 20    | 1.1.2.1.01.0.3.002 | dívida ativa tx publicidade comercial                                                   | Valorizável |          | 50.000,00      |
| 21    | 1.1.2.1.01.0.4.001 | multas e juros dívida ativa tx de licença p/ func estab coml. ind. e prestação de servs | Valorizável |          | 170.000,00     |
| 22    | 1.1.2.1.01.0.4.002 | multas e juros dívida ativa publicidade comercial                                       | Valorizável |          | 20.000,00      |
| 23    | 1.1.2.1.50.0.1.001 | Tx de fiscalização de vigilância sanitária                                              | Valorizável | SIM      | 495.000,00     |
| 24    | 1.1.2.2.01.0.1.001 | Taxa de expediente                                                                      | Valorizável |          | 1.000.000,00   |
| 25    | 1.1.2.2.01.0.1.002 | Taxa de custeio ambiental                                                               | Valorizável |          | 25.000.000,00  |
| 128   | 1.2.1.5.01.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA                                       | Valorizável | SIM      | 45.852.000,00  |
| 129   | 1.2.1.5.01.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA                                           | Valorizável | SIM      | 1.043.000,00   |
| 130   | 1.2.1.5.01.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPMS                                             | Valorizável | SIM      | 96.000,00      |
| 131   | 1.2.1.5.01.2.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO                                                | Valorizável | SIM      | 584.000,00     |
| 132   | 1.2.1.5.01.3.1.001 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                           | Valorizável | SIM      | 183.000,00     |
| 26    | 1.2.4.1.50.0.1.001 | contribuição para o custeio de iluminação pública                                       | Valorizável |          | 12.430.000,00  |
| 27    | 1.3.2.1.01.0.1.001 | rendimentos apl fundeb                                                                  | Valorizável |          | 2.000.000,00   |
| 28    | 1.3.2.1.01.0.1.002 | rendimentos apl contribuição iluminação pública - CIP                                   | Valorizável |          | 40.000,00      |
| 29    | 1.3.2.1.01.0.1.003 | rendimentos apl taxa vigilância sanitária                                               | Valorizável | SIM      | 15.000,00      |
| 30    | 1.3.2.1.01.0.1.004 | rendimentos apl salário educação                                                        | Valorizável |          | 60.000,00      |
| 31    | 1.3.2.1.01.0.1.005 | rendimentos apl dse merenda                                                             | Valorizável |          | 50.000,00      |
| 32    | 1.3.2.1.01.0.1.006 | rendimentos apl cide                                                                    | Valorizável |          | 5.000,00       |
| 33    | 1.3.2.1.01.0.1.009 | rendimentos apl multas prevenção trânsito                                               | Valorizável |          | 500.000,00     |
| 34    | 1.3.2.1.01.0.1.010 | rendimentos apl recursos não vinculados                                                 | Valorizável |          | 6.000.000,00   |
| 35    | 1.3.2.1.01.0.1.024 | RENDIMENTOS DEPOSITO JUDICIAL LC 151 70%                                                | Valorizável |          | 500.000,00     |
| 36    | 1.3.2.1.01.0.1.040 | RENDIMENTOS CFM DEP.NAC.PRODUÇÃO                                                        | Valorizável |          | 25.000,00      |
| 37    | 1.3.2.1.01.0.1.101 | RENDIMENTOS ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO                                 | Valorizável |          | 50.000,00      |
| 38    | 1.3.2.1.01.0.1.118 | RENDIMENTOS COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLOR                                               | Valorizável |          | 15.000,00      |
| 39    | 1.3.2.1.01.0.1.119 | RENDIMENTOS PAB - PROG ASSIST BASICA                                                    | Valorizável |          | 200.000,00     |



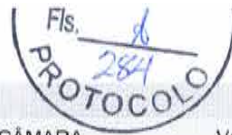


| Ficha | Código             | Descrição                                                                                                                   | Tipo        | Segurid. | Orçado         |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------------|
| 133   | 1.3.2.1.04.0.1.001 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Fixa                                                                               | Valorizável | SIM      | 30.744.000,00  |
| 134   | 1.3.2.1.04.0.1.002 | Remuneração dos recursos do RPPS - Renda Variável                                                                           | Valorizável | SIM      | 601.000,00     |
| 40    | 1.3.2.2.01.0.1.001 | DIVIDENDOS                                                                                                                  | Valorizável |          | 1.500,00       |
| 41    | 1.6.9.9.99.0.1.001 | serviços de cemitérios                                                                                                      | Valorizável |          | 150.000,00     |
| 42    | 1.7.1.1.51.1.1.001 | Quota parte do fundo de participação dos municípios - FPM                                                                   | Valorizável |          | 148.000.000,00 |
| 43    | 1.7.1.1.51.2.1.001 | Quota parte fpm - 1% dezembro                                                                                               | Valorizável |          | 6.800.000,00   |
| 44    | 1.7.1.1.51.2.1.002 | QUOTA PARTE FPM - 1% JULHO                                                                                                  | Valorizável |          | 6.000.000,00   |
| 45    | 1.7.1.1.51.2.1.003 | QUOTA PARTE FPM - 1% SETEMBRO                                                                                               | Valorizável |          | 5.700.000,00   |
| 46    | 1.7.1.1.52.0.1.001 | Quota parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - itr                                                          | Valorizável |          | 150.000,00     |
| 47    | 1.7.1.2.51.0.1.001 | Quota parte da compensação financ de recursos minerais                                                                      | Valorizável |          | 140.000,00     |
| 48    | 1.7.1.2.52.3.1.001 | anp - royalties da anp - lei 9.478/97                                                                                       | Valorizável |          | 10.000.000,00  |
| 49    | 1.7.1.2.52.4.1.001 | Quota parte do fundo especial do petróleo - FEP                                                                             | Valorizável |          | 2.200.000,00   |
| 50    | 1.7.1.3.50.1.1.001 | piso de atenção básica                                                                                                      | Valorizável | SIM      | 22.348.745,04  |
| 51    | 1.7.1.3.50.1.1.002 | PISO DA ENFERMAGEM - FNS                                                                                                    | Valorizável | SIM      | 492.000,00     |
| 52    | 1.7.1.3.50.2.1.001 | ações de média e alta complexidade ambul. e hospitalar                                                                      | Valorizável | SIM      | 31.377.049,44  |
| 53    | 1.7.1.3.50.3.1.001 | bloco de vigilância em saúde                                                                                                | Valorizável | SIM      | 1.623.054,01   |
| 54    | 1.7.1.3.50.4.1.001 | assistência farmacêutica básica                                                                                             | Valorizável | SIM      | 1.820.000,00   |
| 55    | 1.7.1.4.50.0.1.001 | salário - educação                                                                                                          | Valorizável |          | 13.440.007,00  |
| 56    | 1.7.1.4.52.0.1.001 | Programa alimentação escolar - pnae ens médio                                                                               | Valorizável |          | 1.812.000,00   |
| 57    | 1.7.1.4.52.0.1.002 | programa alimentação escolar - pnae eja                                                                                     | Valorizável |          | 85.000,00      |
| 58    | 1.7.1.4.52.0.1.003 | programa alimentação escolar - pnaep pre                                                                                    | Valorizável |          | 1.168.000,00   |
| 59    | 1.7.1.4.52.0.1.004 | programa alimentação escolar - pnaec creche                                                                                 | Valorizável |          | 1.900.000,00   |
| 60    | 1.7.1.4.52.0.1.005 | programa alimentação escolar fundamental - pnaef                                                                            | Valorizável |          | 4.420.000,00   |
| 61    | 1.7.1.4.52.0.1.006 | Programa de alimentação escolar - pnae educ especial                                                                        | Valorizável |          | 232.000,00     |
| 62    | 1.7.1.4.53.0.1.001 | Transfs. diretas do fnde referentes ao pnate                                                                                | Valorizável |          | 380.000,00     |
| 63    | 1.7.1.6.50.0.1.002 | gestão bolsa família - bl gbf                                                                                               | Valorizável | SIM      | 1.080.000,00   |
| 64    | 1.7.1.6.50.0.1.004 | Proteção social básica - bl psb                                                                                             | Valorizável | SIM      | 726.000,00     |
| 65    | 1.7.1.6.50.0.1.005 | proteção média e alta complexidade - bl mac                                                                                 | Valorizável | SIM      | 846.000,00     |
| 66    | 1.7.1.9.99.0.1.007 | LEI KANDIR - ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIÃO                                                                    | Valorizável |          | 1.210.000,00   |
| 67    | 1.7.1.9.99.0.1.021 | Política Nacional Aldir Blanc                                                                                               | Valorizável |          | 2.000.000,00   |
| 68    | 1.7.2.1.50.0.1.001 | Quota parte do icms                                                                                                         | Valorizável |          | 445.000.000,00 |
| 69    | 1.7.2.1.51.0.1.001 | Quota parte do ipva                                                                                                         | Valorizável |          | 76.500.000,00  |
| 70    | 1.7.2.1.52.0.1.001 | Quota parte do ipi sobre exportação                                                                                         | Valorizável |          | 3.500.000,00   |
| 71    | 1.7.2.1.53.0.1.001 | Quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE                                                      | Valorizável |          | 200.000,00     |
| 72    | 1.7.2.2.51.0.1.001 | COMP FIN. EXPLOR. GAS. ENERG. ELETR. (ROYATIES)                                                                             | Valorizável |          | 1.000.000,00   |
| 73    | 1.7.2.3.50.0.1.001 | incentivo do estado programas de saúde                                                                                      | Valorizável | SIM      | 6.190.000,00   |
| 74    | 1.7.2.4.50.0.1.004 | MAIS SANTAS CASAS                                                                                                           | Valorizável | SIM      | 13.340.000,00  |
| 75    | 1.7.2.4.51.0.1.001 | Programa de alimentação escolar                                                                                             | Valorizável |          | 16.970.001,00  |
| 76    | 1.7.2.9.51.0.1.001 | Proteção social especial alta complexidade - BL PSEAC                                                                       | Valorizável | SIM      | 474.900,00     |
| 77    | 1.7.4.1.99.0.1.001 | ESTACIONAMENTO REGL. DE VEICULOS                                                                                            | Valorizável |          | 300.000,00     |
| 78    | 1.7.5.1.50.0.1.001 | transf. de recursos do fundeb                                                                                               | Valorizável |          | 231.400.000,00 |
| 79    | 1.9.1.1.01.0.2.001 | AIIM - auto infração adm. fiscaliz tributária                                                                               | Valorizável |          | 10.000,00      |
| 80    | 1.9.1.1.01.0.4.001 | AIIM - mobiliário/issqn                                                                                                     | Valorizável |          | 5.000,00       |
| 81    | 1.9.1.1.14.0.1.001 | MULTAS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                | Valorizável |          | 30.050.000,00  |
| 135   | 1.9.2.2.03.0.1.001 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                                                   | Valorizável |          | 6.000,00       |
| 136   | 1.9.9.9.03.0.1.001 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal | Valorizável |          | 2.074.000,00   |
| 82    | 1.9.9.9.12.2.1.001 | honorários de advogados                                                                                                     | Valorizável |          | 600.000,00     |
| 83    | 1.9.9.9.99.2.1.002 | Fundo municipal da criança e do adolescente - FUMCA                                                                         | Valorizável | SIM      | 30.000,00      |
| 84    | 1.9.9.9.99.2.1.003 | Fundo municipal de cultura                                                                                                  | Valorizável |          | 50.000,00      |
| 85    | 1.9.9.9.99.2.1.004 | Fundo de desenvolvimento urbano e rural                                                                                     | Valorizável |          | 2.000.000,00   |
| 86    | 1.9.9.9.99.2.1.005 | Fundo Municipal do Idoso                                                                                                    | Valorizável | SIM      | 30.000,00      |
| 87    | 1.9.9.9.99.2.1.006 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA                                                                        | Valorizável |          | 200.000,00     |
| 88    | 1.9.9.9.99.2.1.007 | Fundo Especial do Parque Municipal Max Feffer - FEMAX                                                                       | Valorizável |          | 50.000,00      |





| Ficha | Código             | Descrição                                                                                            | Tipo        | Segurid. | Orçado        |
|-------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|---------------|
| 89    | 1.9.9.9.99.2.1.009 | FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                                              | Valorizável |          | 20.000,00     |
| 90    | 1.9.9.9.99.2.1.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA                                          | Valorizável |          | 3.992.000,00  |
| 91    | 1.9.9.9.99.2.2.001 | Multas e juros de outras rec não tributária                                                          | Valorizável |          | 15.000,00     |
| 92    | 1.9.9.9.99.2.3.001 | Receita dívida ativa outras receitas não tributárias                                                 | Valorizável |          | 1.700.000,00  |
| 93    | 1.9.9.9.99.2.4.001 | Multas e juros dívida ativa de outras receitas não tributárias                                       | Valorizável |          | 700.000,00    |
| 94    | 2.1.1.9.99.0.1.007 | FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA - FINISA III                                                       | Valorizável |          | 2.100.012,36  |
| 95    | 2.2.2.1.01.0.1.001 | alienação de bens imóveis                                                                            | Valorizável |          | 2.778.795,96  |
| 96    | 2.4.1.2.50.2.1.002 | CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO JARDIM SÃO JOÃO TC1096263-70/2024 - FNDE                                     | Valorizável |          | 3.477.420,00  |
| 97    | 2.4.1.4.54.0.1.006 | Infra Urb - Drenagem 7 de Setembro - Rua Turquesa, 7 de setembro, Roberto Simonsen e Meyer J Nigri   | Valorizável |          | 1.225.685,65  |
| 98    | 2.4.1.4.54.0.1.015 | CONSTRUÇÃO DE NOVA ALÇA NO VIADUTO LEON FEFFER                                                       | Valorizável |          | 3.247.200,00  |
| 99    | 2.4.1.4.54.0.1.016 | PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JORGE BEY MALUF                                                              | Valorizável |          | 4.875.110,56  |
| 100   | 2.4.1.4.54.0.1.022 | INFRAESTRUTURA RUA GUILHERME GARIJO e AV CELESTE                                                     | Valorizável |          | 4.640.000,00  |
| 101   | 2.4.1.4.54.0.1.023 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Urupes                                                              | Valorizável |          | 3.443.742,13  |
| 102   | 2.4.1.4.54.0.1.024 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Figueira                                                            | Valorizável |          | 855.000,00    |
| 103   | 2.4.1.4.54.0.1.025 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Alvorada                                                          | Valorizável |          | 995.366,94    |
| 104   | 2.4.1.4.54.0.1.026 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Chácara Nova Suzano                                                      | Valorizável |          | 395.000,00    |
| 105   | 2.4.1.4.54.0.1.027 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Casa Branca                                                              | Valorizável |          | 1.015.000,00  |
| 106   | 2.4.1.4.54.0.1.028 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Parque Maria Helena                                                      | Valorizável |          | 493.101,81    |
| 107   | 2.4.1.4.54.0.1.029 | Programa 2219 - Acao 00T1 - Vila Fátima                                                              | Valorizável |          | 2.345.000,00  |
| 108   | 2.4.1.4.54.0.1.031 | Pavimentação e Drenagem Rua Benedito Mário - Emenda especial David Soares 2025 nº 202539550001       | Valorizável |          | 2.970.000,00  |
| 109   | 2.4.1.9.99.0.1.002 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO NA CIDADE MIGUEL BADRA                                                | Valorizável |          | 731.250,00    |
| 110   | 2.4.1.9.99.0.1.003 | Aquisição de Armamento e Equipamentos - Emenda Luiz Felipe Bragança                                  | Valorizável |          | 500.000,00    |
| 111   | 2.4.2.2.50.0.1.001 | CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NO PARQUE DO COLÉGIO                                                     | Valorizável |          | 417.500,00    |
| 112   | 2.4.2.2.52.0.1.002 | PROJ BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES BAIRROS PQ MARIA HELENA E VL MALUF      | Valorizável |          | 2.718.634,65  |
| 113   | 2.4.2.2.52.0.1.004 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICOS - FEHIDRO                                                | Valorizável |          | 2.003.298,28  |
| 114   | 2.4.2.2.54.0.1.011 | CONSTRUÇÃO TERMINAL DE PALMEIRAS                                                                     | Valorizável |          | 2.500.000,00  |
| 115   | 2.4.2.2.54.0.1.013 | PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA                                                                    | Valorizável |          | 5.204.147,02  |
| 116   | 2.4.2.2.54.0.1.024 | Recapeamento das Ruas Rocha e Domingos Rocha Ferreira - Emenda do Deputado Estadual Jefferson Campos | Valorizável |          | 700.000,00    |
| 117   | 2.4.2.2.99.0.1.006 | REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS NOS BAIRROS MIGUEL BADRA E VILA FÁTIMA                                  | Valorizável |          | 800.000,00    |
| 118   | 2.4.2.2.99.0.1.014 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO                                                                    | Valorizável |          | 375.000,00    |
| 119   | 2.4.2.2.99.0.1.015 | Convênio com a FEHIDRO para Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS)                  | Valorizável |          | 545.000,00    |
| 120   | 2.4.2.9.99.0.1.010 | EMENDA UNITÁRIA - 2025.063.65264 - MARCOS DAMÁSIO                                                    | Valorizável |          | 2.500.000,00  |
| 121   | 2.9.9.9.99.0.1.001 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 70%                                                              | Valorizável |          | 1.500.000,00  |
| 122   | 2.9.9.9.99.0.1.002 | RECEITA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 - 30%                                                              | Valorizável |          | 600.000,00    |
| 137   | 7.2.1.5.02.1.1.001 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA                               | Valorizável | SIM      | 49.345.000,00 |
| 138   | 7.2.1.5.02.1.1.002 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA                                   | Valorizável | SIM      | 1.138.000,00  |
| 139   | 7.2.1.5.02.1.1.003 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS                                     | Valorizável | SIM      | 104.000,00    |
| 140   | 7.2.1.5.02.1.1.004 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PREFEITURA - TX ADM                      | Valorizável | SIM      | 6.450.000,00  |
| 141   | 7.2.1.5.02.1.1.005 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - CÂMARA - TX ADM                          | Valorizável | SIM      | 149.000,00    |
| 142   | 7.2.1.5.02.1.1.006 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - IPMS - TX ADM                            | Valorizável | SIM      | 14.000,00     |
| 143   | 7.2.1.5.51.1.1.001 | Cpsss patronal - parcelamento de débitos PMS - patronal                                              | Valorizável | SIM      | 7.509.000,00  |
| 144   | 7.2.1.5.51.1.1.002 | Cpsss patronal - parcelamentos de débitos PMS - tx adm                                               | Valorizável | SIM      | 645.000,00    |
| 145   | 7.2.1.5.51.1.2.001 | Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - PMS                                      | Valorizável | SIM      | 1.949.000,00  |
| 146   | 7.2.1.5.51.1.2.002 | Cpsss patronal - juros de mora - parcelamentos de débitos - tx adm                                   | Valorizável | SIM      | 167.000,00    |
| 147   | 7.9.9.9.01.0.1.001 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - PREFEITURA                                     | Valorizável | SIM      | 28.478.000,00 |



| Ficha  | Código             | Descrição                                                    | Tipo        | Segurid. | Orçado           |
|--------|--------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|----------|------------------|
| 148    | 7.9.9.9.01.0.1.002 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - CÂMARA | Valorizável | SIM      | 657.000,00       |
| 149    | 7.9.9.9.01.0.1.003 | aportes periódicos amortiz déficit atuarial do RPPS - IPMS   | Valorizável | SIM      | 60.000,00        |
| 123    | 9.7.1.1.51.1.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - FPM                      | Valorizável |          | -29.600.000,00   |
| 124    | 9.7.1.8.01.5.1.001 | Deduções na receita para o fundeb - ITR                      | Valorizável |          | -30.000,00       |
| 125    | 9.7.2.1.50.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - ICMS                     | Valorizável |          | -89.000.000,00   |
| 126    | 9.7.2.1.51.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPVA                     | Valorizável |          | -15.300.000,00   |
| 127    | 9.7.2.1.52.0.1.001 | DEDUÇÕES NA RECEITA PARA O FUNDEB - IPI EXPO                 | Valorizável |          | -700.000,00      |
| Total: |                    |                                                              |             |          | 1.680.502.521,85 |

1

2





## DEMONSTRATIVO DE RECURSOS PREVISTOS A SEREM APLICADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EM AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA

EXERCÍCIO: 2026

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                                                       | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO                                                  | VALOR A SER INCLuíDO NO DEMONSTRATIVO DA PRIMEIRA INFÂNCIA |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 02                                                                           | 08.243.4000.2449       | Manut. Fundo Munic Criança e Adolescente – FUMCA      | 2.610,00                                                   |
| 02                                                                           | 08.243.4000.2470       | Manutenção Prog. Proteção Social Básica               | 224.112,17                                                 |
| 02                                                                           | 08.243.4000.2476       | Manutenção Prog. Proteção Social Básica               | 34.660,80                                                  |
| 02                                                                           | 08.243.4000.2477       | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade | 371.838,09                                                 |
| 02                                                                           | 08.244.4000.2470       | Manutenção Prog. Proteção Social Básica               | 108.634,70                                                 |
| 02                                                                           | 08.244.4000.2476       | Manutenção Prog. Proteção Social Básica               | 102.750,48                                                 |
| 02                                                                           | 08.244.4000.2477       | Manutenção Proteção Social Especial Alta Complexidade | 751.488,30                                                 |
| 02                                                                           | 08.244.4000.2479       | Manutenção Progr. Defesa Direitos Socioassistenciais  | 278.851,47                                                 |
| <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> |                        |                                                       | <b>1.874.946,02</b>                                        |
| 08                                                                           | 12.306.2001.6105       | Alimentação Escolar                                   | 3.068.000,00                                               |
| 08                                                                           | 12.365.2001.1588       | Construção de Salas                                   | 400.000,00                                                 |
| 08                                                                           | 12.365.2001.1589       | Construção de Creche                                  | 3.615.956,45                                               |
| 08                                                                           | 12.365.2001.2435       | Manutenção da Unidade Orçamentária                    | 700.004,00                                                 |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6002       | Manutenção de Próprios Públicos                       | 1.500.000,00                                               |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6101       | Formação                                              | 200.000,00                                                 |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6104       | Transporte Escolar                                    | 9.200.000,00                                               |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6108       | Benefícios aos Trabalhador                            | 16.420.000,00                                              |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6115       | Manutenção do Ensino                                  | 149.424.235,00                                             |
| 08                                                                           | 12.365.2001.6118       | Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal          | 2.596.000,00                                               |
| <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                             |                        |                                                       | <b>187.124.195,45</b>                                      |
| 09                                                                           | 10.122.1002.2005       | Aprimoramento da Gestão SUS                           | 3.057.832,15                                               |
| 09                                                                           | 10.122.1002.2006       | Fiscalização e Controle Social                        | 1.044,00                                                   |
| 09                                                                           | 10.301.1000.1601       | Infraestrutura na Atenção Básica                      | 210.322,50                                                 |
| 09                                                                           | 10.301.1000.2002       | Funcionamento da Atenção Básica                       | 9.957.135,56                                               |
| 09                                                                           | 10.302.1003.2010       | Funcionamento na Média Complexidade                   | 18.920.750,93                                              |
| 09                                                                           | 10.302.1003.2011       | Infraestrutura na Média Complexidade                  | 435.000,00                                                 |
| 09                                                                           | 10.303.1004.2015       | Funcionamento da Assistência Farmacêutica             | 1.084.663,85                                               |
| 09                                                                           | 10.303.1004.2016       | Judicialização                                        | 268.222,73                                                 |
| <b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                |                        |                                                       | <b>33.934.971,72</b>                                       |
| <b>TOTAL GERAL DOS GASTOS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA</b>                        |                        |                                                       | <b>222.934.113,18</b>                                      |

NOTA: Este demonstrativo foi desenvolvido tendo como referencial a metodologia do Orçamento Criança Adolescente - OCA, que foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC - e com a Fundação Abrinq. A partir desta metodologia, foram feitos os ajustes necessários para análise e identificação das iniciativas direcionadas especificamente à Primeira Infância.

Para as ações não exclusivas os valores foram calculados proporcionalmente à população de crianças na Primeira Infância (0 a 6 anos), segundo dados do IBGE - Censo 2010. Neste ano, o percentual da população na Primeira Infância representava 8,7% da população total do município. Na Secretaria de Assistência Social, para as ações que atendem exclusivamente crianças e adolescentes a proporcionalidade foi calculada com base na população total de pessoas na faixa etária entre 0 a 17 anos, de modo que o percentual aplicado foi de 30,4%.

Neste Demonstrativo foram analisadas e apresentadas as ações relacionadas à Primeira Infância executadas nas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. Este filtro foi adotado por serem essas as Secretarias que executam de forma mais direta iniciativas direcionadas às crianças de 0 a 6 anos. Sendo assim, as informações aqui apresentadas não excluem a possibilidade de outros setores de governo também desenvolverem iniciativas e investimentos direta ou indiretamente relacionados à Primeira Infância.



Protocolo nº/ano: 03414/2025

Data: 30-09-2025

Interessado: PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

Assunto: PROJETO

## DESPACHO

---

### PRESIDÊNCIA

De acordo com as atribuições regimentais quanto às proposições:

- ☒ Segue propositura para tramitação ordinária;
- ☐ Propositura inadmitida conforme art. 12, inc. II, alínea b do Regimento Interno;
- ☐ Propositura inadmitida conforme art. 85 do regimento interno;
- ☐ Segue propositura para análise jurídica.

Data 30 / 09 / 2025

Presidente  
CÂMARA DE SUZANO  
VEREADOR  
**Artur Takayama**  
PRESIDENTE